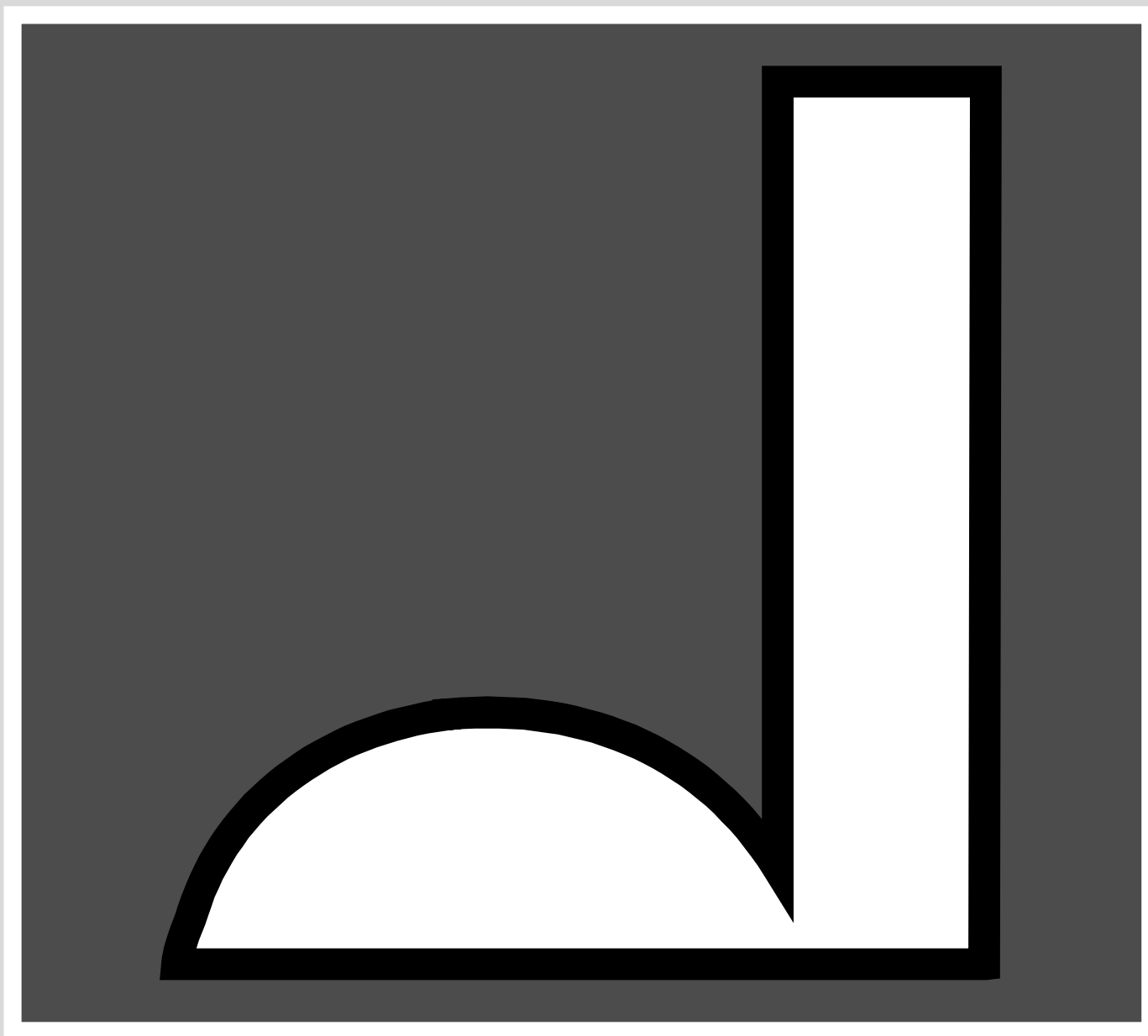




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 127 – SÁBADO, 14 DE AGOSTO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 811, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 22 de março de 2002, que autoriza a Rádio Liberdade Comunitária FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de junho de 2002, que outorga concessão à Rádio Clube Entre Amigos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 5 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinese de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinense de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal – MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba-PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubirajuba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba-PE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Bairro São José – ASCOBSJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Bairro São José – ASCOBSJ a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 519, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa de Juína para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Rádio e TV Educativa de Juína para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2002, que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 866, de 31 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 892, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 425, de 22 de março de 2002, que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 124, de 14 de março de 2001, que renova, a partir de 16 de junho de 1991, a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 416, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 700, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 26 de fevereiro de 1996, a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Fundação João Kennedy Gomes Batista Para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Emas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450, de 22 de março de 2002, que autoriza a Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Emas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Itamarati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Moradores do Itamarati a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ACCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.230, de 11 de julho de 2002, que autoriza a ACCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.070, de 16 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda., originalmente deferida à Ituverava – Emissora de Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Trairy Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Trairy Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 448, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 22 de fevereiro de 2001, que renova, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araucária Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Araucária Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 450, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Araçatuba Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 451, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.061, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 28 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 795, de 20 de maio de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDEL) a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 457, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 724, de 10 de maio de 2002, que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 292, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais, ACRADATEC – RC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Resende Costa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 110ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 13 DE AGOSTO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discurso do Expediente

SENADOR TIÃO VIANA – Elogios ao Ministério da Cultura pela criação do Programa Fome de Livro. 26136

1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 140, de 2004 (nº 480/2004, na origem), de 11 do corrente, comunicando sua ausência do País no dia 13 de agosto do corrente, a fim de participar da solenidade de inauguração do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai. 26138

Nº 137, de 2004 (nº 474/2004, na origem), de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Luiz Antonio Fachini Gomes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã. 26138

Nº 138, de 2004 (nº 475/2004, na origem), de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia. . 23145

Nº 139, de 2004 (nº 476/2004, na origem), de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Cesário Melantonio Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão. 26150

1.2.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004 (nº 1.356/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre a República

Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003. 26186

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição. 26192

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 398 a 401, 403 a 405, 408, 412 a 418, 421 a 424, 427 a 430, 432, 433, 435, 438, 439, 442, 444, 445, 447 a 452, 454, 455, 457, 458, 460, 462, 465, 466, 470 a 473, 478, 479, 481, 484, 489, 492, 494, 496, 498, 500 e 502, de 2004, aprovados terminativamente pela Comissão de Educação. 26192

1.2.5 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 984/2004, de 11 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (MPV nº 179/2004), que altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, foi sancionado e convertido na Lei nº 10.892, de 13 de julho de 2004. 26196

1.2.6 – Ofícios

Nº 181/2004, de 12 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais. 26196

Nºs 243 e 244/2004, de 11 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 206 e 205, de 2004, respectivamente. 26197

Nºs 337/2004, de 10 do corrente, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de In-

quérito destinada a apurar responsabilidades pela evasão de divisas realizadas no Brasil no período de 1996 a 2002 (CPMI do Banestado). 26197

Nº 340/2004, de 11 do corrente, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 123, de 2003-CN, destinada a apurar irregularidades cometidas por empresas de seguros, revendedores de automóveis, recuperadoras de veículos e oficinas de desmanche de automóveis, em relação aos veículos "salvados", conforme denúncia do programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão. 26197

Nºs 753 a 757 e 762 a 765/2004, de 10 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 206, de 2004, respectivamente. 26197

Nºs 966 e 967/2004, de 12 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação dos Deputados Waldemir Moka e Benjamin Maranhão para integrarem, como suplentes, a referida Comissão. 26199

1.2.7 – Leitura de projetos de lei do Congresso Nacional

Nº 45, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 216.393.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências. 26199

Nºs 46, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 114.526.010,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente. 26331

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa dos Projetos de Lei nºs 45 e 46, de 2004-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 26357

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Saudações ao Ministro da Cultura pelo Programa Fome de Livro. O problema do lixo e da poluição no mundo. 26357

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Comentários sobre os dados do IPEA a respeito da Educação no Brasil. 26359

SENADOR *PAULO OCTÁVIO* – Constituição da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento das Ferrovias Brasileiras e sua proposta de trabalho. 26363

1.2.10 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Aprovação de requerimento pelos vereadores da Câmara Municipal de Tubarão pedindo o fim da cobrança do seguro apagão, instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. 26365

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Parecer nº 2, de 2004-CCS. 26366

3 – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FERROVIAS BRASILEIRAS

Ata de Constituição, em 09 de agosto de 2004. 26379

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.463 a 1.512, de 2004. 26381

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 110ª Sessão Não Deliberativa, em 13 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão e Papaléo Paes

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, para fazer uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao Plenário do Senado Federal um distinto e auspicioso elogio ao Ministério da Cultura, ao Ministro Gilberto Gil e ao diretor de um belíssimo programa chamado Fome de Livro, o Dr. Galeno Amorim.

Esse programa, no meu entendimento e aos olhos de quem acompanha esse tipo de atividade do Ministério da Cultura e dos órgãos formadores de conhecimento no País, reflete seguramente o projeto de uma nova nação ou um novo projeto de nação. Ele está, de fato, inserido numa concepção diferente de nação e de cidadania.

Há uma situação dramática no País: quinze milhões de analfabetos. Essa é uma herança muito ruim, do ponto de vista do desenvolvimento e da cidadania. E há ainda o analfabetismo funcional, que é muito mais grave.

Quando analisamos a situação do analfabetismo funcional e um quadro comparativo com a situação dos países do Primeiro Mundo, constatamos a seguinte estatística: Suécia, 7% de índice de analfabetis-

mo funcional; Alemanha, 14%; Estados Unidos, 21%; Inglaterra, 22%, e, Brasil, para nossa tristeza, 38% – 38% da nossa população é vítima do analfabetismo funcional. Ou seja, há um contraste absoluto entre a ambição que temos de nação e a realidade de ineficiência de compreensão dos problemas corriqueiros da vida das pessoas.

Quando analisamos o índice de acesso à leitura por habitante/ano, comparando o Brasil com outros países, observamos que, na França, os habitantes, **per capita**, lêem 7 livros por ano; nos Estados Unidos, 5,1 livros; na Inglaterra, 4,9 livros, e, no Brasil, apenas 1,8 livro. Na Finlândia, o índice de leitura é de 26 livros por habitante/ano.

Portanto, não podemos imaginar um país livre, uma nação à altura do terceiro milênio se não rompermos esse indicador de subdesenvolvimento. O pior é que, quando comparamos o Índice de Desenvolvimento Humano com a concentração da falta de acesso à leitura, observamos que o baixo IDH está concentrado nos 14 ou 15 milhões de brasileiros que não têm acesso a nenhum tipo de leitura e à ausência de material para a leitura.

Há mil Municípios no Brasil que não têm nem sequer uma biblioteca. Constatamos também que há 32 mil bancas de jornal no País, mas ainda há mais de mil Municípios que não contam com nenhuma banca de jornal ou revista, o que deixa a população local numa situação de completa falta de acesso à leitura.

Mais grave: quando fazemos um estudo aprofundado da realidade, observamos que, dos 26 milhões de habitantes acima de 14 anos que dizem ter o hábito de ler, apenas 47% têm, no máximo, 10 livros em sua casa. E mais: a compra **per capita** anual de livros

não-didáticos no Brasil é de 0,66% por adulto alfabetizado. Sessenta e um por cento dos brasileiros adultos alfabetizados têm muito pouco ou nenhum contato com os livros; 6,5 milhões de pessoas das camadas mais pobres da população dizem não ter nenhuma condição de adquirir um livro sequer. E, de cada 10 não-leitores, 7 têm baixo poder aquisitivo. No Brasil, 73% dos livros estão concentrados nas mãos de apenas 16% da população.

O Brasil possui 1.500 livrarias, 2000 editoras, produz 300 milhões de livros por ano e ainda dispõe de escassez de atendimento a uma necessidade tão vital de sua população.

Olhamos o Brasil inserido na América Latina e nos preocupamos mais. O Brasil é responsável por 50% da produção de livros de todo o continente latino-americano. O ideal para o País seria o funcionamento de no mínimo dez mil livrarias para atender de maneira razoável a sua população. No entanto, 89% dos Municípios brasileiros não têm livrarias. É um quadro dramático que constrange aqueles que têm uma visão de Estado, uma visão de nação.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Dr. Galeno Amorim, ex-Secretário de Cultura de Ribeirão Preto, na gestão do Ministro Palocci. Em apenas dois anos nessa atividade, criou 60 bibliotecas municipais, aumentando em 50% o índice de leitura naquele Município. Isso trouxe o reconhecimento de uma bela experiência que ele pôde desenvolver num importante centro social brasileiro e gerou, seguramente, a sua indicação para dirigir o amplo e audacioso Programa Fome de Livro, que o Presidente Lula está implantando no Brasil.

E o melhor: com essa prática, até o ano de 2006, temos a possibilidade de conclusão de obras em mais de cinco mil Municípios brasileiros, cada um pelo menos com uma biblioteca municipal. Esse programa visa a mandar para cada Município que não tem biblioteca dois mil livros, cedidos pelo Ministério da Cultura, pelo Governo Federal. O Estado, em contrapartida, colabora, com a rede de leitores e entidades que têm vínculo com esse tipo de ação, na aquisição de 500 livros.

Fico muito otimista. Entendo que não há liberdade e indicador de cidadania sem acesso à leitura. Nosso próprio Presidente da República, Lula, quando da Bienal do Livro, em 2004, em São Paulo, afirmou o seguinte: "Todo povo tem fome também de beleza e

alegria. Os livros, como a música, o cinema, o teatro, o circo e as artes plásticas, são alimentos de primeira necessidade da nossa alma". Com isso, foi dada a pedra fundamental do compromisso de Governo, de Nação, com o acesso à leitura.

Espero que todos os Estados, todos os Governadores, todos os prefeitos estejam atentos a esse tipo de atividade, para que possamos criar uma cadeia solidária, fazendo mais até do que o Governo Federal quer, porque o resultado será uma consciência cidadã, ética e livre, uma nova compreensão de Nação por todo o povo brasileiro.

Fico profundamente orgulhoso de poder confirmar a execução e a consolidação desse projeto. A Fundação da Biblioteca Nacional ampara essa atividade, e há setores fundamentais do continente latino-americano envolvidos. A própria Unesco nela está envolvida e está consistentemente apoiando essa matéria, além do Cerlal, que é o Centro Regional do Fomento do Livro na América Latina e no Caribe, e de entidades do mercado editorial, como a Câmara Brasileira do Livro e outras completamente envolvidas com essa matéria.

Penso que esse é um desafio à altura de um novo projeto de Nação, que podemos amparar com todo o vigor.

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos, promulgada em 1990, diz que tanto as ferramentas essenciais para a aprendizagem (a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução dos problemas), como os conteúdos básicos de aprendizagem (conhecimentos teóricos e práticos, valores e atitudes) necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente sua capacidade de viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de vida, tomar decisões fundamentais e continuar aprendendo dizem respeito ao acesso ao livro.

Faço questão de homenagear alguns Senadores, dentre os quais V. Ex^a, Senador Edison Lobão, que tem tido preocupação com as áreas de cultura, conhecimento e informação, e, de modo muito distinto, o Presidente José Sarney, que tem sido um missionário e um pregador da devoção que deve ter o cidadão ao livro, ao conhecimento e ao mundo da informação, da reflexão e do saber. S. Ex^a disse, em um dos mais belos discursos que eu pude ouvir sobre o papel do livro e da pessoa, que o livro é o grande e inseparável

amigo de quem quer olhar o mundo com os olhos que vêem algo melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– Sobre a mesa, mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 140, DE 2004

(Nº 480/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no dia 13 de agosto corrente, a fim de participar da solenidade de inauguração do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.

Criado pelo Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, o Tribunal Permanente de Revisão, formado por cinco árbitros, constitui instância de apelação aos laudos arbitrais emitidos pelos tribunais **ad hoc** que deliberam sobre controvérsias entre os Estados-Partes do Mercosul.

O TPR representa uma inovação importante no Mercosul. Deverá contribuir para o aumento da segurança jurídica no Bloco e a efetiva aplicação de suas normas.

Os árbitros brasileiros no Tribunal Permanente de Revisão são o Doutor João Grandino Rodas (titular), ex-Presidente do Conselho Administrativo da Defesa Econômica, e a Doutora Nádia de Araújo (suplente), Procuradora da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 11 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– A mensagem lida vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagens presidenciais que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 137, DE 2004

(Nº 474/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I e 56 do

Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Antonio Fachini Gomes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

Os méritos do Ministro Luiz Antonio Fachini Gomes que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 239 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 6 de agosto de 2004

Excelentíssimo senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Antonio Fachini Gomes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Ministro Luiz Antonio Fachini Gomes, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRA DE SEGUNDA CLASSE LUIZ ANTONIO FACHINI GOMES****CPF.: 42.679.821-04****RG.: 4187 MRE**

- 1945 Filho de Ateniense Ferraz Gomes e Maria Juraci Fachini Gomes, nasce em Cataguases/MG, em 29 de outubro.
- 1969 Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 1970 CPCD - IRBr (Medalha Lafayette Carvalho e Silva)
- 1971 Terceiro Secretário, em 12 de março.
- 1971 Divisão da Europa Ocidental. Assistente.
- 1973 Divisão da Europa Oriental. Assistente.
- 1974 Embaixada em Viena. Terceiro e Segundo Secretário.
- 1976 Segundo Secretário, por antiguidade, em 1 de janeiro.
- 1977 Embaixada em Praga, Segundo e Primeiro Secretário.
- 1980 Primeiro Secretário, por merecimento, em 23 de janeiro.
- 1981 Divisão da África II, Assistente.
- 1984 Divisão da África II, Chefe substituto.
- 1986 Conselheiro, por merecimento em 16 de dezembro.
- 1987 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Conselheiro.
- 1990 Embaixada em Pretória. Conselheiro.
- 1993 CAE - IRBr. "A Questão da Namíbia no Conselho de Segurança nos anos 1988/89; a Participação do Brasil, membro do Conselho, na matéria."
- 1994 Divisão da OEA, Chefe.
- 1995 Ministério do Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Planos e Programas.
- 1995 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de junho.
- 1996 Ministério do Meio Ambiente. Assessor Especial do Ministro de Estado.
- 1998 Consulado Geral em Sydney, Cônsul-Geral.
- 2003 Embaixada em Londres, Ministro Conselheiro.
- 2003 Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial.
- 2004 Conselho da Organização Internacional do Café, Londres, Chefe da Delegação


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral Política (SGAP)
Departamento do Oriente Médio (DOMA)
Divisão do Oriente Médio II (DOM II)

MENSAGEM AO CONGRESSO

IRÃ

CONFIDENCIAL



NOME OFICIAL	República Islâmica do Irã
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	República Presidencialista Teocrática
ÁREA	1,648 milhões Km ²
POPULAÇÃO	69.018.924 habitantes (estimativa julho 2004)
COMPOSIÇÃO ÉTNICA	Persa (60%), Azeri (24%), Gilaki e Mazandarani (8%), Curda (9%), Árabe (3%), Luri (2%), Baloch (2%), Turcomena (2%) e outros (1%)
DATA NACIONAL	11 de Fevereiro (Dia da Revolução)
PIB (2003)	US\$ 477,8 bilhões
PIB/capita	US\$ 7.000
UNIDADE MONETÁRIA	Rial Iraniano
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Seyed Mohammad Khatami
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES	Dr. Kamal Karrazi
MAIORES CIDADES	Teerã, Mashad, Tabriz e Shiraz

POLÍTICA INTERNA

De acordo com a Constituição aprovada em 1979, a autoridade máxima é o Wali Fagih (líder supremo), que desde 1989 é o Aiatolá Ali Khamenei. Suas atribuições extravasam o campo religioso: sob sua autoridade encontram-se os poderes executivo, legislativo e judiciário. Exerce, igualmente, o comando das Forças Armadas e tem poder de veto sobre os candidatos à Presidência da República. O Chefe de Estado é o Presidente Seyed Mohammad Khatami. A posição-chave no sistema político é ocupada pela Assembléia dos Sábios ou Conselho de Expediência, composto por 12 membros (6 clérigos e 6 peritos em lei islâmica) e chefiado pelo ex-presidente Ali Rafsanjani, com poder de veto sobre qualquer dispositivo que contrarie o espírito do Islã. A visão conservadora do Líder Supremo choca-se com as tentativas reformistas do Presidente Khatami. A ala conservadora domina o Poder Judiciário e o Conselho de Expediência.

Mohammad Khatami, eleito Presidente por voto direto, em maio de 1997, com 70% do total dos votos, e reeleito em junho de 2001, desta vez com 77% dos votos (21 milhões de votos a seu favor) defende a modernização do país, maior liberdade de expressão na imprensa, flexibilização dos costumes e maior aproximação com o Ocidente. A sua

reeleição demonstrou que ele ainda é o político mais popular do Irã, principalmente entre a juventude estudantil e a maioria das mulheres. O Governo Khatami tem manifestado a interlocutores estrangeiros a sua convicção de que o "processo de democratização é fundamental e necessário". Tem deixado transparecer, também, que as reformas políticas são importantes para a consolidação de um clima de estabilidade e para a adoção de legislação necessária ao desenvolvimento do país.

Desde 2003, o impacto da invasão do Iraque e as pressões externas sobre o programa nuclear iraniano tiveram como efeito reforçar as posições nacionalistas extremadas dos setores mais conservadores. Em janeiro de 2004, o Conselho de Guardiães (entidade máxima do estamento teocrático) desqualificou aproximadamente 4 mil candidatos às eleições para o parlamento, dentre os quais, 83 deputados da ala reformista que postulavam a reeleição, inclusive o irmão do Presidente Khatami. Em maio, apesar dos protestos dos reformistas, configurou-se a já prevista vitória dos conservadores nas eleições. A estratégia fundamentalista de reconquista do Parlamento teve sucesso e consolidou o poder de Ali Khamenei, ao mesmo tempo que enfraqueceu a liderança de Khatami, que terá de conviver com um Parlamento de oposição até o final de seu mandato em maio de 2005. Alguns observadores assinalam, no entanto, que a provável eleição de um presidente fundamentalista tornará mais fluido o diálogo entre os diversos poderes

POLÍTICA EXTERNA

A política exterior do Presidente Khatami é considerada o fator determinante do sucesso de sua primeira gestão à frente do governo (1997-2002), apesar das dificuldades da conjuntura interna. Sua intensa atividade externa assegurou-lhe um perfil internacional de notável ressonância, que contribuiu para elevar seu papel no plano interno, reforçando as posições da ala reformista. Suas viagens a diferentes países da Europa Ocidental, à Santa Sé e à Rússia, assim como a visita à Teerã de líderes ocidentais e países da região, estimularam a diplomacia iraniana a buscar o adensamento de parcerias externas, bem como a convergir para visões mais compartilhadas no cenário mundial. As relações com a União Européia passam por um bom momento relativo (embora venham sofrendo intenso esfriamento desde o início da crise envolvendo aparentes violações do sistema de salvaguardas da AIEA pelo programa nuclear iraniano), assim como o relacionamento com os vizinhos árabes do Golfo, não obstante problemas tópicos como aquele relativo às três ilhas do Golfo Pérsico (Grande Tunb, Pequena Tunb e Abu Masa) reivindicadas pelos Emirados Árabes Unidos. Teerã tem recebido seguidamente líderes políticos de países vizinhos em um programa consistente de aproximação, ampliação e consolidação de relações em diversas áreas.

Resta aguardar para verificar se as pressões externas com relação ao programa nuclear iraniano, afetarão a política externa implementada pelo Presidente Khatami de aproximação e diálogo com o mundo ocidental. Até o momento, a política iraniana nesse sentido tem-se mantido inalterada.

O PROGRAMA NUCLEAR IRANIANO E A AIEA

Desde as denúncias aparecidas na imprensa em fevereiro de 2003 sobre o programa nuclear iraniano, a situação daquele país perante a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) tem-se agravado. As autoridades iranianas têm afirmado que a aquisição, o desenvolvimento e o uso de armas nucleares não fazem parte da doutrina de defesa do país. No entanto, de acordo com os resultados dos esforços de verificação

levados a cabo pelos técnicos da AIEA, o Irã tem esclarecimentos a prestar à comunidade internacional. Verificou-se que informações errôneas e contraditórias têm sido fornecidas, por vezes, à Agência: inicialmente, as autoridades iranianas reconheceram ter deixado de declarar adequadamente todo o material físsil existente no seu território, mas insistiram em que seu programa nuclear era autóctone; inspetores da Agência, no entanto, encontraram equipamentos que o Irã, posteriormente, admitiu terem sido adquiridos de outro país, cuja identidade não foi ainda revelada; também foi detectada a presença de isótopos de urânio altamente enriquecido em uma instalação, indício de que se teria procedido ao enriquecimento de urânio, embora os iranianos aleguem tratar-se de contaminação do equipamento, importado de outro país.

RELAÇÕES REGIONAIS DO IRÃ:

No contexto geral de sua política externa, o Irã vem se empenhando para estabelecer um relacionamento amistoso com seus numerosos vizinhos, na busca da superação do isolamento produzido pelo radicalismo da revolução islâmica de 1979 e com o intuito de contribuir para a estabilidade regional. Nesse contexto, a diplomacia iraniana tem se dedicado a reaproximação com o Egito, Arábia Saudita e Jordânia, além dos tradicionais vínculos de amizade que mantém com Damasco e Beirute.

A **Arábia Saudita** considera positivo o atual relacionamento com o Irã, que poderá alcançar patamares ainda mais elevados. A conservadora monarquia saudita parece estar satisfeita com o retorno dos conservadores a posição majoritária no poder, o que facilitaria o diálogo entre Riade e Teerã. Está em análise o desenvolvimento do comércio bilateral em áreas como alimentos, tapetes, produtos petroquímicos e indústria automobilística.

O Irã restabeleceu relações diplomáticas com o **Egito** em janeiro de 2004, após 25 anos de rompimento, desde o assassinato do Presidente egípcio Anuar Sadat, fato comemorado abertamente à época pelo regime de Teerã.

As relações com a **Jordânia**, restauradas em 1991 após um intervalo de dez anos, durante os quais o Irã criticou o então Rei Hussein por ter apoiado o Iraque durante a guerra de 1980-1988, continuaram afetadas por algum tempo pela aproximação daquele país aos Estados Unidos. Em setembro de 2003, em contexto de distensão das relações, o Rei Abdalla II da Jordânia tornou-se o primeiro monarca reinante a visitar oficialmente o Irã após um intervalo de 25 anos, em atitude definida como um passo importante no processo de reaproximação entre os dois países.

As relações com o **Afeganistão** apresentam alguns percalços tais como a presença expressiva de mais de 2 milhões de refugiados em território iraniano e o crescente tráfico de drogas. Está em curso processo de repatriação de pelo menos 500 mil refugiados afegãos ainda este ano. O Governo afegão tem-se posicionado contra a repatriação de grandes contingentes alegando constituir-se elemento desestabilizador da economia com impacto negativo sobre a já deficiente malha local de serviços públicos.

A produção de heroína e ópio no Afeganistão constitui sério problema para o Irã que se tornou rota preferencial do tráfico para a distribuição da droga na Europa. O crescente consumo interno - estima-se que existam atualmente cerca de 2 milhões de dependentes - também tem sido fonte de preocupação para as autoridades iranianas.

Iraque. Embora o Irã não tenha inicialmente reconhecido o "Conselho de Governo" formado após a queda do regime de Saddam Hussein, vários membros da atual cúpula iraquiana são considerados aliados em decorrência de seu asilo em território iraniano durante o regime de Saddam Hussein. A estratégia iraniana com relação ao xiismo iraquiano tem sido de manter uma posição discreta e aguardar que eleições livres no Iraque assegurem a ascensão ao governo da maioria xiita. Entretanto, a atuação violenta das forças de ocupação vem dificultando a sustentação de uma postura moderada da parte do Governo Khatami, crescentemente pressionado pelos conservadores para adotar posição mais dura. No que concerne a nova conformação de poder no Iraque, espera-se

que a posição do Governo norte-americano em relação ao Irã não influencie a atual Administração iraquiana com vistas a prejudicar o processo de aproximação entre os dois países, iniciado por Teerã em 2003.

Países do Cáucaso e Ásia Central. A dissolução da União Soviética teve como consequência o surgimento de novos Estados independentes que compartilham laços culturais e históricos com o Irã. Tais países contam com abundantes recursos naturais e oferecem amplas possibilidades de cooperação. Desde o desmembramento e independência dos Estados do Cáucaso, o Irã busca expandir e consolidar suas relações políticas, econômicas e comerciais com os países da área com vistas à estabilidade e segurança regionais. Nesse contexto, participou do processo de paz no Tajiquistão e nas intermediações em Karabakh, no Afeganistão.

No âmbito extra-regional, o Governo Khatami tem procurado uma maior aproximação com os países ocidentais, notadamente os europeus.

RELAÇÕES COM OS ESTADOS UNIDOS

As relações diplomáticas entre os dois países foram suspensas em 07/04/1980, poucos meses depois da ocupação da embaixada norte-americana em Teerã, em 1979. Está em vigor embargo comercial imposto pelos EUA, que excetua o comércio de alimentos e medicamentos. Os principais obstáculos para a retomada das relações bilaterais são, do ponto de vista de Washington:

- a) os esforços iranianos no tocante a fabricação e/ou aquisição de material para fabricação de armas nucleares;
- b) suposto envolvimento de Teerã com o terrorismo internacional;
- c) alegada oposição do governo iraniano ao processo de paz no Oriente Médio;
- d) fraco desempenho iraniano no que diz respeito à promoção e proteção dos direitos humanos.

Por sua vez, o governo iraniano não tem escondido seu descontentamento com relação à política norte-americana para o Oriente Médio e, no que se refere ao seu programa nuclear, tem preferido negociar com representantes europeus e a AIEA. É possível que, com a vitória dos conservadores nas últimas eleições iranianas, as relações bilaterais venham a conhecer período de turbulência, haja vista a influência dos clérigos xiitas mais radicais sobre essa parcela do espectro político.

O Irã segue na lista de países patrocinadores do terrorismo internacional do Departamento de Estado, o que coloca Teerã sob permanente pressão dos EUA, inclusive no âmbito da ONU, e abre espaço para novas sanções.

RELAÇÕES BILATERAIS

Em 2003, comemoraram-se os cem anos do estabelecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e o Irã (estabelecidas em novembro de 1902, na gestão do Barão do Rio Branco). O Brasil tem interesse em ampliar o seu relacionamento, face a importância regional do Irã e às possibilidades de intensificação da cooperação econômica e do intercâmbio comercial com esse país. Ainda em 2003, foram criados o Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-Irã e a Câmara de Comércio Brasil-Irã.

As relações bilaterais são corretas e cordiais, mas se situam aquém das potencialidades dos dois países. O processo de gradual abertura política e econômica

pela qual tem passado o Irã tende a reforçar a posição do país como um interlocutor internacional de relevância. As afinidades entre os dois países abrem um considerável potencial de interlocução no âmbito das Nações Unidas e outros organismos multilaterais. Há oportunidades de cooperação nos campos industrial, científico-tecnológico (pesquisa agrícola - Embrapa), cultural, social (desenvolvimento urbano), e de saúde.

Em janeiro de 2004, em encontro em Genebra com o Chanceler Kamal Kharazi, o Ministro Celso Amorim aceitou convite para visitar o Irã, possivelmente em abril ou maio de 2005. Em fevereiro, em encontro com o Presidente Lula, à margem da reunião de Cúpula do G-15 em Caracas, o Presidente Khatami convidou-o a visitar o Irã e indicou ser sua intenção vir ao Brasil em breve. O presidente Lula aceitou o convite com a ressalva de que, em razão de compromissos já agendados para o ano em curso, sua visita deveria realizar-se em 2005. Sugeriu, porém, que Khatami viesse ao Brasil em 2004, de forma a dar continuidade aos projetos bilaterais e a intensificar o diálogo político entre os dois países. O Presidente iraniano ressaltou a posição privilegiada de seu país como elo de ligação entre o Oriente Médio e a Ásia Central.

A posição brasileira quanto à questão nuclear tem sido de evitar que as desconfianças sobre o programa iraniano gerem pressão sobre países que, como o Brasil, cumprem seus compromissos de não-proliferação e possuem atividades nucleares significativas (ou estão avançando, de forma transparente e sob salvaguardas internacionais, no domínio do ciclo do combustível nuclear para fins pacíficos). Assim, exortamos o Irã a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agência Internacional de Energia Atômica e facilitar acesso irrestrito e cooperação expedita às suas atividades de inspeção.

No âmbito dos Direitos Humanos, é conhecida a persistência de restrições à liberdade individual e à manifestação de opinião no Irã. O caso da repressão à minoria Baha'i é objeto de freqüentes reclamações no Brasil, dada a presença de expressiva comunidade em nosso território, o que nos levou à mudança de voto na III Comissão das Nações Unidas (2003), em favor de resolução canadense que condena a situação no Irã. O Embaixador em Teerã foi convocado à Chancelaria iraniana por duas vezes, quando lhe foi solicitada a reconsideração do voto sob ameaças de retaliação comercial que nunca se concretizaram.

Após o retorno dos conservadores a uma posição majoritária no poder, verificaram-se indícios de um maior endurecimento das autoridades iranianas quanto à liberdade de reunião e de expressão. Exemplo dessa deterioração foi o fechamento de dois jornais liberais pelo Judiciário por críticas dirigidas aos conservadores.

Brasil e Irã vêm realizando anualmente, desde 2000, reuniões de consultas políticas bilaterais em alto nível, alternadamente, em Brasília e Teerã, que têm contribuído para o considerável adensamento das relações entre os dois países em todos os campos. Este ano, o Governo brasileiro propôs o mês de novembro para a realização da V Reunião Anual de Consultas Políticas Bilaterais, em Teerã.

COMÉRCIO BRASIL-IRÃ

O Irã tornou-se nos últimos anos o principal importador de produtos brasileiros em todo o Oriente Médio, absorvendo cerca de 1/3 de nossas exportações para a região. As exportações brasileiras para o mercado iraniano atingiram 869 milhões de dólares em 2003, superiores às nossas vendas para os mercados dos Emirados Árabes Unidos, da Arábia Saudita e da Índia. O fato de a economia iraniana haver crescido 7,5 por cento em 2003, torna ainda mais importante a participação brasileira nesse mercado.

Com uma economia ao crescimento médio anual de 6,0% e o perfil extremamente jovem de sua população (75% com idade inferior a 35 anos), representa um mercado de grandes oportunidades para as exportações e os investimentos brasileiros.

IRA – INDICADORES ECONÔMICOS

IRA	2000	2001	2002	2003
PIB (US\$ bilhões)*	374,5	377,81	533,620	477,8
PIB (bilhões de Ríales)**	666.779,0,35	662.512,50	3.685.691,99	3.915.040,642
Taxa de crescimento do PIB (%)	6	5	5,7	6
Taxa de inflação (%)	14,4	11,30	15	18
População (milhões)	63,75	64,5	64,57	68,07
Taxa de desemprego (%)	12	13	15,7	13,5
Dívida Externa Pública (US\$ bilhões, valor bruto)	8,3	7,8	8,2	10,2

* Purchasing Power Parity

Fontes: www.economist.com

www.cia.gov

** Taxas de câmbio – Rial /Dólar: 1.764,43 (2000); 1.753,56 (2001); 6.906,96 (2002); 8.193,89 (2003)

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US\$ milhões):

BRASIL ⇒ IRÃ	1998	1999	2000	2001	2002
Exportações	493,04	494,53	292,84	441,95	491,51
Importações	138,23	50,76	9,93	3,25	9,18
Superávit/Déficit do Brasil	+354,81	+443,77	+283,61	+438,65	+482,33

BALANÇA COMERCIAL – 2003/2004:

BRASIL ⇒ IRÃ	2003 (US\$ milhões)	2004* (US\$ milhões)
Exportações	869,10	532,48
Importações	13,84	0,92
Superávit/Déficit	+855,26	+531,56

Fonte: MDIC/SECEX

* Valores referentes ao período Jan/Jun

Aviso nº 930 – C. Civil.

Em 10 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Luiz Antonio Fachini Comes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

Atenciosamente, _ **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 138, DE 2004

(Nº 475/04, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das

Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Os méritos do Embaixador José Vicente de Sá Pimentel que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de agosto de 2004. _ **Luis Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 241 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 6 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovada pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986,

bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2064, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador José Vicente de Sá Pimentel, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

I N F O R M A Ç Ã O

C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL

CPF.: 4214820100

RG.: 3204 - MRE

- 1946 Filho de Victor Hugo Pimentel e Sonia de Sá Pimentel, nasce em 02 de março, em Vitória/ES.
- 1970 CPCD - IRBr
- 1970 Terceiro Secretário em 03 de fevereiro
- 1970 Bacharel em Direito pela UnB/DF
- 1972 Curso de Prática Diplomática e Consular - IRBr
- 1973 Segundo Secretário, por merecimento, em 01 de janeiro
- 1973 Embaixada em Washington, Segundo Secretário
- 1976 Embaixada em Santiago, Segundo e Primeiro Secretário
- 1978 Primeiro Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro
- 1979 Assessor do Ministro de Estado
- 1980 Ordem de Bernardo O'Higgins, Chile, Oficial
- 1982 Medalha Mérito Tamandaré, Ministério da Marinha, Brasil
- 1982 Conselheiro, por merecimento, em 16 de junho
- 1982 Embaixada em Paris, Conselheiro
- 1983 II Curso de Treinamento para Chefes dos Setores de Ciência e Tecnologia - Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica
- 1985 Clube de Paris. Reescalamento da dívida da Costa Rica para com o Brasil, Paris, Chefe de delegação
- 1985 CAE - IRBr - "François Mitterrand e os Países Subdesenvolvidos: a Herança, as Promessas e os Fatos"
- 1985 Clube de Paris. Reescalamento da dívida do Togo e Zâmbia para com o Brasil, Paris, Chefe de delegação
- 1985 Clube de Paris. Reescalamento da dívida da Polônia para com o Brasil, Varsóvia, Chefe de delegação
- 1985 Embaixada na Guatemala, Conselheiro

- 1988 Divisão da América Central e Setentrional, Chefe
- 1989 Professor de Redação Oficial - IRBr
- 1989 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 18 de dezembro
- 1990 Secretaria de Imprensa, Chefe
- 1990 Professor de Prática Diplomática - IRBr
- 1991 Consulado-Geral em Roma, Cônsul Geral
- 1991 República de San Marino, Cônsul Geral (cumulativo)
- 1993 Medalha Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica, Brasil
- 1994 Professor de Política Externa Brasileira Contemporânea - IRBr
- 1994 Subsecretaria-Geral de Planejamento Político e Econômico, Assessor Especial
- 1994 Negociações preparatórias à "Cúpula das Américas": Panamá, Nicarágua, Guatemala, São José, San Salvador, Tegucigalpa, São Domingos, Chefe de delegação
- 1995 Secretário de Planejamento Diplomático
- 1995 Professor de Política Externa Brasileira Contemporânea - IRBr
- 1995 Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
- 1996 Departamento da África e Oriente Próximo, Diretor-Geral
- 1996 Consultas Políticas com a África do Sul, Pretória, Chefe de delegação
- 1996 Professor de Diplomacia Brasileira - IRBr
- 1996 Reunião de Altos Funcionários das Chancelarias dos Países de Língua Portuguesa, Maputo, Chefe de delegação
- 1997 Consultas Políticas com a África do Sul, Pretoria, Chefe de delegação
- 1997 Professor de Diplomacia Brasileira - IRBr
- 1997 Professor de Diplomacia Brasileira - IRBr
- 1998 Professor de Política Externa Brasileira - IRBr
- 1998 Missão brasileira aos países do Golfo Árabe. Riade, Jedá, Kuaite, Abu-Dhabi, Dubai, Chefe de delegação
- 1998 Reunião dos Responsáveis Políticos da CPLP, Funchal, Chefe de delegação
- 1998 Consultas políticas com a Namíbia, Windhoek, Chefe de delegação
- 1998 Grupo de Contato dos Chanceleres da CPLP sobre a mediação do conflito na Guiné Bissau. Lisboa, Ilha do Sal, Bissau, Representante do Chanceler brasileiro

- 1998 Grupo de Contato dos Chanceleres da CPLP sobre a mediação do conflito na Guiné Bissau. Lisboa, Ilha do Sal, Bissau. Representante do Chanceler brasileiro
- 1998 Grupo de Contato dos Chanceleres da CPLP sobre a mediação do conflito na Guiné Bissau, Ilha do Sal, Representante do Chanceler brasileiro
- 1998 Reunião CPLP-CEDEAO para mediação da crise na Guiné Bissau, Abidjan, Chefe de delegação
- 1998 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
- 1999 Reunião dos Responsáveis Políticos da CPLP, Cascais, Chefe de delegação
- 2000 Relações entre o Brasil e a África Subsárica, in Revista Brasileira de Política Internacional, ano 43, nº 1, 2000, Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, Brasília
- 2001 O Padrão de Votação Brasileiro na ONU e a Questão do Oriente Médio, in "Israel-Palestina: A Construção da Paz Vista de uma Perspectiva Global", Editora UNESP, São Paulo
- 2001 Consulado-Geral em Los Angeles, Cônsul Geral


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE AS RELAÇÕES BRASIL-ÍNDIA

Relações Bilaterais

Nos últimos anos, a Índia tornou-se uma das prioridades da política externa brasileira e um dos principais parceiros do Brasil na Ásia, ao lado do Japão e da China. O renovado interesse brasileiro pela Índia é amplamente correspondido pelas autoridades e empresários daquele país que, desde o fim dos anos 90, evidenciam forte interesse em explorar as potencialidades comerciais e científico-tecnológicas de uma relação mais densa com o Brasil.

Um dos pontos altos da agenda bilateral encontra-se na área econômico-comercial, na qual se destacam a expansão do comércio e o surgimento de *joint-ventures* entre empresas farmacêuticas indianas e brasileiras, a partir de 2000. Em 2002, foi realizada importante missão empresarial brasileira à Índia, durante a qual se realizou a primeira reunião do Conselho Comercial Indo-Brasileiro e teve início uma cooperação técnica bilateral no campo do etanol combustível.

No campo político, os dois países mantêm, desde 1992, mecanismo de diálogo institucional, em bases anuais. Em 2003, reuniu-se pela primeira vez a Comissão Mista de Cooperação Política, Econômica, Científica, Tecnológica e Cultural.

Nesse contexto, existem diversas novas iniciativas com o objetivo de elevar e intensificar o diálogo institucional político e econômico entre os dois países, dentre as quais a visita a Nova Delhi do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em outubro de 2003, e a visita de Estado do Senhor Presidente da República, como convidado de honra para a data nacional indiana, em 26 de janeiro de 2004.

No plano multilateral econômico e político, são muitas as posições convergentes entre Brasil e Índia. No tocante à ONU, a Índia é aliada natural do Brasil na reforma do Conselho de Segurança, havendo os dois países anunciado apoio recíproco às respectivas candidaturas a assentos permanentes naquele órgão visita presidencial o. No âmbito da OMC, Brasil e Índia têm-se aliado na defesa dos interesses dos países em desenvolvimento e buscado dar conteúdo desenvolvimentista mais pronunciado à nova rodada Doha, do que é exemplo sua atuação coordenada no âmbito do G-20.

Intercâmbio Comercial Brasil – Índia (US\$ milhões)

	Exportações brasileiras	Variação	Importações brasileiras	Variação	Total do intercâmbio	Saldo
2000	217,4	-30,74%	271,3	59,56%	488,7	-53,9
2001	285,2	31,22%	542,8	100,06 %	828	-257,5
2002	653,5	129,11%	573,1	5,60%	1.226,7	80,4
2003	553,1	-15,37%	485,9	-15,23%	1039,0	67,3
2004*	78,5	-62,29%	118,3	-40,97%	196,8	-39,8

* Janeiro – abril. Fonte: MDIC

Índia - Quadro Interno e política externa

A Índia é uma república cuja estrutura de governo se baseia no modelo parlamentar inglês. Atualmente, o sistema político é formado por 41 partidos, de diversos matizes ideológicos, sendo que apenas três possuem expressão nacional: o BJP, o Partido do Congresso e o Partido Comunista Marxista.

De 1999 a 2004, o poder esteve nas mãos da Aliança Democrática Nacional – NDA, coligação de 23 partidos chefiada pelo BJP. Em maio de 2004, o Partido do Congresso saiu vencedor das eleições gerais, tendo sido nomeado Primeiro-Ministro Manmohan Singh.

Em suas primeiras declarações, Singh confirmou que o seu governo pretende atribuir prioridade ao alívio da pobreza, incluindo o combate ao desemprego, e a ações voltadas para o desenvolvimento rural. Disse que as empresas estatais que estiverem dando lucro não serão privatizadas e aquelas que o forem serão transferidas para o setor privado com o cuidado de não prejudicar o trabalhador.

Nesse sentido, esperam-se mudanças na política econômica, com inflexão nas reformas liberalizantes promovidas pelo BJP com vistas a estabilizar e modernizar da economia.

Singh – primeiro chefe de Governo de minoria religiosa (sikh) na história recente indiana – pôs ênfase na natureza secular de seu Governo, declarando que não permitirá a repetição de episódios de confrontos e matança de natureza étnico-religiosa, que foram freqüentes na gestão anterior. Representa, assim, fundamentalmente, uma resposta à demanda por um governo secular.

O novo Governo já deu os primeiros passos para a continuação do diálogo com o Paquistão sobre a questão da Caxemira, dentre outras (medidas de construção de confiança). Trata-se de tema que tem merecido consenso nacional.

Internacionalmente, a Índia tem procurado projetar imagem de potência regional, democrática, responsável e economicamente pujante, intrinsecamente associada às aspirações do país em tornar-se, até meados do século XXI, pólo emergente de poder mundial.

Assim, além de sua tradicional aliança com a Rússia, a Índia tem procurado reconstruir relacionamentos com os EUA e países europeus que haviam sido afetados por sua decisão, em 1998, de efetuar testes nucleares no deserto do Rajastão. No caso dos EUA, o tema do terrorismo tem servido para aumentar o escopo de cooperação entre os dois países.

INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DA ÍNDIA

	2001	2002	2003*	2004*
Crescimento real do PIB	5,5%	4,3%	6,0%	6,6%
Taxa de desemprego	9,2%	9,3%	9,1%	9,0%
Inflação	3,8%	4,3%	4,6%	5,4%
Exportações (US\$ bilhões)	44,6	50,7	57,5	66,1
Importações (US\$ bilhões)	52,2	57,1	64,1	69,4
Dívida externa (US\$ bilhões)	97,3	96,6	95,3	97,3

* Estimativa.

Fonte: *The Economist Intelligence Unit*. Set/2003.

Aviso nº 931 – C. Civil.

Em 10 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor José Vicente de Sá Pimentel, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.

Atenciosamente, **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 139, DE 2004

(Nº 476/04, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 12 de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Cesário Melantonio Neto, Ministro de Primeira Classe

da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

Os méritos do Embaixador Cesário Melantonio Neto que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 243 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – MRE/APES

Brasília, 6 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Embaixador Cesário Melantonio Neto para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil à República da Turquia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador Cesário Melantonio Neto, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

I N F O R M A Ç Ã O

C U R R I C U L U M V I T A E

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CESÁRIO MELANTONIO NETO

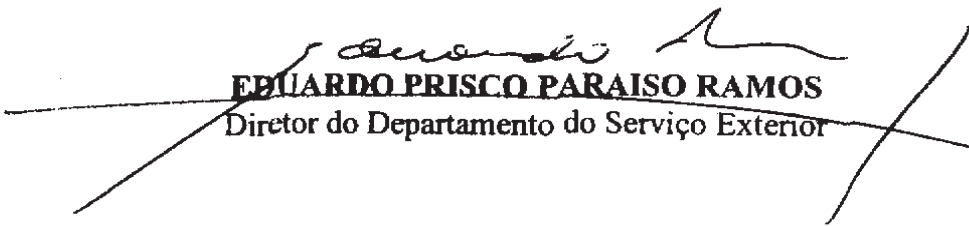
CPF.: 16289862120

RG.: 4662 - MRE

- 1949 Filho de Oswaldo Melantonio e Margot Elfried Melantonio nasce em 31 de outubro, em São Paulo/SP.
- 1967 Bacharel em Direito, Universidade do Distrito Federal
- 1968 Curso sobre "O Constitucionalismo Brasileiro e suas Raízes Franco-Anglo-Americanas", Associação Interamericana de Direito Comparado
- 1968 Curso sobre "Problemas do Desenvolvimento Brasileiro e Experiência Histórica Brasileira", Centro de Pesquisas de História Econômica do Brasil
- 1968 Curso sobre "Aspectos Quantitativos da História Econômica do Brasil", Associação Universitária Santa Úrsula
- 1968 Curso de "Administração para o Desenvolvimento", Secretaria de Educação e Cultura, RJ
- 1968 Curso sobre "Problemas do Desenvolvimento Brasileiro", Centro de Estudos do Desenvolvimento de São Paulo
- 1970 Curso Especial sobre a ONU, IRBr
- 1972 Terceiro Secretário 02 de fevereiro
- 1972 Chefe da Seção de Facilidades Aduaneiras do Cerimonial
- 1973 Adjunto do Cerimonial da Presidência da República, à disposição da Presidência da República
- 1973 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
- 1973 Ordem do Mérito do Paraguai, Cavaleiro
- 1973 Ordem de Francisco de Miranda, Grau III, Venezuela
- 1974 Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil

- 1975 Ciclo de Estudos sobre Relações Econômicas Internacionais do Instituto Internacional de Administração Pública de Paris
- 1975 Paris, Terceiro Secretário
- 1975 Paris, Subchefe do Setor Econômico
- 1975 Ordem Nacional do Mérito, Cavaleiro, França
- 1976 Curso do Instituto de Estudos Políticos da Universidade de Paris, Seção de Relações Internacionais. Especialização em Economia Internacional
- 1976 Segundo Secretário, merecimento, em 19 de abril
- 1977 Paris, Chefe do Setor de Ciência e Tecnologia
- 1978 Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr
- 1978 Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr
- 1978 México, Chefe do Setor Cultural
- 1978 Ordem da Águia Azteca, Oficial, México
- 1979 Assistente do Chefe da Divisão da Europa-I
- 1980 Ordem Soberana Militar, Comendador, Malta
- 1980 Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal
- 1980 Primeiro Secretário, merecimento em 20 de novembro
- 1982 Madri, Primeiro Secretário
- 1982 Madri, Chefe do SECOM
- 1984 Assistente do Chefe da Divisão de Visitas
- 1985 Secretário-Especial, Substituto, de Relações com o Congresso,
- 1985 Ordem de Isabel, A Católica; Oficial, Espanha
- 1986 Conselheiro, merecimento, em 17 de dezembro
- 1987 Assessor do Chefe do Gabinete do Ministro

- 1987 Roma, Conselheiro, (Chefe do Setor de Política Interna, Relações com o Parlamento e Imprensa)
- 1988 Curso de Altos Estudos, Instituto Rio Branco
- 1990 Professor de Prática Consular IRBr
- 1990 Professor de Prática Consular do Instituto Rio Branco
- 1990 Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Itália
- 1990 Chefe da Divisão Consular do Departamento Consular e Jurídico
- 1991 Chefe, Substituto, do Departamento Consular e Jurídico
- 1992 Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de junho
- 1993 Frankfurt, Cônsul-Geral
- 1997 Chefe da Assessoria de Relações Federativas do Gabinete do Ministro de Estado
- 1999 Ordem Nacional do Mérito da Alemanha, Primeira Classe
- 1999 Ordem do Pinheiro, Paraná, Grã-Cruz
- 2000 Comissário-Geral para Exposição Universal de Hannover sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 2000 Comissário-Geral para a Exposição Universal de Hannover sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 2000 Ordem de Rio Branco, Grande Oficial
- 2000 Ordem do Mérito, Primeira Classe, Estado da Baixa Saxônia, Alemanha
- 2000 Ministro de Primeira Classe, merecimento, em 13 de dezembro.
- 2001 Teerã, Embaixador



EDUARDO PRISCO PARAÍSO RAMOS
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

INFORMAÇÃO SOBRE O AZERBAIJÃO

Política interna

Finalizadas as apurações dos votos que deram vitória ampla na eleição presidencial no Azerbaijão, em outubro último, a Ilham Aliyev e, a despeito dos protestos dos ativistas que, insatisfeitos com aqueles resultados afluíram às ruas de Baku, pondo em risco a ordem pública, foram positivas as reações dos Governos estrangeiros tanto quanto à forma como se realizaram as eleições, como em relação aos resultados que empossaram no cargo o filho do ex-mandatário, Haydar Aliyev.

Correspondentes azeris da Agência AzerTaj no exterior atribuíram aos agentes oficiais da imprensa em Washington declarações de que não houvera denúncias de violações naquelas eleições, segundo eles, supervisionadas por observadores da OSCE - Organização para Segurança e Cooperação Européia - e mais 150 observadores americanos. Já os correspondentes azeris em Londres retransmitiram declaração de representante do Parlamento inglês lamentando a ocorrência de alguns incidentes de violência mas assinalando, em seguida, os progressos ocorridos em relação às penúltimas eleições.

Por sua vez, os observadores russos que acompanharam "in loco" as eleições descartaram eventuais dúvidas sobre as apurações dos resultados, ao mesmo tempo em que salientavam a participação dos cidadãos no processo eleitoral. Já na avaliação dos observadores presentes de países da CEI, esses últimos diretamente interessados nos desdobramentos políticos das eleições no Azerbaijão e em que as mesmas transcorressem em clima de ordem e tranquilidade, o processo eleitoral foi livre e democrático.

No que se refere aos incidentes de violência, registrados em Baku, no dia seguinte às eleições, que custaram uma, talvez duas vidas e provocaram dezenas de feridos, a versão oficial atribuiu a autoria daqueles episódios a cerca de 400 simpatizantes do candidato da oposição, Isa Gambar, que teriam iniciado e orquestrado os motins. Nas entrelinhas do comunicado, que enfatizava os atos de violência dos manifestantes contra as forças policiais, ao mesmo tempo em que reteve informações sobre os prejuízos causados aos manifestantes nesses confrontos, lê-se que cerca de 3 mil manifestantes amotinaram-se no centro de Baku, número bastante expressivo, e que, ao fim dos embates, 196 deles foram detidos pelas forças policiais.

Quanto aos resultados das eleições, vale uma breve análise das cifras. Segundo relatório oficial do Centro de Informação, divulgado no dia seguinte às eleições, foram apurados um total de 2.521.253 votos, válidos, repartidos do seguinte modo entre os dois candidatos fortes: o candidato eleito, Ilham Aliyev, obteve 79,62 % do total dos votos, enquanto o segundo colocado, Isa Gambar, 11,84 %. Logo, os votos angariados pelo primeiro e segundo colocados perfazem 91,46% do número total de votos, ficando a percentagem remanescente de 8,54 % distribuída entre os seis demais concorrentes.

Cabe acrescentar que a imagem do Azerbaijão saiu fortalecida dessas últimas eleições. O regime do veterano Aliyev que, nos últimos tempos, vinha sendo alvo constante de protestos de parte da oposição, ora se legitima e perpetua com a vitória incontestável de seu filho Ilham Aliyev, em eleições acompanhadas de perto por centenas de observadores internacionais. Assim sendo, os exitosos esforços das autoridades em Baku, no sentido de assegurar a transparência na realização daquele pleito, introduzindo, inclusive, reformas na lei eleitoral para incorporar critérios de democracia, o futuro político daquele país parece promissor, aumentando a atração daquele país para investidores estrangeiros e/ou prováveis parceiros comerciais do Azerbaijão, cuja economia apresenta, entre os países da CEI e do Leste Europeu, a mais elevada taxa de crescimento.

Economia

Entre os países que compõem a CEI e inclusive os do leste europeu, o Azerbaijão apresenta um dos índices mais elevados de crescimento e vem captando grandes volumes de investimentos, situação decorrente, em linhas gerais, de dois fatores: de um lado, o esforço da política de desenvolvimento do Governo, orientada à captação de capital estrangeiro; de outro, a política energética para o aproveitamento dos recursos do Cáspio com vistas a consolidar a posição daquele país na no "corredor energético Leste - Oeste".

Prova de que a economia anda nos trilhos foi a avaliação positiva feita pelos peritos do FMI, em seminário realizado em Viena, no início de março de 2003, que aprovou as medidas do Governo azeri com respeito à política tributária, bem como à implementação das reformas econômicas necessárias. Em resultado dessas políticas, somente nos últimos cinco anos, o PIB daquele país aumentou 9,5%, enquanto os salários e pensões subiram em 2 e 2,2%.

Com esses indicadores e com as metas estabelecidas pelo Governo de desenvolver seus mananciais energéticos - a exemplo dos projetos do oleoduto e gasoduto BTC e de desenvolvimento do enorme campo de gás de Shadeniz -, a República do Azerbaijão vem buscando ampliar e aprofundar suas relações com outros países, a começar pela Turquia, com quem o Azerbaijão nutre uma relação orgânica de intensa amizade, e estendendo-se pelos países vizinhos e mesmo os mais distantes. Na Europa, aquele país tem Embaixadas na Áustria, França, Reino Unido, Alemanha, Bélgica, Suíça e Romênia, e já está em vigência o decreto presidencial que recém-sancionou a abertura de Embaixada na Itália (este país já tem Embaixadora residente em Baku há vários anos).

Ainda com respeito aos países vizinhos, sempre no campo energético, aquele país vem aumentando a cooperação com o Irã, com quem assinou, recentemente, protocolo de cooperação mútua, em que pesem as posições antagônicas dos dois países com relação à divisão do Mar Cáspio. As partes chegaram a um acordo sobre vários temas e projetos conjuntos envolvendo cooperação técnica bilateral e questões vinculadas ao aumento do volume de energia fornecida pelo Irã ao enclave de Nakhchivan.

Outro projeto energético de que participa o Azerbaijão - o Shahdeniz – em fase inicial de construção para exploração do gás natural azeri, reforça a idéia do Corredor Energético Este-Oeste na mesma concepção do BTC. O projeto aportará diversas vantagens para os países contratantes: para o Azerbaijão, o projeto assegura o aquecimento da economia nas próximas décadas; para a Geórgia, fortalece e consolida a segurança energética daquele país e lhe aporta receita considerável de taxas de trânsito; e, para a Turquia, dá garantias de suprimento de gás competitivo e confiável, com capacidade anual de 20 bilhões cúbicos de gás.

Política externa

Com a volta ao poder de Aliyev, em 1993, foi rompido processo iniciado pelo ex-Presidente Elchibey, de maior aproximação com a Turquia e afastamento de Moscou. Em setembro de 1993, por obra de Aliyev, o Azerbaijão foi admitido na CEI, algo que Elchibey recusara-se a fazer. Com o apoio russo, Aliyev negociou o cessar-fogo com a Armênia, essencial para a estabilidade do país. Com tal manobra, o Presidente azeri evitou que os russos pudessem ter algum motivo para minar seu governo, ao mesmo tempo em que manteve a Turquia próxima, sinalizando com a possibilidade de cooperação na exploração e no transporte do petróleo do Cáspio.

Com o ambiente de relativa estabilidade, Aliyev assinou contrato de US\$ 7 bilhões com um consórcio internacional liderado pela British Petroleum, do Reino Unido, e pela Amoco, dos EUA. Posteriormente, as duas companhias juntaram-se para formar a BP Amoco. Os contratos para exploração de petróleo, aliado ao cessar-fogo em Nagorno-Karabakh, garantiram ao Azerbaijão o apoio internacional necessário para desenvolver seu setor petrolífero, além de terem favorecido o relativo “desinteresse” por violações de direitos humanos e corrupção.

Em meados de 2001, o Azerbaidjão já havia fechado contratos com 33 companhias de 15 países para a exploração de suas vastas reservas de petróleo e gás natural no Mar Cáspio. Em 2002, já se verificava crescente fluxo de investimentos externos, pondo fim ao período recessivo pós-soviético e estabelecendo as bases para o crescimento econômico. Estima-se que em 2010 a produção de petróleo alcance 1,2 milhão de barris ao dia, contra 311 mil em 2001. Com o objetivo de escoar essa produção, o Azerbaidjão faz acordo com a Turquia para a construção de um oleoduto entre Baku e o porto turco de Ceyhan. As obras foram iniciadas em setembro de 2002.

Aviso nº 932 – C. Civil.

Em 10 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Cesário Melantonio Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– As mensagens lidas vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

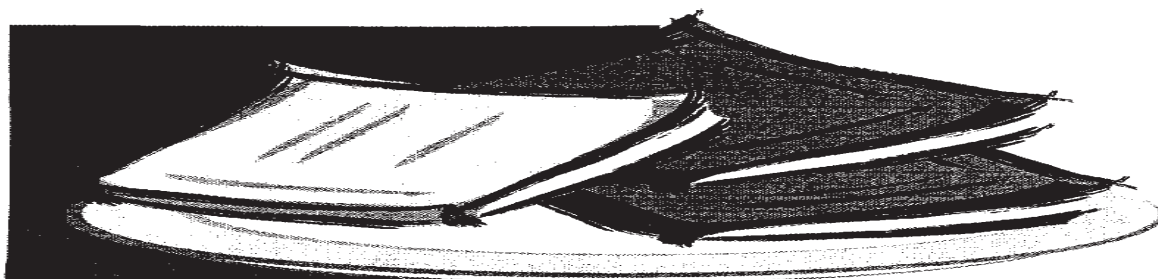
O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)
– Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, quero apenas solicitar a V. Exª que faça incluir como anexo do meu pronunciamento um documento do Governo Federal e do Ministério da Cultura intitulado Programa Fome de Livro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)



PROGRAMA FOME DE LIVRO

FOME DE LIVRO

PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA

- 1- INTRODUÇÃO
- 2- JUSTIFICATIVA
- 3- DIRETRIZES BÁSICAS
- 4- OBJETIVOS E METAS
- 5- EIXOS DE AÇÃO
- 6- ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
- 7- REALIZADORES E PARCEIROS
- 8- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 9- RECURSOS NECESSÁRIOS
- 10- PLANO DE COMUNICAÇÃO
- 11- CRONOGRAMA

1- INTRODUÇÃO

*“Todo povo tem fome também de beleza e alegria.
Os livros, como a música, o cinema, o teatro, o circo e as artes plásticas,
são alimentos de primeira necessidade da nossa alma.”*

Presidente Luiz Inácio Lula da Silva
Bienal Internacional do Livro de São Paulo, abril de 2004

Tendo como cenário um país que apresenta índices baixos de leitura, a inexistência de projetos e ações de caráter permanente para reverter esse quadro e, ainda, uma histórica desarticulação entre Poder Público e sociedade, o **Fome de Livro** faz parte dos esforços do governo federal na tarefa de se construir uma Política Pública do Livro, Leitura e Bibliotecas no Brasil.

Ao mesmo tempo em que implementa uma ação emergencial para zerar o déficit de bibliotecas nos municípios brasileiros – uma das metas principais do programa – e uma série de ações para o desenvolvimento do livro e da leitura, ele vem coordenando os esforços governamentais e da sociedade civil no sentido de integrar e complementar as ações públicas e privadas nessa área. Dessa forma, e zelando pela independência e autonomia de cada uma das iniciativas, o **Fome de Livro** busca evitar eventuais sobreposições e sobreposições de ações como forma de otimizar recursos e esforços – e, assim, conferir maior eficácia às políticas públicas.

Elaborado inicialmente como um programa de governo – e, portanto, com metas bastante precisas para serem alcançadas até 2.006, dentro da gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva – o **Fome de Livro** incorpora e, ao mesmo tempo, materializa a visão de Política Pública na área do livro, da leitura e das

bibliotecas que está sendo construída a partir de um amplo debate e do diálogo com a sociedade – em especial as instituições e lideranças da área. Ou seja: ao mesmo tempo em que traça planos e metas de trabalho para o curtíssimo prazo, busca criar as condições necessárias para a instituição de uma Política Nacional do Livro, Leitura e Bibliotecas. O **Fome de Livro** é, portanto, o primeiro Plano Nacional do Livro e da Leitura, que terá um caráter trienal, construído em conjunto pelos governos e sociedade.

Essa denominação para esse conjunto de ações que integram o Plano Nacional do Livro e Leitura, ao mesmo tempo em que traduz um grande esforço do governo para zerar os déficits sociais do País, é também uma homenagem ao poeta Waly Salomão, que durante todo o tempo em que esteve à frente da antiga Secretaria Nacional do Livro e da Leitura, do Ministério da Cultura, foi um grande entusiasta da idéia. Aspiração histórica de educadores, intelectuais e movimentos pela cidadania, que têm apontado ao longo de décadas esse tipo de política para desenvolver a leitura no País, o Plano surge em um momento especial em que vive o Brasil deste início do Terceiro Milênio. A Nação, liderada pelo seu primeiro presidente oriundo das classes populares e com um forte comprometimento em promover o desenvolvimento social e econômico do País, incluindo todos os setores da sociedade, em especial aqueles tradicionalmente excluídos, exige intervenções mais profundas e eficazes para eliminar as causas mais graves do atraso, da pobreza e das desigualdades sociais. E essas novas condições vêm sendo criadas o tempo todo pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O letramento do nosso povo – por meio de ações para zerar o analfabetismo, combater o analfabetismo funcional e estimular a leitura através do acesso democratizado ao livro e a todas as formas de informação – é, afinal, condição fundamental para se instituir um caráter verdadeiramente republicano no País. Sem isso não se promove inclusão cultural e cidadania, pontos inegociáveis para se construir um novo projeto de Nação com uma organização social mais justa.

Por isso, é imprescindível dar ao livro, à leitura e às bibliotecas públicas a dimensão de uma Política de Estado. Muito mais do que ações e projetos pontuais e as iniciativas isoladas – importantes, porém insuficientes – o que se busca é uma política pública capaz de gerar esforços articulados entre governos e sociedade.

A tarefa inicial foi debater, integrar e promover sinergia entre os projetos e ações de ministérios, estatais e programas federais e destes com os governos estaduais e municipais e instituições do Terceiro Setor, empresas privadas e todos os cidadãos dispostos a contribuir na grande tarefa de construir uma Nação de cidadãos leitores.

Como importante passo para a materialização da Política Nacional do Livro, Leitura e Bibliotecas, o **Fome de Livro** se propõe, ainda, estabelecer junto com seus parceiros na área pública e na sociedade as diretrizes e estratégias para pelo menos 20 anos adiante. Entre essas medidas está, já em 2004, a regulamentação da Lei do Livro e a instituição do Plano Nacional do Livro e Leitura, com caráter trienal. Sob a coordenação do Ministério da Cultura e uma forte presença dos demais que atuam nesta área, sobretudo o Ministério da Educação, esse plano está sendo construído com todos que tenham, seja na área pública, privada ou no Terceiro Setor, ações voltadas ao desenvolvimento da leitura.

Este documento vem sendo construído a partir de uma ampla consulta, debates, encontros e contribuições dos interessados em geral – governos, editores, livreiros, escritores, educadores, pesquisadores, bibliotecários, leitores, empresas e organizações não-governamentais. Ele deve ser recebido como uma contribuição inicial para dar a largada a uma longa e boa caminhada. É para ser criticado e enriquecido com novas colaborações e visões. E vai, na medida do possível, contemplar o mosaico alegre e positivo das diferenças, num movimento permanente e contínuo de idéias que constitui, afinal, a própria essência da Cultura.

2- JUSTIFICATIVA

Além dos 16 milhões de analfabetos absolutos com 15 anos ou mais – 9% dos 170 milhões de brasileiros, segundo o *Indicador Nacional de Analfabetismo Funcional* (INAF 2001) – o Brasil convive, ainda, com outro grave pesadelo social. Um terço da sua população é composta por analfabetos funcionais e um outro terço tem habilidade de leitura e de escrita muito baixos e mal consegue identificar enunciados simples, sendo incapaz de interpretar um texto mais longo ou com alguma complexidade.

Só os demais 33% têm ao menos algum nível básico de leitura e de escrita – o que permite, por exemplo, localizar e compreender informações em textos curtos, como uma carta ou uma notícia. Os dados de 2003 sobre o analfabetismo funcional, do Instituto Paulo Montenegro, do Ibope, mostram que só 26% dos brasileiros com mais de 15 anos de idade têm o domínio pleno das habilidades de leitura e escrita. Ou seja: apenas um em cada quatro jovens e adultos brasileiros consegue compreender totalmente as informações contidas em um texto e relacioná-las com outros dados.

O mais estarrecedor, segundo o *Mapa do Analfabetismo no Brasil*, produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) a partir de dados do IBGE de 2.000 e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é que 35% dos analfabetos já freqüentaram a escola.

Analfabetismo Funcional	%
Suécia	7%
Alemanha	14%
EUA	21%
Inglaterra	22%
Brasil	38%

Uma das principais causas do índice elevado de analfabetismo funcional e também das dificuldades generalizadas para compreensão da informação escrita se localiza, segundo os especialistas, na crônica falta de contato com a leitura, sobretudo entre as populações mais pobres. Como os investimentos no combate ao analfabetismo têm sido crescentes nos últimos anos, isso equivale a dizer que ao mesmo tempo em que milhões de brasileiros ingressam a cada ano na categoria de leitores em potencial, outros milhões saem por uma outra porta – a porta do analfabetismo funcional. Assim, um formidável conjunto de esforços, energia e investimentos públicos, privados e da sociedade acabam simplesmente se convertendo em um caso típico de ineficácia da ação pública.

Não é por outra razão que, em avaliações internacionais sobre a compreensão leitora, os brasileiros têm aparecido em situação vexatória, como aconteceu. Foi o que aconteceu, por exemplo, no estudo do Projeto Pisa, da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que investigou o nível de conhecimento de estudantes com até 15 anos de idade matriculados em escolas públicas e privadas de 32 países. No exame que exigia a identificação e recuperação de informações, interpretação e

reflexão, a partir de situações cotidianas e de um conjunto de questões a serem respondidas de acordo com os textos apresentados, os brasileiros ficaram em um nada honroso último lugar.

Os prejuízos são de toda ordem e danosos em todos os sentidos. A baixa leitura não só influi negativamente no desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas como também, e até por isso, contribui decisivamente para ampliar o gigantesco fosso social existente em países como o Brasil, promovendo mais exclusão social e menos cidadania.

Afinal, o exercício pleno da cidadania requer algumas condições básicas*. E, em geral, pessoas que sequer conseguem dominar plenamente as habilidades da leitura e da escrita, com dificuldades de acesso às informações e para compreendê-las e interpretá-las, muito provavelmente também não terão como fazer valer seus mais elementares direitos de cidadão. A capacidade de se comunicar e interagir, por exemplo, é uma condição básica para assegurar a diversidade cultural de um povo. Sem resolver essas questões, decididamente não se constrói uma Nação integrada e inclusiva.

Tanto é que o Programa Fome Zero – esse monumental somatório de esforços para erradicar a fome no Brasil e que tem inserido a questão na agenda dos principais líderes mundiais – enfatiza que um dos eixos fundamentais para o enfrentamento das causas da pobreza e da fome no Brasil é aquele constituído por ações capazes de promover o desenvolvimento social e cultural da população.

Entre elas, uma das mais importante é, certamente, criar condições e estimular a prática da escrita e da leitura da população. Se o domínio dessas habilidades ou mesmo uma razoável formação escolar não são exatamente uma garantia plena de bons empregos e salários em tempos difíceis de crises econômicas e de desemprego, a ausência delas chega a ser, por sua vez, quase uma certeza de ficar à margem desse processo.

Melhores empregos e oportunidades são ocupados, em geral, por profissionais com maior grau de instrução e os municípios brasileiros com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) – que inclui entre seus índices a instrução dos seus moradores – são, por sua vez, aqueles com os empregos menos qualificados e os salários mais baixos, como indicam as diferentes pesquisas.

Do ponto de vista nem tão pragmático, estar fora do universo de leitores certamente também significa um empobrecimento cultural. A maior pesquisa sobre leitura já feita no Brasil, *Retratos da Leitura no Brasil*^{**} (que apurou, entre outras coisas, que o brasileiro lê em média apenas 1,8 livros por ano) detectou, por exemplo, que 61% dos leitores associam a leitura com o prazer. Enquanto 89% vêem no livro um meio de transmissão de idéias, 78% dos que têm acesso a ele 78% manifestam tê-lo em alto apreço. Outro estudo do INAF indicou que 32% dos entrevistados gostam muito e 35% gostam um pouco, totalizando 67% dos brasileiros são interessados pela leitura – o que, de certo modo, revela um dado animador: a represada vontade de ler que existe nas pessoas.

Tudo isso ocorre dentro de um cenário rico em contrastes e contradições. Com uma economia próxima no ranking dos países com maior PIB (Produto Interno Bruto), o Brasil também é o oitavo maior produtor de livros no mundo. Em 2002, por exemplo, foram 331 milhões de exemplares, numa média de 2,2 livros por habitante/ano (ainda assim aquém dos 11 *per capita* dos Estados Unidos ou os 7 da França).

LEITURA DE LIVROS NO MUNDO (por hab/ano)	
França	7 livros
Estados Unidos	5,1 livros
Inglaterra	4,9 livros
Brasil	1,8 livros

Neste país dos contrastes, estudos do Ministério da Cultura indicam, por exemplo, que cerca de 1.000 municípios espalhados por todo território nacional – com maior concentração no Norte e Nordeste – ainda não têm a sua biblioteca pública. Ali vivem 14 milhões de brasileiros que também não têm acesso à livraria, banca de jornal e revista ou à Internet. Como 8% dos brasileiros só conseguem ler porque, segundo a Retratos da Leitura, tomam livros emprestados, não é difícil imaginar o grande contingente de brasileiros excluídos da leitura nessas cidades. As que existem e funcionam razoavelmente bem (são poucas as que possuem, por exemplo, computadores conectados à Internet disponíveis para os usuários) estão nas zonas urbanas de classe média ou nas áreas centrais das cidades e se escasseiam vertiginosamente nas áreas urbanas mais pobres, na periferia das cidades e nas zonas rurais.

RETRATOS DA LEITURA NO BRASIL**

Das 26 milhões de pessoas acima de 14 anos que dizem ter o hábito de ler, 47% tem, no máximo, 10 livros em casa
A compra <i>per capita</i> anual de livros não-didáticos no Brasil é de 0,66% por adulto alfabetizado
61% dos brasileiros adultos alfabetizados têm muito pouco ou nenhum contato com os livros
6,5 milhões de pessoas das camadas mais pobres da população dizem não ter nenhuma condição de adquirir um livro
De cada 10 não-leitores, 7 têm baixo poder aquisitivo
73% dos livros estão concentrados nas mãos de apenas 16% da população
O Brasil possui 1.500 livrarias (o ideal seriam 10.000)
Não existem livrarias em 89% dos municípios brasileiros

E não é só o acesso ao livro gratuito que é difícil no Brasil. Enquanto as bancas de jornais são 32 mil e estão espalhadas por todo o País, há apenas 1.500 livrarias – menos, portanto, do que as 2.000 editoras em funcionamento. Isso, naturalmente, é um outro complicador na tarefa de escoar livros em um país de dimensões continentais.

É, portanto, inadiável a tarefa de abrir novas bibliotecas e apoiar as existentes. Mas também de buscar formas de apoiar o aumento das tiragens dos livros e baratear o seu preço final bem como criar formas de apoio ao financiamento de livros, editoras e de pontos de venda pelo País afora. Da mesma forma, são muito bem-vindas as iniciativas dos governos federal, estaduais e prefeituras, instituições do Terceiro Setor, editores e livreiros e militantes em geral da causa da leitura para fazer campanhas de valorização do livro e da leitura no imaginário coletivo, a formação de educadores-leitores, a promoção de feiras de livros, o estímulo à criação, à produção e à circulação de livros, bem como a distribuição de livros gratuitamente nas escolas.

Esses dados indicam também que uma Política Nacional do Livro, Leitura e Bibliotecas deve considerar questões de base no fomento da indústria editorial brasileira e do segmento de distribuição, incluindo-se aí as livrarias.

A indústria de livros no Brasil tem um peso e importância consideráveis, inclusive se comparadas com indicadores internacionais, em termos absolutos. O País produz cerca de 300 milhões de exemplares de livros por ano e aproximadamente 12 a 15 mil títulos novos. Estes números, objetivamente, colocam a indústria editorial brasileira em um papel de destaque no cenário internacional. É a maior indústria editorial da América Latina (produz mais de 50% de todos os livros editados no continente) e tem um excelente nível de produção editorial. O parque gráfico brasileiro é atualizado e a produção de papel para imprimir e escrever é basicamente toda de produção nacional.

Entretanto, a indústria editorial sofre com problemas estruturais crônicos. A debilidade gerencial e de capitalização de uma grande parte das pequenas editoras (que respondem muito pela diversidade da oferta de títulos) torna precária sua sobrevivência; a distribuição de livros pelo imenso território nacional é, no mínimo, insuficiente: faltam livrarias e estruturas de distribuição mais eficientes. A indústria necessita também de programas de capacitação técnica mais eficientes e abrangentes para seu desenvolvimento. Esse conjunto de problemas devem ser considerados em uma Política Nacional para o Livro e a Leitura. O estado deve considerar os problemas da indústria editorial e livreira com a atenção devida a um dos elementos mais importantes da formação da cidadania. Sem pretensões de intervir na vida das editoras e livrarias, deve-se ter em mente que as políticas de fomento industrial e comercial devem levar em consideração suas particularidades e que é imperativa a formulação de programas de apoio e de fomento para o setor editorial e livreiro. Para tanto, a coordenação de ações com os ministérios da área industrial e comercial e com os bancos de fomento devem também fazer parte de uma política para o livro e a leitura que responda às necessidades do país.

Contudo, um dos problemas mais críticos que se observa por toda a parte é a ausência de políticas públicas efetivas que dêem sentido, coerência e continuidade às distintas ações de fomento à leitura que realizam o Estado, as escolas, as empresas privadas e as organizações da sociedade civil. Muitas dessas ações têm surgido como resposta a situações conjunturais, não contando com recursos permanentes e, se tornam esforços isolados, esporádicos e a curto prazo por parte do setor público ou privado. Assim, não há uma continuidade suficiente para poder mostrar resultados mais consistentes, como aponta um estudo do Cerialc (Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina e Caribe).

Muito embora as ações pontuais e outras de caráter inclusive emergencial não possam esperar – e devem, evidentemente, receber esforços e investimentos durante todo o tempo – o grande desafio de todos

nós é criar políticas públicas para o livro, a leitura e as bibliotecas. Só assim se garantirá as condições mínimas necessárias para o letramento da população. Afinal, não há democracia estável em países iletrados e tampouco prosperidade duradoura e justiça social. Entre os fatores decisivos para a construção de uma Nação progressista e socialmente justa encontra-se, sem dúvida, a capacitação do seu povo para o uso da informação escrita. E esse caminho passa, necessariamente, pelo fortalecimento do papel do livro no imaginário nacional e da biblioteca pública enquanto canal mais democrático de acesso à informação e espaço privilegiado para a formação de leitores.

* A Declaração Mundial Sobre Educação para Todos, promulgada em 1990, define como necessidades básicas de aprendizagem "tantos as ferramentas essenciais para a aprendizagem (como a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas), como os conteúdos básicos de aprendizagem (conhecimentos teóricos e práticos, valores e atitudes) necessários para que os seres humanos possam sobreviver, desenvolver plenamente suas capacidades, viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de sua vida, tomar decisões fundamentais e continuar aprendendo.

** Realizada em 2000/0 pela Câmara Brasileira do Livro, Sindicato Nacional de Editores de Livros, Bracelpa e Abrelivros

3- DIRETRIZES BÁSICAS

O Fome de Livro se sustenta nos seguintes conceitos e princípios centrais que servirão como referência para orientar suas ações:

3.1 Sobre o valor da leitura:

- A leitura e a escrita são um instrumento necessário para que as pessoas possam desenvolver plenamente seu potencial humano
- A leitura e a escrita são fundamentais para fortalecer a capacidade de expressão da diversidade cultural dos povos, favorecendo todo tipo de intercâmbio cultural
- A leitura e a escrita são um requisito indispensável para alcançar níveis educativos mais altos
- A leitura e a escrita são um elemento fundamental para a construção de sociedades democráticas, baseadas na diversidade, pluralidade e no exercício da cidadania
- A leitura constitui uma condição necessária para o desenvolvimento social e econômico
- A leitura e a escrita constituem um direito que todas as pessoas têm, uma condição para poder exercer seus direitos fundamentais, para viver uma vida mais digna e para construir uma sociedade mais justa

3.2 Sobre a leitura:

- A concepção mecanicista da leitura, que pretende reduzir o ato de ler a uma mera reprodução do que está no texto, tem sido um dos mais graves obstáculos para o desenvolvimento da leitura e da escrita.

A leitura é um ato criativo da construção dos sentidos realizado pelos leitores, a partir de um texto criado pelo autor.

- Ao reafirmar a centralidade da palavra escrita, se reconhece também a validade de outros códigos e linguagens, tal como as leituras dos objetos e das diferentes expressões culturais, as tradições orais, as mais diferentes línguas e as novas textualidades que surgem com as tecnologias digitais.
- A leitura e a escrita são duas fases diferentes mas inseparáveis de um mesmo fenômeno e buscam contribuir para superar a dicotomia que habitualmente tem existido nos projetos de promoção da leitura entre escrita e leitura.

3.3 Sobre o Plano:

- A leitura e a escrita devem ser consideradas como uma prioridade nas políticas públicas de educação e cultura dos governos em todos seus níveis de administração. A consolidação de políticas e programas de fomento à leitura deve ser pensada a longo prazo e ter um caráter permanente.
- O Plano deve ter como ponto de partida o conhecimento e a valorização do vasto repertório de debates, estudos, pesquisas, contribuições diversas e as experiências sobre as formas mais efetivas de promover a leitura e de formar leitores que existem nos âmbitos municipal, estadual e nacional, implementados tanto pelo Poder Público como pelas organizações da sociedade civil.
- Com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional e de conseguir um maior aproveitamento das experiências e dos recursos disponíveis, o Plano promoverá a gestão de programas intersetoriais e buscará articular os esforços do setor público, da sociedade civil, das empresas privadas e a cooperação de organismos internacionais, a quem cabe a gestão e a responsabilidade por seus projetos prioritários.

4- OBJETIVOS E METAS

O Fome de Livro tem como objetivo central assegurar e democratizar o acesso ao livro e à leitura na sociedade a partir da compreensão do valor da leitura e da escrita como instrumento indispensável para que as pessoas possam desenvolver plenamente suas capacidades humanas, exercer seus direitos, participar efetivamente da sociedade, melhorar seu nível educativo, fortalecer os valores democráticos, criar, conhecer os valores e modos de pensar de outras pessoas e culturas e ter acesso ao conhecimento e à herança cultural da humanidade mediante a palavra escrita.

O Plano Nacional do Livro e Leitura/Fome de Livro tem como metas até 2006:

- Abrir 1.000 novas bibliotecas municipais e apoiar a abertura de 1.000 bibliotecas comunitárias, zerando o número de cidades brasileiras sem bibliotecas (pelo menos uma biblioteca pública por cidade)
- Instituir programas de redução dos custos de produção do livro como forma de estimular a redução do preço ao consumidor final
- Instituir programas de apoio à abertura de novas livrarias e outros pontos de venda
- Instituir uma política de editais para apoiar projetos e ações de fomento à leitura
- Instituir um circuito nacional de 80 feiras de livros com 6,5 milhões de visitantes por ano
- Articular os níveis federal, estadual e municipal de governo na política de leitura do País
- Apoiar a rede atual de bibliotecas para que atuem como centros geradores de cultura
- Desenvolver o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, inclusive as comunitárias e as escolares, e fortalecer o papel das bibliotecas públicas como espaço privilegiado para a formação de leitores

- Integrar e potencializar os esforços do Poder Público, sociedade e empresas e fortalecer o valor da leitura e da escrita para o desenvolvimento pessoal e social
- Contribuir para reduzir o número de analfabetos funcionais
- Melhorar o acesso aos livros especialmente entre as populações excluídas ou em situações de risco
- Aumentar, até 2007, em 50% os atuais índices de leitura do País (1,8 livro por hab/ano)
- Converter a leitura em uma política de Estado e instituir um Fundo Nacional do Livro e Leitura

5- EIXOS DE AÇÃO

Como Plano Nacional do Livro e da Leitura do Governo Federal coordenado pelo Ministério da Cultura e executado pelos diversos ministérios e instituições vinculadas e, ainda, pelos governos estaduais, prefeituras, a cadeia produtiva e criativa do livro, organizações não-governamentais e empresas privadas para transformar em ações concretas as políticas públicas para o livro, a leitura e as bibliotecas, o **Fome de Livro** é constituído por um conjunto de ações, projetos e programas que podem ser agrupados a partir de quatro eixos principais:

- Democratização do Acesso ao Livro – Acesso gratuito ao livro em rede de bibliotecas públicas presente em todos os municípios brasileiros com acervo básico mínimo de literatura e literatura infanto-juvenil (universal, nacional e regional), livros técnicos, obras de referência e outras formas de informação (jornais, revistas, Internet, etc.). Aumento das tiragens e oferta de livros a preços menores. Proliferação dos pontos de cultura e dos centros de inclusão digital, livrarias, bibliotecas-volantes, campanhas de distribuição de livros, etc.

- Fomento à Leitura – Atividades de formação permanente de educadores-leitores e outros mediadores da leitura. Apoio às pesquisas, identificação e reconhecimento das ações existentes. Ações de estímulo junto a grupos sociais tradicionalmente excluídos (índios, portadores de deficiências, comunidades negras, etc.) e maior aproximação entre escritores e leitores.
- Valorização do Livro – Campanhas permanentes e esporádicas nos meios de comunicação de massa (televisão, rádio, jornal, revistas, Internet, etc.) para fortalecer o valor simbólico do livro e da leitura no imaginário coletivo com testemunhais de formadores de opinião e campanhas de leitura de livros.
- Apoio à Criação e à Produção – Programas governamentais de aquisição de livros; programas de apoio aos escritores, à exportação de livros, à tradução de autores brasileiros no Exterior e ao desenvolvimento e reconhecimento de novos autores. Organização de prêmios.

6- ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O **Fome de Livro** compreende distintos aspectos que constituem uma ação integral para o desenvolvimento da leitura. Estas ações vão desde iniciativas de reafirmação do seu valor como instrumento fundamental para o desenvolvimento social e econômico até as diversas propostas com um repertório amplo de ações concretas que têm gerado bons resultados onde vêm sendo colocadas em prática. Estão apresentadas aqui algumas delas a partir dos quatro eixos principais do Programa para servir como ponto de partida para a elaboração dos Planos de Ação.

ESTRATÉGIA	TIPO DE AÇÃO
<i>Eixo 1: Democratização do Acesso ao Livro</i> Implantação de novas bibliotecas públicas	Implantação de 1.000 bibliotecas municipais pelo Minc, com apoio do Projeto Quero Ler (2.500 mil títulos). Implantação de bibliotecas comunitárias nos Pontos de Cultura pelo Minc. Malas do livro do Projeto Arca das Letras/MDA. Criação de novas bibliotecas escolares pelo MEC. Instalação de novas Bibliotecas Vivas em hospitais pelo Ministério da Saúde. Apoio à criação e revitalização de Bibliotecas Comunitárias em ONGs, igrejas, clubes de serviço e no movimento social (Hip Hop, comunidades indígenas e quilombolas). Criação de bibliotecas circulantes (ônibus, barcos, trens, etc.).
Fortalecer rede atual de bibliotecas públicas	Desenvolvimento do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (criação do portal, completa catalogação nacional)

	de títulos e bibliotecas, inclusive comunitárias, etc). Instituição do Sistema Nacional de Informação na área do livro, leitura e bibliotecas e monitoramento permanente das políticas públicas. Instituição de política de atualização permanente de acervos. Bibliotecas Públicas como centros geradores de cultura. Revitalização da rede de bibliotecas universitárias pelo MEC.
Ações para conquistar novos espaços para leitura	Leitura em parques, centros comerciais, aeroportos, estações de metrô, trem e ônibus. Leitura em hospitais, asilos, penitenciárias, praças e consultórios pediátricos. Leitura com crianças de rua. Leitura nos locais de trabalho. Leitura nas casas.
Distribuição de livros gratuitos	Programas de distribuição de livros nas escolas (ex: PNBE, PNLD e PNEM do MEC). Projetos de educação para a cidadania com livros (ex: saúde, meio ambiente, trabalho, juventude). Campanhas de distribuição de enxertos de livros (em pequeno formato, com crônicas, contos ou primeiros capítulos de livros).
Ações para melhorar o acesso ao livro e outras formas de leitura	Criação de circuito nacional de feiras do livro, campanhas das livrarias, editoras e outros pontos de venda. Edições em Braille, objetivando atender aos deficientes visuais. Projetos editoriais com jornais e revistas. Campanhas de doações de livros.
Eixo 2: Fomento à Leitura	
Capacitação para Leitura	Capacitação de educadores, bibliotecários e mediadores da leitura. Projetos especiais junto a universidades e centros de formação de professores. Formação de professores

	res com estratégia de fomento da leitura e de estudantes que se preparam para o magistério em literatura infantil-juvenil.
Projetos de estímulo à leitura	Maratonas da leitura, leitura diária na escola, Clubes de leitura. Mediadores de leitura e contadores de histórias, performances poéticas, rodas literárias e murais. Oficinas de criação literária para crianças e jovens. Encontro entre autores e leitores. Fortalecimento da programação cultural das feiras de livros.
Apoio à pesquisa científica	Formação de uma rede nacional de pesquisadores em leitura. Diagnósticos sobre a situação da leitura. Criação de medidores da leitura no Brasil e nas escolas. Estudos sobre bibliotecas e livrarias. Pesquisas sobre hábitos de leitura e consumo de livros. Formação de base de conhecimento sobre experiências inovadoras e bem sucedidas com leitura.
Prêmios e reconhecimento às melhores práticas	Concursos de contos e redações nas escolas. Concursos sobre experiências inovadoras na promoção da leitura. Prêmios para ações de fomento à leitura na escola.
Eixo 3: Valorização do Livro	
Ações para converter a leitura em política pública	Formulação de políticas nacionais, estaduais e municipais. Regulamentação da Lei do Livro e articulação para aprovação de legislações estaduais e municipais. Realização de fóruns, congressos, seminários e jornadas para propor agendas sobre o livro e a leitura. Instituição do Conselho Nacional do Livro e da Leitura. Instituição de um Fundo Nacional do Livro e da Leitura pelo governo e cadeia pro-

Ações para criar consciência sobre o valor social da leitura	ductiva do livro. Pesquisas e estudos sobre políticas públicas do livro, leitura e biblioteca pública. Campanhas com testemunhais de formadores de opinião sobre livro e leitura. Cadernos e suplementos especiais sobre o livro e a leitura. Publicação de histórias de leitura e dicas de personalidades e pessoas anônimas da comunidade sobre livros. Programas permanentes e especiais na TV e rádio e presença do livro e da leitura na televisão, no rádio e no cinema.
Ações de apoio do setor privado	Criação de grupos de leitura em empresas e formação de alianças estratégicas e redes de apoio à leitura. Sugestões e dicas sobre livros para os funcionários. Manuais sobre como formar clubes de leitura nos locais de trabalho. Patrocínio a ações que utilizam livros e a leitura.
Eixo 4: Apoio à criação e produção	
Programas governamentais de aquisição de livros	Políticas de aquisição de livros didáticos e não-didáticos do MEC. Políticas de renovação de acervos das bibliotecas pelo MinC.
Apoio à indústria editorial	Editais para apoiar edição de livros através das leis de incentivo à Cultura. Linhas de financiamento dos bancos de fomento. Estudos para a criação de fundos especiais para o mercado editorial. Apoio às escolas de formação de editores e trabalhadores do mercado editorial. Programas de apoio à exportação de livros e vendas de direitos autorais no Exterior.
Apoio à distribuição	Linhas de financiamento dos bancos de fomento para apoiar livrarias existentes. Criação de programas especiais

Apoyo aos autores	para estimular a abertura de novos pontos de venda. Programas de formação de empreendedores e apoio às escolas de formação de livreiros.
	Programas de apoio ao desenvolvimento e reconhecimento de novos talentos. Criação de projetos itinerantes de escritores pelo País. Programas de apoio à tradução de autores brasileiros no Exterior. Organização de prêmios e estímulo para criação de novos prêmios por instituições parceiras.

7- REALIZADORES E PARCEIROS

Considerado uma das ações estratégicas do Governo Federal para a promoção da cidadania e o desenvolvimento nacional, o Plano Nacional de Leitura/ **Fome de Livro** é coordenado pelo Ministério da Cultura, responsável institucional pela formulação da Política Nacional do Livro, Leitura e Bibliotecas. Sua execução e a respectiva formatação de programas transversais, projetos e ações na área de acordo com a visão dessa Política se dará em diferentes níveis:

- Ministérios, fundações e institutos vinculados e estatais no âmbito federal
 - Governos estaduais (secretarias de Educação, Cultura, Cidadania, fundações, etc.)
 - Prefeituras (secretarias de Educação, Cultura, Cidadania, fundações, etc.)
 - Escolas, universidades e os educadores
 - Organizações não-governamentais (entidades de escritores, editores, livreiros, gráficos, bibliotecários, agentes comunitários e outras que atuam em projetos sociais e/ou voltados às políticas públicas)
- Empresas privadas (do setor editorial, da Comunicação e empresas socialmente responsáveis em geral)
- Parceiros internacionais (Unesco, Cerlalc-Centro Regional de Fomento ao Livro na América Latina e no Caribe, OEI-Organizações dos Estados Ibero-americanos, bancos de fomento, etc).

8- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional se concebe como um conjunto articulado de instâncias encarregadas de promover, coordenar, planejar, definir, executar e controlar em âmbito nacional, regional e local (de acordo com as autoridades competentes nos governos estaduais e municipais) os elementos conceituais, as linhas de ação gerais e as atividades específicas.

- A coordenação geral do **Fome de Livro** é de responsabilidade do Ministério da Cultura, que designará seu coordenador para superintender e executar o estabelecido. Essa coordenação executiva funcionará no MinC e contará com uma equipe integrada por servidores públicos federais e/ou em cargos em comissão, e, eventualmente, servidores cedidos por governos e empresas estatais e, ainda, com colaboradores contratados para projetos e/ou tarefas específicas. Para a sua execução, o Plano terá o apoio do Sistema Nacional de Bibliotecas públicas, do Centro do Livro e Leitura e do Proler, que integram a estrutura da Fundação Biblioteca Nacional, instituição vinculada ao MinC.

- A equipe executiva deverá ocupar-se prioritariamente das tarefas de coordenação, planejamento, articulação e controle e também da execução (no caso de atividades específicas de responsabilidade exclusiva do Ministério da Cultura), junto com as secretarias nacionais do ministério com atribuições em cada uma das áreas.

- A seleção, aquisição e entrega dos livros e demais materiais que compõem a biblioteca pública municipal serão executadas pela Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, que também desenvolverá suas ações próprias na área do livro e da leitura e que integrarão o Plano Nacional de Leitura.

- Para a instalação de bibliotecas públicas e desenvolvimento de ações de estímulo à leitura e capacitação, poderão ser estabelecidos termos de parcerias, convênios, acordos de cooperação técnica, termos de doação e protocolos de intenção com parceiros públicos e/ou privados, de acordo com a Lei do Livro (Lei Federal 10.753, de 30 de outubro de 2003) e a legislação em vigor.
- São organismos executores do Plano em níveis regional e local os governos estaduais, prefeituras, entidades de editores, livreiros, bibliotecários, educadores, escritores, etc., especialistas em leitura, gestores culturais, personalidades culturais e acadêmicas e demais setores e organismos públicos e privados dispostos a participar, de acordo com as linhas de ação definidas pelo **Fome de Livro** e/ou os projetos específicos delas decorrentes. Também poderão ser criados comitês específicos para ações pontuais (ex: Ano Ibero-americano da Leitura, Comunicação, Campanhas de Leitura, etc.)
- São patrocinadores as entidades, empresas ou personalidades que quiserem apoiar ou destinar dinheiro, bens ou serviços na forma de doações, aportes financeiros e patrocínios ao Programa e a projetos específicos nele contidos, com ou sem utilização das leis federal, estaduais e municipais de incentivo à cultura.
- O Plano poderá constituir uma organização própria (fundação, instituto ou associação regulamentada pela legislação específica das OSCIP-Organizações Cíveis de Interesse Público e Social) como forma de consolidar a participação de diversas áreas públicas, privadas e do Terceiro Setor, com as instâncias próprias (Diretoria Executiva e conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo), com a participação de personalidades e especialistas para legitimar e conferir dinamismo próprio às ações.

9- RECURSOS NECESSÁRIOS

O Programa deverá contar com as seguintes fontes de recursos:

- Recursos próprios do orçamento do Ministério da Cultura previstos no PPA (Plano Plurianual), através de recursos próprios da Fundação Biblioteca Nacional e do Fundo Nacional de Cultura (FNC), dentro do Programa Livro Aberto (0168).

Para 2004, estão previstos os seguintes recursos no âmbito do Ministério da Cultura (e que se somam aos investimentos e realizações de outros ministérios, estatais e vinculadas):

- a) Assessoria Técnica a Bibliotecas Públicas (2645) – R\$ 30.000,00
- b) Capacitação de Recursos Humanos na Área do Livro e da Leitura (4606) – R\$ 400.000,00
- c) Concessão de Bolsa na Área do Livro e da Leitura (0668) – R\$ 204.000,00
- d) Concessão de Prêmios à Criação e à Difusão na Área do Conhecimento Científico, Acadêmico e Literário (4632) – R\$ 233.000,00
- e) Fomento a Projetos Culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Acadêmico e Literário (4794) – R\$ 366.478,00
- f) Gestão e Administração do Programa (2272) – R\$ 131.956,00 + R\$ 426.217,00
- g) Instalação de Bibliotecas Públicas (1521) – R\$ 4.982.500,00 + R\$ 1.675.859,00
- h) Modernização de Bibliotecas Públicas (7367) – R\$ 3.477.500,00
- i) Pesquisas na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Acadêmico e Literário (4100) – ~~R\$ 420.000,00~~

- j) Produção de Obras Científicas, Acadêmicas e Literárias (4797) – R\$ 500.000,00
k) Promoção e Intercâmbio de Eventos Culturais na Área do Livro e da Leitura (6523) –

R\$1.200.000,00

E, ainda:

- Orçamentos dos ministérios e vinculadas com ações previstas no PPA
- Orçamentos e verbas de patrocínio de empresas estatais
- Outros recursos do Tesouro Nacional
- Patrocínios de empresas privadas (com ou sem os benefícios das leis federal, estaduais e municipais de financiamento à Cultura)
- Recursos empregados diretamente por governos estaduais, prefeituras, empresas privadas e organizações não-governamentais (fundações, instituições, igrejas e entidades em geral) em suas ações e projetos, com destinação, gestão e controle próprios.
- Recursos oriundos de convênios com outros programas e organismos federais (FNDE, FAT e editais lançados pelas empresas estatais para apoiar projetos de leitura e edição de livros)
- Campanhas de doação* de recursos, bens e serviços pela sociedade para financiar as ações.
- Devem ser criadas as condições necessárias, a partir de 2005, para a criação do Fundo Nacional do Livro e da Leitura para financiar de forma permanente as atividades de fomento à leitura com a participação de governo e da cadeia produtiva do livro.

** As campanhas de doação de livros devem ser encaradas muito mais como uma forma de mobilização da sociedade em favor da leitura e do livro do que propriamente como captação de artigos a serem utilizados no programa (uma pequena parte de livros doados, como se sabe, consegue ser reaproveitada).*

10- PLANO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação é um componente fundamental que deverá estar presente durante todo o desenvolvimento do Programa. A estratégia de comunicação terá as seguintes funções:

- Comunicação visual e peças de divulgação do Programa
- Divulgar o Programa e motivar a participação dos vários parceiros
- Informar permanentemente sobre os fatos mais importantes e a evolução do Programa
- Colocar a questão da leitura na pauta permanente da imprensa nacional
- Divulgar testemunhais de formadores de opinião em favor do livro e da leitura

Além de difundir informações permanentes sobre o desenvolvimento do Programa, a comunicação deve converter-se em um instrumento de sua construção permanente e de participação dos parceiros em seu desenvolvimento. Assim, deverão ser criados mecanismos internos de comunicação (ex: informativos impressos e pela Internet, fóruns virtuais, portal, etc.) para assegurar um perfeito fluxo da comunicação entre todos os envolvidos.

Para cumprir estas funções, a estratégia de comunicação utilizará os diferentes meios de comunicação: jornais, revistas, rádios, televisão, sites, publicações virtuais, impressos (folders, cartazes, folhetos, marcadores de livros), apresentação multimídia, vídeos, imprensa comunitária, feiras de livros, eventos de literatura e leitura, etc.

11- CRONOGRAMA 2004

AÇÕES 2004	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ovar diretrizes gerais do Programa no MinC	X											
corar/aprovar documento inicial do Programa	X	X										
duzir/aprovar logomarca do Programa	X											
inir apoio internacional (Unesco/Certalc/OIE)	X	X	X									
ilizar estudos exploratórios sobre e ações de fomento à leitura			X	X	X	X	X					
istar recursos junto a parceiros e patrocinadores em potencial			X	X	X	X	X	X	X			
cular com ministérios/estatais/programas federais			X	X	X	X	X	X	X			
cular com entidades da sociedade/parceiros em potencial			X	X	X	X	X	X	X			
istar equipe executiva do Programa			X	X				X	X			
inir papéis dos órgãos fed. na Política do Livro, Leitura e Bibl.							X	X	X			
ocar Programa na Internet				X								
ação de livros				X	X	X	X					
eamento dos municípios				X	X	X						
corar/aprovar Plano Diretor							X	X				
corar/aprovar Plano de Comunicação								X	X			
duzir peças de comunicação/Programa						X	X	X	X			
ilizar Encontro Nacional do Proler						X						
ilizar Encontro Nacional de Bibliotecas Públicas						X						
ir Rede Nacional de Pesquisadores em Leitura						X						
coração de processos e treinamento da equipe												
um virtual de políticas públicas e projetos de fomento à leitura								X	X			

[illegible]

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 888, DE 2004**

(Nº 1.356-2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização de Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, no dia 21 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 260, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, celebrado em Brasília, no dia 21 de outubro de 2003.

Aplica-se ao presente Tratado no que lhe for pertinente, o disposto no Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara, concluído em Kiev, em 16 de janeiro de 2002, nos termos do Decreto Legislativo nº 766, aprovado pelo Congresso Nacional em 16 de outubro de 2003, com cláusulas interpretativas.

Brasília, 20 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

TRATADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A UCRÂNIA SOBRE COOPERAÇÃO DE LONGO PRAZO NA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE LANÇAMENTOS CYCLONE-4 NO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

A República Federativa do Brasil

e

A Ucrânia

(de agora em diante referidas como a Parte Brasileira e a Parte Ucraniana, respectivamente, e juntas como as Partes),

Recordando o Tratado sobre Relações de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia de 25 de outubro de 1995;

Levando em consideração o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior de 18 de novembro de 1999 (de agora em diante referido como o Acordo-Quadro), e o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Salvaguardas Tecnológicas relacionadas à Participação da Ucrânia em Lançamentos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara de 16 de janeiro de 2002 (de agora em diante referido como o Acordo sobre Salvaguardas Tecnológicas);

Considerando as disposições do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e demais Corpos Celestes de 27 de janeiro de 1967, a Convenção sobre Responsabilidade Internacional por Danos Causados por Objetos Espaciais de 29 de março de 1972, e a Convenção relativa ao Registro de Objetos Lançados no Espaço Cósmico de 14 de janeiro de 1975, de agora em diante referidos como o Tratado do Espaço Cósmico, a Convenção sobre Responsabilidade e a Convenção sobre Registro, respectivamente, assim como disposições de outros tratados e acordos multilaterais ligados à pesquisa e aos usos do espaço exterior;

Levando em consideração o Memorando de Entendimento entre a Agência Especial Brasileira e a Agência Espacial Nacional da Ucrânia sobre a Utilização de Veículos de Lançamento Ucranianos a partir do Centro de Lançamento de Alcântara de 16 de janeiro de 2002, e seu Protocolo Adicional de 18 de Abril de 2002 (de agora em diante referido como o Memorando);

Confirmando suas obrigações como membros do Regime de Controle de Tecnologia de Mísseis (MTCR);

Reconhecendo a importância das atividades espaciais na facilitação de maior cooperação política,

socioeconômica, científica e técnica entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia;

Desejando continuar e expandir a cooperação de Longo prazo mutuamente benéfica na utilização conjunta do Centro de Lançamento de Alcântara para lançamentos do Veículo de Lançamento ucraniano Cyclone-4,

Acordaram o que se segue:

ARTIGO 1

Definições

Para os fins do presente Tratado, aplicar-se-ão as seguintes definições:

a) “Centro de Lançamento de Alcântara” significa o complexo de lançamento localizado no Estado do Maranhão, e que consiste de construções, instalações e equipamento utilizado para lançar veículos;

b) “Infra-estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara” significa instalações e facilidades agregadas de apoio a lançamentos, ou seja, centro de rastreamento, posto de comando, estação de medições, estação meteorológica e sistemas de apoio (fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento de água, esgotos e recolhimento de dejetos, estradas internas, comunicações, aeroporto e porto marítimo);

c) “Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4” significa o Veículo de Lançamento Cyclone-4 junto com artefatos técnicos funcionalmente correlatos e instalações para transporte, armazenamento, apoio a situações de alerta, manutenção, preparação, lançamento e rastreamento do veículo de lançamento e preparação da carga útil para o lançamento;

d) “Sítio de Lançamento” significa a instalação de processamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4 junto com a instalação para processamento da espaçonave, ou a unidade da carga útil e a instalação para lançamento;

e) “Veículo de Lançamento Cyclone-4” significa o Veículo de Lançamento Cyclone-4, e possíveis versões melhoradas, desenvolvidas e fabricadas na Ucrânia, sob o controle da Agência Espacial Nacional da Ucrânia;

f) “Alcântara Cyclone Space” significa a joint venture binacional brasileiro-ucraniana criada pelo presente Tratado;

g) “Estatuto” significa o Estatuto da Alcântara Cyclone Space.

ARTIGO 2

Objetivo do presente Tratado

O objetivo do presente Tratado é definir as condições para a cooperação de longo prazo entre as Partes sobre o desenvolvimento do Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, e a prestação de serviços de lançamento para os programas nacionais espaciais das Partes, assim como para clientes comerciais.

ARTIGO 3

A Alcântara Cyclone Space

A Alcântara Cyclone Space, que é uma entidade internacional de natureza econômica e técnica, é criada pelo presente Tratado para a operação e os lançamentos do Veículo de Lançamento Cyclone-4 do Centro de Lançamento de Alcântara e será regida por seu Estatuto, segundo as diretrizes a seguir:

a) A Alcântara Cyclone Space é responsável pelo desenvolvimento e a operação do Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara. Os procedimentos de controle para as atividades e a gestão da Alcântara Cyclone Space serão regulados pelos Estatutos;

b) A Alcântara Cyclone Space terá sua sede em Brasília, Brasil;

c) As Partes criam, em condições de igualdade de direitos e obrigações, a Alcântara Cyclone Space com igual participação no seu capital e nos seus lucros;

d) Os recursos necessários para a capitalização da Alcântara Cyclone Space advirão de contribuições das Partes aos acionistas brasileiros e ucranianos da Alcântara Cyclone Space ou serão obtidos pelos acionistas, ou pela Alcântara Cyclone Space por meio de empréstimos;

e) Empresas de terceiros países poderão ser admitidas como acionistas da Alcântara Cyclone Space, mediante acordo mútuo entre as Partes; tal admissão não afetará os direitos e obrigações iguais das Partes na Alcântara Cyclone Space;

f) A Alcântara Cyclone Space será gerida por uma Assembléia Geral de Acionistas, por um Conselho de Administração e uma Diretoria, ambos os últimos órgãos compostos de um número igual de membros indicados por cada uma das Partes;

g) Assegura-se à Alcântara Cyclone Space o direito exclusivo de prestar serviços co-

merciais de lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4;

h) A Alcântara Cyclone Space assegurará o desenvolvimento do Sítio de Lançamento no Centro de Lançamento de Alcântara;

i) A Alcântara Cyclone Space terá o direito exclusivo de usar o Sítio de Lançamento durante o prazo de vigência do presente Tratado;

j) A Alcântara Cyclone Space não arrendará, nem venderá nem de nenhuma maneira alocará o Sítio de Lançamento a qualquer empresa, país ou entidade;

k) As Partes conferem à Alcântara Cyclone Space a incumbência de realizar os testes integrados do Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4 e o primeiro voo de lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4 do Centro de Lançamento de Alcântara;

l) A Alcântara Cyclone Space firmará obrigatoriamente um seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros que resultem de suas atividades;

m) A Alcântara Cyclone Space deverá cumprir legislação nacional brasileira em vigor e as obrigações internacionais, definindo regras e regulamentos de segurança, a fim de assegurar a proteção do pessoal, do equipamento e do meio ambiente durante a preparação para e a realização dos lançamentos do Veículo de Lançamento Cyclone-4 do Centro de Lançamento de Alcântara;

n) A Alcântara Cyclone Space, ao definir o preço dos serviços de lançamento, levará igualmente em consideração os recursos financeiros necessários para a amortização do investimento feito para a construção do Sítio de Lançamento;

o) A Alcântara Cyclone Space assegurará a proteção dos direitos de propriedade intelectual criados no âmbito de suas atividades realizadas nos termos do presente Tratado.

ARTIGO 4

Autoridades Competentes

1. A parte brasileira e a Parte ucraniana designam a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Agência Espacial Nacional da Ucrânia (NSAU), respectivamente, como as Autoridades Competentes responsáveis pela cooperação de longo prazo na utilização do Veículo de Lançamento Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara.

2. Para as atividades discriminadas no Artigo 2 do presente Tratado, as Autoridades Competentes poderão, segundo as regras e os procedimentos internos, assim como segundo as disposições do presente Tratado e do Acordo-Quadro, entrar em acordos que atendam ao objetivo do presente Tratado.

3. Para os objetivos do presente Tratado, as Partes poderão criar grupos conjuntos especiais adicionais.

ARTIGOS 5

Especificação dos Deveres das Partes

1. As Partes testarão e instalarão o Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4 para que esteja em operação até 30 de dezembro de 2006, assumindo as seguintes obrigações:

– a Parte Brasileira desenvolverá a Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara, segundo as Exigências Técnicas em termos de Infra-Estrutura Geral necessárias para lançar o Veículo de Lançamento Cyclone-4;

– a Parte Ucraniana, segundo os Termos de Referência, desenvolverá o Veículo de Lançamento Cyclone-4, suas unidades e montagens, realizará seus testes integrados, desenvolverá capacidades de fabricação, e produzirá o modelo de injeção elétrica de combustível do Cyclone-4 para testes e o primeiro modelo de voo de qualificação.

Com base no que precede, a Parte brasileira assegurará:

a) o licenciamento das atividades da Alcântara Cyclone Space ligadas ao lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4, em conformidade com a atual legislação da República Federativa do Brasil;

b) a prestação à Alcântara Cyclone Space, mediante contrato, dos serviços, por parte do Centro de Lançamento de Alcântara, necessários para o lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4.

A Parte ucraniana assegurará:

a) a certificação do Veículo de Lançamento Cyclone-4 adaptado ao Sítio de Lançamento e à Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara, e atendendo às normas de segurança para lançamentos e às especificações técnicas por parte do Veículo de Lançamento, conforme definido nos documentos técnicos competentes;

b) o fornecimento do Veículo de Lançamento Cyclone-4, mediante contrato, à Alcântara Cyclone Space, segundo procedimentos de exportação, e a prestação de serviços de manutenção e de preparação para lançamento, juntamente com as informações técnicas necessárias para sua operação.

2. As Partes manterão uma política coordenada em matéria de certificação de equipamento espacial, afim de garantir a segurança e a qualidade dos lançamentos dos componentes mutuamente fornecidos do Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4.

Com base no que precede, as Autoridades Competentes deverão:

- reconhecer mutuamente os resultados de certificação e os certificados de conformidade emitidos pelas autoridades nacionais de certificação para o equipamento espacial fornecido por empresas brasileiras e ucranianas para o desenvolvimento do Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara;
- participar conjuntamente da harmonização dos sistemas de certificação espacial nacionais;
- repassar um ao outro documentação normativa sobre certificação de equipamento espacial.

ARTIGO 6

Direitos de Propriedade

As Partes detêm direitos iguais de propriedade sobre o Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara desenvolvido conjuntamente.

Nenhuma instalação ou outra facilidade construída nos termos do presente Tratado assegurará à Parte ucraniana quaisquer direitos de propriedade ou de jurisdição sobre terra e infra-estrutura irremovível em qualquer parte do território da República Federativa do Brasil.

As Partes concordam em proporcionar à Alcântara Cyclone Space para uso, nos termos do presente Tratado, das necessárias instalações e equipamento. A Parte brasileira proporcionará área de terreno para a construção do Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara. A extensão dessa área de terreno será definida pelas Autoridades Competentes, mediante proposta da Alcântara Cyclone Space. A Alcântara Cyclone Space pagará à República Federativa do Brasil o aluguel pelo uso da referida área de terreno. A Parte brasileira não alterará nem mudará

as condições de locação da área de terreno enquanto o presente Tratado permanecer em vigor.

A Parte brasileira assegurará proteção para os ativos da Parte ucraniana segundo as leis da República Federativa do Brasil. Tais ativos consistirão de recursos financeiros e de contribuições em bens para o desenvolvimento do Sítio de Lançamento do Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara.

ARTIGO 7

Licenciamento

As licenças para lançamento para a Alcântara Cyclone Space serão concedidas segundo a legislação da República Federativa do Brasil em vigor.

O licenciamento de empresas e instituições brasileiras e ucranianas para o desenvolvimento e fabricação do Veículo de Lançamento Cyclone-4, do equipamento e sistemas tecnológicos do Sítio de Lançamento do Cyclone-4 será realizado segundo a legislação das Panes em vigor.

ARTIGO 8

Financiamento

1. Cada uma das Partes financiará suas obrigações segundo o Artigo 5 do presente Tratado, ou seja:

a) a Parte brasileira financiará o desenvolvimento da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara segundo os Requisitos Técnicos do Sistema de Lançamento Espacial Cyclone-4;

b) a Parte ucraniana financiará o desenvolvimento do Veículo de Lançamento Cyclone-4, suas unidades e montagens, capacidades de fabricação e testes integrados.

As Partes junta ou separadamente, direta ou indiretamente, dependendo dos acordos, garantirão operações de crédito mediante solicitação da Alcântara Cyclone Space e/ou de seus respectivos acionistas, a partir do ano de 2004. Aplicar-se-á o mesmo procedimento às operações de câmbio que se façam necessárias para pagar obrigações assumidas pela Alcântara Cyclone Space.

2. As Autoridades Competentes delinearão o mecanismo de retorno sobre os investimentos feitos para a construção do Sítio de Lançamento num acordo em separado.

ARTIGO 9

Alfândegas e Privilégios

A liberação alfandegária de equipamento em trânsito com vistas à cooperação prevista no presen-

te Tratado será efetuada pelas Partes nos termos do Artigo 11 do Acordo-Quadro.

As Partes concedem os seguintes privilégios à Alcântara Cyclone Space para os fins do presente Tratado:

a) isenção de quaisquer impostos ou direitos especificamente sobre materiais e equipamento enviados à Alcântara Cyclone Space e necessários para a prestação de serviços de lançamento;

b) isenção de quaisquer impostos ou direitos sobre materiais, equipamento e dados técnicos importados pela Alcântara Cyclone Space de qualquer uma das duas Panes ou de um terceiro país para trabalhos de construção no Sítio de Lançamento do Cyclone-4 ou suas instalações auxiliares, ou qualquer trabalho subsidiário. O mesmo aplicar-se-á às atividades da Alcântara Cyclone Space ligadas a esses materiais, equipamento e dados técnicos;

c) isenção de quaisquer impostos ou direitos sobre as receitas da Alcântara Cyclone Space e seus pagamentos a qualquer pessoa física ou jurídica, caso a Alcântara Cyclone Space esteja obrigada legalmente a fazer tais pagamentos;

d) dispensa de quaisquer limites tributários sobre os ativos da Alcântara Cyclone Space capitalizados nos termos do presente Tratado;

e) os materiais e equipamento mencionados no Parágrafo **(b)** do presente Artigo terão acesso aos territórios de ambos os países.

Sempre que possível, o pessoal, especializado ou não, o equipamento e materiais dos dois países serão empregados ou utilizados em base paritária.

ARTIGO 10 Pessoal

1. Em conformidade com suas respectivas legislações nacionais, ambas as Partes facilitarão a entrada, a permanência e a saída de seus territórios de pessoas, de seus bens envolvidos em atividades, programas e projetos nos termos do presente Tratado e de seus efeitos pessoais.

2. As Autoridades Competentes de cada uma das Panes assegurarão que as pessoas mencionadas no Parágrafo 1 do presente artigo e suas famílias sejam informadas sobre procedimentos específicos de saúde, recomendados ou obrigatórios, antes de sua entrada no Centro de Lançamento de Alcântara.

Durante sua permanência no território de uma das Partes, as pessoas mencionadas no parágrafo 1 do presente artigo deverão obedecer a todas as leis e regulamentos locais.

3. As Panes se comprometem a criar e implementar mecanismos a fim de simplificar a obtenção de vistos para o pessoal da Alcântara Cyclone Space e o pessoal envolvido nas atividades da Alcântara Cyclone Space. Esses vistos serão concedidos mediante solicitação da Alcântara Cyclone Space e de acordo com a justificativa fornecida pela mesma.

ARTIGO 11 Informações e Dados

As Partes trocarão prontamente todas as informações e dados relativos à cooperação, inclusive as informações e dados obtidos fora do âmbito do presente Tratado. As Partes facilitarão o intercâmbio de informações entre si e entre suas Autoridades Competentes. As regras e regulamentos que regem tais trocas de informações e dados poderão ser delineadas num acordo especial entre as Autoridades Competentes.

As informações e dados confidenciais poderão estar sujeitos a trocas em caso de necessidade, segundo as regras e procedimentos estabelecidos pelo Acordo sobre Salvaguardas Tecnológicas.

Uma das Partes não revelará nem transferirá as informações e dados recebidos da outra Parte sem autorização prévia da primeira. A Parte que receba informações e dados da outra Parte usá-los-á para fins da cooperação, obedecendo às restrições impostas pela outra Parte. As Partes somente intercambiarão as informações sobre as quais tenham os adequados direitos de revelação.

ARTIGO 12 Direitos de Propriedade Intelectual

1. Com relação aos direitos de propriedade intelectual registrados fora do âmbito da cooperação antes da fundação da Alcântara Cyclone Space, nenhuma disposição do presente Tratado poderá ser interpretada como concessão ou expectativa de concessão ou a existência de quaisquer direitos sobre invenções, patentes ou qualquer outro elemento coberto pelos direitos de propriedade intelectual.

Com relação aos direitos de propriedade intelectual registrados no âmbito da cooperação depois da fundação da Alcântara Cyclone Space, as Partes aplicarão os dispositivos sobre direitos de propriedade intelectual contidas num Anexo ao Acordo-Quadro e complementadas, em caso de necessidade, por acordos especiais firmados entre as Autoridades Competentes.

2. A Alcântara Cyclone Space assegurará a proteção dos direitos de propriedade intelectual criados no âmbito de suas atividades realizadas nos termos do presente Tratado.

ARTIGO 13

Controle de Exportações e Importações

As exportações e importações de bens, tecnologias da informação e dados pelas Partes deverão realizar-se segundo as legislações nacionais sobre controle de exportações e importações, e em conformidade com as obrigações internacionais das Partes. Nenhuma disposição do presente Tratado será interpretada como se obrigasse uma das Partes a permitir a exportação ou importação de quaisquer bens, informações, dados ou tecnologia sujeitos a controle segundo um acordo internacional, uma lei ou um regulamento. As Partes assegurarão que todas as transferências de documentação relativa a exportação ou importação, a informação, dados e tecnologias, correspondam aos períodos de atividades de cooperação.

ARTIGO 14

Responsabilidade e Jurisdição

1. A responsabilidade para com terceiros será definida pela Convenção sobre Responsabilidade. No caso de uma ação judicial, as Partes serão conjuntamente responsáveis perante terceiros, por danos causados pelo lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4.

As Partes realizarão prontamente consultas bilaterais sobre todos os pedidos de compensação por perdas ou sobre todas as ações judiciais que surjam, nos termos da Convenção sobre Responsabilidade.

2. As Partes distribuirão com igualdade os custos da compensação por perdas causadas a terceiros pelo lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4.

Nesse caso, a empresa Cyclone Space pagará compensação às Partes, cujo montante será definido pelas Partes num Acordo Especial.

3. As disposições do parágrafo 2 do presente Artigo aplicar-se-ão também à distribuição de obrigações financeiras relativas à compensação por perdas causados pelo lançamento do Veículo de Lançamento Cyclone-4 a cidadãos das Partes e a estrangeiros que estejam no território da República Federativa do Brasil.

4. Segundo a Convenção sobre Registro, as Partes acordarão quanto ao procedimento de registro de objetos espaciais num exame caso a caso.

ARTIGO 15

Aplicação de Leis

1. As leis brasileiras aplicar-se-ão a todos os acordos e disputas que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos brasileiros ou pessoas residentes no Brasil e a Alcântara Cyclone Space e entidades brasileiras. As leis ucranianas aplicar-se-ão a todos os acordos e disputas que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos ucranianos ou pessoas residentes na Ucrânia e a Alcântara Cyclone Space e entidades ucranianas. Com relação a todos os acordos e disputas que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos, residentes e/ou entidades de terceiros países, aplicar-se-á a lei brasileira.

2. O Supremo Tribunal Federal do Brasil terá jurisdição sobre ações judiciais e procedimentos de arbitragem que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos brasileiros ou pessoas residentes no Brasil e a Alcântara Cyclone Space e entidades brasileiras. As autoridades judiciais competentes da Ucrânia terão jurisdição sobre ações judiciais e procedimentos de arbitragem que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos ucranianos ou pessoas residentes na Ucrânia e a Alcântara Cyclone Space e entidades ucranianas. O Supremo Tribunal Federal do Brasil terá jurisdição sobre ações judiciais e procedimentos de arbitragem que envolvam a Alcântara Cyclone Space e cidadãos ou pessoas residentes em terceiros países e a Alcântara Cyclone Space e entidades de terceiros países.

ARTIGO 16

Respeito para com a Legislação

Nenhuma obrigação derivada do presente Tratado poderá implicar na violação das legislações em vigor das Partes, nem de regras e regulamentos internacionais, inclusive disposições do Tratado do Espaço Exterior, da Convenção sobre Responsabilidade e da Convenção sobre Registro.

ARTIGO 17

Disposições Finais

1. O presente Tratado entrará em vigor na data da última notificação sobre o cumprimento pelas Partes de seus procedimentos jurídicos internos necessários para sua entrada em vigor.

O presente Tratado poderá ser alterado ou modificado por acordo mútuo por escrito, sob a forma de um protocolo. Tais alterações ou modificações entrarão em vigor na data da última notificação sobre o cumprimento pelas Partes de seus procedimentos jurídicos internos necessários para sua entrada em vigor.

2. As divergências de interpretação ou sobre a aplicação do Tratado serão resolvidas através de consultas mútuas entre as Partes.

3. O presente Tratado permanecerá em vigor durante um período ilimitado de tempo. O Tratado poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, mediante notificação por escrito. Nesse caso, a denúncia surtirá efeitos dentro de um ano a partir da data da notificação por escrito.

4. No caso da denúncia do presente Tratado, suas disposições continuarão a aplicar-se até que as Partes tenham cumprido suas obrigações declaradas nos Artigos 6 e 12.

Feito em Brasília, em 21 de outubro de 2003, em dois exemplares originais, nos idiomas português, ucraniano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá a versão em idioma inglês.



PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



PELA UCRÂNIA

EM Nº 69 DMAE/DEII/DAI/AFEPA – MRE/MESP

Brasília, 16 de março de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do “Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara”, celebrado em Brasília, no dia 21 de outubro de 2003.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a privilegiada localização geográfica do CLA, próxima à linha do Equador, permite que lançamentos sejam efetuados com menor dispêndio de combustível e, conseqüentemente, tenham seus custos reduzidos em relação a outros centros localizados em latitudes mais altas.

3. A utilização do CLA em bases comerciais vem beneficiar o Programa Nacional de Atividades Espaciais não só pelo retorno financeiro que advém das operações de lançamento, mas também por possibilitar a freqüente operacionalização do Centro, o que contribui para a manutenção de seus equipamentos e para elevar a capacitação técnica do seu pessoal.

4. A cooperação com a Ucrânia, mediante a utilização dos veículos lançadores ucranianos Cyclone-4, representa mais um importante passo para a viabilização comercial do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). O objetivo do Tratado em apreço é definir as condições para a cooperação de longo prazo entre os dois países sobre o desenvolvimento do Sítio de

Lançamento do Cyclone-4 no CLA, e a prestação de serviços de lançamento para seus respectivos programas espaciais, assim como para clientes comerciais. O interesse do Brasil na continuidade da cooperação explica-se, também, por seu potencial de transferência de tecnologia e por sua contribuição à formação de cientistas brasileiros, com geração de capacidade de pesquisa de ponta, conhecimento e produção de valor agregado.

5. O Cyclone-4 é um dos mais confiáveis sistemas de lançamento do mundo, utilizado por diversos países, para a colocação em órbita de satélites com as mais diversas e estratégicas finalidades pacíficas, como telecomunicações, sensoriamento remoto, prevenção de desastres naturais, monitoramento do meio ambiente e recursos naturais e pesquisas.

6. O Tratado em pauta inscreve-se no esforço, por parte de ambos os países, para consolidar, continuar e expandir a cooperação bilateral de longo prazo na área do espaço exterior.

7. Uma vez que a ratificação do presente Tratado depende de prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do inciso I do Artigo 49 da Constituição Federal, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial, para encaminhamento do referido Tratado à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente.

(À Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– **O Projeto de Decreto Legislativo nº 888, de 2004**, que acaba de ser lido, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2004** (nº 175/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Virgem dos Pobres a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2004** (nº 227/2003, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2004** (nº 239/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canindé, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2004** (nº 240/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Caratinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2004** (nº 381/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2004** (nº 427/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Serra de São José para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tiradentes, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2004** (nº 505/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São Mateus Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2004** (nº 868/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rui Baromeu para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirapu, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2004** (nº 1.019/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2004** (nº 2.900/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panambi FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2004** (nº 2.903/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Juazeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2004** (nº 2.904/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2004** (nº 2.952/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Itu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itu, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2004** (nº 3.054/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cardoso & Fernandes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2004** (nº 3.057/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2004** (nº 3.120/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipaçu, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2004** (nº 3.121/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Real – Cafelândia FM Ltda. – ME. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2004** (nº 3.124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Tropical do Agreste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2004** (nº 3.125/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2004** (nº 3.129/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2004** (nº 3.128/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2004** (nº 3.130/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2004** (nº 3.132/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jandaia, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2004** (nº 2.789/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 433, de 2004** (nº 29/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Terceiro Milênio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2004** (nº 247/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2004** (nº 279/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canhotinho, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2004** (nº 283/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pirapamenha de Promoção Social – Apros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Pirapama, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2004** (nº 251/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Água Quente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2004** (nº 263/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educativa de Vicentinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2004** (nº 333/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sudoeste Comunicações Soc. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2004** (nº 356/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2004** (nº 360/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaíba, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2004** (nº 393/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de São João Batista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2004** (nº 395/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária

Alagados FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manguueirinha, Estado do Paraná;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2004** (nº 400/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pombal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2004** (nº 401/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Matelândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Matelândia, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2004** (nº 406/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2004** (nº 557/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educativa Promove para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2004** (nº 2.863/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal da Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 458, de 2004** (nº 2.884/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Dinâmica FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul ;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2004** (nº 2.945/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mário Campos, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2004** (nº 3.175/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Prefeitura do Município de Adamantina para explorar serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2004** (nº 3.135/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Bentivi Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2004** (nº 3.136/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RA – Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cândido Mendes, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2004** (nº 3.183/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2004** (nº 3.184/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 472, de 2004** (nº 3.185/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2004** (nº 3.186/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2004** (nº 3.206/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Saffira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mamborê, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2004** (nº 250/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracaí, Estado de São Paulo;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2004** (nº 1.059/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ita FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaberaí, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2004** (nº 234/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupã, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 489, de 2004** (nº 2.866/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2004** (nº 2.990/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2004** (nº 2.786/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Grupo Amigos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2004** (nº 2.826/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio de Areias do Município das Correntes – PE (ARCCSAMC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntes, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2004** (nº 60/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2004** (nº 181/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rachel Andrade Silva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia; e

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2004** (nº 3.018/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Dourado a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 984

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004 (MPv nº 179/04), o qual “Altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências”, foi sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.992, de 13 de julho de 2004.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**,
Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, o **Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004**, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004, volta à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 181/04-GLPSDB

Brasília, 12 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar V. Ex^a, venho solicitar a substituição do cargo de Suplente do Senador Luiz Pon-

tes tornando-o Titular, na Comissão de Assuntos Sociais.

Na oportunidade, renovo protestos de distinto apreço e consideração, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

OF. GLPMDB nº 243/2004

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória n.º 206, de 6-8-2004, que “altera a tributação do mercado financeiro e de capitais, institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, é dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Sérgio Cabral
Gerson Camata
Garibaldi Alves Filho

Suplentes

Romero Jucá
Luiz Otávio
Leomar Quintanilha

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB

OF. GLPMDB nº 244/2004

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 205, de 6-8-2004, que “dispõe sobre a concessão de subvenção para equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros em operações de crédito para investimentos na Região Centro-Oeste, a serem contratadas até 30 de junho de 2005, acrescenta o art. 6º– A à Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e altera a redação do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Maguito Vilela
Romero Jucá
Gerson Camata

Suplentes

Mário Calixto
José Maranhão
Valdir Raupp

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**.

OF/A/PSB/337/04.

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Isaias Silvestre como membro titular da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “apurar responsabilidades pela evasão de divisas realizadas no Brasil no período de 1996 a 2002” – Banestado, em substituição ao Deputado Paulo Raltazar.

Atenciosamente, – **Renato Casagrande**, Líder do PSB.

OF/A/PSB/ 340/04.

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Deputado Dr. Evilásio como suplente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “apurar irregularidades cometidas por empresas de seguros, revendedores de automóveis, recuperadoras de veículos e oficinas de desmanche de automóveis, em relação aos veículos “salvados”, conforme denúncia do programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão” (Requerimento nº 12/2003 – CN, do Senhor Romeu Tuma), em substituição ao Deputado Isaias Silvestre.

Atenciosamente, – Deputado **Isaias Silvestre**, Vice-Líder do PSB.

Of nº 753/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Bloco PL/PSL indica os Deputados Reinaldo Betão (PL/RJ), na qualidade de titular, e Almeida de Jesus (PL/CE), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer á Medida Provisória nº 197, de 2004, que “cria o Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional – Modermaq, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. Nº 754/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que o Bloco PL/PSL indica os Deputados Luciano Castro (PL/RR), na qualidade de titular, e Paulo Marinho (PL/MA), na qualidade de suplente, em substituição aos anterior-

mente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 198, de 2004, que “Altera dispositivos das Leis nºs 10.404, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, 10.483, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, institui a Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho – GESST, e dá outras providências.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 755/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica os Deputados Ricardo Rique (PL/PB), na qualidade de titular, e Medeiros (PL/SP), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 199, de 2004, que “Institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 756/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Paulo Gouvêa (PL/RS), na qualidade de titular, e o Deputado João Leão (PL/BA), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista

destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 200, de 2004, que “Dispõe sobre o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 757/04-BLP

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica os Deputados Carlos Mota (PL/MG), na qualidade de titular, e Gorete Pereira (PL/CE), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 201, de 2004, que “Autoriza a revisão dos benefícios previdenciários concedidos, com data de início posterior a fevereiro de 1994, e o pagamento dos valores atrasados nas condições que especifica.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 762/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Almir Sá (PL/RR), na qualidade de titular, e o Deputado Miguel de Souza (PL/RO), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 202, de 2004, que “Altera a legislação tributária federal.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 763/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Amauri Gasques (PL/SP), na qualidade de titular, e o Deputado Remi Trinta (PL/MA), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 203, de 2004, que “Altera dispositivos

da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 764/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Amador Tut (PL/MT), na qualidade de titular, e o Deputado João Paulo Gomes da Silva (PL/MG), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 204, de 2004, que “Autoriza o Poder Executivo a fornecer ajuda humanitária à República do Paraguai com a finalidade de dar suporte às vítimas do incêndio ocorrido na cidade de Assunção, em 1º de agosto de 2004”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

Of. nº 765/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Reinaldo Betão (PL/RJ), na qualidade de titular, e o Deputado Miguel de Souza (PL/RO), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 206, de 2004, que “Altera a tributação do mercado financeiro e de capitais, institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, e dá outras providências”.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitro ao Ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. _ Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 966

Brasília, de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Waldemir Moka passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 967

Brasília, 12 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Benjamim Maranhão passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– A Presidência designa os Deputados WALDEMIR MOKA e BENJAMIN MARANHÃO, como suplentes, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com os ofícios que acabam de ser lidos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$216.393.000,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$216.393.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e noventa e três mil reais), para atender às programações indicadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1201 CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE									11.800.000
		PROJETOS							
10 572	1201 7672	ADEQUACAO DA PLANTA INDUSTRIAL DE IMUNOBIOLOGICOS							1.300.000
10 572	1201 7672 0033	ADEQUACAO DA PLANTA INDUSTRIAL DE IMUNOBIOLOGICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	90	0	151	1 300 000
									1 300 000
10 572	1201 7674	MODERNIZACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ							10.500.000
10 572	1201 7674 0033	MODERNIZACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FUNDACAO OSWALDO CRUZ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	90	0	151	10 500 000
									10 500 000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11 800 000
TOTAL - GERAL									11 800.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									211.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 845	0681 0219	CONTRIBUICAO AO CENTRO LATINO AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMACAO EM CIENCIAS DA SAUDE - BIREME							211.000
10 845	0681 0219 0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO LATINO AMERICANO E DO CARIBE DE INFORMACAO EM CIENCIAS DA SAUDE - BIREME - NACIONAL							211.000
			S	3	2	80	0	151	211.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									6.700.000
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							6.700.000
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							6.700.000
			S	3	2	90	0	100	6.700.000
1214 ATENCAO BASICA EM SAUDE									6.251.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 846	1214 0808	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE							6.251.000
10 846	1214 0808 0001	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - NACIONAL							6.251.000
			S	4	2	90	0	100	6.251.000
1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE									157.961.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 846	1216 0832	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE							157.961.000
10 846	1216 0832 0001	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NACIONAL							87.273.000
			S	4	2	90	0	100	68.300.000
			S	4	2	90	0	149	10.431.900
			S	4	2	90	0	153	6.700.000
			S	4	2	90	3	151	200.112
			S	4	2	90	3	153	1.622.970
			S	4	2	90	3	155	18.018
10 846	1216 0832 0015	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO PARA							2.629.000
			S	4	2	90	0	100	2.550.000
10 846	1216 0832 0017	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE TOCANTINS							79.000
			S	4	2	90	0	151	1.698.000
			S	4	2	90	0	100	1.650.000
			S	4	2	90	0	151	48.000
10 846	1216 0832 0022	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO PIAUI							1.710.000
			S	4	2	90	0	100	1.710.000
10 846	1216 0832 0023	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO CEARA							306.000
			S	4	2	90	0	100	182.000
			S	4	2	90	0	151	124.000
10 846	1216 0832 0024	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							253.000
			S	4	2	90	0	151	253.000
10 846	1216 0832 0026	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							11.408.000
			S	3	2	90	0	100	2.530.000
			S	4	2	90	0	100	8.544.000
			S	4	2	90	0	151	334.000
10 846	1216 0832 0028	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE SERGIPE							5.531.000
			S	4	2	90	0	100	5.500.000
			S	4	2	90	0	151	31.000
10 846	1216 0832 0029	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO							3.716.000

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	2	90	0	100	3.510.000
			S	4	2	90	0	100	116.000
			S	4	2	90	0	151	90.000
10 846	1216 0832 0031	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.929.000
			S	4	2	90	0	100	3.489.000
			S	4	2	90	0	151	440.000
10 846	1216 0832 0035	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE SAO PAULO							27.644.000
			S	3	2	90	0	100	390.000
			S	4	2	90	0	100	25.302.000
			S	4	2	90	0	151	1.952.000
10 846	1216 0832 0041	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO PARANA							3.064.000
			S	3	2	90	0	100	610.000
			S	4	2	90	0	100	1.258.000
			S	4	2	90	0	151	1.196.000
10 846	1216 0832 0043	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							659.000
			S	3	2	90	0	100	240.000
			S	4	2	90	0	100	229.000
			S	4	2	90	0	151	190.000
10 846	1216 0832 0051	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DO MATO GROSSO							1.231.000
			S	4	2	90	0	100	1.020.000
			S	4	2	90	0	151	211.000
10 846	1216 0832 0052	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - NO ESTADO DE GOIAS							6.910.000
			S	4	2	90	0	100	6.558.000
			S	4	2	90	0	151	141.000
			S	4	2	90	0	153	211.000

1303 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO EM SITUACOES DE VIOLENCIAS E OUTRAS CAUSAS EXTERNAS

33.470.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 846	1303 0818	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS							33.470.000
10 846	1303 0818 0017	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DE TOCANTINS							460.000
			S	4	2	90	0	100	460.000
10 846	1303 0818 0021	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DO MARANHAO							350.000
			S	4	2	90	0	100	350.000
10 846	1303 0818 0022	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DO PIAUI							5.020.000
			S	4	2	90	0	100	5.020.000
10 846	1303 0818 0023	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DO CEARA							1.860.000
			S	4	2	90	0	100	1.860.000
10 846	1303 0818 0025	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DA PARAIBA							390.000
			S	4	2	90	0	100	390.000
10 846	1303 0818 0028	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DE SERGIPE							1.870.000
			S	4	2	90	0	100	1.870.000
10 846	1303 0818 0029	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DA BAHIA							1.400.000
			S	4	2	90	0	100	1.400.000
10 846	1303 0818 0033	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							7.920.000
			S	4	2	90	0	100	7.920.000
10 846	1303 0818 0035	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DE SAO PAULO							10.250.000
			S	4	2	90	0	100	1.689.663
			S	4	2	90	0	151	8.560.337
10 846	1303 0818 0041	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DO PARANA							180.000
			S	4	2	90	0	151	180.000
10 846	1303 0818 0051	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							3.210.000
			S	4	2	90	0	151	3.210.000
10 846	1303 0818 0052	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - NO ESTADO DE GOIAS							560.000
			S	4	2	90	0	151	560.000

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

204.593.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0122 SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO									44.966.267
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 846	0122 002L	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES							7.937.862
10 846	0122 002L 0004	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE							20.000
10 846	0122 002L 0006	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PAULISTA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	0122 002L 0008	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO BENTO DO UNA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	0122 002L 0010	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (VILA DA MARAVILHA) - CUSTODIA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	0122 002L 0018	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PESQUEIRA-PE	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	0122 002L 0020	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BOM JARDIM-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 24.000
10 846	0122 002L 0030	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (DISTRITO DE ROSAL) - BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ	S	4	2	40	0	100	24.000 20.000
10 846	0122 002L 0034	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - VALENCA-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 80.000
10 846	0122 002L 0036	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ANANINDEUA-PA	S	4	2	40	0	100	80.000 20.000
10 846	0122 002L 0038	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (BAIRRO DO IPSEP) - SERRA TALHADA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	0122 002L 0040	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BELO JARDIM-PE	S	4	2	40	0	100	10.000 40.000
10 846	0122 002L 0044	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PESQUEIRA-PE	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	0122 002L 0046	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO BENTO DO UNA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000

10 846	0122 002L 0048	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - UNIAO DOS PALMARES-AL	S	4	2	40	0	100	20.000 80.000
10 846	0122 002L 0050	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NOVA FRIBURGO-RJ	S	4	2	40	0	100	80.000 20.000
10 846	0122 002L 0056	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO FIDELIS-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	0122 002L 0058	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SIMAO DIAS-SE	S	4	2	40	0	100	20.000 75.000
10 846	0122 002L 0060	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA LUZIA-MG	S	4	2	40	0	100	75.000 40.000
10 846	0122 002L 0062	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - JOAO MONLEVADE-MG	S	4	2	40	0	100	40.000 10.000
10 846	0122 002L 0064	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - VIANA-ES	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 846	0122 002L 0066	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	0122 002L 0068	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - COLATINA-ES	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	0122 002L 0070	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - AFONSO CLAUDIO-ES	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	0122 002L 0072	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SERRA-ES	S	4	2	40	0	100	20.000 50.000
10 846	0122 002L 0074	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - GUARAPARI-ES	S	4	2	40	0	100	50.000 20.000
10 846	0122 002L 0076	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PARACAMBI-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 106.000
10 846	0122 002L 0078	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BELFORD ROXO-RJ	S	4	2	40	0	100	106.000 130.000
10 846	0122 002L 0080	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ATIBAIA-SP	S	4	2	40	0	100	130.000 30.000
10 846	0122 002L 0082	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITATIBA-SP	S	4	2	40	0	100	30.000 10.000
10 846	0122 002L 0084	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	100	10.000 1.500.121
			S	4	2	30	0	100	400.000
			S	4	2	30	0	153	118.802
			S	4	2	40	0	100	320.000
			S	4	2	40	0	151	661.319

10 846	0122 002L 0086	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (SEDE DO MUNICIPIO) - CORRENTINA-BA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 846	0122 002L 0088	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NOVA IGUAÇU-RJ	S	4	2	40	0	100	60.000 70.000
10 846	0122 002L 0090	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITAGUAÍ-RJ	S	4	2	40	0	100	70.000 30.000
10 846	0122 002L 0092	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CATALÃO-GO	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	0122 002L 0094	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SEROPEDICA-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	0122 002L 0096	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PARATI-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 10.000
10 846	0122 002L 0098	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MAGE-RJ	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 846	0122 002L 0100	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SÃO BENEDITO-CE	S	4	2	40	0	100	10.000 16.000
10 846	0122 002L 0102	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO PARANÁ	S	4	2	40	0	100	16.000 30.000
10 846	0122 002L 0104	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PALHOÇA-SC	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	0122 002L 0106	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - INDAIAL-SC	S	4	2	40	0	100	20.000 18.000
10 846	0122 002L 0108	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BAGÉ-RS	S	4	2	40	0	100	18.000 30.000
10 846	0122 002L 0110	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO	S	4	2	40	0	100	30.000 60.000
10 846	0122 002L 0112	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO	S	4	2	40	0	100	60.000 130.000
10 846	0122 002L 0114	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO) - PALHOÇA-SC	S	4	2	40	0	100	130.000 20.000
10 846	0122 002L 0116	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	0122 002L 0118	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MACAPÁ-AP	S	4	2	40	0	100	40.000 100.000
10 846	0122 002L 0120	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTANA-AP	S	4	2	40	0	100	100.000 50.000
10 846	0122 002L 0122	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE	S	4	2	40	0	100	50.000 22.000

[illegible]

10 846	0122 002L 0160	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	0122 002L 0162	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (BAIRRO SANTA EUGENIA) - QUEIMADOS-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 58 000
10 846	0122 002L 0164	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - IGUAU-CE	S	4	2	40	0	100	58 000 50 000
10 846	0122 002L 0166	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO MIGUEL ARCANJO-SP	S	4	2	40	0	100	50 000 20 000
10 846	0122 002L 0168	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (DISTRITO DE BEM-TE-VI) - BONITO-PE	S	4	2	40	0	100	20 000 50 000
10 846	0122 002L 0180	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (REGIAO BAIXA) - MACEIO - AL	S	4	2	99	0	100	50 000 650.073
10 846	0122 002L 0182	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - POMBAL-PB	S	4	2	30	0	100	650.073 30 000
10 846	0122 002L 0186	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	40	0	100	30 000 225.000
10 846	0122 002L 0188	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	2	30	0	100	225.000 771.611
10 846	0122 002L 0190	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	30	0	100	100 000 671 611 581 858
10 846	0122 002L 0192	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	581 858 300.000
10 846	0122 002L 0194	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	4	2	40	0	100	300.000 557.387
10 846	0122 002L 0196	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	2	40	0	151	57.325 500.062 546.812
10 846	0122 002M	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES	S	4	2	40	0	100	546 812 1.905.503
10 846	0122 002M 0004	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ARAIOSES-MA	S	4	2	40	0	100	25 000
10 846	0122 002M 0006	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (BAIRRO QUINTA SAO JOSE) - ESMERALDAS-MG	S	4	2	40	0	100	25 000 20 000
10 846	0122 002M 0008	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - TUCURUI-PA	S	4	2	40	0	100	20 000 100.000
10 846	0122 002M 0010	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES -	S	4	2	40	0	100	100 000 20.000

		ABASTECIMENTO DE AGUA (BAIRRO LIBERDADE) - DOM ELISEU-PA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	0122 002M 0018	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - OBIDOS-PA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	0122 002M 0020	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	0122 002M 0030	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PARNARAMA-MA	S	4	2	40	0	100	90.000
10 846	0122 002M 0034	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (COMUNIDADE DO SÍTIO BOA VISTA) - CRATO-CE	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	0122 002M 0036	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MACEIO-AL	S	4	2	40	0	100	50.000
10 846	0122 002M 0038	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SIMAO DIAS-SE	S	4	2	40	0	100	80.000
10 846	0122 002M 0040	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MARILIA-SP	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	0122 002M 0044	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SANTANA-AP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	0122 002M 0046	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (COMUNIDADE SOMBRA DA LUA) - ALENQUER-PA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	0122 002M 0048	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CAXIAS-MA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	0122 002M 0050	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - TAU-CE	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	0122 002M 0056	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO CEARA	S	4	2	40	0	100	124.000
10 846	0122 002M 0058	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - BRUMADO-BA	S	4	2	40	0	100	186.800
10 846	0122 002M 0060	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ITABORAÍ-RJ	S	4	2	40	0	100	44.000
10 846	0122 002M 0062	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ITAMBE-PE	S	4	2	40	0	100	50.000
10 846	0122 002M 0064	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MARICÁ-RJ	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	0122 002M 0066	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MOMBACA-CE	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	0122 002M 0068	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - Oriximiná-PA	S	4	2	40	0	100	26.000
10 846	0122 002M 0070	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (BAIRRO DA UNIAO) - MANACAPURU-AM	S	4	2	40	0	100	26.000

10 846	0122 002M 0072	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (LOTEAMENTO VICENTE CORDEIRO) - SAO CAITANO-PE									20.000
10 846	0122 002M 0074	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MARECHAL DEODORO-AL	S	4	2	40	0	100			20.000 26.000
10 846	0122 002M 0076	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100			26.000 50.000
10 846	0122 002M 0078	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PARINTINS-AM	S	4	2	40	0	100			50.000 60.000
10 846	0122 002M 0080	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	30	0	100			60.000 120.000
10 846	0122 002M 0082	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (COMUNIDADE DE VALPARAISO) - TIANGUA-CE	S	4	2	30	0	100			120.000 50.000
10 846	0122 002M 0084	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (RESIDENCIAL CABANO) - BELEM-PA	S	4	2	40	0	100			50.000 12.000
10 846	0122 002M 0086	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (VILA DE RAFAEL) - CARUARU-PE	S	4	2	40	0	100			12.000 30.000
10 846	0122 002M 0088	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (LOCALIDADE DE PRAIA GRANDE-PRIMEIRO DISTRITO) - PARATI-RJ	S	4	2	40	0	100			30.000 10.000
10 846	0122 002M 0090	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CONCORDIA-SC	S	4	2	40	0	100			10.000 30.000
10 846	0122 002M 0092	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - RIBEIRA DO POMBAL-BA	S	4	2	40	0	100			30.000 40.000
10 846	0122 002M 0106	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100			40.000 153.200
10 846	0122 002M 0108	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	40	0	100			153.200 23.035
10 846	0122 002M 0110	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	30	0	153			23.035 160.468
			S	4	2	30	0	100			150.000 10.468
			S	4	2	30	0	153			
		PROJETOS									
10 512	0122 3861	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES									9.884.748
10 512	0122 3861 0004	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA	S	4	2	40	0	100			30.000 28.000
10 512	0122 3861 0006	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA	S	4	2	40	0	100			30.000 28.000
10 512	0122 3861 0008	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA	S	4	2	40	0	100			28.000 16.000

		(VILA NOVA FRONTEIR - MEDICLANDIA-PA	S	4	2	40	0	100	16.000	16.000
10 512	0122 3861 0010	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (VILA MACANA) - PLACAS-PA	S	4	2	40	0	100	16.000	12.000
10 512	0122 3861 0018	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (VILA NOVA ESPERANCA) - SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA	S	4	2	40	0	100	12.000	12.000
10 512	0122 3861 0020	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (VILA JUSSARA) - AGUA AZUL DO NORTE-PA	S	4	2	40	0	100	12.000	28.000
10 512	0122 3861 0030	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MATUREIA-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 3861 0034	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - POÇO DE JOSE DE MOURA-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	10.000
10 512	0122 3861 0036	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CALUMBI-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	10.000
10 512	0122 3861 0038	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IBIMIRIM-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	50.000
10 512	0122 3861 0040	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - LAGOA DO OURO-PE	S	4	2	40	0	100	50.000	25.000
10 512	0122 3861 0044	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IATI-PE	S	4	2	40	0	100	25.000	45.000
10 512	0122 3861 0046	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - TEREZINHA-PE	S	4	2	40	0	100	45.000	25.000
10 512	0122 3861 0048	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CALCADO-PE	S	4	2	40	0	100	25.000	25.000
10 512	0122 3861 0050	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MOREILANDIA-PE	S	4	2	40	0	100	25.000	28.000
10 512	0122 3861 0056	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NOVO ORIENTE-CE	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 3861 0058	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (DISTRITO DE ARISCO DOS MARIANOS) - OCARA-CE	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 3861 0060	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PICUI-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 3861 0062	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - JARAMATAIA-AL	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 3861 0064	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000

		PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SENADOR RUI PALMEIRA-AL	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 3861 0066	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SANTA LUZIA DO NORTE-AL	S	4	2	40	0	100	34.000
10 512	0122 3861 0068	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - LAGOA DA CANOA-AL	S	4	2	40	0	100	34.000
10 512	0122 3861 0070	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (POVOADO DE PEDRA FURADA) - SANTA LUZIA DO ITANHY-SE	S	4	2	40	0	100	16.000
10 512	0122 3861 0072	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PORTO DA FOLHA-SE	S	4	2	40	0	100	30.000
10 512	0122 3861 0074	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MIRACEMA-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000
10 512	0122 3861 0076	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - COMENDADOR LEVY GASPARIAN-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 3861 0078	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - BELMIRO BRAGA-MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 3861 0080	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PADRE BERNARDO-GO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 3861 0082	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IRACEMAPOLIS-SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 3861 0084	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ITRAPINA-SP	S	4	2	40	0	100	50.000
10 512	0122 3861 0086	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (VILA DO TAPARA) - PORTO DE MOZ-PA	S	4	2	40	0	100	50.000
10 512	0122 3861 0088	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - BELTERRA-PA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 3861 0090	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ITAMARATI-AM	S	4	2	40	0	100	44.000
10 512	0122 3861 0092	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IRAUCUBA-CE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 3861 0094	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NOVA RUSSAS-CE	S	4	2	40	0	100	10.000
10 512	0122 3861 0096	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MURICI-AL	S	4	2	40	0	100	20.000
			S	4	2	40	0	100	88.000

10 512	0122 3861 0098	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SOORETAMA-ES	S	4	2	40	0	100	36.000
10 512	0122 3861 0100	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MAJOR ISIDORO-AL	S	4	2	40	0	100	36.000 20.000
10 512	0122 3861 0102	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SANTA CRUZ DA CONCEICAO-SP	S	4	2	40	0	100	20.000 18.000
10 512	0122 3861 0104	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ALAGOINHA DO PIAUI-PI	S	4	2	40	0	100	18.000 20.000
10 512	0122 3861 0106	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SANTANA DO PIAUI-PI	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0108	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MIGUEL ALVES-PI	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0110	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - COIVARAS-PI	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0112	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - GUANHAES-MG	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 512	0122 3861 0114	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NOVA DIXUNA-PA	S	4	2	40	0	100	60.000 33.200
10 512	0122 3861 0116	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT	S	4	2	40	0	100	33.200 164.000
10 512	0122 3861 0118	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - GUARAMIRANGA-CE	S	4	2	40	0	100	164.000 20.000
10 512	0122 3861 0120	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0122	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ICONHA-ES	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0124	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - JARDIM-CE	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 512	0122 3861 0126	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ITAPIRANGA-AM	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 512	0122 3861 0128	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO SEBASTIAO DO UATUMA-AM	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 512	0122 3861 0130	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - COLNIZA-MT	S	4	2	40	0	100	40.000 50.000

10 512	0122 3861 0132	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MURICI-AL	S	4	2	40	0	100	50.000 40.000
10 512	0122 3861 0134	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - JARAGUARI-MS	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 512	0122 3861 0136	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - LUIS DOMINGUES-MA	S	4	2	40	0	100	20.000 25.000
10 512	0122 3861 0138	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO FRANCISCO DO BREJAO-MA	S	4	2	40	0	100	25.000 40.000
10 512	0122 3861 0140	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - LAGOA DO MATO-MA	S	4	2	40	0	100	40.000 25.000
10 512	0122 3861 0142	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - LAGO VERDE-MA	S	4	2	40	0	100	25.000 25.000
10 512	0122 3861 0144	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MONTES ALTOS-MA	S	4	2	40	0	100	25.000 25.000
10 512	0122 3861 0146	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - BACURI-MA	S	4	2	40	0	100	25.000 30.000
10 512	0122 3861 0148	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MIRANDA DO NORTE-MA	S	4	2	40	0	100	30.000 25.000
10 512	0122 3861 0150	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - OLHO D'AGUA DAS CUNHAS-MA	S	4	2	40	0	100	25.000 25.000
10 512	0122 3861 0152	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CONCEICAO DO LAGO-ACU-MA	S	4	2	40	0	100	25.000 25.000
10 512	0122 3861 0154	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - JACARE DOS HOMENS-AL	S	4	2	40	0	100	25.000 20.000
10 512	0122 3861 0156	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PARIPUEIRA-AL	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0158	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PAO DE ACUCAR-AL	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 512	0122 3861 0160	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO JOSE DA TAPERA-AL	S	4	2	40	0	100	30.000 40.000
10 512	0122 3861 0162	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	100	40.000 150.000
10 512	0122 3861 0164	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA -	S	4	2	40	0	100	150.000 90.000

		NO ESTADO DO AMAPÁ							
10 512	0122 3861 0166	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	99	0	100	90.000 1 200 852
			S	4	2	30	0	100	50.000
			S	4	2	40	0	100	1.015.669
			S	4	2	40	0	151	121 217
			S	4	2	40	0	153	13.966
10 512	0122 3861 0170	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							410.000
10 512	0122 3861 0174	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	4	2	40	0	100	410.000 1.428.574
			S	4	2	40	0	100	55.000
			S	4	2	99	0	100	425.000
			S	4	2	99	0	153	948.574
10 512	0122 3861 0176	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DA PARAIBA							230.000
10 512	0122 3861 0180	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	230.000 104.000
10 512	0122 3861 0182	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	104.000 252.800
10 512	0122 3861 0186	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO CEARÁ	S	4	2	40	0	100	252.800 1 034 219
10 512	0122 3861 0194	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100	1.034.219 130.000
10 512	0122 3861 0198	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ALTO ARAGUAJA-MT	S	4	2	99	0	100	130.000 52.000
10 512	0122 3861 0200	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CANARANA-MT	S	4	2	40	0	100	52.000 48.000
10 512	0122 3861 0202	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PORTO REAL-RJ	S	4	2	40	0	100	48.000 30.000
10 512	0122 3861 0204	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IGREJA NOVA -AL	S	4	2	40	0	100	30.000 24.000
10 512	0122 3861 0206	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - FLEXEIRAS-AL	S	4	2	40	0	100	24.000 60.000
10 512	0122 3861 0208	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	4	2	40	0	100	60.000 40.000
10 512	0122 3861 0210	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MANSIDAO-BA	S	4	2	99	0	100	40.000 70.000
10 512	0122 3861 0212	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA	S	4	2	40	0	100	70.000 28.000

		(DISTRITO DE CANTO EM COREAU) - COREAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000 30.000
10 512	0122 3861 0214	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - BARRO-CE	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 3861 0216	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - FRECHEIRINHA-CE	S	4	2	40	0	100	20.000 50.000
10 512	0122 3861 0218	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - FATIMA-BA	S	4	2	40	0	100	50.000 30.000
10 512	0122 3861 0220	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - TRAJANO DE MORAIS-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 3861 0223	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - RIO DAS FLORES-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 512	0122 3861 0224	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 512	0122 3861 0226	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ALCANTARAS-CE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0228	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IBARETAMA-CE	S	4	2	40	0	100	20.000 1 234 503
10 512	0122 3861 0230	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	2	40	0	100	50.000 1 234 503
10 512	0122 3861 0232	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - BELEM DE MARIA-PE	S	4	2	40	0	100	50.000 39.200
10 512	0122 3861 0234	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ITAETE-BA	S	4	2	40	0	100	39.200 38.400
10 512	0122 3861 0236	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - MAIRI-BA	S	4	2	40	0	100	38.400 10.000
10 512	0122 3861 0238	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - ATALAIA DO NORTE-AM	S	4	2	40	0	100	10.000 120.000
10 512	0122 3861 0240	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE RONDONIA	S	4	2	40	0	100	120.000 26.000
10 512	0122 3861 0244	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CARNEIROS-AL	S	4	2	40	0	100	26.000 26.000
10 512	0122 3861 0246	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - OLIVENCA-AL	S	4	2	40	0	100	26.000 6.000
10 512	0122 3861 0248	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS	S	4	2	40	0	100	26.000 6.000

		DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA -	S	4	2	40	0	100	
		COUTO DE MAGALHAES DE MINAS-MG							6.000 20.000
10 512	0122 3861 0250	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - AGUA FRIA DE GOIAS-GO	S	4	2	40	0	100	20.000 80.000
10 512	0122 3861 0252	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - TRAIU-AL	S	4	2	40	0	100	20.000 80.000
10 512	0122 3861 0254	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - OLHO D'AGUA GRANDE-AL	S	4	2	40	0	100	80.000 28.000
10 512	0122 3861 0256	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - FUNTLANDIA-MG	S	4	2	40	0	100	28.000 12.000
10 512	0122 3861 0258	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (ZONA DA MATA) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	12.000 74.000
10 512	0122 3861 0260	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CACONDE-SP	S	4	2	40	0	100	74.000 20.000
10 512	0122 3861 0262	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA NA LOCALIDADE DE PALMEIRA) - ITAGUACU-ES	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 512	0122 3861 0264	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - IATI-PE	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 512	0122 3861 0266	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAIRE-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0268	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO JOAQUIM DO MONTE-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 3861 0270	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PARNAMIRIM-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 512	0122 3861 0272	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - UAUÁ-BA	S	4	2	40	0	100	40.000 46.000
10 512	0122 3861 0274	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - PARATI-RJ	S	4	2	40	0	100	46.000 20.000
10 512	0122 3861 0276	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NOVO HORIZONTE-SC	S	4	2	40	0	100	20.000 22.000
10 512	0122 3861 0278	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA-PA	S	4	2	40	0	100	22.000 20.000
10 512	0122 3861 0280	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - SALTINHO-SP	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 512	0122 3861 0282	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA	S	4	2	40	0	100	30.000 56.000

			PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - CACIMBINHAS-AL	S	4	2	40	0	100	56.000 200.000
10 512	0122 3861 0284		IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NACIONAL	S	4	2	40	0	100	200.000
10 512	0122 5528		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS							3.631.649
10 512	0122 5528 0004		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO - RIO DAS FLORES - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 5528 0006		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO - ESTADO DO PARA	S	4	2	30	0	100	1.425.650
10 512	0122 5528 0010		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO - ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	40	0	100	962.825
10 512	0122 5528 0012		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (VALE DO RIBEIRA) - PARIQUERA-ACU-SP	S	4	2	40	0	100	462.825
10 512	0122 5528 0740		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	30	0	100	150.000
10 512	0122 5528 0740		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	80.000
10 512	0122 5528 0740		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	99	0	100	70.000
10 512	0122 5528 0740		SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - ACOES DE SANEAMENTO BASICO PARA CONTROLE DE AGRAVOS - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	99	0	153	10.000
10 512	0122 7652		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS							2.025.999
10 512	0122 7652 0004		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	100	957.545
10 512	0122 7652 0006		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CUSTODIA-PE	S	4	2	40	0	153	1.068.454
10 512	0122 7652 0008		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	40	0	100	80.000
10 512	0122 7652 0018		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0020		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO ACRE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0030		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0034		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CONCEICAO-PB	S	4	2	40	0	100	140.000
10 512	0122 7652 0036		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MONTADAS-PB	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0038		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CORRENTES-PE	S	4	2	40	0	100	140.000
10 512	0122 7652 0040		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - QUIPAPA-PE	S	4	2	40	0	100	1.228.852
10 512	0122 7652 0044		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - VERDEJANTE-PE	S	4	2	40	0	100	1.040.852
10 512	0122 7652 0046		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SERRITA-PE	S	4	2	40	0	151	188.000
10 512	0122 7652 0048		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - TURURU-CE	S	4	2	40	0	100	180.000
10 512	0122 7652 0050		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	180.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 0056		IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MARACANAU-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 512	0122 7652 00									

		AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	2	40	0	100	
10 512	0122 7652 0058	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - FEIRA DE SANTANA-BA	S	4	2	40	0	100	60 000 10 000
10 512	0122 7652 0060	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CUIE DE MAMANGUAPE-PB	S	4	2	40	0	100	10 000 20 000
10 512	0122 7652 0062	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SAO JOSE DE CAJANA-PB	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 512	0122 7652 0064	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	20 000 120 000
10 512	0122 7652 0066	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CAMPINA GRANDE-PB	S	4	2	99	0	100	120 000 40 000
10 512	0122 7652 0068	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CACIMBA DE DENTRO-PB	S	4	2	40	0	100	40 000 28 000
10 512	0122 7652 0070	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PITIMBU-PB	S	4	2	40	0	100	28 000 26 000
10 512	0122 7652 0072	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CAPIM-PB	S	4	2	40	0	100	26 000 28 000
10 512	0122 7652 0074	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - JACARAUI-PB	S	4	2	40	0	100	28 000 20 000
10 512	0122 7652 0076	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ATALAIA-AL	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 512	0122 7652 0078	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - FEIRA GRANDE-AL	S	4	2	40	0	100	20 000 12 000
10 512	0122 7652 0080	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - JUNDIA-AL	S	4	2	40	0	100	12 000 12 000
10 512	0122 7652 0082	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - LIMOEIRO DE ANADIA-AL	S	4	2	40	0	100	12 000 12 000
10 512	0122 7652 0084	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PIRANHAS-AL	S	4	2	40	0	100	12 000 18 000
10 512	0122 7652 0086	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MOITA BONITA-SE	S	4	2	40	0	100	18 000 28 000
10 512	0122 7652 0088	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	S	4	2	40	0	100	28 000 20 000
10 512	0122 7652 0090	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ESTANCIA-SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 512	0122 7652 0092	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ILHA DAS FLORES-SE	S	4	2	40	0	100	20 000 48 000
10 512	0122 7652 0094	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SALGADO-SE	S	4	2	40	0	100	48 000 20 000
10 512	0122 7652 0096	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (LAGOA SALOME) - CEDRO DE SAO JOAO-SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 512	0122 7652 0098	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ELISIO MEDRADO-BA	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 512	0122 7652 0100	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DA	S	4	2	40	0	100	20 000 272 000

		BAHIA							
10 512	0122 7652 0102	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PINTADAS-BA	S	4	2	40	0	100	272.000 20.000
10 512	0122 7652 0104	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - TAPIRAMUTA-BA	S	4	2	40	0	100	20.000 35.040
10 512	0122 7652 0106	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - BRUMADO-BA	S	4	2	40	0	100	35.040 24.000
10 512	0122 7652 0108	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (BAIRRO RENATAO) - SIMOES FILHO-BA	S	4	2	40	0	100	24.000 44.000
10 512	0122 7652 0110	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (BAIRRO LAGOA DO TIO) - IRECE-BA	S	4	2	40	0	100	44.000 30.000
10 512	0122 7652 0112	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - IRAQUARA-BA	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 7652 0114	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - EUCLIDES DA CUNHA - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 512	0122 7652 0116	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MAQUINIQUE-BA	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 7652 0118	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - TUCANO-BA	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 512	0122 7652 0120	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ENCRUZILHADA-BA	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 7652 0122	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - BELO CAMPO-BA	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7652 0124	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - LAJEDO DO TABOCAL-BA	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7652 0126	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MINAS NOVAS-MG	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 512	0122 7652 0128	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	10.000 436.000
10 512	0122 7652 0130	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MAZAGAO-AP	S	4	2	40	0	100	436.000 20.000
10 512	0122 7652 0132	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PAUINI-AM	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7652 0134	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - UARINI-AM	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7652 0136	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - IPIXUNA-AM	S	4	2	40	0	100	20.000 22.000
10 512	0122 7652 0138	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - GUAJARA-AM	S	4	2	40	0	100	22.000 22.000
10 512	0122 7652 0140	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - JURUA-AM	S	4	2	40	0	100	22.000 20.000
10 512	0122 7652 0142	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CAREIRO-AM	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 512	0122 7652 0144	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PARINTINS-AM	S	4	2	40	0	100	40.000 60.000
10 512	0122 7652 0146	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - BARCELOS-AM	S	4	2	40	0	100	60.000 30.000
10 512	0122 7652 0148	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000

		AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - HUMAITA-AM	S	4	2	40	0	100	30.000
10 512	0122 7652 0150	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO CEARA							1.255.019
10 512	0122 7652 0152	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CARNAUBAL-CE	S	4	2	40	0	100	16.000
10 512	0122 7652 0154	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NOVA RUSSAS-CE	S	4	2	40	0	100	14.000
10 512	0122 7652 0156	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - JARAMATAIA-AL	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0158	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ANDORINHA-BA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0160	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (POVOADO PASSAGEM FUNDA) - BARREIRAS-BA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0162	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (POVOADO ANGELICA AJRES) - BARREIRAS-BA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7652 0164	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ITABELA-BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0166	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - JABORANDI-BA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0168	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (POVOADO DE CONQUISTA) - BARREIRAS-BA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7652 0170	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - MATA DE SAO JOAO-BA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7652 0172	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CONCEICAO DO ALMEIDA-BA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7652 0174	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - IACU-BA	S	4	2	40	0	100	50.000
10 512	0122 7652 0176	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CATU-BA	S	4	2	40	0	100	50.000
10 512	0122 7652 0178	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - POJUCA-BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0180	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ARAMARI-BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0182	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ICHU-BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0184	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SAO GONCALO DOS CAMPOS-BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0186	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SENTO SE-BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0190	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ALTO RIO DOCE-MG	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0192	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SENHORA DOS REMEDIOS-MG	S	4	2	40	0	100	40.000
10 512	0122 7652 0194	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - IBERTIOGA-MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0196	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - RESSAQUINHA-MG	S	4	2	40	0	100	20.000

10 512	0122 7652 0198	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SAO LUIS DE MONTES BELOS-GO	S	4	2	40	0	100	20.000 64.000
10 512	0122 7652 0200	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	64.000 170.000
10 512	0122 7652 0202	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CARIDADE-CE	S	4	2	40	0	100	170.000 54.000
10 512	0122 7652 0204	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SAO BENEDITO-CE	S	4	2	40	0	100	54.000 28.000
10 512	0122 7652 0206	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CORONEL MARTINS-SC	S	4	2	40	0	100	28.000 16.000
10 512	0122 7652 0208	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - GUARACIABA-SC	S	4	2	40	0	100	16.000 12.000
10 512	0122 7652 0210	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - XAXIM-SC	S	4	2	40	0	100	12.000 16.000
10 512	0122 7652 0212	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ITABAIANA-SE	S	4	2	40	0	100	16.000 40.000
10 512	0122 7652 0214	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CUTIAS-AP	S	4	2	40	0	100	40.000 160.000
10 512	0122 7652 0216	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ABAJARA-CE	S	4	2	40	0	100	160.000 18.000
10 512	0122 7652 0218	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - GRANJEIRO-CE	S	4	2	40	0	100	18.000 20.000
10 512	0122 7652 0220	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - AQUIDABA-SE	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 512	0122 7652 0222	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ARAUA-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0224	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SANTA ROSA DE LIMA-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0226	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - TOMAR DO GERU- SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0228	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CRISTINAPOLIS-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0230	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SAO CRISTOVAO-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0232	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SANTA LUZIA DO ITANHY-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0234	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PROPRIA-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0236	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NEOPOLIS-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0238	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PINHAO-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7652 0240	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - LAGARTO-SE	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 512	0122 7652 0242	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - PRESIDENTE KENNEDY-TO	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7652 0244	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000

		DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7652 0246	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (TERCEIRO DISTRITO) - DUQUE DE CAXIAS-RJ							40.000
10 512	0122 7652 0248	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (SEGUNDO DISTRITO) - DUQUE DE CAXIAS-RJ	S	4	2	40	0	100	40.000
									60.000
10 512	0122 7652 0250	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DO PARANA	S	4	2	40	0	100	60.000
									80.000
10 512	0122 7652 0252	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - FORQUILHA-CE	S	4	2	40	0	100	80.000
									20.000
10 512	0122 7652 0254	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - VARJOTA-CE	S	4	2	40	0	100	20.000
									24.000
10 512	0122 7652 0256	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - FEIRA NOVA-PE	S	4	2	40	0	100	24.000
									21.000
10 512	0122 7652 0258	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SERTANIA-PE	S	4	2	40	0	100	21.000
									20.000
10 512	0122 7652 0260	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - BREJAO-PE	S	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 512	0122 7652 0262	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - UBAIRA-BA	S	4	2	40	0	100	20.000
									38.400
10 512	0122 7652 0264	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - CALDEIRAO GRANDE-BA	S	4	2	40	0	100	38.400
									38.400
10 512	0122 7652 0266	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NOVA ROSALANDIA-TO	S	4	2	40	0	100	38.400
									20.000
10 512	0122 7652 0268	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - VERA CRUZ-BA	S	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 512	0122 7652 0270	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	20.000
									72.000
10 512	0122 7652 0272	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - FACOTI-CE	S	4	2	40	0	100	72.000
									28.000
10 512	0122 7652 0274	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - GRACA-CE	S	4	2	40	0	100	28.000
									28.000
10 512	0122 7652 0276	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - LAJINHA-MG	S	4	2	40	0	100	28.000
									24.000
10 512	0122 7652 0278	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - POCRANE-MG	S	4	2	40	0	100	24.000
									18.000
10 512	0122 7652 0280	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - SANTANA DO PARAISO-MG	S	4	2	40	0	100	18.000
									20.000
10 512	0122 7652 0282	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - AURORA-CE	S	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 512	0122 7652 0284	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - ARATUBA-CE	S	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 512	0122 7652 0286	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (MORRO STO ANTONIO) - LAJE DO MURIAE-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
									30.000
10 512	0122 7652 0288	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (VENDA DAS FLORES) - MIRACEMA-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000
									20.000
			S	4	2	40	0	100	20.000

10 512	0122 7652 0290	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (VILA ITAJARA) - ITAPERUNA-RJ	S	4	2	40	0	100	10.000
10 512	0122 7652 0292	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS (ARRAIAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA) - ITAPERUNA-RJ	S	4	2	40	0	100	10.000
10 512	0122 7652 0294	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - JUIZ DE FORA-MG	S	4	2	40	0	100	10.000
10 512	0122 7652 0300	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - MELHORIAS SANITARIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	100	40.000
			S	4	2	40	0	100	661.407
			S	4	2	40	0	153	200.000
			S	4	2	40	0	153	461.407
10 512	0122 7654	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES							13.567.387
10 512	0122 7654 0004	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.051.117
10 512	0122 7654 0006	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ANTONIO CARLOS-SC	S	4	2	40	0	100	1.051.117
									32.000
10 512	0122 7654 0008	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - POMBOS-PE	S	4	2	40	0	100	32.000
									20.000
10 512	0122 7654 0010	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - LAGOA GRANDE-PE	S	4	2	40	0	100	20.000
									50.000
10 512	0122 7654 0018	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITAMARACA-PE	S	4	2	40	0	100	50.000
									20.000
10 512	0122 7654 0020	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	100	20.000
									264.000
10 512	0122 7654 0030	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA FILOMENA-PE	S	4	2	40	0	100	264.000
									40.000
10 512	0122 7654 0034	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PEDRA-PE	S	4	2	40	0	100	40.000
									40.000
10 512	0122 7654 0036	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (BAIRRO PROF. SOUZA) - CASIMIRO DE ABREU-RJ	S	4	2	40	0	100	40.000
									84.000
10 512	0122 7654 0038	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NOVA IPIXUNA-PA	S	4	2	40	0	100	84.000
									26.000
10 512	0122 7654 0040	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	26.000
									3.460.035
			S	4	2	30	0	100	75.000
			S	4	2	30	0	151	1.131.439
			S	4	2	40	0	100	1.222.269
			S	4	2	40	0	151	1.031.327
10 512	0122 7654 0044	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CONCEICAO-PB							28.000
10 512	0122 7654 0046	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA	S	4	2	40	0	100	28.000

10 512	0122 7654 0048	PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MATUREIA-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 7654 0050	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - POÇO DE JOSE DE MOURA-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	10.000
10 512	0122 7654 0056	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SOLIDAO-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	10.000
10 512	0122 7654 0058	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - VERTENTE DO LERIO-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	10.000
10 512	0122 7654 0060	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - DORMENTES-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	10.000
10 512	0122 7654 0062	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA CRUZ-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	10.000
10 512	0122 7654 0064	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (DISTRITO DE SERROLANDIA) - IPUBI-PE	S	4	2	40	0	100	10.000	25.000
10 512	0122 7654 0066	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CHA GRANDE-PE	S	4	2	40	0	100	25.000	20.000
10 512	0122 7654 0068	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CACHOEIRINHA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
10 512	0122 7654 0070	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITAQUITINGA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
10 512	0122 7654 0072	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CAMOCIM DE SAO FELIX-PE	S	4	2	40	0	100	20.000	28.000
10 512	0122 7654 0074	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - OLHO D'AGUA DAS FLORES-AL	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 7654 0076	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO JOAO DO TIGRE-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	28.000
10 512	0122 7654 0078	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CUITE DE MAMANGUAPE-PB	S	4	2	40	0	100	28.000	70.000
10 512	0122 7654 0080	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO VICENTE FERRER-PE	S	4	2	40	0	100	70.000	26.000
10 512	0122 7654 0082	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO ROQUE DO CANAA-ES	S	4	2	40	0	100	26.000	

10 512	0122 7654 0084	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MUNIZ FREIRE-ES	S	4	2	40	0	100	32.000
10 512	0122 7654 0086	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - TAQUARANA-AL	S	4	2	40	0	100	32.000 12.000
10 512	0122 7654 0088	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NOSSA SENHORA DA GLORIA-SE	S	4	2	40	0	100	12.000 30.000
10 512	0122 7654 0090	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - POCO REDONDO-SE	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 512	0122 7654 0092	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CAMBUCI-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 40.000
10 512	0122 7654 0094	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CARMO-RJ	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 512	0122 7654 0096	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITAOCARA-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 512	0122 7654 0098	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MACUCO-RJ	S	4	2	40	0	100	60.000 20.000
10 512	0122 7654 0100	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MIGUEL PEREIRA-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7654 0102	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SUMIDOURO-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7654 0104	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PORCIUNCULA-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7654 0106	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CUMBE-SE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7654 0108	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DA BAHIA	S	4	2	30	0	100	10.000 10.000 844.000
10 512	0122 7654 0112	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SOBRADINHO-BA	S	4	2	40	0	100	844.000 40.000
10 512	0122 7654 0114	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA RITA DE MINAS-MG	S	4	2	40	0	100	40.000 10.000
10 512	0122 7654 0116	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PERQUITO-MG	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 512	0122 7654 0118	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO -	S	4	2	40	0	100	10.000 40.000

		BOM JESUS DO GALHO-MG	S	4	2	40	0	100	40 000 20 000
10 512	0122 7654 0120	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA RITA DO ITUETO-MG	S	4	2	40	0	100	40 000 20 000
10 512	0122 7654 0122	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITAPECEIRICA-MG	S	4	2	40	0	100	20 000 36 000
10 512	0122 7654 0124	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ALTEROSA-MG	S	4	2	40	0	100	36 000 68 000
10 512	0122 7654 0126	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CRUZILIA-MG	S	4	2	40	0	100	68 000 30 000
10 512	0122 7654 0128	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	30 000 372 740
10 512	0122 7654 0130	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ECOPORANGA-ES	S	4	2	40	0	100	372 740 14 000
10 512	0122 7654 0132	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ICONHA-ES	S	4	2	40	0	100	14 000 20 000
10 512	0122 7654 0136	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITATIAIA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 64 000
10 512	0122 7654 0138	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BARIRI-SP	S	4	2	40	0	100	64 000 20 000
10 512	0122 7654 0142	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (PARQUE BRASLIA) - SAO JOAO-PE	S	4	2	40	0	100	20 000 40 000
10 512	0122 7654 0144	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - QUIPAPA-PE	S	4	2	40	0	100	40 000 30 000
10 512	0122 7654 0146	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (POV. AGUADA NOVA) - LAPAO-BA	S	4	2	40	0	100	30 000 40 000
10 512	0122 7654 0148	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BURITIS-MG	S	4	2	40	0	100	40 000 100 000
10 512	0122 7654 0150	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - FIUMA-ES	S	4	2	40	0	100	100 000 16 000
10 512	0122 7654 0152	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SAO GABRIEL DA PALHA-ES	S	4	2	40	0	100	16 000 20 000
10 512	0122 7654 0154	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITARANA-ES	S	4	2	40	0	100	20 000 40 000
10 512	0122 7654 0156	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS	S	4	2	40	0	100	40 000 18 000

[illegible]

		PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	2	40	0	100	
10 512	0122 7654 0192	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ITAGUACU-ES	S	4	2	40	0	100	857.561 20.000
10 512	0122 7654 0194	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - VILA PAVAO-ES	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7654 0196	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - SANTA RITA DO PARDO-MS	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 512	0122 7654 0198	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - JAQUEIRA-PE	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 512	0122 7654 0200	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ARACOIABA DA SERRA-SP	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 7654 0202	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PIRANHAS-AL	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 512	0122 7654 0204	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PINHEIRAL-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 512	0122 7654 0206	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (DISTRITO DE ARIRANHA) - MANTENA-MG	S	4	2	40	0	100	20.000 25.000
10 512	0122 7654 0208	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - FIEDADE DE CARATINGA-MG	S	4	2	40	0	100	25.000 30.000
10 512	0122 7654 0210	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - LAJE DO MURIAE-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 512	0122 7654 0212	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PACUIA-CE	S	4	2	40	0	100	30.000 40.000
10 512	0122 7654 0214	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - AMELIA RODRIGUES-BA	S	4	2	40	0	100	40.000 60.000
10 512	0122 7654 0216	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - IBIPEBA-BA	S	4	2	40	0	100	60.000 38.400
10 512	0122 7654 0218	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - VARZEA DA ROCA-BA	S	4	2	40	0	100	38.400 38.400
10 512	0122 7654 0220	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - JABORANDI-BA	S	4	2	40	0	100	38.400 38.400
10 512	0122 7654 0222	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BOA VISTA DO TUPIM-BA	S	4	2	40	0	100	38.400 38.400
10 512	0122 7654 0224	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA	S	4	2	40	0	100	38.400 29.000

		PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BERNARDO SAYAO-TO	S	4	2	40	0	100	29.000
10 512	0122 7654 0226	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO CEARA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7654 0228	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - INGAZEIRA-PE	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7654 0230	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PIRAI-RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7654 0232	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - TANGUA-RJ	S	4	2	40	0	100	60.000
10 512	0122 7654 0234	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - JARINU-SP	S	4	2	40	0	100	30.000
10 512	0122 7654 0236	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CONCHAL-SP	S	4	2	40	0	100	30.000
10 512	0122 7654 0238	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - GUAREI-SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7654 0240	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - FERROS-MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7654 0242	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (POVOADO PALMITAL) - CLAUDIO-MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7654 0244	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	0122 7654 0246	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	860.695
10 512	0122 7654 0248	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CASTILHO-SP	S	4	2	40	0	100	100.000
10 512	0122 7654 0250	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CANDELARIA-RS	S	4	2	40	0	100	10.000
10 512	0122 7654 0254	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PACUJA-CE	S	4	2	40	0	100	10.000
10 512	0122 7654 0256	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - BRUMADINHO-MG	S	4	2	40	0	100	30.000
10 512	0122 7654 0258	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (TERCEIRO DISTRITO) - MIGUEL PEREIRA-RJ	S	4	2	40	0	100	30.000
			S	4	2	30	0	100	20.000

10 512	0122 7654 0260	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ARAUA-SE									10.000
10 512	0122 7654 0262	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - PIRAMBU-SE	S	4	2	30	0	100			10.000 10.000
10 512	0122 7654 0264	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MURIBECA-SE	S	4	2	30	0	100			10.000 10.000
10 512	0122 7654 0266	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - MONTE ALEGRE DE SERGIPE-SE	S	4	2	30	0	100			10.000 10.000
10 512	0122 7654 0268	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - TELHA-SE	S	4	2	30	0	100			10.000 10.000
10 512	0122 7654 0270	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - INDIAROBA-SE	S	4	2	30	0	100			10.000 10.000
10 512	0122 7654 0272	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CEDRO DE SAO JOAO-SE	S	4	2	30	0	100			10.000 400.000
10 512	0122 7654 0274	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - GUAPIACU-SP	S	4	2	30	0	100			400.000 20.000
10 512	0122 7654 0276	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NAZARE DA MATA-PE	S	4	2	40	0	100			20.000 30.000
10 512	0122 7654 0278	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - CUMARU-PE	S	4	2	40	0	100			30.000 20.000
10 512	0122 7654 0280	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	40	0	100			20.000 664.981
10 512	0122 7654 0282	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - GONZAGA-MG	S	4	2	40	0	151			400.000 264.981 20.000
10 512	0122 7654 0284	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - IPANEMA-MG	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 512	0122 7654 0286	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO (LAGO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) - DOBRADA-SP	S	4	2	40	0	100			20.000 16.000
10 512	0122 7654 0288	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100			16.000 100.000
10 512	0122 7654 0294	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - ENGENHEIRO COELHO-SP	S	4	2	40	0	100			100.000 20.000
10 512	0122 7654 0298	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO -	S	4	2	40	0	100			20.000 375.000

		NO ESTADO DO PIAUI	S	4	2	99	0	100	375.000
0150 IDENTIDADE ETNICA E PATRIMONIO CULTURAL DOS POVOS INDIGENAS									51.000
		PROJETOS							
10 302	0150 3869	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO A POPULACAO INDIGENA							51.000
10 302	0150 3869 0004	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE PARA ATENDIMENTO A POPULACAO INDIGENA - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE POLO DE SAUDE INDIGENA - ESTADO DO ACRE							51.000
			S	3	2	50	0	100	51.000
1138 DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL									276.000
		PROJETOS							
10 512	1138 3883	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA							276.000
10 512	1138 3883 0004	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL P/ PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NO ESTADO DO AMAPA	S	4	2	99	0	100	70.000
10 512	1138 3883 0006	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL P/ PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - CACOAL-RO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 512	1138 3883 0008	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL P/ PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - JARU-RO	S	4	2	40	0	100	26.000
10 512	1138 3883 0010	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL P/ PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - JUINA-MT	S	4	2	40	0	100	150.000
10 512	1138 3883 0012	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL P/ PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - MIMOSO DE GOIAS-GO	S	4	2	40	0	100	10.000
			S	4	2	40	0	100	10.000
1287 SANEAMENTO RURAL									2.062.603
		PROJETOS							
10 511	1287 3921	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS							1.651.603
10 511	1287 3921 0004	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NO ESTADO DO PIAUI	S	4	2	40	0	100	160.000
10 511	1287 3921 0006	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - PILAR-AL	S	4	2	40	0	100	28.000
10 511	1287 3921 0008	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - PICUI-PB	S	4	2	40	0	100	20.000
10 511	1287 3921 0010	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - EMAS-PB	S	4	2	40	0	100	20.000
10 511	1287 3921 0012	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - CAPELA-AL	S	4	2	40	0	100	20.000
10 511	1287 3921 0014	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - OURO BRANCO-AL	S	4	2	40	0	100	28.000
10 511	1287 3921 0016	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - BARRA DE SAO MIGUEL-AL	S	4	2	40	0	100	20.000
10 511	1287 3921 0018	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS -	S	4	2	40	0	100	50.000

		JATUBA DO PIAUI-PI								
10 511	1287 3921 0020	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - FRANCINOPOLIS-PI	S	4	2	40	0	100	50.000	50.000
10 511	1287 3921 0022	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MASSAPE DO PIAUI-PI	S	4	2	40	0	100	50.000	50.000
10 511	1287 3921 0024	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - CAPISTRANO-CE	S	4	2	40	0	100	50.000	20.000
10 511	1287 3921 0026	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - ESPERANCA-PB	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
10 511	1287 3921 0028	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100	20.000	110.000
10 511	1287 3921 0030	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - SEABRA-BA	S	4	2	40	0	100	110.000	24.000
10 511	1287 3921 0032	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - CORRENTES-PE	S	4	2	40	0	100	24.000	80.000
10 511	1287 3921 0034	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - PARIPUEIRA-AL	S	4	2	40	0	100	80.000	20.000
10 511	1287 3921 0036	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - SANTANA DO IPANEMA-AL	S	4	2	40	0	100	20.000	100.000
10 511	1287 3921 0046	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - MELHORIAS HABITACIONAIS P/ CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	90	0	100	100.000	823.603
			S	4	2	30	0	100	708.566	
			S	4	2	30	0	151	1.075	
			S	4	2	30	0	153	113.962	
10 511	1287 7656	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS							411.000	
10 511	1287 7656 0004	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL (MESORREGIAO DO VALE DO JEQUITINHONHA/MUCURI) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								40.000
10 511	1287 7656 0006	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - NO ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0	100	40.000	60.000
10 511	1287 7656 0008	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - NO ESTADO DO PIAUI	S	4	2	40	0	100	60.000	80.000
10 511	1287 7656 0010	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - NO ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	40	0	100	80.000	6.000
10 511	1287 7656 0012	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - MULUNGU-PB	S	4	2	40	0	100	6.000	26.000
10 511	1287 7656 0014	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - PEDRO REGIS-PB	S	4	2	40	0	100	26.000	20.000
10 511	1287 7656 0016	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - JACARAUBA	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
10 511	1287 7656 0018	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - CANA VERDE-MG	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
			S	4	2	40	0	100		20.000

10 511	1287 7656 0020	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL (ASSENTAMENTO PADRE JOSINO TAVARES) - CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA									10 000
10 511	1287 7656 0022	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - TIBAGI-PR	S	4	2	40	0	100			10.000 20.000
10 511	1287 7656 0024	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - BAEPENDI-MG	S	4	2	40	0	100			20.000 10.000
10 511	1287 7656 0026	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100			10.000 71.000
10 511	1287 7656 0030	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES E AREAS RURAIS - SANEAMENTO EM AREA RURAL (CONSTRUCAO DE MODULOS SANITARIOS) - VICOSA DO CEARA-CE	S	4	2	40	0	100			71.000 28.000
			S	4	2	40	0	100			28.000

8007 RESIDUOS SOLIDOS URBANOS**1.928.000**

		OPERACOES ESPECIAIS									
10 846	8007 002N	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS									24.000
10 846	8007 002N 0004	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS - COL									4.000
10 846	8007 002N 0006	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS - COL	S	4	2	40	0	100			4.000 20.000
			S	4	2	40	0	100			20.000
		PROJETOS									
10 512	8007 3984	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE									1.904.000
10 512	8007 3984 0004	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES									130.000
10 512	8007 3984 0006	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES	S	4	2	40	0	100			130.000 14.000
10 512	8007 3984 0008	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES	S	4	2	40	0	100			14.000 23.000
10 512	8007 3984 0010	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES	S	4	2	40	0	100			23.000 22.000
10 512	8007 3984 0018	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES	S	4	2	40	0	100			22.000 240.000
			S	4	2	40	0	100			160.000

[illegible]

[illegible]

[illegible]

		DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES	S	4	2	40	0	100	
10 512	8007 3984 0128	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							80.000 26.000
10 512	8007 3984 0130	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							26.000 16.000
10 512	8007 3984 0132	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							16.000 16.000
10 512	8007 3984 0134	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							16.000 20.000
10 512	8007 3984 0136	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							20.000 20.000
10 512	8007 3984 0138	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							20.000 20.000
10 512	8007 3984 0140	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							20.000 18.000
10 512	8007 3984 0142	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATE 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							18.000 170.000
			S	4	2	40	0	100	170.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									49.283.870
TOTAL - GERAL									49.283.870

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

[illegible]

		BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PARANIRIM - BA	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 0032	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	40	0	100	1 315 052
			S	4	2	40	0	100	1 127 052
10 846	1214 0808 0034	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	40	0	151	188 000
			S	4	2	40	0	100	798 468
			S	4	2	40	0	100	360 000
			S	4	2	99	0	100	150 000
10 846	1214 0808 0036	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO DO PARANÁ	S	4	2	99	0	151	288 468
			S	4	2	99	0	151	793 000
			S	3	2	40	0	100	15 000
			S	4	2	30	0	100	30 000
10 846	1214 0808 0038	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - BOM JARDIM-PE	S	4	2	40	0	100	748 000
			S	4	2	40	0	100	24 000
10 846	1214 0808 0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	40	0	100	1 179 053
			S	3	2	40	0	100	23 000
			S	3	2	99	0	100	444 964
			S	4	2	30	0	100	218 000
			S	4	2	40	0	100	1 232 445
			S	4	2	99	0	100	1 260 640
10 846	1214 0808 0054	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	202 000
10 846	1214 0808 0060	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - AMAJARI - RR	S	4	2	40	0	100	22 000
10 846	1214 0808 0062	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - UIRAMUTÁ - RR	S	4	2	40	0	100	22 000
10 846	1214 0808 0064	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - RORAINÓPOLIS - RR	S	4	2	40	0	100	22 000
10 846	1214 0808 0066	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - IMPLANTACÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - BONFIM - RR	S	4	2	40	0	100	22 000
			S	4	2	40	0	100	30 000
10 846	1214 0808 0068	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO DO AMAPÁ	S	4	2	40	0	100	30 000
			S	4	2	30	0	100	399 000
			S	4	2	40	0	100	42 000
			S	4	2	40	0	100	158 000
10 846	1214 0808 0074	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - MARABÁ - PA	S	4	2	99	0	100	199 000
			S	4	2	40	0	100	55 000
10 846	1214 0808 0076	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA	S	4	2	40	0	100	65 000
			S	4	2	40	0	100	17 000
10 846	1214 0808 0078	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA	S	4	2	40	0	100	17 000
10 846	1214 0808 0080	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - PARAUAPEBAS - PA	S	4	2	40	0	100	17 000
			S	4	2	40	0	100	37 000
10 846	1214 0808 0082	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - EL DORADO DOS CARAJAS - PA	S	4	2	40	0	100	37 000
			S	4	2	40	0	100	47 000
10 846	1214 0808 0084	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - CURIONÓPOLIS - PA	S	4	2	40	0	100	47 000
			S	4	2	40	0	100	17 000
10 846	1214 0808 0086	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - ITUPIRANGA - PA	S	4	2	40	0	100	17 000
			S	4	2	40	0	100	17 000
10 846	1214 0808 0088	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - TUCUMÁ - PA	S	4	2	40	0	100	17 000
			S	4	2	40	0	100	17 000
10 846	1214 0808 0090	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - SÃO FELIX DO XINGU - PA	S	4	2	40	0	100	17 000
			S	4	2	40	0	100	17 000
10 846	1214 0808 0092	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - SANTANA DO ARAGUAIA - PA	S	4	2	40	0	100	17 000
			S	4	2	40	0	100	27 000
10 846	1214 0808 0094	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE	S	4	2	40	0	100	27 000
			S	4	2	40	0	100	17 000

10 846	1214 0808 0096	SAUDE - PALESTINA DO PARA - PA	S	4	2	40	0	100	17 000	17 000
10 846	1214 0808 0098	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - CANAA DOS CARAJAS - PA	S	4	2	40	0	100	17 000	31 000
10 846	1214 0808 0102	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (MEDICO-ODONTOLOGICO) - ESTADO DO AMAPA	S	4	2	40	0	100	33 000	120 000
10 846	1214 0808 0104	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - TUCURUI - PA	S	4	2	30	0	100	120 000	100 000
10 846	1214 0808 0136	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - TUCURUI - PA	S	4	2	40	0	100	100 000	100 000
10 846	1214 0808 0108	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AFUA - PA	S	4	2	40	0	100	100 000	20 000
10 846	1214 0808 0110	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PEIXE-BOI - PA	S	4	2	40	0	100	20 000	10 000
10 846	1214 0808 0112	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TUCUMA - PA	S	4	2	40	0	100	10 000	10 000
10 846	1214 0808 0114	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BAJAO - PA	S	4	2	40	0	100	10 000	10 000
10 846	1214 0808 0116	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TERRA SANTA - PA	S	4	2	40	0	100	10 000	10 000
10 846	1214 0808 0118	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JURUTI - PA	S	4	2	40	0	100	10 000	10 000
10 846	1214 0808 0120	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IPIXUNA DO PARA - PA	S	4	2	40	0	100	10 000	10 000
10 846	1214 0808 0122	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CURRALINHO - PA	S	4	2	40	0	100	10 000	10 000
10 846	1214 0808 0124	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0	100	10.000	352.000
10 846	1214 0808 0126	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO PARA	S	4	2	30	0	100	145 000	267 000
10 846	1214 0808 0130	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BRASIL NOVO - PA	S	4	2	40	0	100	540 000	20 000
10 846	1214 0808 0132	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VITORIA DO XINGU - PA	S	4	2	40	0	100	20 000	30 000
10 846	1214 0808 0116	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MANAUS - AM	S	4	2	40	0	100	33 000	505 695
10 846	1214 0808 0118	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE (ASSENTAMENTOS PALMARES I E II) - PARAUPEBAS - PA	S	4	2	30	0	100	430 695	75 000
10 846	1214 0808 0140	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MAUES - AM	S	4	2	40	0	100	20 000	20 000
10 846	1214 0808 0142	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	40	0	100	20 000	160 000
10 846	1214 0808 0144	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTROS DE SAUDE - MONTE ALEGRE - PA	S	4	2	30	0	100	84 000	200 000
10 846	1214 0808 0146	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES MISTAS DE SAUDE - SANTAREM - PA	S	4	2	99	3	100	150 000	20 000
10 846	1214 0808 0154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE	S	4	2	40	0	100	20 000	340 000

		ATENCAO BASICA - ESTADO DO PIAUI											
10 846	1214 0808 0156	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALTAMIRA - PA		S	4	2	40	0	100			346 000	26 000
10 846	1214 0808 0158	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		S	4	2	40	0	100			20 000	16 000
10 846	1214 0808 0160	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - ROLIM DE MOURA - RO		S	4	2	40	0	100			16 000	20 000
10 846	1214 0808 0154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ACARA - PA		S	4	2	40	0	100			20 000	47 000
10 846	1214 0808 0165	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - AURORA DO PARA - PA		S	4	2	40	0	100			47 000	20 000
10 846	1214 0808 0170	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		S	4	2	40	0	100			20 000	1 736 611
				S	3	2	99	0	151			398 403	
				S	4	2	40	0	100			435 000	
				S	4	2	40	0	153			673 208	
				S	4	2	99	0	100			230 000	20 000
10 846	1214 0808 0172	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO ACRE		S	4	2	30	0	100			20 000	46 000
10 846	1214 0808 0174	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - MARITUBA - PA		S	4	2	40	0	100			40 000	40 000
10 846	1214 0808 0178	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - IGARAPE-MIRI - PA		S	4	2	40	0	100			40 000	150 000
10 846	1214 0808 0180	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO, ADEQUACAO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DA PARAIBA		S	4	2	40	0	100			150 000	1 278 156
10 846	1214 0808 0182	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO TOCANTINS		S	4	2	40	0	100			10 000	666 156
				S	4	2	30	0	100			602 000	439 000
10 846	1214 0808 0184	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE MINAS GERAIS		S	4	2	40	0	100			389 000	50 000
				S	4	2	50	0	100			46 000	
10 846	1214 0808 0188	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE MINAS GERAIS		S	4	2	40	0	100			46 000	1 509 503
10 846	1214 0808 0190	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO MATO GROSSO		S	4	2	40	0	100			1 509 503	1 102 000
10 846	1214 0808 0196	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		S	3	2	40	0	100			90 000	972 000
				S	4	2	40	0	100			40 000	173 000
10 846	1214 0808 0198	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO TOCANTINS		S	4	2	40	0	100			173 000	40 000
10 846	1214 0808 0202	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE PERNAMBUCO		S	4	2	40	0	100			40 000	40 000
10 846	1214 0808 0208	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTO DE SAUDE - BALSAS - MA		S	4	2	40	0	100			40 000	100 000
10 846	1214 0808 0210	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE CENTRO DE SAUDE - IMPERATRIZ - MA		S	4	2	40	0	100			100 000	
10 846	1214 0808 0212	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IGACI - AL		S	4	2	40	0	100			92 000	
				S	3	2	40	0	100			74 000	26 000
10 846	1214 0808 0214	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOCA DA MATA - AL		S	4	2	40	0	100			26 000	
10 846	1214 0808 0216	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARACANAU - CE		S	4	2	40	0	100			26 000	28 000

10 846	1214 0808 0218	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO PIAUI	S	4	2	40	0	100	28.000 150.000
10 846	1214 0808 0220	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IGUAU - CE	S	4	2	40	0	100	150.000 40.000
10 846	1214 0808 0222	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO SERGIPE	S	4	2	40	0	100	40.000 528.000
10 846	1214 0808 0226	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TERESINA - PI	S	4	2	40	0	100	398.000 130.000 44.000
10 846	1214 0808 0228	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NATAL - RN	S	4	2	40	0	100	44.000 70.000
10 846	1214 0808 0234	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	70.000 252.000
10 846	1214 0808 0236	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	252.000 1.147.000
10 846	1214 0808 0238	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	2	40	0	100	1.052.000 95.000 32.000
10 846	1214 0808 0244	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOSE DOS RAMOS - PB	S	4	2	40	0	100	32.000 30.000
10 846	1214 0808 0246	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARIRE - CE	S	4	2	40	0	100	30.000 24.000
10 846	1214 0808 0248	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	24.000 3.298.690
10 846	1214 0808 0250	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAJATINGA - CE	S	4	2	30	0	100	64.294 120.331 2.173.964 839.101 51.000 50.000 22.000
10 846	1214 0808 0252	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SALGUEIRO - CE	S	4	2	40	0	100	22.000 20.000
10 846	1214 0808 0256	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPIPOCA - CE	S	4	2	40	0	100	20.000 24.000
10 846	1214 0808 0258	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PALHANO - CE	S	4	2	40	0	100	24.000 20.000
10 846	1214 0808 0260	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARNAUBAL - CE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0262	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE VEICULO P/ ATENDIMENTO AOS DISTRITOS SANITARIOS - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 6.000
10 846	1214 0808 0264	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOA VIAGEM - CE	S	4	2	40	0	100	6.000 30.000
10 846	1214 0808 0266	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PACOTI - CE	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 0268	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LIVRAMENTO - PB	S	4	2	40	0	100	20.000 16.000
10 846	1214 0808 0270	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO BENTINHO - PB	S	4	2	40	0	100	16.000 16.000
10 846	1214 0808 0272	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BANANEIRAS - PB	S	4	2	40	0	100	16.000 40.000
10 846	1214 0808 0274	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOSE DO CALCADO - ES	S	4	2	40	0	100	40.000 16.000
			S	4	2	40	0	100	16.000

10 846	1214 0808 0276	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - PINHEIROS - ES	S	4	2	40	0	100	28.000
10 846	1214 0808 0278	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PONTO BELO - ES	S	4	2	40	0	100	28.000 30.000
10 846	1214 0808 0280	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTROS DE SAUDE - JOAO NEIVA - ES	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 0282	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE PRONTO ATENDIMENTO (CENTRO) - MONTANHA - ES	S	4	2	40	0	100	30.000 60.000
10 846	1214 0808 0288	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIUMA - ES	S	4	2	40	0	100	60.000 20.000
10 846	1214 0808 0290	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VIANA - ES	S	4	2	40	0	100	20.000 15.000
10 846	1214 0808 0292	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO PIAUI	S	4	2	40	0	100	35.000 200.000
10 846	1214 0808 0294	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO DE LIMOEIRO) - ITAJAI - SC	S	4	2	40	0	100	200.000 20.000
10 846	1214 0808 0296	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (CENTRO DE SAUDE DO TRABALHADOR) - JOINVILLE - SC	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0298	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO LOURENCO DO OESTE - SC	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0300	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	20.000 28.000
10 846	1214 0808 0302	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - UMBAUBA - SE	S	4	2	40	0	100	28.000 16.000
10 846	1214 0808 0304	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESPERANCA - PB	S	4	2	40	0	100	16.000 24.000
10 846	1214 0808 0306	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO CRISTOVAO - SE	S	4	2	40	0	100	24.000 48.000
10 846	1214 0808 0308	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMPO DO BRITO - SE	S	4	2	40	0	100	48.000 40.000
10 846	1214 0808 0310	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1214 0808 0312	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CACIMBA DE DENTRO - PB	S	4	2	40	0	100	40.000 24.000
10 846	1214 0808 0316	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MATERNIDADE - GAMELEIRA - PE	S	4	2	40	0	100	24.000 30.000
10 846	1214 0808 0318	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DORES DO RIO PRETO - ES	S	4	2	40	0	100	30.000 16.000
10 846	1214 0808 0320	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES	S	4	2	40	0	100	16.000 24.000
10 846	1214 0808 0322	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA MARIA DE JETIBA - ES	S	4	2	40	0	100	24.000 34.000
10 846	1214 0808 0324	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IBATEGUARA - AL	S	4	2	40	0	100	34.000 22.000
10 846	1214 0808 0326	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA LUZIA DO NORTE - AL	S	4	2	40	0	100	22.000 22.000
10 846	1214 0808 0328	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100	22.000 186.000
10 846	1214 0808 0330	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLOGICO - COITE DO NOIA - AL	S	4	2	30	0	100	20.000 166.000 22.000

10 846	1214 0808 0332	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALEGRETE - RS	S	4	2	40	0	100	22.000 71.000
10 846	1214 0808 0336	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100	71.000 46.000
10 846	1214 0808 0340	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIAIS - VERDEJANTE - PE	S	4	2	40	0	100	46.000 16.000
10 846	1214 0808 0344	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MOITA BONITA - SE	S	4	2	40	0	100	16.000 30.000
10 846	1214 0808 0348	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SIRIRI - SE	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 0354	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARDOSO MOREIRA - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0356	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITALVA - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 82.000
10 846	1214 0808 0358	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPERUNA - RJ	S	4	2	40	0	100	82.000 42.000
10 846	1214 0808 0360	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIRAI - RJ	S	4	2	40	0	100	42.000 20.000
10 846	1214 0808 0362	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOSE DE UBA - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0366	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - CARIRA - SE	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1214 0808 0368	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - CARMOPOLIS - SE	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 0370	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AMPLIACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1214 0808 0372	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - SAO FRANCISCO - SE	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 846	1214 0808 0374	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO SERGIPE	S	4	2	40	0	100	10.000 160.000
10 846	1214 0808 0376	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS MUNICIPAIS DE SAUDE - PIRAMBU - SE	S	4	2	40	0	100	160.000 20.000
10 846	1214 0808 0378	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS MUNICIPAIS DE SAUDE - AREIA BRANCA - SE	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 846	1214 0808 0380	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS MUNICIPAIS DE SAUDE - INDIAROBA - SE	S	4	2	40	0	100	60.000 40.000
10 846	1214 0808 0382	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JEQUIE - BA	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	1214 0808 0384	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JUSSARI - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0388	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - LIVRAMENTO DO BRUMADO - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0390	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VITORIA DA CONQUISTA - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 0394	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JUAZEIRO - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1214 0808 0396	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - ALAGOINHAS - BA	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1214 0808 0398	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARIRA - SE	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000

10 846	1214 0808 0400	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO TOCANTINS	S	4	2	40	0	100	40 000 17 000
10 846	1214 0808 0402	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DO CENTRO DE SAUDE DA MULHER - PORTO VELHO - RO	S	4	2	30	0	100	17 000 50 000
10 846	1214 0808 0404	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DO CENTRO DE SAUDE DA MULHER - ARIQUEMES - RO	S	4	2	40	0	100	50 000 40 000
10 846	1214 0808 0406	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DO CENTRO DE SAUDE DA MULHER - JI-PARANA - RO	S	4	2	40	0	100	40 000 40 000
10 846	1214 0808 0408	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO A MULHER GESTANTE - MACHADINHO D'OESTE - RO	S	4	2	40	0	100	40 000 20 000
10 846	1214 0808 0410	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - JAPIRA - PR	S	4	2	40	0	100	20 000 30 000
10 846	1214 0808 0412	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BOM - PR	S	4	2	40	0	100	30 000 30 000
10 846	1214 0808 0414	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIMENTA BUENO - RO	S	3	2	40	0	100	50 000 22 000
10 846	1214 0808 0416	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	40	0	100	22 000 328 000
10 846	1214 0808 0418	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	328 000 330 000
10 846	1214 0808 0420	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUAJUPE - MG	S	4	2	40	0	100	330 000 10 000
10 846	1214 0808 0422	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMPO BELO - MG	S	4	2	40	0	100	10 000 10 000
10 846	1214 0808 0426	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LAGOA DO OURO - PE	S	4	2	40	0	100	10 000 20 000
10 846	1214 0808 0428	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA CRUZ - PE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0430	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VERDEJANTE - PE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0432	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - COLATINA - ES	S	4	2	40	0	100	20 000 40 000
10 846	1214 0808 0434	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - COLUMBIARA - RO	S	4	2	40	0	100	40 000 26 000
10 846	1214 0808 0436	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VARZEA DA ROCA - BA	S	4	2	40	0	100	26 000 18 000
10 846	1214 0808 0438	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MAIRI - BA	S	4	2	40	0	100	18 000 30 000
10 846	1214 0808 0440	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ	S	4	2	40	0	100	30 000 130 000
10 846	1214 0808 0442	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAOCARA - RJ	S	4	2	40	0	100	130 000 60 000
10 846	1214 0808 0446	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CACAOAL - RO	S	4	2	40	0	100	60 000 62 000
10 846	1214 0808 0448	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JARU - RO	S	3	2	40	0	100	4 000 58 000
10 846	1214 0808 0450	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA - PRESIDENTE MEDICI - RO	S	4	2	40	0	100	26 000 28 000
10 846	1214 0808 0452	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE	S	4	2	40	0	100	28 000 22 000

		ATENCAO BASICA - PIMENTEIRAS DO OESTE - RO	S	4	2	40	0	100	22.000
10 846	1214 0808 0454	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - PORTEIRAS - CE	S	4	2	40	0	100	26.000
10 846	1214 0808 0456	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - ARNEIROZ - CE	S	4	2	40	0	100	26.000
10 846	1214 0808 0458	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - IBICUITINGA - CE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0464	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ATENCAO BASICA - IBARETAMA - CE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0466	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PAUTNI - AM	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0470	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTROS DE SAUDE - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1214 0808 0472	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE (ZONA RURAL) - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	S	4	2	40	0	100	100.000
10 846	1214 0808 0476	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ABREULANDIA - TO	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1214 0808 0478	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - MANAQUIRI - AM	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0480	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DIANOPOLIS - TO	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0482	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PUGMIL - TO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0484	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTO ANTONIO DA ALEGRIA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0486	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VALENTIM GENTIL - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0488	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TRES LAGOAS - MS	S	4	2	40	0	100	56.000
10 846	1214 0808 0490	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANAURILANDIA - MS	S	4	2	30	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0492	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0494	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BATAIPORA - MS	S	4	2	40	0	100	35.000
10 846	1214 0808 0496	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BODOQUENA - MS	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	1214 0808 0498	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CASSILANDIA - MS	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	1214 0808 0500	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - COSTA RICA - MS	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	1214 0808 0502	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CHAPADAO DO SUL - MS	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	1214 0808 0504	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO POSTO DE SAUDE SAO GERALDO - NOVA FRIBURGO - RJ	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	1214 0808 0506	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MAE DO RIO - PA	S	4	2	40	0	100	60.000
10 846	1214 0808 0508	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARITUBA - PA	S	4	2	40	0	100	20.000
			S	4	2	40	0	100	50.000

10 846	1214 0808 0510	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANANINDEUA - PA	5	4	2	40	0	100	70 000
10 846	1214 0808 0514	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - PARENTINS - AM	5	4	2	30	0	100	70 000 50 000
10 846	1214 0808 0516	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ANGELIM - PE	5	4	2	40	0	100	50 000 33 000
10 846	1214 0808 0518	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LAGOA DO OURO - PE	5	4	2	40	0	100	33 000 30 000
10 846	1214 0808 0520	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IBIMIRIM - PE	5	4	2	40	0	100	30 000 30 000
10 846	1214 0808 0522	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPISSUMA - PE	5	4	2	40	0	100	30 000 20 000
10 846	1214 0808 0524	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANHARO - PE	5	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0526	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - COXIM - MS	5	4	2	40	0	100	20 000 30 000
10 846	1214 0808 0528	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JARDIM - MS	5	4	2	40	0	100	30 000 20 000
10 846	1214 0808 0530	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT	5	4	2	40	0	100	20 000 30 000
10 846	1214 0808 0532	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO PEDRO DA CIPA - MT	5	4	2	40	0	100	20 000 30 000
10 846	1214 0808 0534	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTO DE SAUDE (SOBRADINHO II) - DISTRITO FEDERAL	5	4	2	40	0	100	30 000 150 000
10 846	1214 0808 0536	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITABORAÍ - RJ	5	4	2	30	0	100	150 000 20 000
10 846	1214 0808 0538	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAQUAREMA - RJ	5	4	2	40	0	100	20 000 84 000
10 846	1214 0808 0540	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARAPEBUS - RJ	5	4	2	40	0	100	84 000 20 000
10 846	1214 0808 0542	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	5	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0544	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CASIMIRO DE ABREU - RJ	5	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0546	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LOUVEIRA - SP	5	4	2	40	0	100	20 000 12 000
10 846	1214 0808 0548	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - ITAPETININGA - SP	5	4	2	40	0	100	12 000 100 000
10 846	1214 0808 0550	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIBEIRA - SP	5	4	2	40	0	100	100 000 20 000
10 846	1214 0808 0552	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (REGIAO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA) - ESTADO DE SAO PAULO	5	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0556	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (ARAPONGA) - DISTRITO FEDERAL	5	4	2	40	0	100	20 000 30 000
10 846	1214 0808 0558	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LUZIANIA - GO	5	4	2	30	0	100	30 000 40 000
10 846	1214 0808 0560	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (SAO FRANCISCO) - DISTRITO FEDERAL	5	4	2	40	0	100	40 000 30 000
10 846	1214 0808 0564	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTO DE SAUDE (BAIRRO UNIVERSITARIO) - RIO BRANCO - AC	5	4	2	30	0	100	30 000 30 000
			5	4	2	40	0	100	30 000

10 846	1214 0808 0566	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (S. MARIA CODIPU) - TERESINA - PI	S	4	2	40	0	100	90 000
10 846	1214 0808 0568	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA (BAIRRO DA CONCEICAO) - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	2	40	0	100	90 000 12 000
10 846	1214 0808 0570	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - JOAQUIM GOMES - AL	S	4	2	40	0	100	12 000 26 000
10 846	1214 0808 0574	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO DE ITINGA) - LAURO DE FREITAS - BA	S	4	2	40	0	100	26 000 16 000
10 846	1214 0808 0578	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - TERESOPOLIS - RJ	S	4	2	40	0	100	16 000 34 000
10 846	1214 0808 0580	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - MESQUITA - RJ	S	4	2	40	0	100	34 000 15 000
10 846	1214 0808 0584	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTADO DO CEARA	S	4	2	40	0	100	15 000 1 321 219
10 846	1214 0808 0586	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ABADIA DE GOIAS - GO	S	4	2	40	0	100	1 229 219 94 000 12 000
10 846	1214 0808 0590	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE (DR. DIALMA G. DOS ANJOS) - PAO DE ACUCAR - AL	S	4	2	40	0	100	12 000 24 000
10 846	1214 0808 0592	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAJAMAR - SP	S	4	2	40	0	100	24 000 24 000
10 846	1214 0808 0594	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IBIRUNA - SP	S	4	2	40	0	100	24 000 20 000
10 846	1214 0808 0596	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAJIRI - SP	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0598	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (SANTA CASA DE MISERICORDIA) - ITAJOBÍ - SP	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0600	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARUJA - SP	S	4	2	50	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0602	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE RONDONIA	S	4	2	40	0	100	20 000 1 500 275
10 846	1214 0808 0604	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - LUIS ANTONIO - SP	S	4	2	30	0	100	170 000 267 000 1 123 275
10 846	1214 0808 0606	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PONTAL - SP	S	4	2	40	0	100	50 000 36 000
10 846	1214 0808 0608	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARA - SP	S	4	2	40	0	100	36 000 20 000
10 846	1214 0808 0610	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIBEIRAO PRETO - SP	S	4	2	40	0	100	20 000 40 000
10 846	1214 0808 0612	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO SIMAO - SP	S	3	2	40	0	100	40 000 20 000
10 846	1214 0808 0614	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TAQUARITINGA - SP	S	4	2	40	0	100	20 000 15 000
10 846	1214 0808 0616	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ORLANDIA - SP	S	4	2	40	0	100	16 000 20 000
10 846	1214 0808 0618	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO PARANA	S	3	2	40	0	100	20 000 620 000
10 846	1214 0808 0620	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE	S	4	2	40	0	100	620 000 12 000

		SAUDE - SAO JOSE DAS PALMEIRAS - PR	S	4	2	40	0	100	12.000
10 846	1214 0808 0622	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SANTA LUCIA - PR	S	4	2	40	0	100	12.000
10 846	1214 0808 0624	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO BRAS DO SUACUI - MG	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0626	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTOS DUMONT - MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0628	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FAZENDA VILANOVA - RS	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0630	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VERANOPOLIS - RS	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0632	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOVO HAMBURGO - RS	S	4	2	40	0	100	170.000
10 846	1214 0808 0634	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	280.000
10 846	1214 0808 0636	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (LOTEAMENTO GARAPU) - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0638	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO ALBERTO MAIA) - CAMARAGIBE - PE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0640	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	40	0	100	364.000
10 846	1214 0808 0642	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MANTENOPOLIS - ES	S	4	2	50	0	100	50.000
10 846	1214 0808 0644	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARECHAL FLORIANO - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0646	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA TERESA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0648	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AGUA DOCE DO NORTE - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0650	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALTO RIO NOVO - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0652	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VARGEM ALTA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0654	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ECOPORANGA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0656	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ICONHA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0658	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - APIACA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0660	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IUNA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0662	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PRESIDENTE KENNEDY - ES	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0664	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JOAO NEIVA - ES	S	4	2	40	0	100	32.000
10 846	1214 0808 0666	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONTANHA - ES	S	3	2	40	0	100	18.000
10 846	1214 0808 0668	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONTANHA - ES	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1214 0808 0668	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONTANHA - ES	S	3	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0668	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONTANHA - ES	S	4	2	40	0	100	16.000

		BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARILANDIA - ES	S	4	2	40	0	100	16 000 26 000
10 846	1214 0838 0670	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - URUOCA - CE	S	4	2	40	0	100	26 000 22 000
10 846	1214 0838 0672	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CATUNDA - CE	S	4	2	40	0	100	22 000 10 000
10 846	1214 0838 0674	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MIMOSO DE GOIAS - GO	S	4	2	40	0	100	16 000 46 000
10 846	1214 0838 0676	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GOIANESIA - GO	S	4	2	40	0	100	46 000 30 000
10 846	1214 0838 0678	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BREJO SANTO-CE	S	4	2	40	0	100	30 000 20 000
10 846	1214 0838 0680	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PEDRA DO ANTA - MG	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0838 0682	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AMPARO DO SERRA - MG	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0838 0684	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - JAPERI RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 67 000
10 846	1214 0838 0686	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SETE QUEDAS - MS	S	4	2	40	0	100	67 000 10 000
10 846	1214 0838 0688	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOVA ANDRADINA - MS	S	4	2	40	0	100	10 000 30 000
10 846	1214 0838 0690	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DO POSTO DE SAUDE DR. RUBENS DO AMARAL BRITO - MOJI DAS CRUZES - SP	S	4	2	40	0	100	30 000 34 000
10 846	1214 0838 0692	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTO DO SAUDE DA FAMILIA - RIO BRILHANTE - MS	S	4	2	40	0	100	34 000 30 000
10 846	1214 0838 0694	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTO DO SAUDE DA FAMILIA - ITAPORA - MS	S	4	2	40	0	100	30 000 30 000
10 846	1214 0838 0696	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (VILA SUELI) - RIBEIRAO PIRES-SP	S	4	2	40	0	100	30 000 34 000
10 846	1214 0838 0706	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	40	0	100	34 000 600 000
10 846	1214 0838 0708	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEIS DE SAUDE - LAURO DE FREITAS-BA	S	4	2	40	0	100	600 000 40 000
10 846	1214 0838 0710	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	100	40 000 220 000
10 846	1214 0838 0712	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTO DE SAUDE (VILA SAO CARLOS) - APICARANA-PR	S	4	2	40	0	100	115 000 105 000 22 000
10 846	1214 0838 0716	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - QUIXADA-CE	S	4	2	40	0	100	22 000 40 000
10 846	1214 0838 0718	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ICAPUI-CE	S	4	2	40	0	100	40 000 44 000
10 846	1214 0838 0720	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - MERUOCA-CE	S	4	2	40	0	100	44 000 26 000
10 846	1214 0838 0722	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTAREM-PA	S	4	2	40	0	100	26 000 50 000
10 846	1214 0838 0726	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTO DE SAUDE (BAIRRO POMBALZINHO) - RIBEIRA DO POMBAL-BA	S	4	2	40	0	100	50 000 40 000
10 846	1214 0838 0728	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CORONEL FABRICIANO-MG	S	3	2	40	0	100	40 000 30 000

10 846	1214 0808 0730	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA RITA DE MINAS-MG	S	4	21	40	0	100	30 000 15 000
10 846	1214 0808 0732	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - UBAPORANGA-MG	S	3	21	40	0	100	16 000 9 000
10 846	1214 0808 0734	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FORMIGA-MG	S	4	2	40	0	100	9 000 18 000
10 846	1214 0808 0736	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AIMORES-MG	S	4	2	40	0	100	18 000 20 000
10 846	1214 0808 0738	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTRO DE SAUDE - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0740	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTRO DE SAUDE - SAO FIDELIS-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0742	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOAO DO IVAI-PR	S	4	2	40	0	100	20 000 36 000
10 846	1214 0808 0744	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TERRA BOA-PR	S	4	2	40	0	100	36 000 20 000
10 846	1214 0808 0746	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARINGA-PR	S	3	2	40	0	100	10 000 10 000
10 846	1214 0808 0748	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ENGENHEIRO BELTRAO-PR	S	4	2	40	0	100	130 000 16 000
10 846	1214 0808 0750	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARAZINHO-RS	S	4	2	40	0	100	15 000 20 000
10 846	1214 0808 0752	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - CARDOSO MOREIRA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0754	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - SANTA MARIA MADALENA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0756	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - CAMBUCI-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0758	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - SAO JOAO DA BARRA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 59 000
10 846	1214 0808 0760	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - QUISSAMA-RJ	S	4	2	40	0	100	59 000 20 000
10 846	1214 0808 0762	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - MIRACEMA-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0764	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - VARRE-SAI-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 44 000
10 846	1214 0808 0766	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE SAUDE - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ	S	4	2	40	0	100	44 000 40 000
10 846	1214 0808 0770	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (POSTO DE SAUDE) - CIANORTE-PR	S	4	2	40	0	100	40 000 40 000
10 846	1214 0808 0772	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JURANDA-PR	S	4	2	40	0	100	40 000 16 000
10 846	1214 0808 0774	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE - PARANACITY-PR	S	4	2	40	0	100	16 000 20 000
10 846	1214 0808 0776	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE (VILA NUNES) - COSTA RICA - MS	S	4	2	40	0	100	20 000 40 000
10 846	1214 0808 0778	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE (VILA TRINDADE) - AQUIDAUANA - MS	S	4	2	40	0	100	40 000 30 000
10 846	1214 0808 0780	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE POSTO DE	S	4	2	40	0	100	30 000 15 000

		SAÚDE - ABAETETUBA - PA												
10 846	1214 0808 0782	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS ODONTOLÓGICAS - SEROPEDICA - RJ	S	4	2	40	0	100					15 000	20 000
10 846	1214 0808 0784	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MEDICA E ODONTOLÓGICA - SILVA JARDIM - RJ	S	4	2	40	0	100					20 000	30 000
10 846	1214 0808 0786	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (MEDICO-ODONTOLÓGICA) - ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	40	0	100					30 000	24 000
10 846	1214 0808 0788	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (MEDICO-ODONTOLÓGICA) - CONCEICAO DO CASTELO - ES	S	4	2	30	0	100					24 000	20 000
10 846	1214 0808 0790	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL MEDICO ODONTOLÓGICA (OSCIPI - PARA SOCIAL) - ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0	100					20 000	30 000
10 846	1214 0808 0792	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (DISTRITO DE ITAGUA) - CAMPOS SALES - CE	S	4	2	50	0	100					30 000	30 000
10 846	1214 0808 0796	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TRINDADE - GO	S	4	2	40	0	100					30 000	110 000
10 846	1214 0808 0798	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IPORA - GO	S	4	2	40	0	100					72 000	72 000
10 846	1214 0808 0800	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GOIANIRA - GO	S	4	2	40	0	100					72 000	19 000
10 846	1214 0808 0802	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANTAS-BA	S	4	2	40	0	100					19 000	40 000
10 846	1214 0808 0804	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ERICO CARDOSO-BA	S	4	2	40	0	100					40 000	40 000
10 846	1214 0808 0806	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE (DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO) - GUARUJA-SP	S	4	2	40	0	100					40 000	18 000
10 846	1214 0808 0808	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (VILA MATEO BEI) - SAO VICENTE-SP	S	4	2	40	0	100					18 000	24 000
10 846	1214 0808 0810	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIRAJU-SP	S	4	2	40	0	100					24 000	18 000
10 846	1214 0808 0812	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	S	4	2	40	0	100					18 000	12 000
10 846	1214 0808 0814	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DO CENTRO DE SAUDE DA JUVENTUDE - PORTO VELHO-RO	S	4	2	40	0	100					32 000	50 000
10 846	1214 0808 0816	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (CENTRO DE SAUDE DA MULHER) - PRESIDENTE MEDICI-RO	S	4	2	40	0	100					60 000	40 000
10 846	1214 0808 0818	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	3	2	40	0	100					10 000	10 000
10 846	1214 0808 0820	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					4 000	4 000
10 846	1214 0808 0822	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					4 000	58 000
10 846	1214 0808 0824	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					58 000	16 000
10 846	1214 0808 0826	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					16 000	56 000
10 846	1214 0808 0828	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					56 000	1 000
10 846	1214 0808 0830	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					1 000	20 000
10 846	1214 0808 0832	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - ROLIM DE MOURA-RO	S	4	2	40	0	100					20 000	20 000

10 846	1214 0808 0830	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CODO MA	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 0832	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO BENTO-MA	S	4	2	40	0	100	10 000 20 000
10 846	1214 0808 0834	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BREJINHO-PE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0836	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - TRACUNHAEM - PE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 0838	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100	20 000 240 000
10 846	1214 0808 0840	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (POSTO DE SAUDE) - NOVO LINDO-AL	S	4	2	40	0	100	240 000 40 000
10 846	1214 0808 0842	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE POSTO DE SAUDE - ALVARES MACHADO-SP	S	4	2	40	0	100	40 000 26 000
10 846	1214 0808 0844	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DO POSTO DE SAUDE - CABREUVA-SP	S	4	2	40	0	100	26 000 30 000
10 846	1214 0808 0846	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE POSTO DE SAUDE - ITU-SP	S	4	2	40	0	100	30 000 30 000
10 846	1214 0808 0848	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	2	40	0	100	80 000 1 035 562
			S	3	2	30	0	100	123 956
			S	3	2	40	0	100	192 825
			S	4	2	30	0	100	248 956
			S	4	2	40	0	100	469 825
10 846	1214 0808 0850	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTANA-BA	S	4	2	40	0	100	38 400 38 400
10 846	1214 0808 0852	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CANUDOS-BA	S	4	2	40	0	100	38 400 38 400
10 846	1214 0808 0854	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CORRENTINA-BA	S	4	2	40	0	100	38 400 38 400
10 846	1214 0808 0856	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ULIANOPOLIS-PA	S	4	2	40	0	100	38 400 40 000
10 846	1214 0808 0858	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DOM ELISEU-PA	S	4	2	40	0	100	40 000 30 000
10 846	1214 0808 0860	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOM JESUS DO TOCANTINS-PA	S	4	2	40	0	100	30 000 16 000
10 846	1214 0808 0862	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FARO-PA	S	4	2	40	0	100	16 000 30 000
10 846	1214 0808 0864	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARABA-PA	S	4	2	40	0	100	30 000 30 000
10 846	1214 0808 0866	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - XINGUARA-PA	S	4	2	40	0	100	30 000 10 000
10 846	1214 0808 0868	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ALENQUER - PA	S	4	2	40	0	100	10 000 27 000
10 846	1214 0808 0870	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ANAJAS - PA	S	4	2	40	0	100	27 000 27 000
10 846	1214 0808 0872	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ANANINDEUA - PA	S	4	2	40	0	100	27 000 27 000
10 846	1214 0808 0874	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE GABINETE ODONTOLÓGICO (OSCP - PARA SOCIAL) - BELEM - PA	S	4	2	40	0	100	27 000 8 000
10 846	1214 0808 0876	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (ODONTOLOGIA) - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	4	2	50	0	100	8 000 20 000
10 846	1214 0808 0900	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000

10 846	1214 0808 0902	HASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LAFAIETE COLTINHO - BA	S	4	2	40	0	100	23 000
		ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LAJEDO DO TABOAL - BA	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0904	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - LIMOEIRO DO AURU - PA	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0906	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MAGALHAES BARATA - PA	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0908	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MARAPANIM - PA	S	4	2	40	0	100	23 000
10 846	1214 0808 0910	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SILVEIRANIA - MG	S	4	2	40	0	100	27 000
10 846	1214 0808 0912	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - NOVA ESPERANCA DO PIRA - PA	S	4	2	40	0	100	18 000
10 846	1214 0808 0914	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO BENTO ABADE - MG	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0916	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MURIAE - MG	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0918	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - RONDON DO PARA - PA	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 0920	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO JOAO DE PIRABAS - PA	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0922	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAUBA - MG	S	4	2	40	0	100	27 000
10 846	1214 0808 0924	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - VIGIA - PA	S	4	2	40	0	100	76 000
10 846	1214 0808 0926	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TOMBOS - MG	S	4	2	40	0	100	27 000
10 846	1214 0808 0930	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BRAGANCA - PA	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 0932	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ABAETETUBA - PA	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0934	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SIMONESIA - MG	S	4	2	40	0	100	27 000
10 846	1214 0808 0936	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CRISTIANO OTONI - MG	S	4	2	40	0	100	24 000
10 846	1214 0808 0938	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VICOSA - MG	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0940	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PRESIDENTE BERNARDES - MG	S	4	2	40	0	100	30 000
10 846	1214 0808 0942	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RESSAQUINHA - MG	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 0944	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOAO DO MANHUAU - MG	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 0946	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (COMUNIDADE UNIAO) - MANICORE - AM	S	4	2	40	0	100	16 000
10 846	1214 0808 0948	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOA VISTA DO RAMOS - AM	S	4	2	40	0	100	16 000
10 846	1214 0808 0950	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - TABATINGA - AM	S	4	2	40	0	100	48 000
10 846	1214 0808 0952	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	16 000

		BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - NOVO ARIQUANA - AM	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 0954	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE (BAIRRO JOSE CARLOS MESTRINHO) - SAO PAULO DE OLIVENCA - AM	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 0956	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - URUCURITUBA - AM	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 0958	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SILVES - AM	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0960	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MACHADO - MG	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 0962	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FEIJO - AC	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0964	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TARAUAACA - AC	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0966	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - XAPURI - AC	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0968	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MANOEL URBANO - AC	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0970	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA ROSA DO PURUS - AC	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0972	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BRASILEIA - AC	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 0974	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITAPEVA - MG	S	4	2	40	0	100	10.800
10 846	1214 0808 0976	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - GUAXUPE - MG	S	4	2	40	0	100	18.000
10 846	1214 0808 0978	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DO CENTRO DE MEDICO SANTA TEREZINHA - SAO LUIS - MA	S	4	2	40	0	100	18.000
10 846	1214 0808 0980	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALTEROSA - MG	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1214 0808 0982	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE PRONTO SOCORRO ODONTOLOGICO - MUZAMBINHO - MG	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 0984	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BANDEIRA DO SUL - MG	S	4	2	40	0	100	8.000
10 846	1214 0808 0986	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - GONZAGA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0988	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CONCEICAO DA BARRA - ES	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0990	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (SEMI-ABERTO) - ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	400.000
10 846	1214 0808 0994	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - IPANEMA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0996	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO E ADAPTACAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO AMAPA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 0998	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO E ADAPTACAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MACAPA - AP	S	4	2	30	0	100	60.000
10 846	1214 0808 1000	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO JOAO DO MANTENINHA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1002	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SANTA RITA DO ITUETO - MG	S	4	2	40	0	100	10.000

10 846	1214 0808 1004	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - TUMIRITINGA - MG	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 846	1214 0808 1006	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOCAINA DE MINAS - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1008	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BOCAIUVÁ - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 6.000
10 846	1214 0808 1010	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UTI MOVEI - CRISOLITA - MG	S	4	2	40	0	100	6.000 14.000
10 846	1214 0808 1012	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UTI MOVEI - DIVISA ALEGRE - MG	S	4	2	40	0	100	14.000 14.000
10 846	1214 0808 1014	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA - JORDANIA - MG	S	4	2	40	0	100	14.000 6.000
10 846	1214 0808 1016	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA - CUPARAQUE - MG	S	4	2	40	0	100	6.000 6.000
10 846	1214 0808 1018	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ALEM PARAIBA - MG	S	4	2	40	0	100	6.000 20.000
10 846	1214 0808 1020	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MONTE FORMOSO - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1022	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - CONCEICAO DOS OUROS - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 14.000
10 846	1214 0808 1024	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - WENCESLAU BRAZ - MG	S	4	2	40	0	100	14.000 16.000
10 846	1214 0808 1026	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG	S	4	2	40	0	100	16.000 36.000
10 846	1214 0808 1028	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CANDEIAS - MG	S	4	2	40	0	100	36.000 18.000
10 846	1214 0808 1030	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIRANGUINHO - MG	S	4	2	40	0	100	18.000 16.000
10 846	1214 0808 1032	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANDRADAS - MG	S	4	2	40	0	100	16.000 29.000
10 846	1214 0808 1034	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - EMBU-GUACU - SP	S	4	2	40	0	100	29.000 30.000
10 846	1214 0808 1036	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONGAGUA - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 16.000
10 846	1214 0808 1038	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JANDIRA - SP	S	4	2	40	0	100	16.000 60.000
10 846	1214 0808 1040	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO ROQUE - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 30.000
10 846	1214 0808 1042	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARJACICA - ES	S	4	2	40	0	100	30.000 44.000
10 846	1214 0808 1044	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DIVINO DE SAO LOURENCO - ES	S	4	2	40	0	100	44.000 20.000
10 846	1214 0808 1046	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PANCAS - ES	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1048	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO MATEUS - SAO MATEUS - ES	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1050	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1214 0808 1052	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE CENTROS DE SAUDE (ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL) - ESTADO DE	S	4	2	40	0	100	40.000 70.000

		GOIAS							
10 846	1214 0808 1054	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IGUA TEMI - MS	S	4	2	40	0	100	70 600 10 000
10 846	1214 0808 1055	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PARATI - RJ	S	4	2	40	0	100	10 600 24 600
10 846	1214 0808 1053	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - GAMELEIRA - PE	S	4	2	40	0	100	24 000 16 900
10 846	1214 0808 1060	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	100	16 300 440 300
10 846	1214 0808 1062	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (VILA DOS POÇOS) - CUMARI - PE	S	4	2	40	0	100	440 000 23 000
10 846	1214 0808 1064	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ILHA DAS FLORES - SE	S	3	2	40	0	100	14 000 14 000 20 000
10 846	1214 0808 1066	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARUM - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 1068	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PACATUBA - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 1070	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPORANGA D'AJUDA - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 1072	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BREJO GRANDE - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 1074	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIACHUELO - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 1076	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BARRA DOS COQUEIROS - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1214 0808 1078	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA ROSA DE LIMA - SE	S	4	2	40	0	100	20 000 14 000
10 846	1214 0808 1080	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BARRA MANSA - RJ	S	4	2	40	0	100	14 000 10 000
10 846	1214 0808 1082	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VASSOURAS - RJ	S	4	2	40	0	100	10 000 22 000
10 846	1214 0808 1084	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITATIAIA - RJ	S	4	2	40	0	100	22 000 22 000
10 846	1214 0808 1086	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SÍTROLANDIA - MS	S	4	2	40	0	100	22 000 10 000
10 846	1214 0808 1088	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE (JARDIM ROSSIM) - CAMPINAS - SP	S	4	2	40	0	100	10 000 46 000
10 846	1214 0808 1090	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	46 300 200 000
10 846	1214 0808 1092	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PARACAMBI - RJ	S	4	2	40	0	100	200 000 24 300
10 846	1214 0808 1094	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - IGUA BA GRANDE - RJ	S	4	2	40	0	100	24 000 20 000
10 846	1214 0808 1096	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITAGUAÍ - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 16 000
10 846	1214 0808 1098	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MESQUITA - RJ	S	4	2	40	0	100	16 000 20 000
10 846	1214 0808 1100	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - NOVA IGUAÇU - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 24 000
10 846	1214 0808 1102	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	24 000 24 000

		BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PIRAI - RJ	S	4	2	40	0	100	24 000
10 846	1214 0808 1104	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ANGRA DOS REIS - RJ	S	4	2	40	0	100	24 000
10 846	1214 0808 1106	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE - QUEIMADOS - RJ	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 1108	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RESENDE - RJ	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 1110	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO FIDELIS-RJ	S	4	2	40	0	100	30 000
10 846	1214 0808 1112	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1114	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1116	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 1118	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JAU - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1120	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MIRASSOL - SP	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 1122	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MOCOCA - SP	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 1124	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIRACAJA - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1126	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIRACICABA - SP	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 1128	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIRAPORA DO BOM JESUS - SP	S	4	2	40	0	100	30 000
10 846	1214 0808 1130	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO DAS PEDRAS - SP	S	4	2	40	0	100	10 000
10 846	1214 0808 1132	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA BARBARA DOESTE - SP	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 1134	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SERTAOZINHO - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1136	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TATUI - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1138	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1140	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FMBU - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1214 0808 1142	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ARUJA - SP	S	4	2	40	0	100	50 000
10 846	1214 0808 1144	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PEREIRA BARRETO - SP	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 1146	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MAUA - SP	S	4	2	40	0	100	68 000
10 846	1214 0808 1148	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARIAPOLIS - SP	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1214 0808 1150	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AMPLIACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO JARDIM SANTO ANDRE) - SAO PAULO - SP	S	4	2	40	0	100	40 000

10 846	1214 0808 1152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE (BAIRRO PONTE ALTA) - GUARULHOS - SP									60.000
10 846	1214 0808 1154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DA REDE DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - DIADEMA - SP	S	4	2	40	0	100			60.000 60.000
10 846	1214 0808 1156	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARULHOS - SP	S	4	2	40	0	100			60.000 220.000
10 846	1214 0808 1158	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AGUAI - SP	S	4	2	40	0	100			220.000 12.000
10 846	1214 0808 1150	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ARACARIGUAMA - SP	S	4	2	40	0	100			12.000 4.000
10 846	1214 0808 1152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BEBEDOURO - SP	S	4	2	40	0	100			4.000 47.000
10 846	1214 0808 1154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOVA ODESSA - SP	S	4	2	40	0	100			47.000 8.000
10 846	1214 0808 1156	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BOA ESPERANCA DO SUL - SP	S	4	2	40	0	100			8.000 24.000
10 846	1214 0808 1158	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DESCALVADO - SP	S	4	2	40	0	100			24.000 40.000
10 846	1214 0808 1150	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CANAS - SP	S	4	2	40	0	100			40.000 20.000
10 846	1214 0808 1152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIQUETE - SP	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO JOSE DO BARREIRO - SP	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1156	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - POTIM - SP	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1158	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CACHOEIRA PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100			20.000 30.000
10 846	1214 0808 1150	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - UBATUBA - SP	S	4	2	40	0	100			30.000 26.000
10 846	1214 0808 1152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LAVRINHAS - SP	S	4	2	40	0	100			26.000 20.000
10 846	1214 0808 1154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1156	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE - JACAREACANGA - PA	S	4	2	40	0	100			20.000 30.000
10 846	1214 0808 1158	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTRO DE SAUDE (DISTRITO DE CARACOL) - TRAIRAO - PA	S	4	2	40	0	100			30.000 30.000
10 846	1214 0808 1150	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTO MEDICO - NOVO PROGRESSO - PA	S	4	2	40	0	100			30.000 20.000
10 846	1214 0808 1152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (VILA JOANA PERES) - BAJAO - PA	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1154	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - OBRAS DO PARA - PA	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1156	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JACUNDA - PA	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1158	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MUANA - PA	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1214 0808 1200	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BENJAMIN CONSTANT - AM	S	4	2	40	0	100			20.000 24.000
			S	4	2	40	0	100			24.000

10 846	1214 0808 1202	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAAPIRANGA - AM	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1204	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE E APARELHAMENTO HOSPITALAR - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	20.000 100.000
10 846	1214 0808 1206	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - OLHO D'AGUA DO CASADO - AL	S	4	2	40	0	100	100.000 28.000
10 846	1214 0808 1210	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO JOSE DA TAPEIRA - AL	S	4	2	40	0	100	28.000 28.000
10 846	1214 0808 1214	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAXIAS-MA	S	4	2	40	0	100	28.000 20.000
10 846	1214 0808 1216	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UMA DE UNIDADE DE ATENCAO BASICA (BAIRRO DE SANTA GERTRUDES) - JUNDIAI - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 846	1214 0808 1218	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAPE - PB	S	4	2	40	0	100	60.000 30.000
10 846	1214 0808 1220	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE SAUDE - AREIA DE BARAUNAS-PB	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1222	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MULUNGU - PB	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1224	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PITIMBU - PB	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1226	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MAMANGUAPE - PB	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1228	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOAO DE MERITI - RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 134.000
10 846	1214 0808 1230	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	S	4	2	40	0	100	134.000 25.000
10 846	1214 0808 1232	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO CLARO - RJ	S	4	2	40	0	100	25.000 22.000
10 846	1214 0808 1234	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MESQUITA - RJ	S	4	2	40	0	100	22.000 50.000
10 846	1214 0808 1236	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (FUNDACAO MIGUEL PEREIRA) - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	4	2	40	0	100	50.000 10.000
10 846	1214 0808 1240	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	4	2	40	0	100	10.000 60.000
10 846	1214 0808 1242	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BELFORD ROXO - RJ	S	4	2	40	0	100	60.000 48.000
10 846	1214 0808 1244	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MAGE - RJ	S	4	2	40	0	100	48.000 48.000
10 846	1214 0808 1246	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - SAO SEBASTIAO DO PASSE - BA	S	4	2	40	0	100	48.000 26.000
10 846	1214 0808 1248	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TERESOPOLIS - RJ	S	4	2	40	0	100	26.000 7.200
10 846	1214 0808 1250	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SILVA JARDIM - RJ	S	4	2	40	0	100	7.200 130.000
10 846	1214 0808 1252	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANTONIO DIAS - MG	S	4	2	40	0	100	130.000 30.000
10 846	1214 0808 1254	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (ODONTOLOGICO) - MUTUM - MG	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 1256	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000

SAUDE - IBARETAMA - CE			S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 1260	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - UCHOA - SP	S	3	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1262	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APOIO A ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO CEARA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1264	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (RJO COMPRIDO) - JACAREI - SP	S	4	2	40	0	100	48.000
10 846	1214 0808 1266	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - HORIZONTE - CE	S	4	2	40	0	100	28.000
10 846	1214 0808 1268	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARAGUATATUBA - SP	S	4	2	40	0	100	24.000
10 846	1214 0808 1270	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (PSF) - REDENCAO DA SERRA - SP	S	4	2	40	0	100	24.000
10 846	1214 0808 1272	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMUTANGA - PE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1274	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMARAGIBE - PE	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 1276	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE POSTOS DE SAUDE (PSF) - APARECIDA - SP	S	4	2	99	0	100	30.000
10 846	1214 0808 1278	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - OLINDA - PE	S	3	2	40	0	100	4.000
10 846	1214 0808 1280	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	100	22.000
10 846	1214 0808 1282	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	S	4	2	40	0	100	6.000
10 846	1214 0808 1284	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JACAREI - SP	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 1286	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PARAIBUNA - SP	S	4	2	40	0	100	112.000
10 846	1214 0808 1288	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA BRANCA - SP	S	4	2	40	0	100	112.000
10 846	1214 0808 1290	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO GUEDES) - JAGUARIUNA - SP	S	4	2	40	0	100	185.000
10 846	1214 0808 1292	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO VICENTE - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1294	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPECERICA DA SERRA - SP	S	4	2	40	0	100	60.000
10 846	1214 0808 1296	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMPESTRE - AL	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1298	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO LOURENCO DA SERRA - SP	S	4	2	40	0	100	24.000
10 846	1214 0808 1300	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JUQUITIBA - SP	S	4	2	40	0	100	34.000
10 846	1214 0808 1302	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALMADINA - BA	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 1304	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAQUARA - BA	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 1306	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - UBAITABA - BA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1308	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE	S	4	2	40	0	100	40.000

		ATENCAO BASICA - BRUMADO - BA	S	4	2	40	0	100	36.000 34.000
10 846	1214 0808 1310	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO ARRAIAL DO RETIRO) - SALVADOR - BA	S	4	2	40	0	100	34.000
10 846	1214 0808 1312	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - OLEO - SP	S	4	2	40	0	100	34.000 10.000
10 846	1214 0808 1314	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO MANUEL - SP	S	4	2	40	0	100	10.000 30.000
10 846	1214 0808 1316	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CONCHAL - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 8.000
10 846	1214 0808 1318	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IPERO - SP	S	4	2	40	0	100	8.000 30.000
10 846	1214 0808 1320	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANGATUBA - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 1322	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PILAR DO SUL - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1324	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA ADELIA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1326	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BARBACENA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 846	1214 0808 1328	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VOTORANTIM - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 50.000
10 846	1214 0808 1330	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (TRIANGULO MINEIRO) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	50.000 130.000
10 846	1214 0808 1332	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARACAI - SP	S	4	2	40	0	100	130.000 15.000
10 846	1214 0808 1334	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIEDADE - SP	S	4	2	40	0	100	15.000 16.000
10 846	1214 0808 1336	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONTANHA - ES	S	4	2	50	0	100	16.000 40.000
10 846	1214 0808 1338	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	40	0	100	40.000 150.000
10 846	1214 0808 1340	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA - MAGE - RJ	S	4	2	40	0	100	150.000 60.000
10 846	1214 0808 1342	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ELISIARIO - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 18.000
10 846	1214 0808 1344	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, ADEQUACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA DO SUS - IGUAABA GRANDE - RJ	S	4	2	40	0	100	18.000 40.000
10 846	1214 0808 1346	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARARAPES - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 22.000
10 846	1214 0808 1348	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO SEBASTIAO DO ALTO - RJ	S	4	2	40	0	100	22.000 40.000
10 846	1214 0808 1350	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ATIBAIA - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1214 0808 1352	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CAMBUCI - RJ	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1214 0808 1354	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE (CENTRO DE SAUDE VILA CEU DO MAPIA) - PAUINI - AM	S	4	2	40	0	100	40.000 16.000
10 846	1214 0808 1356	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MONTE MOR - SP	S	4	2	40	0	100	16.000 20.000

10 846	1214 0808 1358	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (SANTO CRISTO) - NITEROI - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
10 846	1214 0808 1360	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIBEIRAO GRANDE - SP	S	4	2	40	0	100	20.000	16.000
10 846	1214 0808 1362	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO PEDRO - SP	S	4	2	40	0	100	16.000	20.000
10 846	1214 0808 1364	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - RESENDE - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000	90.000
10 846	1214 0808 1366	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (POSTO DE SAUDE) - CHA PRETA - AL	S	4	2	40	0	100	90.000	20.000
10 846	1214 0808 1368	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LINS - SP	S	4	2	40	0	100	20.000	30.000
10 846	1214 0808 1370	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	40	0	100	15.000	15.000
10 846	1214 0808 1372	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	66.000	60.000
10 846	1214 0808 1374	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARILIA - SP	S	4	2	40	0	100	60.000	30.000
10 846	1214 0808 1376	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MINEIROS DO TIETE - SP	S	4	2	40	0	100	30.000	16.000
10 846	1214 0808 1378	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - OSVALDO CRUZ - SP	S	4	2	40	0	100	16.000	30.000
10 846	1214 0808 1380	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - BASTOS - SP	S	4	2	40	0	100	30.000	30.000
10 846	1214 0808 1382	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AGUAS DE LINDOIA - SP	S	4	2	40	0	100	30.000	16.000
10 846	1214 0808 1384	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - ORLANDIA - SP	S	4	2	40	0	100	16.000	30.000
10 846	1214 0808 1386	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PEDRINHAS PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100	30.000	30.000
10 846	1214 0808 1388	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (INTERIOR) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	30.000	50.000
10 846	1214 0808 1390	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ARCO-IRIS - SP	S	4	2	40	0	100	50.000	14.000
10 846	1214 0808 1392	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO MEDICO-HOSPITALAR DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	14.000	20.000
10 846	1214 0808 1394	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS - POTIM - SP	S	4	2	40	0	100	20.000	10.000
10 846	1214 0808 1396	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	10.000	20.000
10 846	1214 0808 1398	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADE AVANÇADA DE SAUDE (JARDIM CERVEZON) - RIO CLARO - SP	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000
10 846	1214 0808 1400	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (JARDIM AFONSO ZUPARDO) - ITATIBA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000	10.000
10 846	1214 0808 1402	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA (JARDIM GABRIEL) - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	S	4	2	40	0	100	10.000	20.000
10 846	1214 0808 1404	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	20.000	20.000

		BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - AMPARO - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1214 0808 1406	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE LABORATORIO - BOA ESPERANCA DO SUL - SP	S	4	2	40	0	100	10.000 36.000
10 846	1214 0808 1408	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTROS DE SAUDE - CAMBE - PR	S	4	2	40	0	100	36.000 20.000
10 846	1214 0808 1410	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTROS DE SAUDE - ARAPONGAS - PR	S	4	2	40	0	100	20.000 36.000
10 846	1214 0808 1412	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTROS DE SAUDE - ROLANDIA - PR	S	4	2	40	0	100	36.000 20.000
10 846	1214 0808 1414	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PRADO FERREIRA - PR	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1416	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - TAMARANA - PR	S	4	2	40	0	100	20.000 713.258
10 846	1214 0808 1418	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO, ADEQUACAO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO PARANA	S	4	2	30	0	100	10.000 72.020
			S	4	2	40	0	100	365.184
			S	4	2	40	0	151	43.980
			S	4	2	50	0	100	222.074
			S	4	2	50	0	151	8.000
10 846	1214 0808 1420	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PORECATU - PR	S	4	2	40	0	100	8.000 8.000
10 846	1214 0808 1422	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ANDARA - PR	S	4	2	40	0	100	8.000 8.400
10 846	1214 0808 1424	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LONDRINA - PR	S	4	2	40	0	100	8.400 8.400
10 846	1214 0808 1426	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VIAMAO-- RS	S	4	2	40	0	100	8.400 36.000
10 846	1214 0808 1430	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	36.000 36.000
10 846	1214 0808 1432	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CHIADOR - MG	S	4	2	40	0	100	36.000 20.000
10 846	1214 0808 1434	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO LOURENCO - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1436	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1438	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALFREDO VASCONCELOS - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1440	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BAEPENDI - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1442	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTIVA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1214 0808 1444	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO VERMELHO - MG	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1446	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPEVA - MG	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 1448	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARMELOPOLIS - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1450	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - JARDIM DO MULATO - PI	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1214 0808 1452	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - OURINHOS - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 26.000
10 846	1214 0808 1454	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	26.000 12.000

		BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA GERTRUDES - SP	S	4	2	40	0	100	12.000
10 846	1214 0808 1456	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TIETE - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1458	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1460	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MARA ROSA - GO	S	4	2	40	0	100	36.000
10 846	1214 0808 1462	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA TEREZA DE GOIAS - GO	S	4	2	40	0	100	26.000
10 846	1214 0808 1464	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ITAPIRAPUA - GO	S	4	2	40	0	100	46.000
10 846	1214 0808 1466	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JATAI - GO	S	4	2	40	0	100	26.000
10 846	1214 0808 1468	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOVA GLORIA - GO	S	4	2	40	0	100	80.000
10 846	1214 0808 1470	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ABADIANIA - GO	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1214 0808 1472	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MOZARLANDIA - GO	S	4	2	40	0	100	8.000
10 846	1214 0808 1474	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DOVERLANDIA - GO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1476	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CHAPADAO DO CEU - GO	S	4	2	40	0	100	9.000
10 846	1214 0808 1478	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO	S	4	2	40	0	100	8.000
10 846	1214 0808 1480	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BELA VISTA DE GOIAS - GO	S	4	2	40	0	100	8.000
10 846	1214 0808 1482	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARAPUAVA - PR	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1484	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO NEONATAL - GUARAPUAVA - PR	S	4	2	40	0	100	80.000
10 846	1214 0808 1490	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 1492	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PLANALTO ALEGRE - SC	S	4	2	40	0	100	320.000
10 846	1214 0808 1494	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SUL BRASIL - SC	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1214 0808 1496	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GASPARG - SC	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1214 0808 1498	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CRICIUMA - SC	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1214 0808 1500	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - FLORIANOPOLIS - SC	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1502	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ACEGUA - RS	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1504	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIOZINHO - RS	S	4	2	40	0	100	18.000
10 846	1214 0808 1506	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BARROS CASSAL - RS	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1214 0808 1508	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE	S	4	2	40	0	100	10.000

		ATENCAO BASICA - PASSO DO SOBRADO - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 846	1214 0808 1510	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO PARDO - RS	S	4	2	40	0	100	60.000 10.000
10 846	1214 0808 1512	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VALE DO SOL - RS	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 846	1214 0808 1514	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - VERA CRUZ - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 846	1214 0808 1516	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BAGE - RS	S	4	2	40	0	100	60.000 20.000
10 846	1214 0808 1518	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PAROBE - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1522	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - IGREJINHA - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 25.000
10 846	1214 0808 1524	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CACHOEIRINHA - RS	S	4	2	40	0	100	25.000 25.000
10 846	1214 0808 1526	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAPUCAIA DO SUL - RS	S	4	2	40	0	100	25.000 60.000
10 846	1214 0808 1528	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PORTO ALEGRE - RS	S	4	2	40	0	100	60.000 25.000
10 846	1214 0808 1530	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PELOTAS - RS	S	4	2	40	0	100	25.000 19.000
10 846	1214 0808 1532	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BENTO GONCALVES - RS	S	4	2	40	0	100	19.000 40.000
10 846	1214 0808 1534	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTO ANGELO - RS	S	4	2	40	0	100	40.000 10.000
10 846	1214 0808 1536	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAPIRANGA - RS	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 846	1214 0808 1538	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO NICOLAU - RS	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 846	1214 0808 1540	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 846	1214 0808 1542	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - LAJEADO - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1544	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - CIDADE OCIDENTAL - GO	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1546	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (UBS) - RIO GRANDE DA SERRA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1548	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - PEDREIRA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 15.000
10 846	1214 0808 1550	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MIRANDOPOLIS - SP	S	4	2	40	0	100	15.000 10.000
10 846	1214 0808 1552	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MONTE CASTELO - SP	S	4	2	40	0	100	10.000 10.000
10 846	1214 0808 1554	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RINCAO - SP	S	4	2	40	0	100	10.000 60.000
10 846	1214 0808 1556	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTO ANDRE - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 16.000
10 846	1214 0808 1558	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BATATAIS - SP	S	4	2	40	0	100	16.000 20.000
10 846	1214 0808 1560	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	

		BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ARENAPOLIS - MT	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1214 0808 1562	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (ASSENTAMENTO PAIOL) - CACERES - MT	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 1564	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DISTRITO FEDERAL	S	4	2	40	0	100	10.000 84.000
10 846	1214 0808 1566	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	S	4	2	30	0	100	84.000 26.000
10 846	1214 0808 1568	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOAO DA PARAUNA - GO	S	4	2	40	0	100	26.000 16.000
10 846	1214 0808 1570	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ALOANDIA - GO	S	4	2	40	0	100	16.000 16.000
10 846	1214 0808 1572	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ARACU - GO	S	4	2	40	0	100	16.000 20.000
10 846	1214 0808 1574	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITAGUARI - GO	S	4	2	40	0	100	20.000 16.000
10 846	1214 0808 1576	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MALLETT - PR	S	4	2	40	0	100	16.000 18.000
10 846	1214 0808 1578	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DO CENTRO DE SAUDE - CRUZ MACHADO - PR	S	4	2	40	0	100	18.000 40.000
10 846	1214 0808 1580	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GENERAL CARNEIRO - PR	S	4	2	40	0	100	40.000 16.000
10 846	1214 0808 1582	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CORBELIA - PR	S	4	2	40	0	100	16.000 27.000
10 846	1214 0808 1584	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CURITIBA - PR	S	4	2	40	0	100	27.000 12.000
10 846	1214 0808 1586	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PONTA GROSSA - PR	S	4	2	40	0	100	12.000 24.400
10 846	1214 0808 1588	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES - PORCECATU - PR	S	4	2	40	0	100	24.400 13.600
10 846	1214 0808 1590	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SARANDI - PR	S	4	2	40	0	100	13.600 26.000
10 846	1214 0808 1592	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - APUCARANA - PR	S	4	2	40	0	100	26.000 20.000
10 846	1214 0808 1594	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GUARATUBA - PR	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1596	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E AQUISICAO DE AMBULANCIAS PARA POSTOS DE SAUDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	20.000 80.000
10 846	1214 0808 1598	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JOINVILLE - SC	S	4	2	40	0	100	80.000 86.000
10 846	1214 0808 1600	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JARAGUA DO SUL - SC	S	4	2	40	0	100	86.000 24.000
10 846	1214 0808 1602	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO NEGRINHO - SC	S	4	2	40	0	100	24.000 16.000
10 846	1214 0808 1604	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	100	16.000 90.000
10 846	1214 0808 1606	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - AMARAL FERRADO R - RS	S	4	2	40	0	100	90.000 20.000
10 846	1214 0808 1608	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	3	2	40	0	100	4.000 16.000 70.000

		BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (VILA CAMPOS VERDES) - ALVORADA - RS	S	4	2	40	0	100	70.000 66.000
10 846	1214 0808 1610	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	100	66.000 22.000
10 846	1214 0808 1612	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MINADOR DO NEGRAO - AL	S	4	2	40	0	100	22.000 28.000
10 846	1214 0808 1614	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTANA DO IPANEMA - AL	S	4	2	40	0	100	28.000 28.000
10 846	1214 0808 1616	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - PIACABUCU - AL	S	4	2	40	0	100	28.000 14.000
10 846	1214 0808 1618	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - GARIBALDI - RS	S	4	2	40	0	100	14.000 12.000
10 846	1214 0808 1620	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTEIO - RS	S	4	2	40	0	100	12.000 28.000
10 846	1214 0808 1622	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTRELA DE ALAGOAS - AL	S	4	2	40	0	100	28.000 14.000
10 846	1214 0808 1624	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA VITORIA DO PALMAR - RS	S	4	2	40	0	100	14.000 28.000
10 846	1214 0808 1626	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - MARECHAL DEODORO - AL	S	4	2	40	0	100	28.000 20.000
10 846	1214 0808 1628	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (CENTRO MODELO DE SAUDE) - SAO MARCOS - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1214 0808 1630	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO ROSEIRA) - IGARAPE - MG	S	4	2	40	0	100	30.000 60.000
10 846	1214 0808 1632	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO SAO JOAO) - BETIM - MG	S	4	2	40	0	100	60.000 20.000
10 846	1214 0808 1634	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SANTA MARIA - RS	S	4	2	30	0	100	20.000 10.000
10 846	1214 0808 1636	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTEIO - RS	S	4	2	40	0	100	10.000 200.000
10 846	1214 0808 1638	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTEIO - RS	S	4	2	40	0	100	130.000 70.000 10.000
10 846	1214 0808 1640	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE MODULO DE SAUDE DA FAMILIA (PARQUE MAIRA) - TRES POÇOS - PINHEIRAL - RJ	S	4	2	40	0	100	10.000 18.000
10 846	1214 0808 1642	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (MEDICO-ODONTOLOGICA) - MARTINS SOARES - MG	S	4	2	40	0	100	18.000 18.000
10 846	1214 0808 1644	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - DONA EUZEBIA - MG	S	4	2	40	0	100	18.000 30.000
10 846	1214 0808 1646	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MANHUACU - MG	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1648	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SAPUCAIA DO SUL - RS	S	4	2	40	0	100	30.000 40.000
10 846	1214 0808 1650	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BAIANOPOLIS - BA	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1214 0808 1652	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - FORMOSA DO RIO PRETO - BA	S	4	2	40	0	100	40.000 10.000
10 846	1214 0808 1654	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - TAPIRATIBA - SP	S	4	2	40	0	100	10.000

10 846	1214 0808 1656	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BASTOS - SP	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1214 0808 1658	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE CENTROS DE SAUDE - ESTADO DO TOCANTINS	S	4	2	40	0	100	10.000 150.000
10 846	1214 0808 1660	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO MIGUEL DOS MILAGRES - AL	S	3	2	40	0	100	50.000 100.000 22.000
10 846	1214 0808 1662	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PARICONHA - AL	S	4	2	40	0	100	22.000 28.000
10 846	1214 0808 1664	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BATALHA - AL	S	4	2	40	0	100	28.000 22.000
10 846	1214 0808 1666	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RECIFE-PE	S	4	2	40	0	100	22.000 100.000
10 846	1214 0808 1668	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MORENO - PE	S	3	2	40	0	100	20.000 80.000 16.000
10 846	1214 0808 1670	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE	S	4	2	40	0	100	4.000 12.000 26.000
10 846	1214 0808 1672	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (SANTA MARGARIDA) - SALGUEIRO - PE	S	3	2	40	0	100	6.000 20.000 50.000
10 846	1214 0808 1674	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BEZERROS - PE	S	3	2	40	0	100	50.000 10.000
10 846	1214 0808 1678	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (GABINETE ODONTOLOGICO) - MOITA BONITA - SE	S	3	2	40	0	100	10.000 23.000
10 846	1214 0808 1680	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	50	0	100	23.000 138.000
10 846	1214 0808 1682	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO DE CONTAS - BA	S	4	2	40	0	100	138.000 22.000
10 846	1214 0808 1684	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - MACAUBAS - BA	S	4	2	40	0	100	22.000 14.000
10 846	1214 0808 1686	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CATURAMA - BA	S	4	2	40	0	100	14.000 14.000
10 846	1214 0808 1688	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE PRONTO SOCORRO ODONTOLOGICO - MUZAMBINHO - MG	S	4	2	40	0	100	14.000 8.000
10 846	1214 0808 1690	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - IBITIURA DE MINAS - MG	S	4	2	40	0	100	8.000 12.000
10 846	1214 0808 1692	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - NOVA BELEM - MG	S	4	2	40	0	100	12.000 42.000
10 846	1214 0808 1694	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CARATINGA - MG	S	4	2	40	0	100	42.000 36.000
10 846	1214 0808 1696	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO CAMPO GRANDE) - SAO PAULO - SP	S	4	2	40	0	100	36.000 40.000
10 846	1214 0808 1700	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE POSTOS DE SAUDE - PINHEIROS - ES	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	1214 0808 1706	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - IVINHEMA - MS	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1214 0808 1708	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - DOURADOS - MS	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000

10 846	1214 0808 1710	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ADEQUACAO DE POSTOS DE SAUDE - CAARAPO - MS	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
			S	3	2	40	0	100	4.000
			S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1214 0808 1712	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - ELDORADO - MS	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 1714	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - COSTA RICA - MS	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1214 0808 1716	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE CENTRO ODONTOLOGICO - NOVA ALVORADA DO SUL - MS	S	4	2	40	0	100	30.000 30.000
10 846	1214 0808 1718	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE POSTOS DE SAUDE - SAO GONCALO - RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 40.000
10 846	1214 0808 1722	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO PAULO - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	1214 0808 1724	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS ODONTOLOGICAS - TRAJANO DE MORAIS - RJ	S	4	2	50	0	100	20.000 30.000
10 846	1214 0808 1726	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS ODONTOLOGICAS - CANTAGALO - RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 1728	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (POSTO DE SAUDE DE CHATUBA) - NILOPOLIS - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1730	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE POSTOS DE SAUDE (BAIRRO ANCHIETA) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1214 0808 1732	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (POSTO DE SAUDE) - SAO JOAO DE MERITI - RJ	S	4	2	40	0	100	40.000 16.000
10 846	1214 0808 1734	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - BELFORD ROXO - RJ	S	4	2	40	0	100	16.000 30.000
10 846	1214 0808 1736	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - GUAPIMIRIM - RJ	S	4	2	40	0	100	30.000 96.000
10 846	1214 0808 1738	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO VENDA VELHA) - SAO JOAO DE MERITI - RJ	S	4	2	40	0	100	96.000 60.000
10 846	1214 0808 1740	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CERQUILHO - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 20.000
10 846	1214 0808 1742	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - COTIA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1214 0808 1744	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CRUZEIRO - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 30.000
10 846	1214 0808 1746	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (VILA IPE) - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 42.000
10 846	1214 0808 1748	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE - ARARAS - SP	S	4	2	40	0	100	42.000 20.000
10 846	1214 0808 1750	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	20.000 360.000
10 846	1214 0808 1752	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE (BAIRRO DO RECREIO SAO JORGE) - GUARULHOS - SP	S	4	2	40	0	100	360.000 20.000
10 846	1214 0808 1754	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE (BAIRRO DA PONTE ALTA) - GUARULHOS - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1214 0808 1756	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 24.000
10 846	1214 0808 1758	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (ODONTOMOVEL) - XINGUARA - PA	S	4	2	40	0	100	24.000 20.000
			S	4	2	40	0	100	20.000

10 846	1214 0808 1760	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (CLINICA MUN RAJMUNDA G BARBOSA) - SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - PA	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1214 0808 1766	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (BAIRRO CAPILE) - NOVA ANDRADINA - MS	S	4	2	40	0	100	20.000 50.000
10 846	1214 0808 1768	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL (BAIRRO MARIA CECILIA) - LONDRINA - PR	S	4	2	40	0	100	50.000 54.000
10 846	1214 0808 1770	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - REBOUCAS - PR	S	3	2	40	0	100	36.000 18.000 16.000
10 846	1214 0808 1772	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL (CPAS) - LONDRINA - PR	S	4	2	40	0	100	16.000 40.000
10 846	1214 0808 1774	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (REGIAO MEDIO ALTO) - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	2	40	0	100	10.000 30.000 36.000
10 846	1214 0808 1776	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (REGIAO DA METADE) - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	36.000 30.000
10 846	1214 0808 1778	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - HERVEIRAS - RS	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1214 0808 1780	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	100	20.000 160.000
10 846	1214 0808 1782	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - CURITIBA - PR	S	4	2	40	0	100	60.000 100.000 60.000
10 846	1214 0808 1784	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - RIO BRANCO - AC	S	3	2	40	0	100	60.000 30.000
10 846	1214 0808 1786	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (INSTITUTO DIET) - GUARULHOS - SP	S	3	2	40	0	100	30.000 40.000
10 846	1214 0808 1788	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE - IVATE - PR	S	4	2	50	0	100	40.000 30.000
10 846	1214 0808 1792	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	30.000 140.000
10 846	1214 0808 1794	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE - TUPARETAMA - PE	S	4	2	99	0	100	140.000 20.000
10 846	1214 0808 1796	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - IBITINGA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 8.000
10 846	1214 0808 1798	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (OESTE PAULISTA) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	50	0	100	8.000 60.000
10 846	1214 0808 1800	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (S. JOSE IMBASSAI) - MARICA - RJ	S	4	2	40	0	100	60.000 40.000
10 846	1214 0808 1802	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA - SAO VICENTE - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 30.000
10 846	1214 0808 1804	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO, ADEQUACAO E APARELH. DE POSTOS DE SAUDE E AQUISICAO DE AMBULANCIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	30.000 1.328.154
10 846	1214 0808 1808	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE POSTOS DE SAUDE - NOVO ARAO - AM	S	4	2	30	0	151	664.077 664.077 28.000
10 846	1214 0808 1810	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTROS DE SAUDE - AMATURA - AM	S	4	2	40	0	100	28.000 28.000
10 846	1214 0808 1812	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	28.000 150.000

		BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO ACRE	S	4	2	40	0	100	150.000 20.000
10 846	1214 0808 1814	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO FRANCISCO) - MOITA BONITA - SE	S	3	2	50	0	100	20.000 10.000
10 846	1214 0808 1816	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CRISTAOS) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	50	0	100	10.000 50.000
10 846	1214 0808 1818	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (SOCIEDADE BENEF. BOM SAMARITANO) - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	4	2	50	0	100	50.000 14.000
10 846	1214 0808 1820	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA (LAR DOS VELHOS FLAMINIO MAURICIO NETTO) - PEDREIRA - SP	S	4	2	50	0	100	14.000 42.000
10 846	1214 0808 1822	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - CONSTRUCAO DES POSTOS DE SAUDE (DISTRITOS) - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	2	40	0	100	42.000 25.000
10 846	1214 0808 1824	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE - BREJINHO - PE	S	4	2	40	0	100	25.000 14.000
10 846	1214 0808 1830	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO BASICA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES	S	3	2	40	0	100	14.000 160.000
10 846	1214 0808 1832	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO BASICA, ITAUBAL - AP	S	4	2	40	0	100	160.000 80.000
10 846	1214 0808 1834	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (ASSOCIACAO BENEFICIENTE CRISTA-ABC) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	80.000
10 846	1214 0812	APOIO A EXPANSAO E CONSOLIDACAO DA SAUDE DA FAMILIA							210.000
10 846	1214 0812 0004	APOIO A EXPANSAO E CONSOLIDACAO DA SAUDE DA FAMILIA - ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO ITINERANTE - ESTADO DO ACRE	S	3	2	30	0	100	70.000
10 846	1214 0812 0006	APOIO A EXPANSAO E CONSOLIDACAO DA SAUDE DA FAMILIA - APOIO A EXPANSAO E CONSOLIDACAO DA SAUDE DA FAMILIA - ESTADO DE RORAIMA	S	3	2	30	0	100	70.000 140.000
			S	3	2	30	0	100	140.000

1216 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

66.489.801

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 846	1216 0832	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE						66.489,801	
10 846	1216 0832 0004	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BIGUACU - SC	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1216 0832 0008	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (REGIAO DO JURUA) - ESTADO DO ACRE	S	4	2	30	0	100	40 000 120 000
10 846	1216 0832 0010	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO ACRE	S	4	2	30	0	100	120 000 1 390,552
			S	3	2	30	0	100	371.832
			S	4	2	30	0	100	857.720
			S	4	2	50	0	100	161.000
10 846	1216 0832 0018	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA (AMBULATORJO DO SUS) - MACEIO - AL							40 000
10 846	1216 0832 0030	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	50	0	100	40 000 150 000
10 846	1216 0832 0034	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (MATERNIDADE) - CAMPO GRANDE - AL	S	4	2	40	0	100	150 000 30 000
10 846	1216 0832 0036	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PORTO CALVO - AL	S	4	2	40	0	100	30 000 64 000
10 846	1216 0832 0038	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VICOSA - AL	S	4	2	40	0	100	64 000 20 000

10 846	1216 0832 0040	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	40	0	100	20.000 653.695
			S	3	2	30	0	100	146.139
			S	4	2	30	0	100	284.556
			S	4	2	50	0	100	213.000
			S	4	2	99	0	100	10.000 40.000
10 846	1216 0832 0044	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	99	0	100	40.000 24.000
10 846	1216 0832 0046	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MANAUS - AM	S	4	2	40	0	100	24.000 875.613
10 846	1216 0832 0048	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO AMAPA	S	4	2	40	0	100	22.000 853.613 100.000
10 846	1216 0832 0050	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA E APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PORTO GRANDE - AP	S	3	2	99	0	100	50.000 50.000 30.000
10 846	1216 0832 0056	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ANTAS - BA	S	4	2	40	0	100	30.000 411.000
10 846	1216 0832 0058	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DA BAHIA	S	3	2	50	0	100	10.000 108.000 230.000 63.000 240.000
10 846	1216 0832 0060	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE HOSPITAIS - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	240.000 160.000
10 846	1216 0832 0062	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ESTADUAL - PAULO AFONSO - BA	S	3	2	99	0	100	40.000 120.000 56.000
10 846	1216 0832 0064	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ (LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER) - SALVADOR - BA	S	3	2	50	0	100	20.000 6.000 30.000 80.000
10 846	1216 0832 0066	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE SANTAS CASAS - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	50	0	100	80.000 20.000
10 846	1216 0832 0068	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (INSTITUTO BUZIOS) - ESTADO DA BAHIA	S	3	2	50	0	100	16.000 4.000 80.000
10 846	1216 0832 0070	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	80.000 20.000
10 846	1216 0832 0074	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CAMAMU - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 0076	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	1216 0832 0078	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - CONDE - BA	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 0080	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ELISIO MEDRADO - BA	S	4	2	40	0	100	40.000 10.000
10 846	1216 0832 0082	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DOM PEDRO - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	2	50	0	100	10.000 120.000
10 846	1216 0832 0084	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCANTARA (STA. CASA DE MISERIC.) - FEIRA DE SANTANA - BA	S	4	2	50	0	100	120.000 120.000
10 846	1216 0832 0086	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DOM							

		PEDRO DE ALCANTARA (SANTA CASA DE MISERICORDIA) - FEIRA DE SANTANA - BA	S	3	2	50	0	100		120.000 22.000
10 846	1216 0832 0088	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GUANAMBI - BA	S	4	2	40	0	100		22.000 20.000
10 846	1216 0832 0090	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - IPECAETA - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 20.000
10 846	1216 0832 0092	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITANAGRA - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 44.000
10 846	1216 0832 0094	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ITAPETINGA - BA	S	4	2	50	0	100		40.000 40.000
10 846	1216 0832 0096	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (UESB) - JEQUIE - BA	S	4	2	99	0	100		40.000 20.000
10 846	1216 0832 0098	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MAETINGA - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 20.000
10 846	1216 0832 0100	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MUCUGE - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 20.000
10 846	1216 0832 0102	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MUTUIPE - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 20.000
10 846	1216 0832 0104	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NOVA REDENCAO - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 40.000
10 846	1216 0832 0106	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NOVO TRIUNFO - BA	S	4	2	40	0	100		40.000 20.000
10 846	1216 0832 0108	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PIRIPA - BA	S	4	2	40	0	100		20.000 60.000
10 846	1216 0832 0110	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DA CASA DE PARTO (DISTRITO TURISTICO DE CUMURUXATIBA) - PRADO - BA	S	4	2	40	0	100		60.000 40.000
10 846	1216 0832 0112	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (INSTITUTO FAMILIA AIDS) - SALVADOR - BA	S	3	2	50	0	100		28.000 12.000
10 846	1216 0832 0114	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE) - SALVADOR - BA	S	4	2	50	0	100		6.000 100.000
10 846	1216 0832 0116	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER (GACC) - SALVADOR - BA	S	4	2	50	0	100		100.000 14.000
10 846	1216 0832 0118	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTO AMARO - BA	S	4	2	40	0	100		14.000 100.000
10 846	1216 0832 0120	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAO DESIDERIO - BA	S	4	2	40	0	100		100.000 30.000
10 846	1216 0832 0122	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SENHOR DO BONFIM - BA	S	4	2	40	0	100		30.000 38.400
10 846	1216 0832 0124	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VARZEA DO POÇO - BA	S	4	2	40	0	100		38.400 40.000
10 846	1216 0832 0126	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VITORIA DA CONQUISTA - BA	S	4	2	40	0	100		40.000

10 846	1216 0832 0128	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL JULIETA VIANA - XIQUE-XIQUE - BA									24.000
10 846	1216 0832 0130	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO HOSPITALAR DE INSTITUICOES FILANTROPICAS - ESTADO DO CEARA	S	4	2	50	0	100			24.000 120.000
10 846	1216 0832 0132	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL - ITAPIPOCA - CE	S	4	2	50	0	100			120.000 514.000
10 846	1216 0832 0134	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO CEARA	S	4	2	30	0	100			484.000 30.000 490.000
10 846	1216 0832 0136	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO VALTER CANTIDIO (SERVICO DE RADIOLOGIA DA UFCE) - ESTADO DO CEARA	S	4	2	30	0	100			60.000 310.000 120.000 40.000
10 846	1216 0832 0138	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO, ADEQ. E AQUISICAO UNIDADES MOVEIS DE SAUDE P/ HOSPITAL UNIVERSITARIO (UFSM) - SANTA MARIA - RS	S	4	2	90	0	100			40.000 60.000
10 846	1216 0832 0140	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIATRICAS (HOSPITAL DO CANCER INFANTIL) - BRASILIA - DF	S	4	2	90	0	100			60.000 250.000
10 846	1216 0832 0142	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - JUCAS - CE	S	4	2	30	0	100			250.000 20.000
10 846	1216 0832 0144	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PINDORETAMA - CE	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1216 0832 0146	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DR. PONTES NETO - QUIXERAMOBIM - CE	S	4	2	40	0	100			20.000 28.000
10 846	1216 0832 0148	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES (ASSOC PROT. MAT E A INF) - TABULEIRO DO NORTE - CE	S	4	2	40	0	100			28.000 14.000
10 846	1216 0832 0150	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - AGUIA BRANCA - ES	S	4	2	50	0	100			14.000 20.000
10 846	1216 0832 0152	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	S	4	2	40	0	100			20.000 30.000
10 846	1216 0832 0154	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CASTELO - ES	S	4	2	50	0	100			30.000 20.000
10 846	1216 0832 0156	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - DORES DO RIO PRETO - ES	S	4	2	50	0	100			20.000 40.000
10 846	1216 0832 0158	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AMPLIACAO DO HOSPITAL SANTA HELENA (ASSOC BENEFA. SAO PEDRO) - PEDRO CANARIO - ES	S	4	2	40	0	100			40.000 48.000
10 846	1216 0832 0160	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA - VITORIA - ES	S	4	2	50	0	100			48.000 10.000
10 846	1216 0832 0162	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DAS CLINICAS - VITORIA - ES	S	4	2	50	0	100			10.000 20.000
10 846	1216 0832 0164	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE SANTA CASA DE MISERICORDIA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	50	0	100			20.000 70.000
10 846	1216 0832 0166	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LARANJA DA TERRA - ES	S	4	2	50	0	100			70.000 15.000
10 846	1216 0832 0168	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - MONTANHA - ES	S	4	2	40	0	100			15.000 20.000
10 846	1216 0832 0170	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MUCURICI - ES	S	4	2	40	0	100			20.000 16.000

10 846	1216 0832 0172	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MUQUI - ES	S	4	2	40	0	100	16.000	16.000
10 846	1216 0832 0174	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PANCAS - ES	S	4	2	40	0	100	16.000	12.000
10 846	1216 0832 0176	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PONTO BELO - ES	S	4	2	40	0	100	12.000	12.000
10 846	1216 0832 0178	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PRESIDENTE KENNEDY - ES	S	4	2	40	0	100	12.000	20.000
10 846	1216 0832 0180	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL EVANGELICO (ASSOC. EVANG. BENEF. ESPIRITO SANTENSE) - VILA VELHA - ES	S	4	2	40	0	100	20.000	56.000
10 846	1216 0832 0182	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - VITORIA - ES	S	4	2	50	0	100	56.000	20.000
10 846	1216 0832 0184	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA (ASSOC. FEM. DE EDUC. E COMB. AO CANCER) - VITORIA - ES	S	4	2	50	0	100	20.000	96.000
10 846	1216 0832 0186	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE ONCOLOGICA (ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS) - ANAPOLIS - GO	S	4	2	50	0	100	96.000	150.000
10 846	1216 0832 0188	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BOM JARDIM DE GOIAS - GO	S	4	2	50	0	100	150.000	16.000
10 846	1216 0832 0190	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CAIAPONTA - GO	S	4	2	40	0	100	16.000	8.000
10 846	1216 0832 0192	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FIRMINOPOLIS - GO	S	4	2	40	0	100	8.000	24.000
10 846	1216 0832 0194	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FORMOSA - GO	S	4	2	40	0	100	24.000	166.000
10 846	1216 0832 0196	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ARAUJO JORGE (ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS) - GOIANIA - GO	S	3	2	40	0	100	26.000	140.000
10 846	1216 0832 0198	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL ARAUJO JORGE - GOIANIA - GO	S	4	2	50	0	100	20.000	40.000
10 846	1216 0832 0200	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - GOIANIA - GO	S	4	2	50	0	100	40.000	20.000
10 846	1216 0832 0202	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GOIANIRA - GO	S	4	2	30	0	100	20.000	20.000
10 846	1216 0832 0204	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DAS CLINICAS (UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE GOIAS) - ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	100	20.000	22.000
10 846	1216 0832 0206	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE - JARAGUA - GO	S	4	2	90	0	100	22.000	12.000
10 846	1216 0832 0208	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE GOIAS	S	4	2	50	0	100	12.000	500.000
10 846	1216 0832 0210	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	S	4	2	40	0	100	150.000	350.000
10 846	1216 0832 0214	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO HOSPITALAR - ESTADO DE GOIAS	S	4	2	40	0	100	110.000	60.000
			S	4	2	40	0	100	50.000	66.000
			S	4	2	40	0	100	66.000	66.000

10 846	1216 0832 0216	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GOUVELANDIA - GO									44.000
10 846	1216 0832 0218	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITABERAÍ - GO	S	4	2	40	0	100			44.000 26.000
10 846	1216 0832 0220	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITAGUARU - GO	S	4	2	40	0	100			26.000 18.000
10 846	1216 0832 0222	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITAJÁ - GO	S	4	2	40	0	100			18.000 36.000
10 846	1216 0832 0224	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITUMBIARA - GO	S	4	2	40	0	100			36.000 16.000
10 846	1216 0832 0226	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - JUSSARA - GO	S	4	2	40	0	100			16.000 70.000
10 846	1216 0832 0228	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MOIPORA - GO	S	3	2	40	0	100			30.000 40.000 7.000
10 846	1216 0832 0230	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MONTES CLAROS DE GOIAS - GO	S	4	2	40	0	100			7.000 20.000
10 846	1216 0832 0232	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - NOVA CRIXAS - GO	S	4	2	40	0	100			20.000 20.000
10 846	1216 0832 0234	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NOVO GAMA - GO	S	4	2	40	0	100			20.000 40.000
10 846	1216 0832 0236	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PALESTINA DE GOIAS - GO	S	4	2	40	0	100			40.000 24.000
10 846	1216 0832 0238	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PANAMA - GO	S	4	2	40	0	100			24.000 16.000
10 846	1216 0832 0240	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PIRACANJUBA - GO	S	4	2	40	0	100			16.000 70.000
10 846	1216 0832 0242	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PORTELANDIA - GO	S	3	2	40	0	100			30.000 40.000 22.000
10 846	1216 0832 0244	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - RIALMA - GO	S	4	2	40	0	100			22.000 30.000
10 846	1216 0832 0246	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	S	4	2	40	0	100			30.000 124.000
10 846	1216 0832 0248	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO DO HOSPITAL - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	S	4	2	40	0	100			124.000 60.000
10 846	1216 0832 0250	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - TRINDADE - GO	S	4	2	40	0	100			60.000 20.000
10 846	1216 0832 0252	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CAXIAS - MA	S	4	2	40	0	100			20.000 80.000
10 846	1216 0832 0254	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - IGARAPÉ DO MEIO - MA	S	4	2	40	0	100			80.000 20.000
10 846	1216 0832 0256	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	40	0	100			20.000 1.102.852
10 846	1216 0832 0258	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL TARQUINIO LOPES FILHO (HOSPITAL GERAL) - ESTADO DO MARANHÃO	S	4	2	40	0	151			914.852 188.000 16.000
			S	4	2	30	0	100			16.000

10 846	1216 0832 0262	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO MARANHAO									100.000
10 846	1216 0832 0264	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	40	0	100			100.000 70.000
10 846	1216 0832 0266	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO) - ESTADO DO MARANHAO	S	3	2	40	0	100			70.000 12.000
10 846	1216 0832 0268	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	90	0	100			12.000 30.000
10 846	1216 0832 0270	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO) - ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	40	0	100			30.000 20.000
10 846	1216 0832 0272	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS - SAO LUIZ - MA	S	4	2	90	0	100			20.000 80.000
10 846	1216 0832 0274	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTA RITA - MA	S	3	2	40	0	100			10.000 70.000 20.000
10 846	1216 0832 0276	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAO JOAO DO PARAISO - MA	S	4	2	40	0	100			20.000 40.000
10 846	1216 0832 0278	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO) - SAO LUIS - MA	S	4	2	40	0	100			40.000 40.000
10 846	1216 0832 0280	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO, MODERNIZACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL LUIZ FIRMINO DE SOUZA (B. PARQUE ALVORADA) - TIMON - MA	S	4	2	90	0	100			40.000 150.000
10 846	1216 0832 0282	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ANDRADAS - MG	S	4	2	40	0	100			150.000 14.000
10 846	1216 0832 0284	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BARBACENA - MG	S	4	2	40	0	100			14.000 30.000
10 846	1216 0832 0286	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DAS CLINICAS (UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS) - BELO HORIZONTE - MG	S	4	2	40	0	100			30.000 20.000
10 846	1216 0832 0288	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL BORGES DA COSTA - BELO HORIZONTE - MG	S	4	2	90	0	100			20.000 20.000
10 846	1216 0832 0290	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DA BALEIA - BELO HORIZONTE - MG	S	4	2	30	0	100			20.000 8.000
10 846	1216 0832 0292	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BOA ESPERANCA - MG	S	4	2	50	0	100			8.000 24.000
10 846	1216 0832 0294	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BRASILANDIA DE MINAS - MG	S	4	2	99	0	100			24.000 20.000
10 846	1216 0832 0296	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - CAMPO BELO - MG	S	4	2	40	0	100			20.000 40.000
10 846	1216 0832 0298	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL JESUS MENINO - CENTRAL DE MINAS - MG	S	4	2	50	0	100			40.000 16.000
10 846	1216 0832 0300	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SAO JOSE - CONSELHEIRO PENA - MG	S	3	2	50	0	100			16.000 15.000
10 846	1216 0832 0302	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - COROMANDEL - MG	S	4	2	50	0	100			15.000 10.000
10 846	1216 0832 0304	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100			10.000 27.600

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - EUGENOPOLIS - MG									
10 846	1216 0832 0306	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAMARITANO (BENEF. SOCIAL SAMARITANO) - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	4	2	40	0	100		27.600	60.000
10 846	1216 0832 0308	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL SAMARITANO (BENEF. SOCIAL SAMARITANO) - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	4	2	50	0	100		60.000	40.000
10 846	1216 0832 0310	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL EVANGELICO - GOVERNADOR VALADARES - MG	S	4	2	50	0	100		40.000	43.000
10 846	1216 0832 0312	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - HELIODORA - MG	S	4	2	50	0	100		43.000	7.000
10 846	1216 0832 0314	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - IBIRITE - MG	S	4	2	40	0	100		7.000	31.000
10 846	1216 0832 0316	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - IPATINGA - MG	S	4	2	40	0	100		31.000	100.000
10 846	1216 0832 0318	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - IPATINGA - MG	S	3	2	40	0	100		100.000	80.000
10 846	1216 0832 0320	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITANHANDU - MG	S	4	2	40	0	100		80.000	6.000
10 846	1216 0832 0322	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - JUIZ DE FORA - MG	S	4	2	99	0	100		6.000	60.000
10 846	1216 0832 0324	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO CHIQUITA PERILLO) - LAGOA DA PRATA - MG	S	4	2	50	0	100		60.000	7.000
10 846	1216 0832 0326	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	50	0	100		7.000	2 392 804
			S	3	2	40	0	100		30.000	
			S	3	2	50	0	100		42.000	
			S	3	2	99	0	100		90.000	
			S	4	2	30	0	100		30.000	
			S	4	2	40	0	100		163.800	
			S	4	2	50	0	100		262.000	
			S	4	2	99	0	100		1.775.004	
10 846	1216 0832 0328	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100		180.000	86.000
10 846	1216 0832 0330	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM INSTITUICOES DO INTERIOR - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	50	0	100		86.000	20.000
10 846	1216 0832 0332	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MINAS NOVAS - MG	S	4	2	40	0	100		14.000	6.000
10 846	1216 0832 0334	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA - MONTES CLAROS - MG	S	4	2	50	0	100		60.000	
10 846	1216 0832 0336	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL AROLDI TOURINHO (FUNDACAO HOSPITALAR) - MONTES CLAROS - MG	S	4	2	30	0	100		60.000	20.000
10 846	1216 0832 0338	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA (IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES) - MONTES CLAROS - MG	S	4	2	50	0	100		20.000	30.000
10 846	1216 0832 0340	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELH., INSTALACAO E AMPLIACAO DO CENTRO BRASILEIRO DE ONCOLOGIA (FUNDACAO CRISTIANO VARELLA) - MURIAE - MG	S	4	2	50	0	100		30.000	650.000
10 846	1216 0832 0346	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MUTUM - MG	S	4	2	50	0	100		650.000	20.000
10 846	1216 0832 0348	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE	S	4	2	40	0	100		20.000	20.000

		UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NATERCIA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0350	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE POLICLINICA - SABARA - MG	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0352	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (F DR JOSE M. DOS MARES GUJA) - SANTO ANTONIO DO MONTE - MG	S	4	2	50	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0354	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SARZEDO - MG	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0356	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS) - SETE LAGOAS - MG	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1216 0832 0360	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO) - TRES CORACOES - MG	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0362	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - TUMIRITINGA - MG	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 0364	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VARGINHA - MG	S	3	2	40	0	100	18.000
10 846	1216 0832 0366	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE CLINICAS E DO CANCER (UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA) - UBERLANDIA - MG	S	4	2	40	0	100	65.000
10 846	1216 0832 0368	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VESPASIANO - MG	S	4	2	90	0	100	56.000
10 846	1216 0832 0370	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - CAMPO GRANDE - MS	S	4	2	40	0	100	25.000
10 846	1216 0832 0372	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DO CANCER - CAMPO GRANDE - MS	S	4	2	50	0	100	80.000
10 846	1216 0832 0374	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA MATERNIDADE CANDIDO MARIANO - CAMPO GRANDE - MS	S	3	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0376	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO JULIAO - CAMPO GRANDE - MS	S	4	2	50	0	100	18.000
10 846	1216 0832 0378	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO HOSPITALAR DO HOSPITAL DO PENFIGO - CAMPO GRANDE - MS	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 0380	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	4	2	50	0	100	20.000
			S	3	2	30	0	100	971.562
			S	3	2	40	0	100	172.765
			S	3	2	50	0	100	92.765
			S	4	2	30	0	100	22.765
			S	4	2	40	0	100	488.016
10 846	1216 0832 0382	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CUIABA - MT	S	4	2	40	0	100	195.251
10 846	1216 0832 0384	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - JACIARA - MT	S	4	2	40	0	100	80.000
10 846	1216 0832 0386	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL - CACERES - MT	S	4	2	40	0	100	160.000
10 846	1216 0832 0388	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	2	30	0	100	130.000
10 846	1216 0832 0390	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NOVA MARILANDIA - MT	S	4	2	40	0	100	130.000
10 846	1216 0832 0392	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PARANATINGA - MT	S	4	2	40	0	100	110.000
			S	4	2	40	0	100	80.000
			S	4	2	40	0	100	20.000

10 846	1216 0832 0394	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PONTES E LACERDA - MT	S	4	2	40	0	100	20.000 60.000
10 846	1216 0832 0396	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	S	4	2	40	0	100	60.000 100.000
10 846	1216 0832 0398	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SAO JOSE DO RIO CLARO - MT	S	4	2	40	0	100	100.000 20.000
10 846	1216 0832 0400	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO ODONTOLÓGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL - TAPURAH - MT	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1216 0832 0402	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (UTI) - SINOP - MT	S	4	2	40	0	100	10.000 30.000
10 846	1216 0832 0404	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1216 0832 0408	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - NACIONAL	S	4	2	90	0	100	20.000 600.000
			S	3	2	30	0	100	50.000
			S	3	2	40	0	100	50.000
			S	3	2	50	0	100	50.000
			S	3	2	90	0	100	50.000
			S	3	2	99	0	100	100.000
			S	4	2	30	0	100	50.000
			S	4	2	40	0	100	50.000
			S	4	2	50	0	100	50.000
			S	4	2	90	0	100	50.000
			S	4	2	99	0	100	100.000
10 846	1216 0832 0410	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	148.000 226.000
10 846	1216 0832 0412	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	226.000
10 846	1216 0832 0414	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	50	0	100	735.281
			S	3	2	30	0	100	68.000
			S	3	2	30	0	151	198.911
			S	4	2	30	0	100	83.000
			S	4	2	30	0	151	235.370
			S	4	2	40	0	100	150.000
10 846	1216 0832 0416	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE CARIDADE - BAGE - RS							20.000
10 846	1216 0832 0418	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CANDIOTA - RS	S	3	2	50	0	100	20.000 10.000
10 846	1216 0832 0420	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	10.000 80.000
10 846	1216 0832 0422	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL BENEFICIENTE SAO CARLOS - FARROUPILHA - RS	S	4	2	40	0	100	80.000 14.000
10 846	1216 0832 0424	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FAXINAL DO SOTURNO - RS	S	4	2	50	0	100	14.000 20.000
10 846	1216 0832 0426	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ARCANJO SAO MIGUEL - GRAMADO - RS	S	4	2	50	0	100	20.000 14.000
10 846	1216 0832 0428	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LAJEADO - RS	S	4	2	50	0	100	14.000 40.000
10 846	1216 0832 0430	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - AFUA - PA	S	4	2	50	0	100	40.000 80.000
10 846	1216 0832 0432	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BELEM - PA	S	4	2	40	0	100	80.000 140.000
10 846	1216 0832 0434	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA - PASSO FUNDO - RS	S	4	2	30	0	100	140.000 30.000

10 846	1216 0832 0436	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO INSTITUTO OFIR LOYOLA (ALA DE ONCOLOGIA INFANTIL) - BELEM - PA	S	4	2	50	0	100	30 000 370 000
10 846	1216 0832 0438	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO DO HOSPITAL GALILEU - BELEM - PA	S	4	2	50	0	100	370 000 88.000
10 846	1216 0832 0440	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BREU BRANCO - PA	S	3	2	30	0	100	60 000 28 000 15.000
10 846	1216 0832 0442	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - CAMETA - PA	S	4	2	40	0	100	15.000 20.000
10 846	1216 0832 0444	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CAPANEMA - PA	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 0446	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO HOSPITALAR) - PORTAO - RS	S	4	2	30	0	100	40.000 22.000
10 846	1216 0832 0448	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CASTANHAL - PA	S	4	2	50	0	100	22 000 40 000
10 846	1216 0832 0450	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CUMARU DO NORTE - PA	S	4	2	30	0	100	40 000 24 000
10 846	1216 0832 0452	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - GOIANESIA DO PARA - PA	S	4	2	40	0	100	24 000 15 000
10 846	1216 0832 0454	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - IGARAPE-MIRI - PA	S	4	2	40	0	100	15.000 14.000
10 846	1216 0832 0458	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - IRITUIA - PA	S	4	2	40	0	100	14.000 20.000
10 846	1216 0832 0460	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITUPIRANGA - PA	S	4	2	40	0	100	20 000 15 000
10 846	1216 0832 0462	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - MARITUBA - PA	S	4	2	40	0	100	15 000 20.000
10 846	1216 0832 0464	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - PORTO ALEGRE - RS	S	4	2	40	0	100	20.000 100.000
10 846	1216 0832 0466	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - OBIDOS - PA	S	4	2	50	0	100	100 000 28 000
10 846	1216 0832 0468	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - OEIRAS DO PARA - PA	S	4	2	40	0	100	28 000 24.000
10 846	1216 0832 0470	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ORIXIMINA - PA	S	4	2	40	0	100	24 000 38 000
10 846	1216 0832 0472	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO HOSPITALAR - ESTADO DO PARA	S	4	2	30	0	100	10 000 28.000 20.000
10 846	1216 0832 0474	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	30	0	100	20.000 2.979.155
10 846	1216 0832 0476	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL OFIR LOIOLA - BELEM - PA	S	3	2	50	0	100	5.000 392.666 387.539 939.047 287.539 653.287 314.077 10.000
10 846	1216 0832 0478	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO PARA	S	4	2	30	0	100	10 000 392.000
			S	4	2	30	0	100	272 000
			S	4	2	50	0	100	120 000

10 846	1216 0832 0480	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PARAGOMINAS - PA	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0482	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - TAILANDIA - PA	S	4	2	40	0	100	30.000 43.000
10 846	1216 0832 0484	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - TUCUMA - PA	S	4	2	40	0	100	43.000 20.000
10 846	1216 0832 0486	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ARARUNA - PB	S	4	2	40	0	100	20.000 24.000
10 846	1216 0832 0488	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO DO HOSPITAL SARAH KUBITSCHKE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	50	0	100	24.000 385.415
10 846	1216 0832 0490	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO CENTRO CIRURGICO (FUNDACAO ASSISTENCIAL DA PARAIBA - FAP) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	2	50	0	153	385.415 14.000
10 846	1216 0832 0492	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DO CANCER (FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	2	50	0	100	14.000 8.000
10 846	1216 0832 0494	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MEMORIAL RUBENS DUTRA II (FUNDACAO RUBENS DUTRA II) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	2	50	0	100	8.000 10.000
10 846	1216 0832 0496	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUND. ASSISTENCIAL DA PARAIBA - FAP) - CAMPINA GRANDE - PB	S	4	2	50	0	100	10.000 20.000
10 846	1216 0832 0498	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	50	0	100	20.000 58.000
10 846	1216 0832 0500	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO MEDICA E HOSPITALAR) - GURJAO - PB	S	4	2	50	0	100	58.000 4.000
10 846	1216 0832 0502	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO - JOAO PESSOA - PB	S	3	2	50	0	100	2.000 2.000 20.000
10 846	1216 0832 0504	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA) - JOAO PESSOA - PB	S	4	2	50	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 0506	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	99	0	100	30.000 120.000
10 846	1216 0832 0508	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC. DE PROT. A MATERNIDADE E INFANCIA) - SAO MAMEDE - PB	S	4	2	30	0	100	120.000 28.000
10 846	1216 0832 0512	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ARACOIABA - PE	S	4	2	50	0	100	28.000 20.000
10 846	1216 0832 0514	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DISTRITAL - BARREIROS - PE	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0516	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (IAL) - BEZERROS - PE	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 0520	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BUIQUE - PE	S	4	2	50	0	100	40.000 44.000
10 846	1216 0832 0522	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	S	4	2	40	0	100	44.000 60.000
10 846	1216 0832 0524	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CASINHAS - PE	S	4	2	40	0	100	60.000 30.000
10 846	1216 0832 0526	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	30.000 70.000

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - CUMARU - PE	S	4	2	40	0	100	70.000 50.000
10 846	1216 0832 0528	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL CENTENARIO - SAO LEOPOLDO - RS	S	4	2	50	0	100	50.000 25.000
10 846	1216 0832 0530	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - EXU - PE	S	4	2	40	0	100	25.000 20.000
10 846	1216 0832 0532	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - FLORES - PE	S	4	2	40	0	100	20.000 24.000
10 846	1216 0832 0534	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE) - SAPIRANGA - RS	S	4	2	50	0	100	24.000 40.000
10 846	1216 0832 0536	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - IGARASSU - PE	S	4	2	40	0	100	40.000 18.000
10 846	1216 0832 0538	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - TEUTONIA - RS	S	4	2	40	0	100	18.000 12.000
10 846	1216 0832 0540	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE - URUGUAIANA - RS	S	4	2	50	0	100	12.000 20.000
10 846	1216 0832 0542	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTA INES - BALNEARIO CAMBORIU - SC	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0544	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BARRA VELHA - SC	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0546	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO (FURB) - BLUMENAU - SC	S	4	2	99	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0548	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BOCAINA DO SUL - SC	S	4	2	40	0	100	20.000 14.000
10 846	1216 0832 0550	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL NOSSA SRA. DAS GRACAS - BOM RETIRO - SC	S	4	2	40	0	100	14.000 20.000
10 846	1216 0832 0552	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL JOAO RIBEIRO - ITAPISSUMA - PE	S	3	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 0554	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CONSUL CARLOS RENAUX (HOSPITAL AZAMBUJA) - BRUSQUE - SC	S	4	2	50	0	100	40.000 30.000
10 846	1216 0832 0556	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MACAPARANA - PE	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1216 0832 0558	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL DOM JOAQUIM - BRUSQUE - SC	S	4	2	50	0	100	20.000 50.000
10 846	1216 0832 0560	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MORENO - PE	S	4	2	40	0	100	50.000 30.000
10 846	1216 0832 0562	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL EVANGELICO - BRUSQUE - SC	S	4	2	50	0	100	30.000 20.000
10 846	1216 0832 0564	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO - NAZARE DA MATA - PE	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 0566	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PALMARES - PE	S	4	2	40	0	100	30.000 20.000
10 846	1216 0832 0568	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO HOSPITALAR) - CAMBORIU - SC	S	4	2	50	0	100	20.000 10.000
10 846	1216 0832 0570	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CAPIVARI DE BAIXO - SC	S	4	2	40	0	100	10.000 70.000
10 846	1216 0832 0572	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO							

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL - CHAPECO - SC	S	4	2	40	0	100	70.000
10 846	1216 0832 0574	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (UTI NEONATAL) - CRICIUMA - SC	S	4	2	40	0	100	150.000
10 846	1216 0832 0576	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA POLICLINICA CENTRAL - CRICIUMA - SC	S	4	2	99	0	100	150.000
10 846	1216 0832 0578	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO DAS SUB-SEDES DA FUNDACAO ALTINO VENTURA - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	50	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0580	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL INFANTIL - CRICIUMA - SC	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1216 0832 0582	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL FLORIANOPOLIS - FLORIANOPOLIS - SC	S	4	2	30	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0584	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO - FLORIANOPOLIS - SC	S	4	2	90	0	100	35.000
10 846	1216 0832 0586	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE CANCER (SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	60.000
10 846	1216 0832 0588	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE HOSPITAIS PUBLICOS - FLORIANOPOLIS - SC	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0590	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GUARAMIRIM - SC	S	4	2	40	0	100	38.000
10 846	1216 0832 0592	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - INDIAIAL - SC	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1216 0832 0594	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MARIEA KONDER BOURNHAUSEN - ITAJAI - SC	S	4	2	99	0	100	29.500
10 846	1216 0832 0596	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITAPEMA - SC	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0598	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NOVA ERECHIM - SC	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0600	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTA CLARA - OTACILIO COSTA - SC	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0602	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC PETROLINENSE AMP A MAT E INF-APAMI) - PETROLINA - PE	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0604	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO BRAZ - PORTO UNIAO - SC	S	4	2	50	0	100	50.000
10 846	1216 0832 0606	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONCLUSAO DE HOSPITAL - RIO NEGRINHO - SC	S	4	2	50	0	100	16.000
10 846	1216 0832 0608	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (F AIO DE EDUC E ASSIST SOCIAL-FAES) - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0610	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT - JOINVILLE - SC	S	4	2	50	0	100	120.000
10 846	1216 0832 0612	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	30	0	100	200.000
10 846	1216 0832 0614	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	40	0	100	200.000
10 846	1216 0832 0616	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	50	0	100	50.000

10 846	1216 0832 0618	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	40	0	100	120.000 140.000
10 846	1216 0832 0620	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	99	0	100	140.000 1.435.813
			S	4	2	30	0	100	45.534
			S	4	2	30	0	151	480.938
			S	4	2	40	0	100	51.691
			S	4	2	40	0	151	380.938
			S	4	2	50	0	100	256.000
			S	4	2	90	0	100	19.774
			S	4	2	90	0	151	200.938 16.000
10 846	1216 0832 0622	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA) - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	90	0	100	16.000 1.075.413
10 846	1216 0832 0624	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO, REFORMA E APARELHAMENTO DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL (IMIP) - RECIFE - PE	S	3	2	50	0	100	20.327
			S	3	2	50	0	153	196.464
			S	4	2	50	0	100	80.673
			S	4	2	50	0	153	777.949 10.000
10 846	1216 0832 0628	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	10.000 40.000
10 846	1216 0832 0630	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTO AMARO - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	40.000 26.000
10 846	1216 0832 0632	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	26.000 20.000
10 846	1216 0832 0634	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - TUBARAO - SC	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0636	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO JOSE - ARACAJU - SE	S	4	2	50	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 0638	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (HOSPITAL INFANTIL) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	30.000 20.000
10 846	1216 0832 0640	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTA IZABEL (ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA) - ARACAJU - SE	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0642	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BOQUIM - SE	S	4	2	50	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 0644	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (NUCLEO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER-NACC) - RECIFE - PE	S	3	2	50	0	100	30.000 140.000
10 846	1216 0832 0646	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS OFTALMOLOGICAS (FUNDACAO ALTINO VENTURA) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	140.000 20.000
10 846	1216 0832 0648	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MONICA - FREI PAULO - SE	S	3	2	50	0	100	14.000 6.000 20.000
10 846	1216 0832 0650	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DE HOSPITAL - FREI PAULO - SE	S	3	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1216 0832 0652	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO) - RECIFE - PE	S	4	2	90	0	100	10.000 40.000
10 846	1216 0832 0654	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITABAIANA - SE	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	1216 0832 0656	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS (ASSOCIACAO BENEFICENTE) - LARANJEIRAS - SE	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0658	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA - RECIFE - PE							

10 846	1216 0832 0660	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA - PROPRIA - SE	S	4	2	50	0	100	20.000 22.000
10 846	1216 0832 0662	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE CARIDADE (ASSOCIACAO BENEFICENTE) - RIACHUELO - SE	S	4	2	50	0	100	22.000 28.000
10 846	1216 0832 0664	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSO SENHOR DOS PASSOS - SAO CRISTOVAO - SE	S	4	2	50	0	100	28.000 20.000
10 846	1216 0832 0666	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO, MODERNIZACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL JOAO ALVES - ESTADO DE SERGIPE	S	4	2	50	0	100	20.000 670.079
10 846	1216 0832 0668	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL EVANGELICO (ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE) - RECIFE - PE	S	4	2	30	0	100	100.000 570.079
10 846	1216 0832 0670	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE) - ESTADO DO SERGIPE	S	4	2	30	0	151	20.000
10 846	1216 0832 0672	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DO CANCER - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	20.000 647.263
10 846	1216 0832 0674	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DO CANCER - RECIFE - PE	S	4	2	90	0	100	100.000 547.263
10 846	1216 0832 0676	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP) - RECIFE - PE	S	4	2	90	0	151	30.000
10 846	1216 0832 0678	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	30.000 70.000
10 846	1216 0832 0680	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO (IMIP) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100	70.000 30.000
10 846	1216 0832 0682	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA SEMI-UTI - AMERICANA - SP	S	4	2	50	0	100	30.000 10.000
10 846	1216 0832 0684	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA SEMI-UTI - AMERICANA - SP	S	4	2	40	0	100	10.000 20.000
10 846	1216 0832 0686	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - AMPARO - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 18.000
10 846	1216 0832 0688	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - ARARAS - SP	S	4	2	50	0	100	18.000 40.000
10 846	1216 0832 0690	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE DE ARUJA - ARUJA - SP	S	4	2	50	0	100	40.000 20.000
10 846	1216 0832 0692	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO PARA A SANTA CASA DE MISERICORDIA - ASSIS - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0694	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ASSIS - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0696	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - AVARE - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 0698	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE CANCER (FUNDACAO PIO XII) - BARRETOS - SP	S	4	2	50	0	100	30.000 28.000
10 846	1216 0832 0700	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - BATATAIS - SP	S	4	2	50	0	100	28.000 36.000
10 846	1216 0832 0702	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNID. DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC. DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA) - SURUBIM - PE	S	3	2	50	0	100	20.000 16.000
10 846	1216 0832 0704	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNID. DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC. DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA) - SURUBIM - PE	S	4	2	50	0	100	16.000 18.000
10 846	1216 0832 0706	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BEBEDOURO - SP	S	4	2	50	0	100	18.000 16.000
10 846	1216 0832 0708	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS (HOSPITAL MUNICIPAL) - TIMBAUBA - PE	S	4	2	40	0	100	16.000 20.000
10 846	1216 0832 0710	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE	S	4	2	40	0	100	20.000 727.421

		UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO PIAUI	S	4	2	99	0	100	
10 846	1216 0832 0706	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE HOSPITAL - BERTIOGA - SP	S	4	2	99	0	100	413.000
			S	4	2	99	0	151	314.421
									30.000
10 846	1216 0832 0708	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BENEDITINOS - PI	S	4	2	40	0	100	30.000
									16.000
10 846	1216 0832 0710	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL GETULIO VARGAS (HGV) - TERESINA - PI	S	4	2	30	0	100	16.000
									120.000
10 846	1216 0832 0712	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CACAPAVA - SP	S	4	2	30	0	100	120.000
									20.000
10 846	1216 0832 0714	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PIRIPIRI - PI	S	3	2	40	0	100	8.000
			S	4	2	30	0	100	12.000
									20.000
10 846	1216 0832 0716	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO JOSE - CACHOEIRA PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
									10.000
10 846	1216 0832 0718	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PARNAIBA - PI	S	4	2	50	0	100	10.000
									40.000
10 846	1216 0832 0720	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CAPELANDIA - SP	S	4	2	50	0	100	40.000
									8.000
10 846	1216 0832 0722	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI	S	4	2	50	0	100	8.000
									20.000
10 846	1216 0832 0724	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CAMBE - PR	S	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 846	1216 0832 0726	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL CRUZ VERMELHA - CURITIBA - PR	S	4	2	50	0	100	20.000
									20.000
10 846	1216 0832 0728	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE CLINICAS (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA) - CURITIBA - PR	S	4	2	50	0	100	20.000
									40.000
10 846	1216 0832 0732	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CAMPINAS - SP	S	4	2	90	0	100	40.000
									78.000
10 846	1216 0832 0734	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CURITIBA - PR	S	4	2	50	0	100	78.000
									94.000
10 846	1216 0832 0736	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GUARANIACU - PR	S	3	2	40	0	100	38.000
			S	4	2	40	0	100	56.000
									16.000
10 846	1216 0832 0738	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, APARELH. DE UNID. DE AT. ESPEC. E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - CASCAVEL - PR	S	4	2	40	0	100	16.000
									150.000
10 846	1216 0832 0740	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - JACAREZINHO - PR	S	4	2	40	0	100	150.000
									60.000
10 846	1216 0832 0742	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LONDRINA - PR	S	3	2	50	0	100	16.000

10 846	1216 0832 0750	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MIRASELVA - PR	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0752	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - OURIZONA - PR	S	3	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0754	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO PARANA	S	4	2	40	0	100	20.000 387.000
			S	4	2	50	0	100	82.000
			S	4	2	50	0	100	255.000
			S	4	2	99	0	100	50.000 50.000
10 846	1216 0832 0756	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO PARANA	S	4	2	99	0	100	50.000 104.000
10 846	1216 0832 0758	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS - ESTADO DO PARANA	S	4	2	50	0	100	104.000 140.000
10 846	1216 0832 0760	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA NO INTERIOR - ESTADO DO PARANA	S	4	2	99	0	100	140.000 20.000
10 846	1216 0832 0762	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CANDIDO MOTA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 0764	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CAPAO BONITO - SP	S	4	2	50	0	100	30.000 689.295
10 846	1216 0832 0766	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA, AMPLIACAO E APARELHAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS - ESTADO DO PARANA	S	3	2	50	0	100	9.419
			S	3	2	50	0	151	202.074
			S	4	2	50	0	100	21.581
			S	4	2	50	0	151	456.221 20.000
10 846	1216 0832 0768	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CARAGUATATUBA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 470.221
10 846	1216 0832 0770	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO E APARELHAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ONCOLOGIA - ESTADO DO PARANA	S	4	2	50	0	100	81.174
			S	4	2	50	0	151	255.184
			S	4	2	90	0	100	32.826
			S	4	2	90	0	151	101.037 20.000
10 846	1216 0832 0772	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - CASA BRANCA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0774	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO ROQUE - PIRAQUARA - PR	S	3	2	50	0	100	20.000 16.800
10 846	1216 0832 0776	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - COSMOPOLIS - SP	S	4	2	40	0	100	16.800 64.800
10 846	1216 0832 0778	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL VICENTINO (SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO) - PONTA GROSSA - PR	S	4	2	50	0	100	64.800 40.000
10 846	1216 0832 0780	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ODAIR PEDROSO (UNIFESP) - COTIA - SP	S	4	2	90	0	100	40.000 64.800
10 846	1216 0832 0782	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL BOM JESUS - PONTA GROSSA - PR	S	4	2	50	0	100	64.800 20.000
10 846	1216 0832 0784	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - CRAVINHOS - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 64.800
10 846	1216 0832 0786	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PONTA GROSSA - PR	S	4	2	50	0	100	64.800 30.000
10 846	1216 0832 0788	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CRAVINHOS - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 64.800
10 846	1216 0832 0790	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA E APARELHAMENTO DO HOSPITAL EVANGELICO - PONTA							

		GROSSA - PR	S	3	2	50	0	100	
10 846	1216 0832 0792	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CRUZEIRO - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 44.800 32.000
10 846	1216 0832 0794	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO DO HOSPITAL SANTANA UNIMED (ASSOC. DE PROTECAO A MATERNIDADE) - PONTA GROSSA - PR	S	4	2	50	0	100	32.000 64.800
10 846	1216 0832 0796	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL BOM JESUS - RIO NEGRO - PR	S	4	2	50	0	100	64.800 6.000
10 846	1216 0832 0798	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUND. ARTHUR THOMAS) - ROLANDIA - PR	S	3	2	50	0	100	6.000 16.000
10 846	1216 0832 0800	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SARANDI - PR	S	4	2	50	0	100	16.000 36.000
10 846	1216 0832 0802	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA POLICLINICA DE ESPECIALIDADES (VILA NOVA CUBATAO) - CUBATAO - SP	S	4	2	40	0	100	36.000 20.000
10 846	1216 0832 0804	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - APERIBE - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 0806	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DA MULHER - ARARUAMA - RJ	S	3	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1216 0832 0808	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DR. LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA - CUBATAO - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1216 0832 0810	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DA MULHER - ARARUAMA - RJ	S	4	2	50	0	100	40.000 40.000
10 846	1216 0832 0812	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL - ARARUAMA - RJ	S	4	2	40	0	100	40.000 40.000
10 846	1216 0832 0814	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ARARUAMA - RJ	S	4	2	30	0	100	40.000 30.000
10 846	1216 0832 0816	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - DRACENA - SP	S	3	2	40	0	100	20.000 10.000 18.000
10 846	1216 0832 0818	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO VICENTE - ARARUAMA - RJ	S	3	2	50	0	100	18.000 20.000
10 846	1216 0832 0820	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ESTRELA D'OESTE - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 0822	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DA CRUZ VERMELHA - BARRA DO PIRAI - RJ	S	4	2	50	0	100	20.000 15.000
10 846	1216 0832 0824	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FARTURA - SP	S	4	2	50	0	100	15.000 6.000
10 846	1216 0832 0826	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - BELFORD ROXO - RJ	S	4	2	50	0	100	6.000 80.000
10 846	1216 0832 0828	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - FERNANDOPOLIS - SP	S	4	2	40	0	100	80.000 50.000
10 846	1216 0832 0830	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CABO FRIO - RJ	S	4	2	50	0	100	50.000 20.000
10 846	1216 0832 0832	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FLORIDA PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 10.000
10 846	1216 0832 0834	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	S	4	2	40	0	100	10.000 15.000
10 846	1216 0832 0836	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	15.000 20.000

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CORDEIRO - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0838	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - FRANCA - SP	S	4	2	40	0	100	100 000
10 846	1216 0832 0840	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - DUAS BARRAS - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0842	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - GENERAL SALGADO - SP	S	4	2	50	0	100	14 000
10 846	1216 0832 0844	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	4	2	40	0	100	46 000
10 846	1216 0832 0848	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GUAPIMIRIM - RJ	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1216 0832 0850	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - IGUAUA GRANDE - RJ	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1216 0832 0852	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOAO BATISTA CAFFARO - ITABORA - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0854	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ITAOCARA - RJ	S	4	2	30	0	100	80 000
10 846	1216 0832 0856	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - GUARATINGUETA - SP	S	4	2	40	0	100	12 000
10 846	1216 0832 0858	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITAOCARA - RJ	S	4	2	50	0	100	56 000
10 846	1216 0832 0860	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - JAPERI - RJ	S	3	2	40	0	100	16 000
10 846	1216 0832 0862	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - GUAREI - SP	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0864	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (IRMANDADE SAO JOAO BATISTA) - MACAE - RJ	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1216 0832 0866	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - GUARIBA - SP	S	4	2	50	0	100	40 000
10 846	1216 0832 0868	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (IRMANDADE S. JOAO BATISTA) - MACAE - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0870	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VICENTE DE CARVALHO - GUARUJA - SP	S	4	2	50	0	100	180 000
10 846	1216 0832 0872	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MACAE - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0874	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MACUCO - RJ	S	4	2	50	0	100	100 000
10 846	1216 0832 0876	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SANTO AMARO - GUARUJA - SP	S	4	2	40	0	100	44 000
10 846	1216 0832 0878	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO) - MAGE - RJ	S	4	2	40	0	100	36 000
10 846	1216 0832 0880	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MAGE - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000
10 846	1216 0832 0882	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTO AMARO - GUARUJA - SP	S	4	2	40	0	100	40 000
10 846	1216 0832 0884	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE	S	4	2	50	0	100	38 000

		UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO) - MAGE - RJ	S	4	2	50	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0886	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE - MAGE - RJ							22.000
			S	4	2	40	0	100	22.000
10 846	1216 0832 0888	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GUARULHOS - SP							20.000
			S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0890	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NATIVIDADE - RJ							20.000
			S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0892	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NILOPOLIS - RJ							20.000
			S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0894	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ASSOC. BENEFICENTE JESUS, JOSE E MARIA) - GUARULHOS - SP							120.000
			S	4	2	50	0	100	120.000
10 846	1216 0832 0896	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL - NILOPOLIS - RJ							66.000
			S	3	2	40	0	100	36.000
			S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0898	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DA SANTA CASA - GUARULHOS - SP							20.000
			S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0900	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - NITERÓI - RJ							70.000
			S	4	2	90	0	100	70.000
10 846	1216 0832 0902	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOLAMBRA - SP							8.000
			S	4	2	40	0	100	8.000
10 846	1216 0832 0904	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ORENCIO DE FREITAS - NITERÓI - RJ							40.000
			S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0906	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - IGUAPE - SP							20.000
			S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0908	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (B. JURUIUBA) - NITERÓI - RJ							20.000
			S	4	2	40	0	100	8.000
10 846	1216 0832 0910	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR) - ILHA SOLTEIRA - SP							8.000
			S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0912	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS REENCONTRO) - NITERÓI - RJ							20.000
			S	4	2	50	0	100	17.000
10 846	1216 0832 0914	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ITANHAE - SP							17.000
			S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1216 0832 0916	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO DA MATERNIDADE MUNICIPAL - NITERÓI - RJ							40.000
			S	4	2	40	0	100	42.000
10 846	1216 0832 0918	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - NITERÓI - RJ							42.000
			S	4	2	90	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0920	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITATIBA - SP							30.000
			S	3	2	50	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0922	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - NITERÓI - RJ							30.000
			S	4	2	90	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0924	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITATIBA - SP							26.000
			S	4	2	50	0	100	26.000
10 846	1216 0832 0926	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA - ITATINGA - SP							14.000
			S	4	2	50	0	100	14.000
10 846	1216 0832 0928	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL SANATORINHOS - ITU - SP							24.000
			S	4	2	50	0	100	24.000
10 846	1216 0832 0930	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO							16.000

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - ITUVERAVA - SP	S	4	2	50	0	100	16.000
10 846	1216 0832 0932	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC. DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUACU) - NOVA IGUACU - RJ	S	4	2	50	0	100	550.000
10 846	1216 0832 0934	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - JALES - SP	S	4	2	50	0	100	36.000
10 846	1216 0832 0936	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUND AMARAL CARVAL) - JAU - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0938	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO JUDAS TADEU - JAU - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0940	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOCIACAO DE APOIO A TERCEIRA IDADE) - NOVA IGUACU - RJ	S	4	2	50	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0942	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NOVA IGUACU - RJ	S	4	2	50	0	100	150.000
10 846	1216 0832 0944	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - JUNDIAI - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0946	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL STO. ANTONIO - JUQUIA - SP	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1216 0832 0948	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PARACAMBI - RJ	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0950	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PARATI - RJ	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1216 0832 0952	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PATY DO ALFERES - RJ	S	4	2	40	0	100	60.000
10 846	1216 0832 0954	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PETROPOLIS - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0956	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO (SETOR DE ODONTOLOGIA) - PETROPOLIS - RJ	S	4	2	40	0	100	33.600
10 846	1216 0832 0958	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PIRAI - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0960	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LAVINIA - SP	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1216 0832 0962	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - PORTO REAL - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0964	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - RESENDE - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0966	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - RESENDE - RJ	S	4	2	40	0	100	24.000
10 846	1216 0832 0968	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL LOYOLA DA SILVA JUNIOR - RIO BONITO - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0970	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS - RIO BONITO - RJ	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0972	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LIMEIRA - SP	S	4	2	50	0	100	15.000
10 846	1216 0832 0974	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - RIO CLARO - RJ	S	4	2	40	0	100	15.000
10 846	1216 0832 0976	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE	S	4	2	40	0	100	60.000

		UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - RIO DAS FLORES - RJ	S	4	2	40	0	100	60.000
10 846	1216 0832 0978	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LINDOIA - SP	S	4	2	40	0	100	30.000
10 846	1216 0832 0980	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - LINS - SP	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1216 0832 0982	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - RIO DAS OSTRAS - RJ	S	4	2	50	0	100	284.000
10 846	1216 0832 0984	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA - MACATUBA - SP	S	4	2	40	0	100	284.000
10 846	1216 0832 0986	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - MAUA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 0988	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MOCOCA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0990	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - MONTE ALTO - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0992	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - MONTE MOR - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0994	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNID. DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SERV. ASSIST. SOCIAL EVANG. SASE) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 0996	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - OLIMPIA - SP	S	3	2	50	0	100	140.000
10 846	1216 0832 0998	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - PALESTINA - SP	S	4	2	50	0	100	8.000
10 846	1216 0832 1000	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PALMITAL - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1002	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA - PARIQUERA-ACU - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1004	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PEDREIRA - SP	S	4	2	50	0	100	40.000
10 846	1216 0832 1006	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1008	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	252.000
10 846	1216 0832 1010	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO BIO RIO) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	40	0	100	100.000
10 846	1216 0832 1012	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS (UNIV. FEDERAL DO RIO DE JANEIRO) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	152.000
10 846	1216 0832 1014	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (PRO MATRE) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	3	2	50	0	100	440.000
10 846	1216 0832 1016	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	40	0	100	50.000
10 846	1216 0832 1018	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	15.000
10 846	1216 0832 1020	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA POLICLINICA - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	375.000

10 846	1216 0832 1022	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO BIRIO) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	40 000 24 000
10 846	1216 0832 1024	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MARIO KROEFF - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	24 000 160 000
10 846	1216 0832 1026	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNID DE AT. ESPEC. (OBRAS DE ASSISTENCIA A TERCEIRA IDADE MARIE CURIE) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	160 000 16 000
10 846	1216 0832 1028	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	16 000 40 000
10 846	1216 0832 1030	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MARIO KROEFF - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	40 000 20 000
10 846	1216 0832 1032	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (PRO MATRE) - RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000 20 000
10 846	1216 0832 1034	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOCIACAO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL) - SAO FIDELIS - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000 50 000
10 846	1216 0832 1036	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ	S	4	2	50	0	100	50 000 12 000
10 846	1216 0832 1038	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES - SAO GONCALO - RJ	S	4	2	40	0	100	12 000 200 000
10 846	1216 0832 1040	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAO GONCALO - RJ	S	4	2	30	0	100	200 000 160 000
10 846	1216 0832 1042	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SAO JOAO DA BARRA - RJ	S	4	2	40	0	100	160 000 20 000
10 846	1216 0832 1044	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAO JOAO DE MERITI - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000 20 000
10 846	1216 0832 1046	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA UNID. DE SAUDE ASSOCIACAO DE CARIDADE HOSPITAL SAO JOAO DE MERITI - SAO JOAO DE MERITI - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 292 000
10 846	1216 0832 1048	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAO SEBASTIAO DO ALTO - RJ	S	4	2	50	0	100	292 000 20 000
10 846	1216 0832 1050	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - SAQUAREMA - RJ	S	4	2	40	0	100	20 000 16 000
10 846	1216 0832 1052	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE - SAQUAREMA - RJ	S	4	2	40	0	100	16 000 30 000
10 846	1216 0832 1054	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR (CASA DE CARIDADE DE CONSERVATORIA) - VALENCA - RJ	S	4	2	40	0	100	30 000 100 000
10 846	1216 0832 1056	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - VALENCA - RJ	S	4	2	50	0	100	100 000 15 000
10 846	1216 0832 1058	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL EUFRASIA TEIXEIRA LEITE - VASSOURAS - RJ	S	4	2	40	0	100	15 000 40 000
10 846	1216 0832 1060	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - VASSOURAS - RJ	S	4	2	40	0	100	40 000 20 000
10 846	1216 0832 1062	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA MISERICORDIA - VASSOURAS - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000 20 000
10 846	1216 0832 1064	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	2	50	0	100	20 000 259 000
10 846	1216 0832 1068	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	259 000 34 800

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL PUBLICO - VOLTA REDONDA - RJ	S	4	2	40	0	100	34.800
10 846	1216 0832 1070	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CARNAUBAIS - RN	S	4	2	40	0	100	28.000
			S	3	2	40	0	100	12.000
10 846	1216 0832 1072	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - GROSSOS - RN	S	4	2	40	0	100	16.000
			S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1216 0832 1074	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ITAJA - RN	S	4	2	40	0	100	40.000
			S	4	2	40	0	100	26.000
10 846	1216 0832 1076	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - JARDIM DE PIRANHAS - RN	S	4	2	40	0	100	26.000
			S	4	2	40	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1078	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - RIACHO DA CRUZ - RN	S	4	2	40	0	100	10.000
			S	3	2	40	0	100	26.000
10 846	1216 0832 1080	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	4	2	40	0	100	8.000
			S	4	2	40	0	100	18.000
10 846	1216 0832 1082	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL TERCIARIO - NATAL - RN	S	4	2	30	0	100	18.000
			S	4	2	30	0	100	771.611
10 846	1216 0832 1084	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PORTO VELHO - RO	S	4	2	30	0	100	100.000
			S	4	2	30	0	153	671.611
10 846	1216 0832 1086	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE RONDONIA	S	4	2	99	0	100	20.000
			S	4	2	99	0	100	350.000
			S	3	2	40	0	100	30.000
			S	3	2	99	0	100	60.000
			S	4	2	40	0	100	180.000
10 846	1216 0832 1088	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PACARAIMA - RR	S	4	2	99	0	100	80.000
			S	4	2	99	0	100	22.000
10 846	1216 0832 1090	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - PEDRINHAS PAULISTA - SP	S	4	2	40	0	100	22.000
			S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1216 0832 1092	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO E APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PENAPOLIS - SP	S	4	2	50	0	100	16.000
			S	4	2	50	0	100	16.000
10 846	1216 0832 1094	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - PITANGUEIRAS - SP	S	4	2	50	0	100	16.000
			S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1096	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PORTO FELIZ - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
			S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1098	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DA IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA - PORTO FELIZ - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
			S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1100	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL D BALBINA (IRMANDADE DE MISERICORDIA) - PORTO FERREIRA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
			S	4	2	50	0	100	16.000
10 846	1216 0832 1102	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA - PRAIA GRANDE - SP	S	4	2	50	0	100	16.000
			S	4	2	50	0	100	22.000
10 846	1216 0832 1104	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - PRESIDENTE PRUDENTE - SP	S	4	2	50	0	100	22.000
			S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1106	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP	S	4	2	50	0	100	24.000
			S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1108	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PRESIDENTE PRUDENTE - SP	S	4	2	50	0	100	24.000
			S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1110	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO	S	4	2	50	0	100	10.000
			S	4	2	50	0	100	60.000

		HOSPITAL GERAL (UTI) - PROMISSAO - SP							
10 846	1216 0832 1112	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE - RANCHARIA - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 20.000
10 846	1216 0832 1114	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO - REGISTRO - SP	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1116	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL - RIBEIRAO BRANCO - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 1118	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - RIBEIRAO PIRES - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 50.000
10 846	1216 0832 1120	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DAS CLINICAS - RIBEIRAO PRETO - SP	S	4	2	40	0	100	50.000 10.000
10 846	1216 0832 1122	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL STA CASA DE MISERICORDIA - RIOLANDIA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000 16.000
10 846	1216 0832 1124	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SALES OLIVEIRA - SP	S	4	2	50	0	100	16.000 12.000
10 846	1216 0832 1126	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP	S	4	2	40	0	100	12.000 9.000
10 846	1216 0832 1128	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTA FE DO SUL - SP	S	4	2	50	0	100	9.000 20.000
10 846	1216 0832 1130	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - PORTO VELHO - RO	S	4	2	50	0	100	20.000 80.000
10 846	1216 0832 1132	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP	S	4	2	40	0	100	80.000 10.000
10 846	1216 0832 1134	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTANA DE PARNAIBA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000 30.000
10 846	1216 0832 1136	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL ANITA COSTA - SANTO ANASTACIO - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 18.000
10 846	1216 0832 1138	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTO ANTONIO DA ALEGRIA - SP	S	4	2	40	0	100	18.000 40.000
10 846	1216 0832 1140	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SANTOPOLIS DO AGUAPEI - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 20.000
10 846	1216 0832 1142	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARTHUR DOMINGOS PINTO (ZONA NOROESTE) - SANTOS - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 58.000
10 846	1216 0832 1144	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTOS - SP	S	4	2	40	0	100	58.000 90.000
10 846	1216 0832 1146	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS (REGIAO DO RIO JURUA) - CRUZEIRO DO SUL - AC	S	4	2	50	0	100	90.000 20.000
10 846	1216 0832 1148	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. SILVERIO FONTES - SANTOS - SP	S	4	2	30	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1150	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS FLUVIAIS (REGIAO DO RIO JURUA) - MANCIO LIMA - AC	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1152	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE CASA MATERNAL - JEQUIA DA PRAIA - AL	S	4	2	30	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 1154	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES - SANTOS - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 38.000

SP													
10 846	1216 0832 1156	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP										S 3 2 50 0 100 S 4 2 50 0 100	19.000 19.000 40.000
10 846	1216 0832 1158	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO CENTRO DE ONCOLOGIA - ESTADO DO AMAZONAS										S 4 2 50 0 100	40.000 1.331.695
10 846	1216 0832 1160	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SAO CAETANO DO SUL - SP										S 3 2 99 0 100 S 4 2 99 0 100	62.046 1.269.649 46.000
10 846	1216 0832 1162	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO AMAPA										S 4 2 40 0 100	46.000 220.000
10 846	1216 0832 1164	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (BENEFICENCIA PORTUGUESA) - SAO CAETANO DO SUL - SP										S 4 2 30 0 100	220.000 20.000
10 846	1216 0832 1166	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE MATERNIDADE - MACAPA - AP										S 4 2 50 0 100	20.000 589.368
10 846	1216 0832 1168	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP										S 4 2 99 0 100	589.368 20.000
10 846	1216 0832 1170	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SAO JOAQUIM DA BARRA - SP										S 4 2 50 0 100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1172	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA O HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES - JEQUIE - BA										S 4 2 50 0 100	20.000 14.000
10 846	1216 0832 1174	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE HOSPITAIS - ESTADO DE SAO PAULO										S 4 2 40 0 100	14.000 96.000
10 846	1216 0832 1176	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE SAO PAULO										S 4 2 40 0 100	96.000 1.703.000
10 846	1216 0832 1178	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (RECANTO DAS EMAS) - DISTRITO FEDERAL										S 4 2 40 0 100 S 4 2 50 0 100	589.000 1.114.000 658.337
10 846	1216 0832 1180	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOBRADINHO) - DISTRITO FEDERAL										S 4 2 30 0 100	658.337 350.000
10 846	1216 0832 1182	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - DISTRITO FEDERAL										S 4 2 30 0 100	350.000 770.000
10 846	1216 0832 1184	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SANTA MARIA) - DISTRITO FEDERAL										S 4 2 30 0 100 S 4 2 50 0 100	700.000 70.000 400.000
10 846	1216 0832 1186	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO										S 4 2 30 0 100	400.000 964.980
10 846	1216 0832 1188	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO										S 4 2 30 0 100 S 4 2 40 0 100	482.490 482.490 200.000
10 846	1216 0832 1190	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO										S 4 2 99 0 100	200.000 220.000
10 846	1216 0832 1192	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE SAO PAULO										S 4 2 50 0 100	220.000 150.000
10 846	1216 0832 1194	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UTI MOVEL (FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA) - ALFENAS - MG										S 4 2 40 0 100	150.000 16.000
10 846	1216 0832 1196	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE										S 4 2 50 0 100	16.000 66.000

		ENTIDADES FILANTROPICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	50	0	100	
10 846	1216 0832 1198	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE (BLOCO CIRURGICO OBSTETRICO) - BELO HORIZONTE - MG	S	4	2	50	0	100	66.000 20.000
10 846	1216 0832 1200	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DO HOSPITAL CRUZ AZUL - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	90	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 1204	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ADEQUACAO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - SAO DOMINGOS DO PRATA - MG	S	4	2	50	0	100	30.000 11.000
10 846	1216 0832 1206	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - GONZAGA - MG	S	3	2	50	0	100	11.000 22.000
10 846	1216 0832 1208	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	22.000 40.000
10 846	1216 0832 1210	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ALUMINIO - SP	S	4	2	50	0	100	40.000 20.000
10 846	1216 0832 1214	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (FUNDACAO ALGOT SVENCL) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	40	0	100	20.000 200.000
10 846	1216 0832 1216	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE SANTA CASA - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	50	0	100	200.000 50.000
10 846	1216 0832 1218	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (OESTE PAULISTA) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	50	0	100	50.000 60.000
10 846	1216 0832 1220	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE (CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E SOC. EDUC. BRASIL-SOEBRAS) - JANUARIA - MG	S	4	2	50	0	100	60.000 10.000
10 846	1216 0832 1222	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOC. EDUC. BRASIL-SOEBRAS) - MONTES CLAROS - MG	S	4	2	50	0	100	10.000 50.000
10 846	1216 0832 1224	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - TEIXEIRAS - MG	S	4	2	50	0	100	50.000 60.000
10 846	1216 0832 1226	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE SAUDE DO SUS - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	40	0	100	60.000 1.875.643
10 846	1216 0832 1228	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	99	0	100	850.000 1.025.643 885.789
10 846	1216 0832 1230	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	30	0	151	378.150 479.405 28.234 50.000
10 846	1216 0832 1232	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	40	0	151	378.150 479.405 28.234 50.000
10 846	1216 0832 1234	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	50	0	100	50.000 30.000
10 846	1216 0832 1236	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	50	0	100	30.000 10.000
10 846	1216 0832 1238	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	50	0	100	10.000 40.000
10 846	1216 0832 1240	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	50	0	100	10.000 40.000
10 846	1216 0832 1242	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	50	0	100	40.000 60.000
10 846	1216 0832 1244	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO DO PARA	S	4	2	50	0	100	60.000 50.000

10 846	1216 0832 1242	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA - SAO PAULO - SP	S 4 2 40 0 100	20.000
			S 4 2 50 0 100	30.000
				60.000
10 846	1216 0832 1244	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA J BRITO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO) - SAO PAULO - SP	S 4 2 50 0 100	60.000
				30.000
10 846	1216 0832 1246	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO (UNIFESP) SAO PAULO - SP	S 4 2 90 0 100	30.000
				15.000
10 846	1216 0832 1248	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - ESTADO DE PERNAMBUCO	S 4 2 90 0 100	15.000
				20.000
10 846	1216 0832 1250	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO INSTITUTO DO CORACAO (INCOR - FUNDACAO ZERBINI) - SAO PAULO - SP	S 3 2 30 0 100	4.000
			S 4 2 30 0 100	16.000
				15.000
10 846	1216 0832 1252	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SAO PAULO - SP	S 4 2 50 0 100	15.000
				15.000
10 846	1216 0832 1254	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO HOSPITAL BANDEIRANTES - SAO PAULO - SP	S 4 2 50 0 100	15.000
				10.000
10 846	1216 0832 1256	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (CTI) - RIO DE JANEIRO - RJ	S 4 2 50 0 100	10.000
				50.000
10 846	1216 0832 1258	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SOCIEDADE EVANGELICA - CURITIBA - PR	S 4 2 90 0 100	50.000
				4.000
10 846	1216 0832 1260	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA - SAO PAULO - SP	S 4 2 50 0 100	4.000
				45.000
10 846	1216 0832 1262	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - MELHORIA NAS INSTALACOES DO PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL DO HOSP. MUNIC. CARMINO CARICCHIO - SAO PAULO - SP	S 4 2 90 0 100	45.000
				20.000
10 846	1216 0832 1264	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO DA BAHIA	S 4 2 40 0 100	20.000
				1.230.500
10 846	1216 0832 1266	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA - SAO PAULO - SP	S 3 2 99 0 100	289.318
			S 4 2 99 0 100	941.182
				20.000
10 846	1216 0832 1268	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DE REAB. CRANIOFACIAIS (USP) - SAO PAULO - SP	S 4 2 90 0 100	20.000
				20.000
10 846	1216 0832 1270	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ONCOLOGIA - SAO VICENTE - SP	S 4 2 90 0 100	20.000
				20.000
10 846	1216 0832 1272	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO JOSE (SANTA CASA) - SAO VICENTE - SP	S 4 2 40 0 100	20.000
				20.000
10 846	1216 0832 1274	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - SERRANA - SP	S 4 2 50 0 100	20.000
				30.000
10 846	1216 0832 1276	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SOROCABA - SP	S 4 2 50 0 100	30.000
				60.000
10 846	1216 0832 1278	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL FROTHINHA DE PARANGABA - FORTALEZA - CE	S 4 2 50 0 100	60.000
				20.000
10 846	1216 0832 1280	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL EVANGELICO - SOROCABA - SP	S 4 2 40 0 100	20.000
				40.000
10 846	1216 0832 1282	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNIVERSA -	S 4 2 50 0 100	40.000
				30.000

		TAGUATINGA) - DISTRITO FEDERAL	S	4	2	50	0	100	30.000
10 846	1216 0832 1284	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL (SOBRADINHO) - DISTRITO FEDERAL	S	4	2	30	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1286	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL INTEGRACAO - SUMARE - SP	S	4	2	40	0	100	16.000
10 846	1216 0832 1288	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA - SUZANO - SP	S	4	2	50	0	100	16.000
10 846	1216 0832 1290	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A SAUDE DO CISDOCE - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	50	0	100	60.000
10 846	1216 0832 1292	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIRAJUSSARA (UNIFESP) - TABOAO DA SERRA - SP	S	4	2	90	0	100	40.000
10 846	1216 0832 1294	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - TABOAO DA SERRA - SP	S	4	2	40	0	100	14.000
10 846	1216 0832 1296	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SERVICO DE OBRAS SOCIAIS) - TAMBIAU - SP	S	4	2	50	0	100	12.000
10 846	1216 0832 1298	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SANTA ISABEL DE CLINICAS - TAUBATE - SP	S	4	2	50	0	100	30.000
10 846	1216 0832 1300	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA IRMANDADE DE MISERICORDIA (HOSIC) - TAUBATE - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1302	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - TUPA - SP	S	4	2	50	0	100	30.000
10 846	1216 0832 1304	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOCIEDADE BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS) - TUPA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1306	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - TUPA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1308	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - TUPI PAULISTA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1310	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VALENTIM GENTIL - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1312	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VALINHOS - SP	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1216 0832 1314	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VARGEM GRANDE DO SUL - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1216 0832 1316	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - VINHEDO - SP	S	4	2	50	0	100	24.000
10 846	1216 0832 1318	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - VOTUPORANGA - SP	S	4	2	50	0	100	24.000
10 846	1216 0832 1320	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - COLMEIA - TO	S	4	2	40	0	100	50.000
10 846	1216 0832 1322	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - CRISTALANDIA - TO	S	4	2	40	0	100	28.000
10 846	1216 0832 1324	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DO TOCANTINS	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1216 0832 1326	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO TOCANTINS	S	4	2	40	0	100	60.000
10 846	1216 0832 1330	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO	S	4	2	40	0	100	184.000

		ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE - MESQUITA - RJ	S	4	2	40	0	100	40.000	100.000
10 846	1216 0832 1332	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE - ESTADO DA PARAIBA	S	4	2	40	0	100	100.000	20.000
10 846	1216 0832 1334	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA UNIDADE MISTA ALICE FIGUEIRA - BREJAO- PE	S	4	2	40	0	100	20.000	24.000
10 846	1216 0832 1336	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (MATERNIDADE NA AREA CONTINENTAL) - SAO VICENTE - SP	S	4	2	40	0	100	24.000	30.000
10 846	1216 0832 1338	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNID DE ATENCAO ESPECIALIZADA (CONGREGACAO DAS FILHAS DE N. S. STELLA MARIS) - GUARULHOS - SP	S	4	2	50	0	100	30.000	26.000
10 846	1216 0832 1340	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOCIEDADE MATONENSE DE BENEFICENCIA) - MATAO - SP	S	4	2	50	0	100	26.000	30.000
10 846	1216 0832 1342	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO PAULO (UNIDADE DE UROLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO) - SAO PAULO - SP	S	4	2	90	0	100	30.000	22.000
10 846	1216 0832 1344	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - XAVANTINA - SC	S	4	2	40	0	100	22.000	20.000
10 846	1216 0832 1348	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ARROIO DO MEIO - RS	S	4	2	50	0	100	20.000	10.000
10 846	1216 0832 1350	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL HELIO ANGOTI - UBERABA - MG	S	4	2	99	0	100	10.000	40.000
10 846	1216 0832 1352	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (FUNDACAO SOBECAN) - RIBEIRAO PRETO - SP	S	4	2	50	0	100	40.000	75.000
10 846	1216 0832 1354	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	4	2	50	0	100	75.000	8.000
10 846	1216 0832 1356	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOBRAPAR) - CAMPINAS - SP	S	4	2	50	0	100	8.000	66.000
10 846	1216 0832 1358	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANT., APARELH. E ADEQ DA UNID DE UROLOGIA (HOSP. S. PAULO - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA) - SAO PAULO - SP	S	4	2	90	0	100	66.000	20.000
10 846	1216 0832 1360	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO PAULO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	99	0	100	20.000	20.000
10 846	1216 0832 1362	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SAO PAULO (UNIDADE DE UROLOGIA-E.P.M) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	90	0	100	20.000	50.000
10 846	1216 0832 1364	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SAO PAULO (ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA) - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	99	0	100	20.000	30.000
10 846	1216 0832 1366	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (BANDEIRA PAULISTA CONTRA TUBERCULOSE) - SAO PAULO - SP	S	4	2	99	0	100	18.000	18.000
10 846	1216 0832 1368	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (CENTRO COMUNITARIO AURIMAR PONTES) - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	3	2	50	0	100	18.000	20.000
10 846	1216 0832 1370	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER DO HOSPITAL DE BASE - PORTO VELHO - RO	S	4	2	50	0	100	20.000	150.000
10 846	1216 0832 1372	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC. BENEF. AS FAMILIAS CARENTES) - PACAJUS - CE	S	4	2	99	0	100	150.000	14.000

10 846	1216 0832 1374	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO PARA TRATO DE RESIDUO DO SERVICO DA SAUDE (RSS) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	14.000 284.000
10 846	1216 0832 1376	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE (SANTAS CASAS DE MISERICORDIA) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	50	0	100	184.000 100.000 40.000
10 846	1216 0832 1378	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - VALENCA - BA	S	4	2	50	0	100	40.000 10.000
10 846	1216 0832 1380	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL DO CORACAO (SANATORIO SIRIO) - SAO PAULO - SP	S	4	2	50	0	100	10.000 20.000
10 846	1216 0832 1382	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (SOCIEDADE VIVA CAZUZA) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	20.000 70.000
10 846	1216 0832 1384	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (ABRIGO CRISTO REDENTOR) - SAO GONCALO - RJ	S	4	2	50	0	100	70.000 20.000
10 846	1216 0832 1386	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE CENTROS DE CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	50	0	100	20.000 30.000
10 846	1216 0832 1388	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - MANTENA - MG	S	4	2	40	0	100	30.000 12.000
10 846	1216 0832 1390	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DE LABORATORIO FITOTERAPICO - IMPERATRIZ - MA	S	4	2	50	0	100	12.000 20.000
10 846	1216 0832 1392	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (AMBULANCIA) - CONSELHEIRO PENHA - MG	S	4	2	40	0	100	20.000 6.000
10 846	1216 0832 1394	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS - CONCEICAO DO ARAGUAIA - PA	S	4	2	40	0	100	6.000 20.000
10 846	1216 0832 1396	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO E APARELHAMENTO DE CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS - SAO FELIX DO XINGU - PA	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1398	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO DE SERVICOS DE PREVENCAO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1400	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE P/ PREVENCAO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS - DUQUE DE CAXIAS - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000 22.000
10 846	1216 0832 1402	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE SANTA CASA - ALEGRETE - RS	S	4	2	40	0	100	22.000 20.000
10 846	1216 0832 1404	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (PRONTO SOCORRO MUNICIPAL) - PELOTAS - RS	S	4	2	50	0	100	20.000 20.000
10 846	1216 0832 1406	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL SAO PAULO (DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA-E.P.M.) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1216 0832 1408	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DO HOSPITAL SANTA MARCELINA - SAO PAULO - SP	S	4	2	50	0	100	40.000 40.000
10 846	1216 0832 1410	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA (UTI INFANTIL) - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	S	3	2	50	0	100	40.000 20.000
10 846	1216 0832 1414	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (HOSPITAL DO CANCER) - DISTRITO FEDERAL	S	3	2	50	0	100	20.000 90.000
10 846	1216 0832 1416	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DA CASA	S	3	2	50	0	100	90.000 10.000

		SAO VICENTE DE PAULO - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	S	4	2	50	0	100	
10 846	1216 0832 1418	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (CENTRO ESPIRITA NOSSO LAR CASAS ANDRE LUIZ) - GUARULHOS - SP							10.000 60.000
10 846	1216 0832 1420	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - TRES CORACOES - MG	S	4	2	50	0	100	60.000 10.000
10 846	1216 0832 1422	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (ASSOC. DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA) - CAMPO GRANDE - MS	S	4	2	99	0	100	10.000 80.000
10 846	1216 0832 1424	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AMPLIACAO DA CASA DA ACOLHIDA PARA PORTADORES HIV/AIDS - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	S	3	2	50	0	100	80.000 10.000
10 846	1216 0832 1426	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - MAIRINQUE - SP	S	4	2	50	0	100	10.000 16.000
10 846	1216 0832 1428	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (AMBULANCIA P/ SUPORTE BASICO) - GUAICARA - SP	S	4	2	40	0	100	16.000 10.000
10 846	1216 0832 1430	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES (GUAIANASES) - SAO PAULO - SP	S	4	2	40	0	100	10.000 16.000
10 846	1216 0832 1434	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SANHARO - PE	S	4	2	40	0	100	16.000 32.000
10 846	1216 0832 1436	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AMPLIACAO DO HOSPITAL AMELIA GUEBROS LEITE (LIGA PAMI) - AGRESTINA - PE	S	4	2	40	0	100	32.000 30.000
10 846	1216 0832 1438	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AMPLIACAO DO HOSPITAL MATERNIDADE MAURICIO MEDEIROS - BOM JARDIM - PE	S	4	2	50	0	100	30.000 7.000
10 846	1216 0832 1440	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - ESTADO DE PERNAMBUCO	S	4	2	50	0	100	7.000 839.899
10 846	1216 0832 1442	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA (UNIAO DOS CEGOS) - VILA VELHA - ES	S	4	2	99	0	100	425.000 414.899
10 846	1216 0832 1444	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - CE	S	4	2	50	0	100	10.000 1.100.028
10 846	1216 0832 1446	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - APARELHAMENTO DO HOSPITAL GERAL - PALMAS - TO	S	3	2	30	0	100	1.100.028 666.156
10 846	1216 0832 1448	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - IMPLANTACAO, APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	30	0	100	600.000 66.156
			S	4	2	30	0	153	2.422.061
			S	3	2	30	0	100	639.303
			S	3	2	40	0	100	231.605
			S	3	2	50	0	100	146.530
			S	3	2	90	0	100	66.302
			S	4	2	30	0	153	200.000
			S	4	2	40	0	100	463.209
			S	4	2	40	0	151	100.000
			S	4	2	40	0	153	100.000
			S	4	2	90	0	100	475.112
10 846	1216 0832 1450	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - AQUIS. DE EQUIP. PARA O NUCLEO DE CIRURGIA AMB. DO PAM-SAG FAMILIA - BELO HORIZONTE-MG - SERCONGER-LESTE							30.600
10 846	1216 0832 1452	APOIO A ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - NACIONAL-NA	S	4	2	40	0	100	30.600 300.000
			S	4	2	50	0	100	300.000

1220 ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE

10.468.153

ATIVIDADES

10 302	1220 4525	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE								10.468.153
10 302	1220 4525 0002	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER - CURITIBA - PR	S	3	2	50	0	100		30.000
10 302	1220 4525 0004	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL PEQUENO PRINCEPE - CURITIBA - PR	S	3	2	50	0	100		30.000
10 302	1220 4525 0006	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	50	0	100		18.000
10 302	1220 4525 0008	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (SANTA CASA) - OSVALDO CRUZ - SP	S	3	2	40	0	100		18.000
10 302	1220 4525 0010	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (MATARUNA) - CASIMIRO DE ABREU - RJ	S	3	2	50	0	100		920.652
10 302	1220 4525 0012	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - RIO BRANCO - AC	S	3	2	99	0	151		75.000
10 302	1220 4525 0014	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	50	0	100		204.000
10 302	1220 4525 0016	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DO ACRE	S	3	2	40	0	100		641.652
10 302	1220 4525 0018	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOCIACAO AGA E VIDA) - RIO BRANCO - AC	S	3	2	50	0	100		10.000
10 302	1220 4525 0020	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP	S	3	2	40	0	100		28.000
10 302	1220 4525 0022	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (FUNDACAO ALTINO VENTURA) - RECIFE - PE	S	3	2	40	0	100		28.000
10 302	1220 4525 0024	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA APAMI - PETROLINA - PE	S	3	2	50	0	100		10.000
10 302	1220 4525 0026	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - MANUTENCAO DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA - TAQUARITINGA DO NORTE - PE	S	3	2	40	0	100		334.000
10 302	1220 4525 0028	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BOQUIM - SE	S	3	2	50	0	100		110.000
10 302	1220 4525 0030	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA DE UBAlRA (APMIU) - UBAlRA - BA	S	3	2	50	0	100		40.000
10 302	1220 4525 0032	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO - JOAO PESSOA - PB	S	3	2	99	0	100		184.000
10 302	1220 4525 0036	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE) - SALVADOR - BA	S	3	2	50	0	100		34.000
10 302	1220 4525 0038	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE SANTA CASA DE MISERICORDIA - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	50	0	100		3.000
10 302	1220 4525 0040	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (CASA DE CRIANCA DE LEME) - LEME - SP	S	3	2	50	0	100		3.000
10 302	1220 4525 0044	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA BENEFICIENCIA PORTUGUESA - AMPARO - SP	S	3	2	50	0	100		45.000
10 302	1220 4525 0046	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE DA SOCIEDADE OPERARIA HUMANITARIA DE LIMEIRA - LIMEIRA - SP	S	3	2	50	0	100		15.000
10 302	1220 4525 0048	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUT. DO INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO (SANTA CASA DE MISERICORDIA) - SAO PAULO - SP	S	3	2	99	0	100		30.000
10 302	1220 4525 0050	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL UNIVERSARIO (UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE) - NITEROI - RJ	S	3	2	50	0	100		280.000
10 302	1220 4525 0052	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA - DISTRITO FEDERAL - DF	S	3	2	90	0	100		280.000

10 302	1220 4525 0054	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA MATERNIDADE MUNICIPAL - ARACATUBA - SP	S	3	2	90	0	100	50.000 10.000
10 302	1220 4525 0056	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE (AACD) - SAO PAULO - SP	S	3	2	40	0	100	10.000 20.000
10 302	1220 4525 0058	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DR. JOSE ARISTODEMO PINOTTI - VIRADOURO - SP	S	3	2	50	0	100	20.000 10.000
10 302	1220 4525 0060	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA - ITABAIANINHA - SE	S	3	2	40	0	100	10.000 16.000
10 302	1220 4525 0062	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CORUMBATAI - SP	S	3	2	50	0	100	16.000 10.000
10 302	1220 4525 0064	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - MORUNGABA - SP	S	3	2	40	0	100	10.000 20.000
10 302	1220 4525 0066	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - POA - SP	S	3	2	40	0	100	20.000 30.000
10 302	1220 4525 0068	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - TAQUARITUBA - SP	S	3	2	40	0	100	30.000 20.000
10 302	1220 4525 0070	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTA CRUZ DA CONCEICAO - SP	S	3	2	50	0	100	20.000 20.000
10 302	1220 4525 0072	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO INCOR (FUNDACAO ZERBINI) - SAO PAULO - SP	S	3	2	40	0	100	20.000 100.000
10 302	1220 4525 0074	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO AMPARO MATERNAL (MATERNIDADE SOCIAL) - SAO PAULO - SP	S	3	2	50	0	100	80.000 20.000 50.000
10 302	1220 4525 0076	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - JOSE BONIFACIO - SP	S	3	2	50	0	100	50.000 20.000
10 302	1220 4525 0078	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (BAIRRO JARDIM GUANABARA) - RIBEIRAO PIRES - SP	S	3	2	50	0	100	20.000 20.000
10 302	1220 4525 0080	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DO AMAPA	S	3	2	40	0	100	20.000 430.000
10 302	1220 4525 0082	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (APAMI) - IPU - CE	S	3	2	30	0	100	280.000 150.000 40.000
10 302	1220 4525 0084	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (APAMI) - CEDRO - CE	S	3	2	50	0	100	40.000 20.000
10 302	1220 4525 0086	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - JUCAS - CE	S	3	2	50	0	100	20.000 80.000
10 302	1220 4525 0088	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DO CANCER DE PERNAMBUCO - RECIFE - PE	S	3	2	40	0	100	80.000 38.000
10 302	1220 4525 0090	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL INFANTIL MANOEL DA SILVA ALMEIDA - RECIFE - PE	S	3	2	50	0	100	38.000 14.000
10 302	1220 4525 0092	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SALGUEIRO - PE	S	3	2	50	0	100	10.000 4.000 4.000
10 302	1220 4525 0094	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (APAMI) - SURUBIM - PE	S	3	2	40	0	100	4.000 10.000
10 302	1220 4525 0096	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO ODONTOLÓGICA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - RECIFE - PE	S	3	2	50	0	100	10.000 46.000
10 302	1220 4525 0100	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO NÚCLEO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER - RECIFE - PE	S	3	2	50	0	100	46.000 10.000
10 302	1220 4525 0102	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ARANDU - SP	S	3	2	50	0	100	10.000 20.000
10 302	1220 4525 0104	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DE CANCER (FUNDACAO PIO XII) - BARRETOS - SP	S	3	2	40	0	100	20.000 20.000
			S	3	2	50	0	100	20.000

10 302	1220 4525 0106	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - MANUTENCAO DE UNIDADE MISTA DE SAUDE - IGARATA - SP									20.000
10 302	1220 4525 0108	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - REDENCAO DA SERRA - SP	S	3	2	40	0	100			20.000 10.000
10 302	1220 4525 0110	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SALESOPOLIS - SP	S	3	2	40	0	100			10.000 20.000
10 302	1220 4525 0112	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA SANTANA) - SIMAO DIAS - SE	S	3	2	40	0	100			20.000 60.000
10 302	1220 4525 0114	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM JESUS) - SIMAO DIAS - SE	S	3	2	50	0	100			60.000 10.000
10 302	1220 4525 0116	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOC. BENEFICENTE LITERO ESPORTIVA) - SIMAO DIAS - SE	S	3	2	50	0	100			10.000 10.000
10 302	1220 4525 0120	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL ARIST. MALTEZ - ESTADO DA BAHIA	S	3	2	50	0	100			10.000 20.000
10 302	1220 4525 0122	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO INCOR (FUNDACAO ZERBINI) - SAO PAULO - SP	S	3	2	99	0	100			20.000 40.000
10 302	1220 4525 0124	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOCIACAO PRO-HOPE APOIO CRIANCA COM CANCER) - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	50	0	100			40.000 20.000
10 302	1220 4525 0126	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA CASA DO HEMOFILICO (ASSOCIACAO PARANAENSE DO HEMOFILICO) - CURITIBA - PR	S	3	2	50	0	100			20.000 10.000
10 302	1220 4525 0128	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	2	50	0	100			10.000 230.000
10 302	1220 4525 0130	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS - RIO PARDO - RS	S	3	2	50	0	100			230.000 50.000
10 302	1220 4525 0132	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTO ANGELO - RS	S	3	2	50	0	100			50.000 80.000
10 302	1220 4525 0134	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DO PIAUI	S	3	2	40	0	100			80.000 40.000
10 302	1220 4525 0136	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE	S	3	2	40	0	100			40.000 40.000
10 302	1220 4525 0138	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DE RONDONIA	S	3	2	50	0	100			40.000 60.000
10 302	1220 4525 0140	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE SANTA CASA - LONDRINA - PR	S	3	2	40	0	100			60.000 30.000
10 302	1220 4525 0142	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - PONTA GROSSA - PR	S	3	2	50	0	100			30.000 30.000
10 302	1220 4525 0144	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL REGIONAL AMPARO DE MARIA - ESTANCIA - SE	S	3	2	50	0	100			30.000 10.000
10 302	1220 4525 0146	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SANTA ISABEL (ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA) - ARACAJU - SE	S	3	2	50	0	100			10.000 30.000
10 302	1220 4525 0150	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HEMOCENTRO (FUNDACAO PRO-SANGUE) - SAO PAULO - SP	S	3	2	50	0	100			30.000 54.000
10 302	1220 4525 0152	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO - SAO LUIS - MA	S	3	2	40	0	100			54.000 25.000
10 302	1220 4525 0154	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (FUNDACAO ALTINO VENTURA) - RECIFE - PE	S	3	2	90	0	100			25.000 20.000
10 302	1220 4525 0156	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - BEZERROS - PE	S	3	2	50	0	100			20.000 30.000
10 302	1220 4525 0158	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO DE BENEFICENCIA	S	3	2	50	0	100			30.000 10.000

		HOSPITAL DE CIRURGIA - ARACAJU - SE	S	3	2	50	0	100	10.000
10 302	1220 4525 0160	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DO RINS HIPERTENSAO (FUNDACAO OSWALDO RAMOS) - SAO PAULO - SP	S	3	2	90	0	100	20.000
10 302	1220 4525 0162	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	50	0	100	20.000
10 302	1220 4525 0164	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA ANNA CINTRA - AMPARO - SP	S	3	2	50	0	100	20.000
10 302	1220 4525 0166	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BORBOREMA - SP	S	3	2	50	0	100	20.000
10 302	1220 4525 0168	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA EUROPA - SP	S	3	2	40	0	100	14.000
10 302	1220 4525 0170	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - SAO PAULO - SP	S	3	2	40	0	100	14.000
10 302	1220 4525 0172	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - TABATINGA - SP	S	3	2	50	0	100	48.000
10 302	1220 4525 0174	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA - MARILIA - SP	S	3	2	50	0	100	20.000
10 302	1220 4525 0176	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DA PARAIBA	S	3	2	50	0	100	20.000
10 302	1220 4525 0178	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO INSTITUTO ALCIDES DE ANDRADE LIMA - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE	S	3	2	50	0	100	50.000
10 302	1220 4525 0182	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SANTO ANTONIO (ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE) - SALVADOR - BA	S	3	2	50	0	100	26.000
10 302	1220 4525 0186	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - FRANCISCO BELTRAO - PR	S	3	2	50	0	100	40.000
10 302	1220 4525 0188	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PRUDENTOPOLIS - PR	S	3	2	40	0	100	14.000
10 302	1220 4525 0190	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CLEVELANDIA - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0192	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ITAPEJARA D'OESTE - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0194	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - REALEZA - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0196	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PLANALTO - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0198	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0200	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0202	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SALTO DO LONTRA - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0204	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - FLOR DA SERRA DO SUL - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0206	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO JOAO - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0208	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - GUAMIRANGA - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0210	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SALGADO FILHO - PR	S	3	2	40	0	100	12.000
10 302	1220 4525 0212	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - RENASCENCA - PR	S	3	2	40	0	100	12.000

10 302	1220 4525 0214	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ESTADO DO PARANA									829.443
			S	3	2	40	0	100			272.000
			S	3	2	40	0	151			557.443
10 302	1220 4525 0216	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - JAGUARIBARA - CE									20.000
			S	3	2	40	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0218	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE ENTIDADES BENEFICENTES - ESTADO DO CEARA									13.000
			S	3	2	50	0	100			13.000
10 302	1220 4525 0220	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO JOSE FURTADO LEITE - CRATEUS - CE									17.000
			S	3	2	50	0	100			17.000
10 302	1220 4525 0222	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA FUNDACAO JOSE FURTADO LEITE - SANTANA DO CARIRI - CE									4.000
			S	3	2	50	0	100			24.000
10 302	1220 4525 0224	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SANTOS - SP									24.000
			S	3	2	50	0	100			40.000
10 302	1220 4525 0226	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE SERVICOS MOVEIS (ATENDIMENTO DE URGENCIAS) - SAO PAULO - SP									40.000
			S	3	2	40	0	100			60.000
10 302	1220 4525 0228	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE SANTA CASA - PRAIA GRANDE - SP									60.000
			S	3	2	50	0	100			60.000
10 302	1220 4525 0230	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO VICENTE - SP									60.000
			S	3	2	50	0	100			80.000
10 302	1220 4525 0232	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO PAULO - SP									80.000
			S	3	2	50	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0234	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ARMINDO MOURA - MORENO - PE									20.000
			S	3	2	40	0	100			40.000
10 302	1220 4525 0236	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE - VERTENTES - PE									40.000
			S	3	2	40	0	100			40.000
10 302	1220 4525 0238	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA PRO MATRE - RIO DE JANEIRO - RJ									40.000
			S	3	2	50	0	100			30.000
10 302	1220 4525 0240	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - JUIZ DE FORA - MG									30.000
			S	3	2	50	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0242	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CRUZILIA - MG									20.000
			S	3	2	40	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0244	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MULTIPLA) - SAO PAULO - SP									20.000
			S	3	2	50	0	100			6.000
10 302	1220 4525 0246	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (SOC. EDC ASSIT. PAROQUIA) - BATALHA - AL									6.000
			S	3	2	40	0	100			19.200
10 302	1220 4525 0248	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - BEBEDOURO - SP									19.200
			S	3	2	40	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0250	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SANTA BARBARA D'OESTE - SP									12.000
			S	3	2	40	0	100			12.000
10 302	1220 4525 0252	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM) - CURITIBA - PR									12.000
			S	3	2	50	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0254	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - SAO FRANCISCO DO SUL - SC									20.000
			S	3	2	50	0	100			863.858
10 302	1220 4525 0258	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - GOIANIA - GO									863.858
			S	3	2	30	0	100			10.000
10 302	1220 4525 0260	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL JULIA KUBSTICHEK - BELO HORIZONTE - MG									10.000
			S	3	2	90	0	100			10.000
10 302	1220 4525 0264	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL BENEFICENTE BOM JESUS - SIMAO DIAS - SE									10.000
			S	3	2	50	0	100			10.000
10 302	1220 4525 0266	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DO CANCER - SAO PAULO - SP									10.000
			S	3	2	99	0	100			20.000
10 302	1220 4525 0268	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - RIO DE JANEIRO - RJ									20.000
			S	3	2	40	0	100			20.000

10 302	1220 4525 0270	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SUS - SANTA MARIA - RS	S	3	2	40	0	100	30.000
10 302	1220 4525 0272	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (ASSOC DE CARIDADE NOSSA SRA DAS DORES) - NOSSA SENHORA DAS DORES - SE	S	3	2	40	0	100	30.000 8.000
10 302	1220 4525 0274	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - PEDRALVA - MG	S	3	2	50	0	100	8.000 12.000
10 302	1220 4525 0276	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	3	2	99	0	100	12.000 20.000
10 302	1220 4525 0278	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - NOVA IGUAÇU - RJ	S	3	2	40	0	100	20.000 40.000
10 302	1220 4525 0280	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (BAIRRO SANTA TEREZINHA) - GASPAR - SC	S	3	2	40	0	100	40.000 24.000
10 302	1220 4525 0282	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - CORONEL MARTINS - SC	S	3	2	99	0	100	24.000 16.000
10 302	1220 4525 0284	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - VARIOTA - CE	S	3	2	40	0	100	16.000 28.000
10 302	1220 4525 0286	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SAO MARCOS (SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO) - NOVA VENEZIA - ES	S	3	2	40	0	100	28.000 20.000
10 302	1220 4525 0288	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA UNIDADE ONCO HEMATOLOGIA PEDIATRICA ERIK LOEFF - SALVADOR - BA	S	3	2	50	0	100	20.000 20.000
10 302	1220 4525 0290	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA SANTA CASA DE MANAUS - MANAUS - AM	S	3	2	99	0	100	20.000 100.000
10 302	1220 4525 0292	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SAO JOSE - ARACAJU - SE	S	3	2	50	0	100	100.000 10.000
10 302	1220 4525 0294	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA - PRUDENTOPOLIS - PR	S	3	2	30	0	100	10.000 20.000
10 302	1220 4525 0296	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL DA SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE - CURITIBA - PR	S	3	2	50	0	100	20.000 28.000
10 302	1220 4525 0298	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - TEODORO SAMPAIO - SP	S	3	2	50	0	100	28.000 30.000
10 302	1220 4525 0300	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - TAQUARITUBA - SP	S	3	2	40	0	100	30.000 10.000
10 302	1220 4525 0302	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE DA LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA - MARCELINO VIEIRA - RN	S	3	2	50	0	100	10.000 8.000
10 302	1220 4525 0304	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM) - SAO PAULO - SP	S	3	2	50	0	100	8.000 10.000
10 302	1220 4525 0306	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL PEROLA BAYINGTON (CENTRO DE REFERENCIA DE SAUDE DA MULHER) - SAO PAULO - SP	S	3	2	50	0	100	10.000 40.000
10 302	1220 4525 0308	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - SAO ROQUE - SP	S	3	2	30	0	100	40.000 10.000
10 302	1220 4525 0310	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA BENEFICENCIA PORTUGUESA - CAMPINAS - SP	S	3	2	50	0	100	10.000 20.000
10 302	1220 4525 0312	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DNA. CAROLINA DE FIGUEIREDO - MOCOA - SP	S	3	2	50	0	100	20.000 30.000
10 302	1220 4525 0314	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE (CENTRO DE ATENDIMENTO DE JOVENS COM PARALISIA CEREJRAL) - SANTOS - SP	S	3	2	50	0	100	30.000 14.000
10 302	1220 4525 0316	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO A MANUTENCAO DO HOSPITAL SANTA MARCELINA (CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA) - SAO PAULO - SP	S	3	2	40	0	100	14.000 90.000
10 302	1220 4525 0318	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - APOIO	S	3	2	30	0	100	90.000 20.000

		SAUDE (COLETA E TRANSPORTE DE SANGUE) - ESTADO DE RONDONIA	S	4	2	30	0	100	30.000
1293 ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS									2.158.000
		ATIVIDADES							
10 303	1293 4368	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE							2.138.000
10 303	1293 4368 0004	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - GOIANDIRA - GO							8.000
10 303	1293 4368 0006	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - PIRES DO RIO - GO	S	3	2	40	0	100	8.000 6.000
10 303	1293 4368 0008	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - SAO PATRICIO - GO	S	3	2	40	0	100	6.000 8.000
10 303	1293 4368 0010	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - ALEM PARAIBA - MG	S	3	2	40	0	100	8.000 40.000
10 303	1293 4368 0012	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (INTERIOR) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	40	0	100	40.000 234.000
10 303	1293 4368 0014	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	2	30	0	100	234.000 30.000
10 303	1293 4368 0016	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - ARARUNA - PB	S	3	2	40	0	100	30.000 51.000
10 303	1293 4368 0018	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - BOM JARDIM - PE	S	3	2	99	0	100	51.000 11.000
10 303	1293 4368 0020	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CUMARU - PE	S	3	2	40	0	100	11.000 30.000
10 303	1293 4368 0022	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - OLINDA - PE	S	3	2	40	0	100	30.000 11.000
10 303	1293 4368 0024	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - BANDEIRANTES - PR	S	3	2	40	0	100	11.000 20.000
10 303	1293 4368 0026	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CARLOPOLIS - PR	S	3	2	40	0	100	20.000 13.000
10 303	1293 4368 0028	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - COLOMBO - PR	S	3	2	40	0	100	13.000 30.000
10 303	1293 4368 0030	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CURIUVA - PR	S	3	2	40	0	100	30.000 13.000
10 303	1293 4368 0032	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS -	S	3	2	40	0	100	13.000 13.000

		ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - SIQUEIRA CAMPOS - PR											
10 303	1293 4368 0068	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - MANGARATIBA - RJ	S	3	2	40	0	100			13.000	30.000	
10 303	1293 4368 0070	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - RIO DAS FLORES - RJ	S	3	2	40	0	100			30.000	10.000	
10 303	1293 4368 0072	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - SANTA MARIA MADALENA - RJ	S	3	2	40	0	100			10.000	10.000	
10 303	1293 4368 0074	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	40	0	100			10.000	288.000	
10 303	1293 4368 0082	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	2	30	0	100			23.000	25.000	
			S	3	2	40	0	100			240.000	220.000	
			S	3	2	99	0	100					
10 303	1293 4368 0086	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - SAPUCAIA DO SUL - RS	S	3	2	99	0	100			220.000	20.000	
10 303	1293 4368 0088	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CURITIBANOS - SC	S	3	2	40	0	100			20.000	20.000	
10 303	1293 4368 0090	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CAPOA BONITO - SP	S	3	2	40	0	100			20.000	10.000	
10 303	1293 4368 0092	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - PALMITAL - SP	S	3	2	40	0	100			10.000	14.000	
10 303	1293 4368 0094	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (ASSOCIACAO DE CARIDADE DO POVOADO DE JENIPAO) - LAGARTO - SE	S	3	2	50	0	100			14.000	5.000	
10 303	1293 4368 0096	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO) - MOITA BONITA - SE	S	3	2	50	0	100			5.000	80.000	
10 303	1293 4368 0098	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - ESTADO DE SAO PAULO	S	3	2	50	0	100			80.000	100.000	
0 303	1293 4368 0100	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (HOSPITAL DR. MOURA FERREIRA - SAPAMI) - ACARAU - CE	S	3	2	50	0	100			100.000	20.000	
10 303	1293 4368 0102	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (FUNDACAO SAO LUCAS) - MORADA NOVA - CE	S	3	2	50	0	100			20.000	30.000	
10 303	1293 4368 0104	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS FITOTERAPEUTICOS - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	S	3	2	50	0	100			30.000	20.000	
10 303	1293 4368 0106	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS	S	3	2	40	0	100			20.000	100.000	

		(HOSPITAIS) - ESTADO DO PARANA	S	3	2	50	0	100	100.000
10 303	1293 4368 0108	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (HOSPITAL SAO BRAS) - PORTO UNIAO - SC	S	3	2	50	0	100	14.000
10 303	1293 4368 0110	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (SANTA CASA) - OLIMPIA - SP	S	3	2	50	0	100	20.000
10 303	1293 4368 0112	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (INSTITUICAO FILANTROPICA E EDUCACIONAL PARABOLA) - SAO PAULO - SP	S	3	2	50	0	100	16.000
10 303	1293 4368 0114	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA) - TABAPUA - SP	S	3	2	50	0	100	10.000
10 303	1293 4368 0116	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (IMIP) - RECIFE - PE	S	3	2	50	0	100	40.000
10 303	1293 4368 0118	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS (ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DE GOIAS) - GOIANIA - GO	S	3	2	50	0	100	16.000
10 303	1293 4368 0120	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	S	3	2	50	0	100	16.000
10 303	1293 4368 0122	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS EM MUNICIPIOS DO - ESTADO DO PARANA	S	3	2	50	0	100	80.000
10 303	1293 4368 0124	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - PINHAO - SE	S	3	2	40	0	100	30.000
10 303	1293 4368 0126	PROMOCAO DA OFERTA E DA COBERTURA DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ATENDIMENTO A POPULACAO COM MEDICAMENTOS - BITURUNA - PR	S	3	2	40	0	100	20.000
10 303	1293 6145	FOMENTO A PRODUCAO FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	S	3	2	40	0	100	20.000
10 303	1293 6145 0004	FOMENTO A PRODUCAO FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS - FOMENTO A PRODUCAO FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS - ESTADO DE RONDONIA	S	4	2	99	0	100	20.000

1303 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO EM SITUAÇÕES DE VIOLENCIAS E OUTRAS CAUSAS EXTERNAS

4.426.980

		OPERACOES ESPECIAIS						
10 846	1303 0818	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS						4.426.980
10 846	1303 0818 0004	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ALTAMIRA - PA						60.000
10 846	1303 0818 0006	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ESTADO DO AMAPA	S	4	2	40	0 100	60.000 30.000
10 846	1303 0818 0008	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ESTADO DA BAHIA	S	4	2	30	0 100	30.000 50.000
10 846	1303 0818 0010	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	99	0 100	50.000 180.000

10 846	1303 0818 0018	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - CAREIRO DA VARZEA - AM	S	4	2	40	0	100	170.000
			S	4	2	50	0	100	10.000
									20.000
10 846	1303 0818 0020	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - CAPANEMA - PA	S	4	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 846	1303 0818 0030	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - CURUCA - PA	S	4	2	30	0	100	20.000
									24.000
10 846	1303 0818 0034	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - MOJU - PA	S	4	2	30	0	100	24.000
									18.000
10 846	1303 0818 0036	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - BRAGANCA - PA	S	4	2	30	0	100	18.000
									20.000
10 846	1303 0818 0038	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ITAIRI - SP	S	4	2	30	0	100	20.000
									11.000
10 846	1303 0818 0040	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ABAETETUBA - PA	S	4	2	40	0	100	11.000
									18.000
10 846	1303 0818 0044	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - SANTA CRUZ DO ARARI - PA	S	4	2	30	0	100	18.000
									10.000
10 846	1303 0818 0046	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - BENTO GONCALVES - RS	S	4	2	30	0	100	10.000
									30.000
10 846	1303 0818 0048	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - CAMPINAS - SP	S	4	2	40	0	100	30.000
									40.000
10 846	1303 0818 0050	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - MONTE MOR - SP	S	4	2	40	0	100	40.000
									10.000
10 846	1303 0818 0056	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - CACHOEIRA PAULISTA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
									50.000
10 846	1303 0818 0058	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - PEDREIRA - SP	S	3	2	40	0	100	40.000
			S	4	2	40	0	100	10.000
									16.000
10 846	1303 0818 0060	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	40	0	100	16.000
									220.000
10 846	1303 0818 0062	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - OSASCO - SP	S	3	2	40	0	100	110.000
			S	4	2	40	0	100	110.000
									100.000
10 846	1303 0818 0064	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - SERRA NEGRA - SP	S	4	2	40	0	100	100.000
									10.000
10 846	1303 0818 0066	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - AMERICANA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
									10.000
10 846	1303 0818 0068	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AMPLIACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS E AQUISICAO DE AMBULANCIA - SAO JOAO DO ARAGUAIA - PA	S	4	2	40	0	100	10.000
									20.000
10 846	1303 0818 0070	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ESTADO DO MARANHAO	S	4	2	40	0	100	20.000
									10.000
10 846	1303 0818 0072	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS	S	4	2	40	0	100	10.000
									15.000

[illegible]

		URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - UIRATA - PR	S	4	2	40	0	100	30 000 22 000
10 846	1303 0818 0114	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - JURANDA - PR	S	4	2	40	0	100	30 000 22 000
10 846	1303 0818 0116	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - APARELHAMENTO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	S	4	2	40	0	100	22 000 50 000
10 846	1303 0818 0118	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO HOSPITAL EVANGELICO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	S	4	2	40	0	100	50 000 30 000
10 846	1303 0818 0120	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - FEJO - AC	S	4	2	50	0	100	30 000 80 000
10 846	1303 0818 0122	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - NOVA SERRANA - MG	S	4	2	30	0	100	80 000 10 000
10 846	1303 0818 0124	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL - RESENDE - RJ	S	4	2	40	0	100	10 000 60 000
10 846	1303 0818 0126	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - BUJARI - AC	S	4	2	40	0	100	60 000 10 000
10 846	1303 0818 0128	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - PEDERNEIRAS - SP	S	4	2	40	0	100	10 000 16 000
10 846	1303 0818 0130	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - PEDERNEIRAS - SP	S	4	2	40	0	100	16 000 50 000
10 846	1303 0818 0132	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - BARRINHA - SP	S	4	2	50	0	100	50 000 20 000
10 846	1303 0818 0134	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - IMPLANTACAO DE POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO (JARDIM BUENOS AIRES) - SAO JOSE DO RIO PARDO - SP	S	4	2	40	0	100	20 000 20 000
10 846	1303 0818 0136	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - ITANHOMI - MG	S	4	2	40	0	100	20 000 12 000
10 846	1303 0818 0138	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - ANGRA DOS REIS - RJ	S	3	2	50	0	100	4 000 8 000 30 000
10 846	1303 0818 0140	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - VISEU - PA	S	4	2	40	0	100	30 000 24 000
10 846	1303 0818 0142	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ANANINDEUA - PA	S	4	2	30	0	100	24 000 18 000
10 846	1303 0818 0144	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - SANTA ISABEL DO PARA - PA	S	4	2	30	0	100	18 000 18 000
10 846	1303 0818 0146	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - MARITUBA - PA	S	4	2	30	0	100	18 000 18 000
10 846	1303 0818 0148	APOIO A ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUCTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA - PA	S	4	2	30	0	100	18 000 10 000

10 846	1303 0818 0150	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - PARAUAPEBAS - PA	S	4	2	30	0	100	10.000 20.000
10 846	1303 0818 0152	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	S	4	2	30	0	100	20.000 10.000
10 846	1303 0818 0154	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (UTI) - TERESOPOLIS - RJ	S	4	2	40	0	100	10.000 30.000
10 846	1303 0818 0156	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - SAO BENTO DO SAPUCAI - SP	S	4	2	40	0	100	30.000 60.000
10 846	1303 0818 0158	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - QUELUZ - SP	S	4	2	40	0	100	60.000 50.000
10 846	1303 0818 0160	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - MOJI-MIRIM - SP	S	4	2	40	0	100	50.000 16.000
10 846	1303 0818 0162	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - OLEO - SP	S	4	2	40	0	100	16.000 20.000
10 846	1303 0818 0164	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - EMBU - SP	S	4	2	40	0	100	20.000 40.000
10 846	1303 0818 0166	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - MOCOCA - SP	S	4	2	40	0	100	40.000 28.000
10 846	1303 0818 0168	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE - ESTADO DO MATO GROSSO	S	4	2	40	0	100	28.000 80.000
10 846	1303 0818 0170	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	2	40	0	100	80.000 740.980
10 846	1303 0818 0172	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SUPORTE AVANÇADO - SANTOS - SP	S	4	2	30	0	100	320.490 420.490 30.000
10 846	1303 0818 0174	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - BELEM - PA	S	4	2	40	0	100	30.000 100.000
10 846	1303 0818 0176	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE PARA A SANTA CASA - SAO LUIS DO PARAITINGA - SP	S	4	2	40	0	100	100.000 10.000
10 846	1303 0818 0178	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - CONSTRUCAO DO PRONTO-SOCORRO - CATANDUVA - SP	S	4	2	50	0	100	10.000 20.000
10 846	1303 0818 0180	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	2	40	0	100	20.000 150.000
10 846	1303 0818 0182	APOIO A ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS POR VIOLENCIAS E CAUSAS EXTERNAS - ESTRUTURACAO DE SERVICOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS - TERESINA - PI	S	4	2	40	0	100	150.000 602.000
			S	4	2	40	0	100	366.579
			S	4	2	40	0	153	217.403
			S	4	2	40	0	155	18.018

1306 VIGILANCIA, PREVENCAO E ATENCAO EM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS

216.000

	ATIVIDADES								

10 301	1306 2721	PROMOCAO A SAUDE E AS PRATICAS SEGURAS DE PREVENCAO E PROTECAO DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS								100.000
10 301	1306 2721 0004	PROMOCAO A SAUDE E AS PRATICAS SEGURAS DE PREVENCAO E PROTECAO DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - PROMOCAO A SAUDE E AS PRATICAS SEGURAS DE PREVENCAO DO HIV/AIDS - XAPURI - AC	S	3	2	30	0	100		100.000
			S	4	2	30	0	100		20.000 80.000
10 301	1306 4327	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS								96.000
10 301	1306 4327 0004	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - APOIO A PROJETO SOCIAIS EM ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE HIV/AIDS (BAIXADA SANTISTA) - ESTADO DE SAO PAULO								20.000
10 301	1306 4327 0006	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - APOIO A PESSOAS COM HIV/AIDS (ASSOCIACAO DE APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANCA E VIDA) - CAMPINAS - SP	S	3	2	30	0	100		20.000 50.000
10 301	1306 4327 0008	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - APOIO A PESSOAS COM HIV/AIDS (SITIO AGAR) - CAJAMAR-SP	S	4	2	50	0	100		50.000 10.000
10 301	1306 4327 0010	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS COM HIV/AIDS E OUTRAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - PROG. ATEND. A PACIENTES ADIETICOS NO DOMICILIO (HOSP. UNIV. CLEMENTINO FRAGA FILHO-UFRJ) - RIO DE JANEIRO-RJ	S	4	2	50	0	100		10.000 16.000
			S	3	2	90	0	100		16.000
10 131	1306 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA								20.000
10 131	1306 4641 0004	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - APOIO A CAMPAHA DE EDUCACAO E PREVENCAO A DST/AIDS - DIADEMA-SP	S	3	2	40	0	100		20.000 20.000
			S	3	2	40	0	100		20.000
1307 CONTROLE DA TUBERCULOSE E ELIMINACAO DA HANSENIASE										30.000
		ATIVIDADES								
10 305	1307 6184	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS DE INTERESSE EM SAUDE PUBLICA								30.000
10 305	1307 6184 0004	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DA TUBERCULOSE E OUTRAS PNEUMOPATIAS DE INTERESSE EM SAUDE PUBLICA - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA CONTINUADA DA TUBERCULOSE E OUTRAS DOENCAS - DUQUE DE CAXIAS-RJ	S	3	2	50	0	100		30.000 30.000
			S	3	2	50	0	100		30.000
1311 EDUCACAO PERMANENTE E QUALIFICACAO PROFISSIONAL NO SISTEMA UNICO DE SAUDE										150.000
		ATIVIDADES								
10 573	1311 6200	PROMOCAO DOS PRINCIPIOS DA EDUCACAO POPULAR EM SAUDE								100.000
10 573	1311 6200 0004	PROMOCAO DOS PRINCIPIOS DA EDUCACAO POPULAR EM SAUDE - FORTALECIMENTO DE ACOES SOCIAIS EM SAUDE - ESTADO DO ACRE	S	3	2	30	0	100		50.000
10 573	1311 6200 0006	PROMOCAO DOS PRINCIPIOS DA EDUCACAO POPULAR EM SAUDE - PROMOCAO DE SAUDE PREVENTIVA EM COMUNIDADES CARENTES (AAME) - ESTADO DO PARA	S	3	2	30	0	100		50.000 30.000
10 573	1311 6200 0008	PROMOCAO DOS PRINCIPIOS DA EDUCACAO POPULAR EM SAUDE - PROMOCAO DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE (ASSOC. REG. COOP. AGRICOLA-ARCA) - REGIAO CENTRO OESTE	S	3	2	30	0	100		30.000 20.000
			S	3	2	50	0	100		20.000
10 122	1311 6488	APOIO AS ESCOLAS TECNICAS DE SAUDE, ESCOLAS DE SAUDE PUBLICA, CENTROS FORMADORES E CENTROS COLABORADORES								50.000
10 122	1311 6488 0004	APOIO AS ESCOLAS TECNICAS DE SAUDE, ESCOLAS DE SAUDE PUBLICA, CENTROS FORMADORES E CENTROS COLABORADORES - IMPLANTACAO DE UNIDADE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL EM SAUDE - BRASILEIA-AC	S	3	2	40	0	100		50.000
			S	4	2	40	0	100		10.000 40.000
1312 ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES ESTRATEGICAS E EM SITUAÇÕES ESPECIAIS DE AGRAVOS										2.777.000
		OPERACOES ESPECIAIS								

10 846	1312 0838	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (ASSOC. BENEF. CEARENSE DE REABILITACAO) - ESTADO DO CEARA	2.748.000
10 846	1312 0838 0004		10.000
10 846	1312 0838 0006	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - CONCEICAO DO CASTELO - ES	10.000
10 846	1312 0838 0008	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - SERRA - ES	16.000
10 846	1312 0838 0010	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ESTADO DO MARANHAO	16.000
10 846	1312 0838 0012	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (ASSOC. BRASILEIRA DE REABILIT. - AABR) - RIO DE JANEIRO - RJ	20.000
10 846	1312 0838 0014	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DA ABBR E DA AFR - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	727.000
10 846	1312 0838 0016	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - MANACAPURU - AM	5.000
10 846	1312 0838 0018	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - CAREIRO - AM	5.000
10 846	1312 0838 0020	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APOIO A UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - RIO PRETO DA EVA - AM	10.000
10 846	1312 0838 0022	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - RIO PRETO DA EVA - AM	10.000
10 846	1312 0838 0024	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - FEIRA DE SANTANA - BA	4.000
10 846	1312 0838 0026	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - LIMOEIRO DO NORTE - CE	10.000
10 846	1312 0838 0028	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (ASSOC. BENEF. CEARENSE DE REABILITACAO) - MARACANAU - CE	10.000
10 846	1312 0838 0030	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (SOCIEDADE PESTALOTZI) - GOIANIA - GO	20.000
10 846	1312 0838 0032	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ITUMBIARA - GO	10.000
10 846	1312 0838 0034	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - IMPERATRIZ - MA	6.000
10 846	1312 0838 0036	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - ESTADO DE MINAS GERAIS	40.000
10 846	1312 0838 0038	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - GARANHUNS - PE	8.000
10 846	1312 0838 0040	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUCTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - ESTADO DO PARANA	150.000
10 846	1312 0838 0042	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AMPLIACAO E APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (SOCIEDADE PESTALOTZI) - ANGRA DOS REIS - RJ	50.000
10 846	1312 0838 0044	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (APAE) - ARRAIAL DO CABO - RJ	48.000
10 846	1312 0838 0046	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - IMPLANTACAO DE CENTRO DE REABILITACAO - DUQUE DE CAXIAS - RJ	52.000
10 846	1312 0838 0048	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO -	12.000

		ESTRUTURACAO DE UNIDADE/SERVICO DE REABILITACAO (SOCIEDADE PESTALOZZI) - MAGE - RJ	S	4	2	50	0	100	50.000
10 846	1312 0838 0050	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (APAE) - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	4	2	50	0	100	24.000
10 846	1312 0838 0052	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (ASSOCIACAO FLUMINENSE DE REABILITACAO) - NITEROI - RJ	S	4	2	50	0	100	24.000
10 846	1312 0838 0054	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE - RESENDE - RJ	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1312 0838 0056	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ARMACAO DE BUZIOS - RJ	S	4	2	40	0	100	20.000
10 846	1312 0838 0058	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ARRAIAL DO CABO - RJ	S	4	2	50	0	100	5.000
10 846	1312 0838 0060	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - CABO FRIO - RJ	S	4	2	50	0	100	5.000
10 846	1312 0838 0062	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ARARUAMA - RJ	S	4	2	50	0	100	5.000
10 846	1312 0838 0064	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (ASSOC. BRAS. DE REABILIT -ABBR) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	50	0	100	5.000
10 846	1312 0838 0066	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE (APAE) - SAO GONCALO - RJ	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1312 0838 0068	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - IMPLANTACAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL (CAPS) - SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	S	4	2	50	0	100	32.000
10 846	1312 0838 0070	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (SOCIEDADE DE PESTALOZZI) - SILVA JARDIM - RJ	S	4	2	40	0	100	40.000
10 846	1312 0838 0072	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - PORTO VELHO - RO	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1312 0838 0074	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	99	0	100	20.000
10 846	1312 0838 0076	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - JUJUI - RS	S	4	2	99	0	100	50.000
10 846	1312 0838 0078	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - SANTO ANGELO - RS	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1312 0838 0080	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - AMERICANA - SP	S	4	2	50	0	100	20.000
10 846	1312 0838 0082	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL - CUBATAO - SP	S	4	2	50	0	100	24.000
10 846	1312 0838 0084	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - FRANCISCO MORATO - SP	S	4	2	40	0	100	24.000
10 846	1312 0838 0086	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (ASSOC PELOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE) - GUARULHOS - SP	S	4	2	50	0	100	6.000
10 846	1312 0838 0088	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - GUARULHOS - SP	S	4	2	50	0	100	50.000
10 846	1312 0838 0090	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ITAPUI - SP	S	4	2	50	0	100	50.000
10 846	1312 0838 0092	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - LORENA - SP	S	4	2	50	0	100	12.000
10 846	1312 0838 0094	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO E INSTALACAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL (CAPS) - MATAO - SP	S	4	2	50	0	100	10.000
10 846	1312 0838 0096	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE	S	4	2	50	0	100	16.000

		REABILITACAO (APAE) - MONTE ALTO - SP								
10 846	1312 0838 0098	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - PRESIDENTE VENCESLAU - SP	S	4	2	50	0	100		12.000 14.000
10 846	1312 0838 0100	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP	S	4	2	50	0	100		14.000 12.000
10 846	1312 0838 0102	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (CENTRO ISRAELITA DE ASSISTENCIA AO MENOR) - SAO PAULO - SP	S	4	2	50	0	100		12.000 10.000
10 846	1312 0838 0104	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APASMA) - MAUA - SP	S	4	2	50	0	100		10.000 10.000
10 846	1312 0838 0106	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILIT (ASSOC. DE ASSIST. AO DEFICIENTE FISICO-AADF) - OURINHOS - SP	S	4	2	50	0	100		10.000 20.000
10 846	1312 0838 0108	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (AACD) - SAO PAULO - SP	S	4	2	50	0	100		20.000 10.000
10 846	1312 0838 0110	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (JACAREI AMPARA MENORES-JAM) - JACAREI - SP	S	4	2	50	0	100		10.000 8.000
10 846	1312 0838 0112	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AMPLIACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (AACD) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100		8.000 25.000
10 846	1312 0838 0114	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (AACD) - RECIFE - PE	S	4	2	50	0	100		25.000 30.000
10 846	1312 0838 0116	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - ESTADO DO PIAUI	S	4	2	50	0	100		30.000 20.000
10 846	1312 0838 0118	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (CEID) - ESTADO DO PIAUI	S	4	2	30	0	100		20.000 10.000
10 846	1312 0838 0120	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - VICOSA - MG	S	4	2	30	0	100		10.000 10.000
10 846	1312 0838 0122	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	S	3	2	50	0	100		10.000 10.000
10 846	1312 0838 0124	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REABILITACAO - PORTO ALEGRE - RS	S	4	2	50	0	100		10.000 10.000
10 846	1312 0838 0126	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO E ADEQUACAO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANCA COM PARALISIA CEREBRAL (NACPC) - SALVADOR - BA	S	4	2	50	0	100		10.000 60.000
10 846	1312 0838 0128	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (FUND. DOM BOSCO) - BELO HORIZONTE - MG	S	4	2	50	0	100		60.000 40.000
10 846	1312 0838 0130	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	50	0	100		40.000 150.000
10 846	1312 0838 0132	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO DO PORTADOR DE DEFICIENCIA - ESTADO DO PARANA	S	4	2	50	0	100		150.000 200.000
10 846	1312 0838 0134	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DO CENTRO DE REABILITACAO - ARARAQUARA - SP	S	4	2	30	0	100		200.000 24.000
10 846	1312 0838 0136	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DA INSTITUICAO TERAPEUTICA DE GRUPOS DE HABILITACAO E REABILITACAO (INTEGRAR) - SOROCABA - SP	S	4	2	40	0	100		24.000 26.000
10 846	1312 0838 0138	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO DE UNID. DE REABILITACAO E AQUISICAO DE UNID. MOVEL (SOCIEDADE PESTALOZZI) - ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	50	0	100		26.000 40.000
10 846	1312 0838 0140	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APARELHAMENTO E AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE (SOCIEDADE PESTALOZZI) - SAO PAULO - SP	S	4	2	50	0	100		40.000 60.000
10 846	1312 0838 0142	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - AMPLIACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO	S	4	2	50	0	100		60.000 16.000

		(ASSOC. INTEGRADA DE DEFICIENTES E AMIGOS-AINDA) - LIMEIRA - SP	S	4	2	50	0	100	16.000 80.000
10 846	1312 0838 0144	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE OFICINA ORTOPEDICA - ESTADO DO ACRE	S	4	2	30	0	100	80.000 4.000
10 846	1312 0838 0146	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - BRASILIA - DF	S	4	2	50	0	100	4.000 10.000
10 846	1312 0838 0148	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DO CENTRO DE REABILITACAO (JARDIM ATLANTICO) - OLINDA - PE	S	4	2	40	0	100	10.000 120.000
10 846	1312 0838 0150	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - ESTRUTURACAO DE UNIDADE/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	2	50	0	100	120.000 20.000
10 846	1312 0838 0152	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - GOIANIA-GO	S	4	2	50	0	100	20.000 16.000
10 846	1312 0838 0154	APOIO A UNIDADES E SERVICOS DE REABILITACAO - REFORMA DE UNIDADES/SERVICOS DE REABILITACAO (APAE) - MIGUEL PEREIRA - RJ	S	4	2	50	0	100	16.000
10 846	1312 0844	APOIO A SERVICOS EXTRA-HOSPITALARES PARA TRANSTORNOS DE SAUDE MENTAL E DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	S	3	2	50	0	100	19.000
10 846	1312 0844 0004	APOIO A SERVICOS EXTRA-HOSPITALARES PARA TRANSTORNOS DE SAUDE MENTAL E DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - APOIO A PROJETOS REGIONAIS DE COMBATE E PREVENCAO A DROGADICAO - REGISTRO - SP	S	3	2	40	0	100	19.000 10.000
10 846	1312 0844 0006	APOIO A SERVICOS EXTRA-HOSPITALARES PARA TRANSTORNOS DE SAUDE MENTAL E DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS - ESTADO DO MATO GROSSO	S	3	2	50	0	100	10.000

54.000

		ATIVIDADES							
10 301	6021 6175	ATENCAO A SAUDE DA MULHER							54.000
10 301	6021 6175 0004	ATENCAO A SAUDE DA MULHER - ATENCAO A SAUDE DA MULHER SEM TERRA - MARABA-PA							4.000
10 301	6021 6175 0006	ATENCAO A SAUDE DA MULHER - ATENCAO A SAUDE DA MULHER VITIMA DE VIOLENCIA - BELEM - PA	S	3	2	40	0	100	4.000
									20.800
10 301	6021 6175 0008	ATENCAO A SAUDE DA MULHER - ATENCAO A SAUDE DA MULHER (ASSOCIACAO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS - AMTR) - PASSO FUNDO - RS	S	3	2	40	0	100	20.000
									20.000
10 301	6021 6175 0010	ATENCAO A SAUDE DA MULHER - ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER (REDE DE PROTECAO) - DISTRITO FEDERAL	S	3	2	50	0	100	20.000
									10.000
			S	3	2	50	0	100	10.000

0

144 877 230

144.877.230

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO III

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0122 SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO									9.632.048
OPERACOES ESPECIAIS									
10 846	0122 002L	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES							3.353.332
10 846	0122 002L 0084	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.042.517
10 846	0122 002L 0186	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	2	30	0	153	1.042.517 1.028.512
10 846	0122 002L 0192	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITARIOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	4	2	30	0	153	1.028.512 1.282.303
			S	4	2	40	0	153	1.282.303
10 846	0122 002M	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES							4.442.338
10 846	0122 002M 0094	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA (ZONA NORTE) - NATAL - RN							671.611
10 846	0122 002M 0104	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - RIO BRANCO-AC	S	4	2	30	0	153	671.611 738.104
10 846	0122 002M 0106	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	2	40	0	100	738.104 507.804
10 846	0122 002M 0108	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	4	2	40	0	151	507.804 737.661
10 846	0122 002M 0110	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	4	2	30	0	153	737.661 648.000
10 846	0122 002M 0112	APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS COM POPULACAO SUPERIOR A 30.000 HABITANTES - ABASTECIMENTO DE AGUA - NO ESTADO DO SERGIPE	S	4	2	30	0	151	648.000 1.139.158
			S	4	2	30	0	153	1.139.158
PROJETOS									
10 512	0122 7654	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES							1.836.378
10 512	0122 7654 0296	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DE ALAGOAS							1.087.804
10 512	0122 7654 0298	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES - ESGOTAMENTO SANITARIO - NO ESTADO DO PIAUI	S	4	2	30	0	100	1.087.804 748.574
			S	4	2	99	0	151	748.574

3007 RESIDUOS SOLIDOS URBANOS									799.852
		PROJETOS							
10 512	8007 3984	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE							799.852
10 512	8007 3984 0194	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA A PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS DE ATÉ 30.000 HABITANTES OU COM ELEVADO RISCO DE TRANSMISSAO DE DENGUE - COLETA, TRATAM. E DES							799.852
			S	4	2	40	0	100	799.852
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.431.900
TOTAL - GERAL									10.431.900

MENSAGEM Nº 469

EM nº 201/2004-MP

Brasília, 27 de julho de 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$216.393.000,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências".

Brasília, 9 de agosto de 2004. – **Luis Inácio Lula da Silva.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor de R\$216.393.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e noventa e três mil reais), em favor do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente da Fundação Oswaldo Cruz e do Fundo Nacional de Saúde às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Fundação Oswaldo Cruz	11.800.000	-
Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	11.800.000	-
Fundo Nacional de Saúde	204.593.000	-
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	211.000	-
Apoio Administrativo	6.700.000	-
Atenção Básica em Saúde	6.251.000	-
Atenção Especializada em Saúde	157.961.000	-
Atenção à Saúde da População em Situações de Violências e Outras Causas Externas	33.470.000	-
Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias		205.961.100
Ingresso de Operação de Crédito Externa em Bens		10.431.900
Total	216.393.000	216.393.000

3. O pleito, referente à Fundação Oswaldo Cruz, visa à adequação da planta industrial de imunobiológicos e à modernização de unidades de saúde, dentre as quais Farmanguinhos e o Museu da Vida.

4. Os recursos destinados ao Fundo Nacional de Saúde objetivam:

a) regularização do pagamento da contribuição anual a organismo internacional;

b) custeio de despesas com terceirização de mão-de-obra, prestação de serviços continuados e gastos administrativos;

c) recuperação da rede física de saúde de atenção básica e especializada, por meio de modernização de equipamentos médico-hospitalares e reforma, ampliação e conclusão de estabelecimentos;

d) ampliação da cobertura da assistência odontológica prestada à população, por meio de aquisição de equipamentos para consultórios e instalação de centros de especialidades odontológicas;

e) estruturação de unidades de atenção especializada, mediante construção, reforma e adequação de unidades de saúde e aquisição de material de consumo e equipamentos;

f) implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em diversos municípios e regiões brasileiras, com a aquisição de 927 ambulâncias.

5. O pleito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Órgão, segundo o qual as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e de ingresso de recursos de operação de crédito externa em bens, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

7. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 2003, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) os remanejamentos propostos entre despesas primárias priorizam a execução das programações suplementadas, e o disposto no art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas

objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites nele estabelecidos; e

b) está sendo proposto o cancelamento de despesas primárias constantes do Anexo III do Projeto de Lei ora encaminhado como compensação pela suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira.

8. Acrescento, ainda, que consta do Projeto de Lei em questão dispositivo autorizando a contratação de operação de crédito externa com o Bank of Boston, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sem prejuízo da competência privativa do Senado Federal, estabelecida no art. 52, inciso V, da Constituição.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

Aviso nº 922 – C.Civil

Brasília, 9 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Exce-lentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$216.393.000,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências”.

Atenciosamente, **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e

encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no caput, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o caput serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas as reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º disposto no caput não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º inciso III, alínea a, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao

Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-8-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

DECRETO Nº 4.992, DE 18
DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma

mensal de (Vide texto compilado) desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos desta lei complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do Capital Social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos estados e municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, às parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III – (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Mi-

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									\$75.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 845	0681 0483	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLOGICA - CDB							875.000
18 845	0681 0483 0001	CONTRIBUICAO A CONVENCAO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLOGICA - CDB - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	875.000
			F	3	2	80	0	142	475.000
									400.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									\$45.788
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							545.788
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	545.788
									545.788
1332 CONSERVACAO E RECUPERACAO DOS BIOMAS BRASILEIROS									2.560.000
		PROJETOS							
18 541	1332 101V	IMPLANTACAO DE CORREDORES ECOLOGICOS							2.560.000
18 541	1332 101V 0001	IMPLANTACAO DE CORREDORES ECOLOGICOS - NACIONAL	F	3	2	80	0	195	2.560.000
			F	3	2	90	0	195	380.936
			F	3	2	90	1	142	1.048.334
			F	4	2	90	0	195	493.099
			F	4	2	90	1	142	530.730
									106.901
TOTAL - FISCAL									3 980 788
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.980.788

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 44295 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0511 GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE									400.000
		PROJETOS							
18 122	0511 5307	REFORMA DO BLOCO L DA AGENCIA NACIONAL DE AGUAS							400.000
18 122	0511 5307 0053	REFORMA DO BLOCO L DA AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - NO DISTRITO FEDERAL							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									2.282.199
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.282.199
18 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							2.282.199
			F	3	2	90	0	100	2.282.199
1047 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER									1.000.000
		ATIVIDADES							
18 122	1047 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.000.000
18 122	1047 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	148	600.000
			F	3	2	90	1	134	400.000
TOTAL - FISCAL									3.682.199
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.682.199

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0120 DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA									10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
05 632	0120 004D	APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA							10.000.000
05 632	0120 004D 0010	APOIO A IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONOMICA NOS MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO NORTE	F	4	2	30	0	100	10.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									535.051
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							64.426
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							64.426
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 132	S	3	2	90	0	100	64.426
04 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.780
04 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							23.780
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 28	F	3	2	90	0	100	23.780
04 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							101.772
04 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	101.772
04 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							345.073
04 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	345.073
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 171	F	3	1	90	0	100	345.073
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES									20.910.119
		ATIVIDADES							
06 182	1029 4570	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES							20.910.119
06 182	1029 4570 0001	RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES - NACIONAL	F	4	2	30	0	100	17.724.717
			F	4	2	40	0	115	3.185.402
1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS									21.409.700
		PROJETOS							
18 544	1036 101M	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS PARAIBA, MOXOTO E IPOJUCA (EIXO LESTE)							11.449.700
18 544	1036 101M 0020	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS PARAIBA, MOXOTO E IPOJUCA (EIXO LESTE) - NA REGIAO NORDESTE	F	4	2	30	0	100	11.449.700
18 544	1036 5900	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-ACU E APODI (EIXO NORTE)							9.960.000
18 544	1036 5900 0001	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-ACU E APODI (EIXO NORTE) - NACIONAL	F	4	2	30	0	100	9.960.000
1047 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER									8.882.538
		PROJETOS							
18 544	1047 5804	IMPLANTACAO DA ADUTORA DE LAVRAS DA MANGABEIRA COM 28 KM NO ESTADO DO CEARA (PROAGUA SEMI-ARIDO)							336.068
18 544	1047 5804 0101	IMPLANTACAO DA ADUTORA DE LAVRAS DA MANGABEIRA COM 28 KM NO ESTADO DO CEARA							336.068

[illegible]

CODEVASF

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									50,000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							50,000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	50,000
1038 TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO									2,000,000
		PROJETOS							
20 607	1038 7758	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS							2,000,000
20 607	1038 7758 0031	TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	100	2,000,000
			F	4	2	90	0	100	1.182.422
TOTAL - FISCAL									2.050.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.050.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA									7.106.000
		PROJETOS							
20 607	0379 1744	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAGUARIBE-APODI COM 5.393 HA NO ESTADO DO CEARA							400.000
20 607	0379 1744 0023	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAGUARIBE-APODI COM 5.393 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	2	90	0	100	400.000
20 607	0379 1750	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO ARARAS NORTE COM 3.225 HA NO ESTADO DO CEARA							2.266.000
20 607	0379 1750 0101	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO ARARAS NORTE COM 3 225 HA NO ESTADO DO CEARA - NO MUNICIPIO DE VARJOTA - CE	F	4	2	90	0	100	2.266.000
20 607	0379 5262	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUI							1.300.000
20 607	0379 5262 0022	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PLATOS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	2	90	0	100	1.099.000
			F	4	2	90	0	115	201.000
20 607	0379 5268	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE SAO BERNARDO COM 5.542 HA NO ESTADO DO MARANHAO							3.140.000
20 607	0379 5268 0021	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIRO DE SAO BERNARDO COM 5.542 HA NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	2	90	0	100	3.140.000
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									12.300.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1716	CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 721 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO							2.000.000
18 544	0515 1716 0026	CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 721 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	30	0	100	2.000.000
18 544	0515 3601	CONSTRUCAO DO COMPLEXO CASTANHAO NO ESTADO DO CEARA							1.700.000
18 544	0515 3601 0023	CONSTRUCAO DO COMPLEXO CASTANHAO NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA	F	4	2	90	0	100	1.700.000
18 544	0515 3647	CONSTRUCAO DA ADUTORA JUCAZINHO COM 243 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO							8.000.000
18 544	0515 3647 0026	CONSTRUCAO DA ADUTORA JUCAZINHO COM 243 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	2	90	0	100	8.000.000
18 544	0515 3735	CONSTRUCAO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS							600.000
18 544	0515 3735 0031	CONSTRUCAO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									19.406.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.406.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53205 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									299.464
		ATIVIDADES							
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							135.124
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							135.124
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 244	S	3	2	90	0	100	135.124
04 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.820
04 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							2.820
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 7	F	3	2	90	0	100	2.820
04 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							28.000
04 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							28.000
			F	3	1	90	0	100	28.000
04 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							133.520
04 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							133.520
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 61	F	3	1	90	0	100	133.520
TOTAL - FISCAL									164.340
TOTAL - SEGURIDADE									135.124
TOTAL - GERAL									299.464

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.212.908
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.826,271
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.826,271
			F	4	2	90	0	100	2.583.634
									242.637
04 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							149.760
04 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							149.760
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 460	S	3	2	90	0	100	149.760
04 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							29.601
04 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							29.601
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 57	F	3	2	90	0	100	29.601
04 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							70.928
04 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	70.928
04 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							136.348
04 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							136.348
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 123	F	3	1	90	0	100	136.348
TOTAL - FISCAL									3.063.148
TOTAL - SEGURIDADE									149.760
TOTAL - GERAL									3.212.908

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

[illegible]

ORGÃO : 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0052 EDUCACAO AMBIENTAL PARA SOCIEDADES SUSTENTAVEIS									139.464
		ATIVIDADES							
18 544	0052 6270	EDUCACAO AMBIENTAL PARA RECURSOS HIDRICOS							139.464
18 544	0052 6270 0001	EDUCACAO AMBIENTAL PARA RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	139.464
0498 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PANTANAL									46.488
		PROJETOS							
18 544	0498 3015	IMPLEMENTACAO DE PRATICAS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RECURSOS HIDRICOS NA BACIA DO ALTO PARAGUAI							46.488
18 544	0498 3015 0050	IMPLEMENTACAO DE PRATICAS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RECURSOS HIDRICOS NA BACIA DO ALTO PARAGUAI - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	90	0	100	46.488
0511 GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE									111.571
		ATIVIDADES							
18 128	0511 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							111.571
18 128	0511 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	134	111.571
1047 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER									116.220
		PROJETOS							
18 544	1047 3774	CONSTRUCAO DE CISTERNAS							116.220
18 544	1047 3774 0001	CONSTRUCAO DE CISTERNAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	116.220
1107 PROBACIAS									2.764.138
		ATIVIDADES							
18 125	1107 2977	FISCALIZACAO DO USO DE RECURSOS HIDRICOS							106.220
18 125	1107 2977 0001	FISCALIZACAO DO USO DE RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	134	106.220
18 121	1107 4925	ELABORACAO DOS PLANOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS DE RIOS DE DOMINIO DA UNIAO							2.000.000
18 121	1107 4925 0001	ELABORACAO DOS PLANOS DE BACIAS HIDROGRAFICAS DE RIOS DE DOMINIO DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.000.000
18 544	1107 4926	OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS DE DOMINIO DA UNIAO							84.220
18 544	1107 4926 0001	OUTORGA DO DIREITO DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS DE DOMINIO DA UNIAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	84.220
18 128	1107 4928	CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA A GESTAO, PARTICIPACAO E PROTECAO DOS RECURSOS HIDRICOS							174.330
18 128	1107 4928 0001	CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA A GESTAO, PARTICIPACAO E PROTECAO DOS RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	134	174.330
18 126	1107 4936	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS							169.952
18 126	1107 4936 0001	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS DE RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	134	169.952
18 126	1107 6251	SISTEMA NACIONAL DE PREVENCAO DE EVENTOS HIDROLOGICOS CRITICOS							53.354
18 126	1107 6251 0001	SISTEMA NACIONAL DE PREVENCAO DE EVENTOS							53.354

		HIDROLOGICOS CRITICOS - NACIONAL	F	3	2	30	0	134	53.354
		PROJETOS							
18 544	1107 7270	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE COBRANCA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS EM BACIAS HIDROGRAFICAS							61.354
18 544	1107 7270 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE COBRANCA PELO USO DOS RECURSOS HIDRICOS EM BACIAS HIDROGRAFICAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	61.354
18 126	1107 7278	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES SOBRE RECURSOS HIDRICOS							60.976
18 126	1107 7278 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES SOBRE RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	134	60.976
18 544	1107 7406	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ALERTA DA QUALIDADE DA AGUA							53.732
18 544	1107 7406 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ALERTA DA QUALIDADE DA AGUA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	53.732

1304 CONSERVACAO, USO RACIONAL E QUALIDADE DAS AGUAS**504.318**

		ATIVIDADES							
18 541	1304 2957	FOMENTO A PROJETOS DE RECUPERACAO E CONSERVACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS							116.167
18 541	1304 2957 0001	FOMENTO A PROJETOS DE RECUPERACAO E CONSERVACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS - NACIONAL	F	3	2	30	0	134	116.167
		PROJETOS							
18 543	1304 3042	PROJETO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TERRA NA BACIA DO RIO SAO FRANCISCO (PARCERIA GEF)							46.489
18 543	1304 3042 0030	PROJETO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TERRA NA BACIA DO RIO SAO FRANCISCO (PARCERIA GEF) - NA REGIAO SUDESTE	F	3	2	90	0	100	46.489
		ATIVIDADES							
18 544	1304 4929	FOMENTO A PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE USO RACIONAL DA AGUA							109.221
18 544	1304 4929 0001	FOMENTO A PROJETOS DEMONSTRATIVOS DE USO RACIONAL DA AGUA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	109.221
18 573	1304 4937	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSAO E PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA PARA O USO SUSTENTADO E A CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS							232.441
18 573	1304 4937 0001	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSAO E PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA PARA O USO SUSTENTADO E A CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	25.011
			F	3	2	90	0	134	207.430

TOTAL - FISCAL

3.682.199

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

3.682.199

UNIDADE : 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									100.000
		PROJETOS							
18 391	0167 7720	REFORMA DO PREDIO DO MUSEU-SITIO CASA DOS PILOES							100.000
18 391	0167 7720 0033	REFORMA DO PREDIO DO MUSEU-SITIO CASA DOS PILOES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							100.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
1073 UNIVERSIDADE DO SEculo XXI									18.467
		ATIVIDADES							
18 128	1073 4909	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO EM BOTANICA E MEIO AMBIENTE							18.467
18 128	1073 4909 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE POS-GRADUACAO EM BOTANICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							18.467
			F	3	2	90	0	100	18.467
TOTAL - FISCAL									118.467
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									118.467

ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0120 DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA									655.500
OPERACOES ESPECIAIS									
05 846	0120 0674	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS NA FAIXA DE FRONTEIRA							420.500
05 846	0120 0674 0010	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS NA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO NORTE	F	3	2	30	0	100	226.500
			F	3	2	40	0	100	45.000
			F	3	2	50	0	100	87.000
			F	3	2	80	0	100	45.000
			F	3	2	90	0	100	49.500
05 846	0120 0674 0040	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS NA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	0	100	194.000
			F	3	2	40	0	100	10.000
			F	3	2	50	0	100	10.000
			F	3	2	80	0	100	10.000
			F	3	2	90	0	100	32.000
			F	3	2	90	0	100	132.000
04 846	0120 0676	APOIO A FORUNS ESTADUAIS DA FAIXA DE FRONTEIRA							235.000
04 846	0120 0676 0010	APOIO A FORUNS ESTADUAIS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO NORTE	F	3	2	30	0	100	105.000
			F	3	2	40	0	100	7.500
			F	3	2	50	0	100	7.500
			F	3	2	80	0	100	7.500
			F	3	2	90	0	100	7.500
04 846	0120 0676 0040	APOIO A FORUNS ESTADUAIS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	0	100	75.000
			F	3	2	40	0	100	70.000
			F	3	2	50	0	100	5.000
			F	3	2	80	0	100	5.000
			F	3	2	90	0	100	5.000
04 846	0120 0676 0050	APOIO A FORUNS ESTADUAIS DA FAIXA DE FRONTEIRA - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	30	0	100	50.000
			F	3	2	40	0	100	60.000
			F	3	2	50	0	100	4.250
			F	3	2	80	0	100	4.500
			F	3	2	90	0	100	4.250
			F	3	2	90	0	100	4.250
			F	3	2	90	0	100	42.750
0512 ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO									900.000
PROJETOS									
04 127	0512 3689	ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO ESTADUAL NA ESCALA 1:250.000							700.000
04 127	0512 3689 0001	ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO ESTADUAL NA ESCALA 1:250.000 - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	700.000
ATIVIDADES									
04 128	0512 4658	CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS EM ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO							200.000
04 128	0512 4658 0001	CAPACITACAO DE GESTORES PUBLICOS EM ZONEAMENTO ECOLOGICO-ECONOMICO - NACIONAL	F	3	2	30	0	100	200.000
			F	3	2	40	0	100	25.000
			F	3	2	50	0	100	25.000
			F	3	2	80	0	100	25.000
			F	3	2	90	0	100	5.000
			F	3	2	90	0	100	120.000
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									14.800.619
PROJETOS									
18 544	0515 10CW	ACOES DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							1.685.402
18 544	0515 10CW 0002	ACOES DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - ACOES DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA	F	4	2	30	0	115	1.685.402
18 544	0515 10CY	FORTEALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							2.655.769
18 544	0515 10CY 0002	FORTEALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - FORTEALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA	F	4	2	40	0	100	2.655.769

18 544	0515 10DA	CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO								3.000.000
18 544	0515 10DA 0002	CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO - CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO								3.000.000
			F	4	2	30	0	100		3.000.000
18 544	0515 10DJ	ACOES DE COMBATE A SECA								4.645.246
18 544	0515 10DJ 0002	ACOES DE COMBATE A SECA - ACOES DE COMBATE A SECA - ESTADO DA PARAIBA								4.645.246
			F	4	2	30	0	100		2.322.623
			F	4	2	40	0	100		822.623
			F	4	2	40	0	115		1.500.000
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA								2.814.202
18 544	0515 1851 0082	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA								2.814.202
			F	4	2	30	0	100		2.814.202

1022 PROMOCAO E INSERCAO ECONOMICA DE SUB-REGIOES - PROMOVER**11.361.000**

		OPERACOES ESPECIAIS								
04 845	1022 0682	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS								8.600.000
04 845	1022 0682 0001	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - NACIONAL								8.600.000
			F	4	2	90	0	100		8.600.000
		ATIVIDADES								
04 128	1022 4640	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE								2.761.000
04 128	1022 4640 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NACIONAL								1.261.000
			F	3	2	30	0	100		100.000
			F	3	2	40	0	100		66.000
			F	3	2	90	0	100		1.095.000
04 128	1022 4640 0010	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIAO NORTE								500.000
			F	3	2	30	0	100		35.000
			F	3	2	40	0	100		35.000
			F	3	2	50	0	100		35.000
			F	3	2	80	0	100		5.000
			F	3	2	90	0	100		390.000
04 128	1022 4640 0030	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIAO SUDESTE								500.000
			F	3	2	30	0	100		35.000
			F	3	2	40	0	100		35.000
			F	3	2	50	0	100		35.000
			F	3	2	80	0	100		5.000
			F	3	2	90	0	100		390.000
04 128	1022 4640 0040	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIAO SUL								500.000
			F	3	2	30	0	100		35.000
			F	3	2	40	0	100		35.000
			F	3	2	50	0	100		35.000
			F	3	2	80	0	100		5.000
			F	3	2	90	0	100		390.000

1025 PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE DE ESPACOS SUB-REGIONAIS - PROMESO**7.042.908**

		ATIVIDADES								
04 122	1025 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								390.000
04 122	1025 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL								390.000
			F	3	2	90	0	100		390.000
11 333	1025 4642	FORTELECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E DO COOPERATIVISMO								500.000
11 333	1025 4642 0001	FORTELECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E DO COOPERATIVISMO - NACIONAL								500.000
			F	3	2	90	0	100		500.000
04 128	1025 4644	CAPACITACAO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL EM ESPACOS SUB-REGIONAIS SELECIONADOS								1.325.000
04 128	1025 4644 0001	CAPACITACAO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL EM ESPACOS SUB-REGIONAIS SELECIONADOS - NACIONAL								1.325.000
			F	3	2	30	0	100		200.000
			F	3	2	40	0	100		200.000
			F	3	2	50	0	100		175.000
			F	3	2	80	0	100		10.000
			F	3	2	90	0	100		740.000
04 121	1025 4646	ORGANIZACAO SOCIAL E DA GESTAO PARTICIPATIVA DE SUB-REGIOES SELECIONADAS								1.615.000
04 121	1025 4646 0001	ORGANIZACAO SOCIAL E DA GESTAO PARTICIPATIVA DE SUB-REGIOES SELECIONADAS - NACIONAL								1.040.000
			F	3	2	30	0	100		300.000
			F	3	2	40	0	100		300.000
			F	3	2	50	0	100		300.000
			F	3	2	80	0	100		20.000
			F	3	2	90	0	100		120.000
04 121	1025 4646 0030	ORGANIZACAO SOCIAL E DA GESTAO PARTICIPATIVA DE SUB-REGIOES SELECIONADAS - NA REGIAO SUDESTE								250.000
			F	3	2	30	0	100		55.000
			F	3	2	40	0	100		55.000

04 121	1025 4646 0040	ORGANIZACAO SOCIAL E DA GESTAO PARTICIPATIVA DE SUB-REGIOES SELECIONADAS - NA REGIAO SUL	F	3	2	50	0	100	55 000
			F	3	2	80	0	100	5 000
			F	3	2	90	0	100	80 000
			F	3	2	30	0	100	150 000
			F	3	2	40	0	100	5 000
			F	3	2	80	0	100	5 000
			F	3	2	90	0	100	80 000
04 121	1025 4646 0050	ORGANIZACAO SOCIAL E DA GESTAO PARTICIPATIVA DE SUB-REGIOES SELECIONADAS - NA REGIAO CENTRO-OESTE	F	3	2	50	0	100	175 000
			F	3	2	40	0	100	40 000
			F	3	2	40	0	100	40 000
			F	3	2	50	0	100	40 000
			F	3	2	80	0	100	5 000
			F	3	2	90	0	100	50 000
11 333	1025 6424	ESTRUTURACAO E ORGANIZACAO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS							3.212.908
11 333	1025 6424 0010	ESTRUTURACAO E ORGANIZACAO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - NA REGIAO NORTE	F	3	2	30	0	100	512 908
11 333	1025 6424 0030	ESTRUTURACAO E ORGANIZACAO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - NA REGIAO SUDESTE	F	3	2	30	0	100	512 908
			F	3	2	30	0	100	1 200 000
			F	3	2	40	0	100	260 000
			F	3	2	40	0	100	260 000
			F	3	2	50	0	100	260 000
			F	3	2	80	0	100	20 000
			F	3	2	90	0	100	400 000
11 333	1025 6424 0040	ESTRUTURACAO E ORGANIZACAO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - NA REGIAO SUL	F	3	2	30	0	100	1.500 000
			F	3	2	40	0	100	335 000
			F	3	2	40	0	100	334 000
			F	3	2	50	0	100	235 000
			F	3	2	80	0	100	10 000
			F	3	2	90	0	100	485 000
1027 PREVENCAO E PREPARACAO PARA EMERGENCIAS E DESASTRES									509.500
06 846	1027 10CZ	OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL							509.500
06 846	1027 10CZ 0002	OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL	F	4	2	30	0	100	509 500
1034 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS									21.409.704
		PROJETOS							
18 544	1036 101M	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS PARAIBA, MOXOTO E IPOJUCA (EIXO LESTE)							149.700
18 544	1036 101M 0020	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS PARAIBA, MOXOTO E IPOJUCA (EIXO LESTE) - NA REGIAO NORDESTE	F	3	2	90	3	100	149 700
18 544	1036 5900	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-ACU E APODI (EIXO NORTE)							260.000
18 544	1036 5900 0001	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-ACU E APODI (EIXO NORTE) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	260 000
18 544	1036 5904	ESTUDO DE INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS VAZA-BARRIS, ITAPECURU, JACUIPE E CONTAS (EIXO SUL)							7.000.000
18 544	1036 5904 0001	ESTUDO DE INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS VAZA-BARRIS, ITAPECURU, JACUIPE E CONTAS (EIXO SUL) - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	7 000 000
18 544	1036 5906	ESTUDO PARA INTEGRACAO ENTRE AS BACIAS DO RIO TOCANTINS E SAO FRANCISCO							4.000.000
18 544	1036 5906 0001	ESTUDO PARA INTEGRACAO ENTRE AS BACIAS DO RIO TOCANTINS E SAO FRANCISCO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4 000 000
18 544	1036 5908	ESTUDO DE INTEGRACAO DAS BACIAS DOS RIOS TOCANTINS E PARAIBA COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, POTI, ACARAU E PIRANHAS							4.000.000
18 544	1036 5908 0001	ESTUDO DE INTEGRACAO DAS BACIAS DOS RIOS TOCANTINS E PARAIBA COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, POTI, ACARAU E PIRANHAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4 000 000
18 544	1036 5912	ESTUDO DE INTEGRACAO DAS BACIAS DOS RIOS PARAIBA E GRANDE COM A BACIA DO SAO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS							6.000.000
18 544	1036 5912 0031	ESTUDO DE INTEGRACAO DAS BACIAS DOS RIOS PARAIBA E GRANDE COM A BACIA DO SAO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	2	90	0	100	6 000 000
1047 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO - CONVIVER									5.896.132

		PROJETOS									
18 544	1047 5816	SISTEMA ADUTOR DO CONGO COM 163 KM NO ESTADO DA PARAIBA (PROAGUA SEMI-ARIDO)									2.007.748
18 544	1047 5816 0101	SISTEMA ADUTOR DO CONGO COM 163 KM NO ESTADO DA PARAIBA (PROAGUA SEMI-ARIDO) - NO MUNICIPIO DE CONGO - PB									2.007.748
				F	4	2	30	0	148		1.003.874
				F	4	2	30	1	100		1.003.874
18 544	1047 5854	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARNEIROZ II NO ESTADO DO CEARA (PROAGUA SEMI-ARIDO)									2.986.406
18 544	1047 5854 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM ARNEIROZ II NO ESTADO DO CEARA (PROAGUA SEMI-ARIDO) - NO MUNICIPIO DE ARNEIROZ - CE									2.986.406
				F	4	2	30	1	100		2.986.406
18 544	1047 5894	SISTEMA INTEGRADO ADUTORA DO PIAUITINGA NO ESTADO DE SERGIPE (PROAGUA SEMI-ARIDO)									901.978
18 544	1047 5894 0028	SISTEMA INTEGRADO ADUTORA DO PIAUITINGA NO ESTADO DE SERGIPE (PROAGUA SEMI-ARIDO) - NO ESTADO DE SERGIPE									901.978
				F	4	2	30	0	148		450.989
				F	4	2	30	1	100		450.989
1138 DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL											7.000.000
		PROJETOS									
15 451	1138 1662	OBRAS DE DRENAGEM									7.000.000
15 451	1138 1662 0076	OBRAS DE DRENAGEM - OBRAS DE DRENAGEM - IPOJUCA - PE (PORTO DE GALINHAS)									7.000.000
				F	4	2	40	0	100		7.000.000
8009 ORGANIZACAO PRODUTIVA DE COMUNIDADES POBRES - PRONAGER											3.380.957
		OPERACOES ESPECIAIS									
04 846	8009 0692	APOIO A GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS									2.800.000
04 846	8009 0692 0001	APOIO A GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS - NACIONAL									2.800.000
				F	3	2	30	0	100		400.000
				F	3	2	40	0	100		400.000
				F	3	2	50	0	100		500.000
				F	3	2	80	0	100		20.000
				F	3	2	90	0	100		1.480.000
		ATIVIDADES									
04 122	8009 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA									200.957
04 122	8009 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL									200.957
				F	3	2	90	0	100		200.957
04 131	8009 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA									100.000
04 131	8009 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL									100.000
				F	3	2	30	0	100		10.000
				F	3	2	40	0	100		10.000
				F	3	2	50	0	100		20.000
				F	3	2	80	0	100		20.000
				F	3	2	90	0	100		40.000
04 128	8009 4831	CAPACITACAO DE TECNICOS MULTIPLICADORES, DIRETORES DE LABORATORIOS ORGANIZACIONAIS E EMPREENDEDORES									280.000
04 128	8009 4831 0001	CAPACITACAO DE TECNICOS MULTIPLICADORES, DIRETORES DE LABORATORIOS ORGANIZACIONAIS E EMPREENDEDORES - NACIONAL									280.000
				F	3	2	40	0	100		40.000
				F	3	2	50	0	100		30.000
				F	3	2	90	0	100		140.000
				F	4	2	30	0	100		30.000
				F	4	2	90	0	100		40.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA									3.740.000
		PROJETOS							
20 607	0379 1720	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE COM 4.406 HA NO ESTADO DO MARANHAO							3.140.000
20 607	0379 1720 0004	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE COM 4.406 HA NO ESTADO DO MARANHAO - IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE COM 4.406 HA NO ESTADO DO MARANHAO	F	4	2	90	0	100	3.140.000
20 607	0379 5266	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS COM 8.007 HA NO ESTADO DO PIAUI							600.000
20 607	0379 5266 0022	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS COM 8.007 HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	2	90	0	100	399.000
			F	4	2	90	0	115	201.000
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									5.666.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1851	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA							5.066.000
18 544	0515 1851 0048	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA	F	4	2	40	0	100	3.966.000
18 544	0515 1851 0722	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - REGIAO NORDESTE	F	4	2	99	0	100	1.100.000
18 544	0515 3715	CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS							600.000
18 544	0515 3715 0031	CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									9.406.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.406.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	GRP	MOD	U	FTE	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									299.464
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							299.464
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	299.464
TOTAL - FISCAL									299.464
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									299.464

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									400.000
		ATIVIDADES							
18 544	0515 4516	CADASTRO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA DO NORDESTE							300.000
18 544	0515 4516 0001	CADASTRO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA DO NORDESTE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	300.000
18 131	0515 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							100.000
18 131	0515 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	100.000
1025 PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE DE ESPACOS SUB-REGIONAIS - PROMESO									1.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 845	1025 0682	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS							1.000.000
23 845	1025 0682 0001	APOIO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - NACIONAL	F	3	2	30	0	100	1.000.000
			F	3	2	50	0	100	180.000
			F	3	2	50	0	100	800.000
			F	3	2	90	0	100	20.000
8009 ORGANIZACAO PRODUTIVA DE COMUNIDADES POBRES - PRONAGER									594.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 846	8009 0692	APOIO A GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS							394.000
04 846	8009 0692 0001	APOIO A GERACAO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS - NACIONAL	F	3	2	40	0	100	394.000
			F	3	2	90	0	100	385.000
			F	3	2	90	0	100	9.000
		ATIVIDADES							
04 128	8009 4831	CAPACITACAO DE TECNICOS MULTIPLICADORES, DIRETORES DE LABORATORIOS ORGANIZACIONAIS E EMPREENDEDORES							200.000
04 128	8009 4831 0001	CAPACITACAO DE TECNICOS MULTIPLICADORES, DIRETORES DE LABORATORIOS ORGANIZACIONAIS E EMPREENDEDORES - NACIONAL	F	3	2	40	0	100	200.000
			F	3	2	90	0	100	194.500
			F	3	2	90	0	100	5.500
TOTAL - FISCAL									1.994.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.994.000

MENSAGEM Nº 470

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto á elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Segu-

ridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$114.526.010,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 9 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 00212/2004/MP

Brasília, 10 de agosto de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente - MMA e da Integração Nacional - MI, no valor global de R\$ 114.526.010,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e dez reais), destinado a atender aos objetivos a seguir discriminados:

ÓRGÃO/ UNIDADE/OBJETIVO	R\$ 1,00 VALOR
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA	27.820.230
<i>Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)</i>	3.980.788
- pagamento da cota-parte da contribuição devida à Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB;	875.000
- modernização do sistema de informática e das instalações do Ministério, mediante aquisição de móveis e equipamentos; e	545.788
- desenvolvimento das ações de conservação dos biomas brasileiros e da sua biodiversidade, dentre as quais o plano de gestão do corredor central da Mata Atlântica, áreas degradadas e remanescentes naturais em forma de unidades de conservação e a implementação da conservação sobre diversidade biológica, no âmbito do projeto "Implantação de Corredores Ecológicos", baseado no Acordo de Doação firmado entre o Governo brasileiro e o Banco Mundial.	2.560.000
<i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i>	19.956.096
- implementação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal a ser desenvolvido conjuntamente por treze Ministérios, mediante ações de aprimoramento do sistema de monitoramento, intensificação da investigação de crimes ambientais, instituição de bases operativas de infraestrutura logística, realização de ações integradas de fiscalização e campanhas educativas.	19.956.096
<i>Agência Nacional de Águas - ANA</i>	3.682.199
- reforma de bloco na Sede da ANA;	400.000
- custeio de despesas administrativas; e	2.282.199
- realização de trabalhos de consultorias no âmbito do Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido.	1.000.000

<i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>	201.147
- atendimento ao aumento de despesas com assistência médica e odontológica, em razão do acréscimo de 275 beneficiários, e auxílios transporte e alimentação a seus servidores e empregados, até o final do corrente exercício, em decorrência de reajustes de tarifas e preços.	201.147
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI	86.705.780
<i>Ministério da Integração Nacional - Administração direta</i>	61.737.408
- recuperação da BR-307 ao longo da Faixa de Fronteira Ocidental, no Estado do Amazonas;	10.000.000
- cobertura de aumento de despesas relativas à concessão de benefícios assistenciais a servidores, empregados e seus dependentes, em decorrência de reajuste de tarifas e preços, e de incorporação de novos beneficiários principalmente em razão da inclusão de novos servidores e preenchimento de cargos comissionados, sendo 171 de auxílio-alimentação, 91 de auxílio-transporte, 28 de assistência pré-escolar e 132 de assistência médica e odontológica;	535.051
- recuperação da infra-estrutura urbana e rural e construção de unidades habitacionais em diversos municípios do País afetados pela ocorrência de fortes chuvas;	20.910.119
- aquisição de terras e bombas hidráulicas e realização de ações para efetivar a integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional;	21.409.700
- conclusão de projetos do Proágua Semi-Árido referentes à Adutora de Lavras da Mangabeira, aos Sistemas Adutores de Serra do Félix-Boqueirão do Cesário, Pires Ferreira e Catunda e à recuperação do Sifão de Umburanas, todos no Estado do Ceará; e	2.909.726
- recuperação da Barragem Arneiróz II, no Estado do Ceará, danificada em consequência das fortes chuvas que atingiram o Estado.	5.972.812
<i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i>	2.050.000
- custeio do Núcleo Avançado de Morada Nova de Minas, responsável pela difusão de tecnologia na área de exploração intensiva de pescado para os municípios próximos às margens do Lago da Barragem de Três Marias; e	50.000
- operação e manutenção da infra-estrutura do Perímetro de Irrigação Jaíba, no Estado de Minas Gerais, e reassentamento de 212 famílias rurais desapropriadas em função da implantação desse Perímetro.	2.000.000
<i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>	19.406.000
- conclusão da 1ª etapa da implantação dos Perímetros de Irrigação Platôs de Guadalupe, no Estado do Piauí, e Tabuleiro de São Bernardo, no Estado do Maranhão, e da 2ª etapa dos Perímetros de Irrigação Jaguaripe-Apodi e Araras Norte, no Estado do Ceará, bem como regularização fundiária e recuperação da infra-estrutura de uso comum desses Perímetros;	7.106.000
- edificação de centro de apoio à visitação pública, pavimentação de estrada de acesso interna e conclusão de diques no âmbito do Complexo do Castanhão, no	1.700.000

Estado do Ceará;

- conclusão de ramais referentes às Adutoras Jucazinho e do Oeste, no Estado de Pernambuco; e 10.000.000
- realização de estudos de impacto ambiental e de sustentabilidade no âmbito do Projeto "Construção da Barragem Congonhas, no Estado de Minas Gerais". 600.000

Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA 299.464

- atendimento ao aumento de despesas relativas à concessão de benefícios assistenciais a servidores, empregados e seus dependentes, em decorrência de reajuste de tarifas e preços, e da incorporação de novos beneficiários em razão da redistribuição de servidores da antiga Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sendo 61 auxílio-alimentação, 55 auxílio-transporte, 7 assistência pré-escolar e 244 assistência médica e odontológica. 299.464

Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE 3.212.908

- atendimento ao aumento de despesas relativas à concessão de benefícios assistenciais a servidores, empregados e seus dependentes, em decorrência de reajuste de tarifas e preços, e da incorporação de novos beneficiários em razão da redistribuição de servidores da antiga Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, sendo 123 auxílio-alimentação, 89 auxílio-transporte, 57 assistência pré-escolar e 460 assistência médica e odontológica. 3.212.908

TOTAL **114.526.010**

2. O crédito será viabilizado com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural, de Acordo de Doação com o Banco Mundial; e de anulação parcial de dotações orçamentárias dos Órgãos envolvidos, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. A abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que, além de tratar-se de incorporação de excesso de arrecadação de receitas oriundas de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural no valor de R\$ 19.956.096,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, noventa e seis reais), de doação externa no valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) e de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da execução das programações suplementares no valor de R\$ 92.609.914,00 (noventa e dois milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e quatorze reais), o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução de despesas da espécie, objeto dos créditos abertos e reabertos, aos limites estabelecidos no referido decreto e suas alterações.

4. O quadro a seguir demonstra a reestimativa das receitas que compõem as fontes 142 - Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural e 195 - Doações de Entidades Internacionais, do MMA, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004):

R\$ 1,00

Natureza da Receita	Fonte	Lei	Reestimativa	Excesso
1220.22.50 - Participação Especial pela	142	478.928.775	527.712.363	48.783.588

Produção de Petróleo ou Gás Natural (1)				
1740.00.00 - Transferência do Exterior	195	0	1.960.000	1.960.000
Total		478.928.775	529.672.363	50.743.588

(1) Os valores constantes deste quadro referem-se à parcela destinada ao MMA, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997.

5. Ressalta-se que a obra "Construção da Barragem Arneiróz II, no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido)", danificada pelas fortes chuvas que atingiram aquele Estado, encontra-se paralisada, tendo em vista que na sua recuperação não se pode utilizar os recursos oriundos do Acordo de Empréstimo com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD. Desse modo, para possibilitar a aplicação da dotação existente na Lei Orçamentária vigente, para restaurar a parte da Barragem que foi destruída, faz-se necessário alterar seus recursos da condição de contrapartida para a de livre aplicação.

6. Segundo o MMA e o MI, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareça-se que em vista de o Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe e a Barragem de Congonhas terem alguns contratos relacionados no Anexo VIII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 2004, o MI encaminhou o Fax nº 55 DG/2004, de 27 de maio de 2004, no qual consta "...que embora existam pendências no TCU, os créditos previstos para CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Programa de Trabalho: 18.544.0515.3735.0031 e IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE, Programa de Trabalho: 20.607.0379.5262.0022, para o exercício de 2004, serão utilizados em contratos existentes e que não estão sujeitos a restrições".

8. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

AVISO Nº 923 – C. CIVIL.

Brasília, 9 de agosto de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de Lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$114.526.010,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, _ **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de 2004.**

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas as reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º o disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta lei,

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos or-

çamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

**DECRETO Nº 4.992,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste decreto, terão sua

execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

(À Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Até 18-8 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 26-8 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 31-8 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 10-9 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA.)

– Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer uma referência muito especial ao Senador Tião Viana. Logicamente, neste momento, vimos no Senador Tião Viana um entusiasmo muito grande, justificável pelo tema que trouxe para comunicar a este Plenário.

Sempre digo que o Senador Tião Viana, como médico, tem uma sensibilidade muito mais aguçada do que o ser humano normal, de outra profissão. Quando o médico exerce a atividade política, ele não perde essa sensibilidade, mas, ao contrário, reforça-a ainda mais, visto que, quando exercemos nossa atividade política com responsabilidade, passamos a nos preocupar muito mais com a questão social.

O tema abordado envolve a questão social, e, por isso, quero parabenizar V. Ex^a e dizer que, realmente, o número de livrarias no nosso País é deficitário. V. Ex^a informa que existem cerca de 1,5 mil livrarias no País, concentradas, na sua maioria esmagadora, nos grandes centros – Rio, São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte –, ficando para os outros Estados uma quase falta de opção, exatamente pela falta de incentivo. E é esse incentivo que o Governo, parabenizado neste momento, começou a buscar de forma sistematizada.

Parabéns a V. Ex^a! Ficamos agradecidos pela iniciativa brilhante do Governo Federal.

Sr. Presidente, como morador da região amazônica e preocupado com a realidade atual e principalmente com o futuro daquela região, inspirei-me para fazer o pronunciamento de hoje. Em diversos discursos que fiz

nesta Casa, estive muito preocupado com a questão do meio ambiente, da devastação da nossa natureza, da destinação adequada do lixo, e é sobre esse tema que trato neste momento.

Sr. Presidente, o ser humano, durante muito tempo, com a noção de que os bens encontrados na natureza seriam infinitos, podendo, sempre que necessário, ser encontrados em outros locais, explorou de forma irracional os recursos que poderiam lhe trazer alguma espécie de conforto ou acúmulo de patrimônio.

Quem despertou a Humanidade desse sonho paradisíaco foi o economista religioso inglês Thomas Robert Malthus, que, há cerca de 200 anos, publicou o **Ensaio sobre o Princípio da População**, no qual afirmava que a produção de alimentos só cresce em progressão aritmética, ao passo que a população tende a aumentar em progressão geométrica, sendo contida de forma natural por catástrofes ou pestes ou pelo próprio homem, com suas guerras.

Agora, estamos observando, por um lado, um grande decréscimo nas taxas de natalidade, principalmente nos países mais desenvolvidos, mas temos, por outro lado, o aumento na média de expectativa de vida, o que nos obriga a uma maior atenção com a utilização dos recursos fornecidos pela natureza.

No século XX, principalmente na sua segunda metade, ocorreu um grande movimento em busca da conscientização dos habitantes do planeta para a necessidade de preservação do ambiente em que vivem.

Mas existe no ser humano uma capacidade inexplicável de basear o seu bem-estar no consumismo e no desperdício dos recursos naturais, principalmente entre os habitantes das sociedades mais opulentas. O físico teórico Luigi Sertorio, em seu livro **História da Abundância**, lançado recentemente na Itália, “explica as origens, as causas e os limites da busca excessiva pelo bem-estar que caracteriza a atual civilização”, de acordo com o que encontramos em matéria da revista **Planeta**, em sua edição de julho de 2004.

Segundo o cientista, a sociedade do consumo e da produtividade acredita que bem-estar significa muita comida no estômago e que a felicidade é conquistada com o acúmulo de dinheiro e de bens materiais. Em contraste com as populações pobres e subnutridas, as sociedades ricas estão se tornando gordas, anormalmente obesas e enfrentam, além disso, outros problemas que não atingem as primeiras.

Estatísticas recentes mostram que cerca de um terço da população norte-americana está acima do peso normal, e uma parcela considerável já apresenta obesidade patológica. Segundo especialistas, esse problema já superou o tabagismo. Por sua vez, do

outro lado do Atlântico, nos países ricos da Europa, a alimentação costuma ser de melhor qualidade, mas as clínicas para distúrbios psicológicos e os centros de desintoxicação de alcoólatras e usuários de drogas aumentam substancialmente suas clientela. Esses fatos só fazem comprovar que a boa vida, a abundância e o bem-estar excessivo também podem levar à doença e à morte.

Podemos dizer que, nesse sentido, já tivemos um alerta na época do Renascimento, um divisor de águas na cultura ocidental. Trata-se do célebre personagem de Rabelais em sua novela **Horrríveis e Espantosos Feitos e Proezas do Mui Célebre Pantagruel**, que levou à nossa cultura um adjetivo de forte significação: quem ainda não terá ouvido a expressão “festa pantagruélica”? Pois esse personagem acreditava que bem-estar era sinônimo de barriga cheia. Por isso, deveria comer até a barriga estourar.

Sr. Presidente, a sociedade atual apenas muda o enfoque desse estranho personagem, transferindo sua gula para a avidez que apresenta em relação ao inumerável universo de objetos criados para satisfazer uma minoria, deixando à margem grandes contingentes de seres humanos.

E o problema maior dessa “festa” é o lixo produzido, que pode acabar tornando inabitável a nossa própria casa, isto é, o planeta Terra.

O cientista Luigi Sertorio afirma, em seu livro, que a espécie humana é energívora, e essa é a moeda para pagar nossa condição de abundância e de desperdício. Segundo ele, desde os primórdios, o **homo sapiens**, por sua debilidade e fragilidade, viu-se obrigado a “emprestar” do planeta a energia de que não dispunha. Desde a descoberta do fogo, utilizava-se das florestas para se aquecer, cozinhar, afastar alguns predadores e prolongar a luz do dia. Não demorou para o fogo passar a ser utilizado na cerâmica e na metalurgia. É fácil inferirmos o aumento desmesurado do consumo de energia, devido à evolução tecnológica, até os dias atuais.

A energia emprestada do planeta, se fosse utilizada de forma parcimoniosa, poderia mostrar-se renovável, mas não foi o que testemunhamos na história da humanidade.

A invenção dos motores térmicos, com a consequente utilização de combustíveis fósseis em quantidades sempre maiores, iniciou uma nova etapa tecnológica.

E o século XX assistiu à disputa pela hegemonia política e pela supremacia econômica, mas a busca acirrada e contínua de novas invenções levou a um descuido em relação ao meio ambiente, fazendo com que se acendesse a luz amarela de alerta, avisando que

a saúde do planeta corria perigo e que, se esse curso fosse mantido, o fim estaria cada vez mais próximo.

No entanto, vemos a nação mais poderosa do mundo ignorar olímpicamente o esforço geral de reduzir a emissão de poluentes, ela, que responde com exclusividade pela emissão de cerca de 25%, ou um quarto, do total de emissões que poluem a atmosfera.

Segundo Luigi Sertorio, “como o desenvolvimento da tecnologia passou a determinar o desenvolvimento da economia, o impulso tecnológico produziu instrumentos potentes o bastante para modificar o ecossistema num sentido prejudicial ao homem”. O autor comenta ainda que os combustíveis fósseis – como o carvão, o petróleo e o gás natural – são recursos finitos e que seu consumo desenfreado altera profundamente o ambiente terrestre, não apenas com as emissões de gases, que produzem o efeito estufa, mas também com uma grande produção de escórias que poluem o ambiente terrestre e aquático. Some-se a isso o esforço desmesurado por abrir novos mercados, depois que o bem-estar do cidadão passou a ser medido pelos economistas pelo tamanho do Produto Interno Bruto (PIB). Parece que a ciência, a economia e a ética não se comunicam nesta era de abundância tecnológica. Estamos vivendo a ética do consumo. O bem-estar se tornou sinônimo de aumento de consumo.

Segundo o autor, é necessário chegar a uma política geral de equilíbrio, em que o gasto de energia seja mínimo e a entropia – ou seja, a desordem do sistema – aumente dentro de limites controláveis. Isso significa atingir um estado de alta eficiência, do qual a maior mestra é a própria natureza. Só assim será possível que continuemos a gozar dos confortos aos quais nos habituamos.

Com a postura que assumimos, Senador Edison Lobão, que neste momento preside esta sessão, estamos exatamente corroborando a ética do consumo, desperdiçando grande parte daquilo que adquirimos não para viver melhor, mas para servir aos interesses de forças econômicas que não levam em conta a condição humana.

Sr. Presidente, é incrível que não nos demos conta também de que a natureza nos oferece de mão beijada fontes de recursos, como o sol. A energia que nos é dada por essa estrela é muito maior do que tudo o que podemos produzir consumindo recursos não-renováveis, como as jazidas subterrâneas de petróleo. E tem a vantagem de ser gratuita!

Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que pesa sobre os nossos ombros, como homens públicos, a responsabilidade por legar àqueles que nos sucederão um mundo que seja habitável com um mínimo de qualidade, pois assim o recebemos.

Estamos conseguindo nos livrar de parte considerável desse ônus com a elaboração de normas de proteção e preservação do meio ambiente. E ainda podemos ter muita esperança no porvir.

Temos um território imenso, o que viabiliza a produção e o consumo de recursos renováveis, como o álcool e o biodiesel. Temos muitos desempregados que, na falta de qualificação, podem ser estimulados a participarem de cooperativas dedicadas à reciclagem de materiais, como papel, plástico, vidro e metal.

Porém, de suprema importância, Sr. Presidente, é a conscientização de nossos compatriotas para os males do desperdício. O uso racional dos bens a que temos acesso pode servir para minorar as necessidades de outros. Se o que vale é produzir cada vez mais para o aumento do PIB, como é da essência do capitalismo e da visão econômica atual, o uso racional das riquezas só tende a permitir que mais pessoas possam delas usufruir. Se conseguirmos tocar a consciência do ser humano, conseguiremos tornar este mundo melhor e mais justo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Peço ao Senador Papaléo Paes que substitua o Presidente.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão. PFL – MA) – Há um orador inscrito. Em seguida falará V. Ex^a pela Liderança da Minoria.

O Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão como orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos para seu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falaram os Senadores Tião Viana e Papaléo Paes a respeito da cultura em nosso País. Eu falarei sobre a educação.

Na semana passada, dados recém-divulgados pelo Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – sobre educação a no Brasil foram destaque na primeira página de jornais em todo o País.

Não era para menos, pois, ao tomar como referência os anos compreendidos entre 1995 e 2003, o Ipea verificou uma queda da ordem de 57,8% na aplicação de recursos federais em educação, em valores atualizados. Isso, é claro, que vai de encontro aos objetivos

de desenvolvimento e de superação da pobreza e da desigualdade social.

No preocupante contexto do financiamento à educação, em que o orçamento executado pelo Ministério da Educação em 2003 correspondeu a mísero 1,08% do PIB, em comparação com o percentual de 1,4% do PIB obtido no ano de 1995 – percentual este, aliás, insuficiente, em face de nossos imensos desafios –, peço a atenção de V. Ex^{as} para um aspecto específico desse fenômeno: a momentosa questão do financiamento do ensino médio neste País, particularmente nos Estados do Norte, Nordeste e Pará.

Sr. Presidente, o Conselho Nacional de Secretários de Educação tem exercido um papel fundamental no sentido de denunciar o estrangulamento de recursos destinados a financiar o ensino médio, sentido com especial força na região Nordeste e no Estado do Pará.

Isso se verifica, em parte, devido à vigência de um modelo que prioriza – política e economicamente – o ensino fundamental, e que, com isso, tem tornado inviável o financiamento do ensino médio, a cargo dos Estados federados.

O atual modelo de financiamentos buscou – com alguns problemas, é verdade, mas também com muitos acertos – a universalização do ensino fundamental. Nesse sentido, não há dúvida de que a drenagem de recursos destinados a cumprir o mandamento do inciso I do art. 208 da Constituição – qual seja, ensino fundamental obrigatório e gratuito – surtiu efeitos e foi destaque até na imprensa estrangeira.

Afinal, basta nos lembrarmos de que as taxas de matrículas de 1^a a 8^a séries nunca haviam sido tão altas neste País, e que crianças que nunca haviam posto os pés na escola puderam, pela primeira vez, participar de forma ativa do processo de aprendizagem neste País.

A Lei nº 9.424, de 1996, mais conhecida como a Lei do Fundef, estruturou, de modo eqüitativo e eficaz, a forma de distribuição dos recursos da educação. A necessidade de uma nova sistemática era premente, como o notável aumento no número de matrículas, pôde demonstrar nos anos subseqüentes a esses acontecimentos.

Porém, é lícito afirmar que as estatísticas indicam algumas mudanças de conjuntura, que precisam ser contornadas com a maior urgência possível.

Conforme demonstra documento elaborado pelo Secretário de Estado da Educação da Região Nordeste e do Estado do Pará, as matrículas na rede estadual de ensino estão submetidas à seguinte lógica: diminuição no número de matrículas no ensino fundamental à medida que aumenta o número de alunos matriculados no ensino médio, a cargo dos Estados federados.

Uma das particularidades desse processo, no Nordeste, diz respeito à média de crescimento no número de matrículas, no ensino médio, muito maior que a média nacional.

No período compreendido entre 1998 e 2003, a média de crescimento no número de matrículas foi de 44,13% no País. Já nos Estados do Nordeste, o percentual é muito superior a isso: ultrapassou 200% em Alagoas e no Piauí; ultrapassou 100% no Maranhão, no Ceará e na Bahia e, nos demais Estados, o aumento oscilou entre 67% e 83%; todos, portanto, todos acima da média nacional. No Pará, Estado-membro da Região Norte, o aumento foi de 76%.

Não é tão difícil entendermos o porquê desse fenômeno. Os Estados federados mais pobres, os que detinham os maiores índices de analfabetismo, absenteísmo e evasão escolar, partiram de uma base menor de matrículas e, assim, foram os que mais incluíram, proporcionalmente, alunos em seus bancos escolares.

É claro, Sr. Presidente, que o desafio de uma educação pública gratuita e universal diz respeito a todo o País, mas não podemos ignorar que o problema assumiu particular gravidade nos Estados menos favorecidos, que arrecadam menos impostos e que, com isso, têm menos condições de prover uma educação de qualidade a suas populações locais.

É esse círculo vicioso que deve ser quebrado, tarefa que o Fundef ainda não concluiu. Digo isso porque esse mecanismo de financiamento reproduz, em parte, as desigualdades regionais existentes, até porque quase 70% de seus recursos advêm da arrecadação de ICMS, que é tanto maior quanto mais dinâmica e rica for a economia dos Estados.

O resultado dessa lógica é perverso. Se analisarmos as informações contidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, mais conhecido pelo acrônimo Siafi, verificaremos que a distribuição do Fundef por Estado indica que a média gasta por aluno é menor justamente nos Estados que mais necessitam de recursos!

O Estado do Maranhão, por exemplo, recebeu, no ano de 2003, a módica quantia de R\$443,00 por aluno, ou seja, o menor valor entre todos os entes federados. Repito, o Maranhão recebeu apenas R\$443,00 por aluno/ano. Com essa quantia, que corresponde a menos de R\$40,00 mensais, é impossível, inviável mesmo, falarmos em compromisso com a educação de qualidade.

Os valores são igualmente baixos em todos os Estados do Nordeste: R\$454,40 no Piauí, R\$464,10 na Bahia, R\$497,00 no Ceará. Por sua vez, na Região Norte, o Pará é o Estado menos aquinhado com recursos

do Fundef, com R\$480,40 de dispêndio por aluno/ano. Enquanto isso, seis unidades federadas contam com mais de R\$1.000,00 por aluno/ano, e várias outras contam com, pelo menos, R\$800,00 por aluno.

Em tese, a União complementaria os recursos necessários para que se chegasse a um valor mínimo por aluno que efetivamente financiasse a educação fundamental nos Estados necessitados. Na prática, contudo, a complementação tem sido pífia e incapaz de diminuir a diferença entre os entes federados.

A gravidade da situação requer, em minha opinião, a edição de medida provisória. Afinal, se a questão educacional neste País, tal como apresentada nesta breve exposição, não cumprir os requisitos de urgência e relevância hábeis a motivar a iniciativa do Executivo, não sabemos o que mais cumprirá.

Solicito, pois, o apoio de V. Ex^{as}, para que possamos reverter, com a urgência necessária, o preocupante quadro do financiamento da educação básica no País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, dados recém-divulgados pelo Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, vinculado ao Ministério do Planejamento, sobre a educação no Brasil foram destaque na primeira página de jornais em todo o País.

Não era para menos, pois, ao tomar como referência os anos compreendidos entre 1995 e 2003, o Ipea verificou uma queda da ordem de 57,8% na aplicação de recursos federais em educação, em valores atualizados. Isso, é claro, vai de encontro aos objetivos de desenvolvimento e de superação da pobreza e da desigualdade social.

No preocupante contexto do financiamento à educação, em que o orçamento executado pelo Ministério da Educação em 2003 correspondeu a mísero 1,08% do PIB, em comparação com o percentual de 1,4% do PIB obtido no ano de 1995 – percentual este, aliás, insuficiente, em face de nossos imensos desafios -, peço a atenção de V. Ex^{as} para um aspecto específico desse fenômeno: a momentosa questão do financiamento do ensino médio neste País, particularmente nos Estados do Nordeste e no Estado do Pará.

Sr. Presidente, o Conselho Nacional de Secretários de Educação – Consed tem exercido um papel fundamental no sentido de denunciar o estrangulamento de recursos destinados a financiar o ensino médio,

sentido com especial força na Região Nordeste e no Estado do Pará.

Isso se verifica, em parte, devido à vigência de um modelo que prioriza – política e economicamente – o ensino fundamental, e que, com isso, tem tornado inviável o financiamento do ensino médio, a cargo dos Estados federados.

O atual modelo de financiamento buscou – com alguns problemas, é verdade, mas também com muitos acertos – a universalização do ensino fundamental. Nesse sentido, não há dúvida de que a drenagem de recursos destinados a cumprir o mandamento do inciso I do art. 208 da Constituição – qual seja, ensino fundamental obrigatório e gratuito – surtiu efeitos e foi destaque até na imprensa estrangeira.

Afinal, Sr^{as} e Srs. Senadores, basta nos lembrarmos de que as taxas de matrícula da 1^a a 8^a séries nunca haviam sido tão altas neste País, e que crianças que nunca haviam posto os pés na escola puderam, pela primeira vez, participar de forma ativa no processo de aprendizagem.

A Lei nº 9.424/96, mais conhecida como a Lei do Fundef – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – estruturou, de modo equitativo e eficaz, a forma de distribuição dos recursos da educação. A necessidade de uma nova sistemática era premente, como o notável aumento no número de matrículas pôde demonstrar nos anos subseqüentes.

Porém, é lícito afirmar que as estatísticas indicam algumas mudanças de conjuntura, que precisam ser contornadas com a maior urgência possível.

Conforme demonstra documento elaborado pelos Secretários de Estado da Educação da Região Nordeste e do Estado do Pará, as matrículas na rede estadual de ensino estão submetidas à seguinte lógica: diminuição no número de matrículas no ensino fundamental à medida que aumenta o número de alunos matriculados no ensino médio, a cargo dos Estados federados.

Uma das particularidades desse processo, no Nordeste, diz respeito à média de crescimento no número de matrículas, no ensino médio, muito maior que a média nacional.

No período compreendido entre 1998 e 2003, a média de crescimento no número de matrículas foi de 44,13% no País. Já nos Estados do Nordeste, o percentual é muito superior a isso: ultrapassou 200% em Alagoas e no Piauí, ultrapassou 100% no Maranhão, no Ceará e na Bahia e, nos demais Estados, o aumento oscilou entre 67 e 83%; todos, portanto, acima da média nacional. No Pará, Estado-membro da Região Norte, o aumento foi de 76%.

Não é tão difícil entendermos o porquê desse fenômeno. Os Estados federados mais pobres, os que detinham os maiores índices de analfabetismo, absenteísmo e evasão escolar, partiram de uma base menor de matrículas e, assim, foram os que mais incluíram, proporcionalmente, alunos em seus bancos escolares.

É claro, Sr. Presidente, que o desafio de uma educação pública gratuita e universal diz respeito a todo o País, mas não podemos ignorar que o problema assumiu particular gravidade nos Estados menos favorecidos, que arrecadam menos impostos e que, com isso, têm menos condições de prover uma educação de qualidade a suas populações locais.

É esse círculo vicioso que deve ser quebrado, tarefa que o Fundef ainda não concluiu. Digo isso porque esse mecanismo de financiamento reproduz – em parte – as desigualdades regionais existentes, até porque quase 70% de seus recursos advêm da arrecadação de ICMS, que é tanto maior quanto mais dinâmica e rica for a economia dos Estados.

O resultado dessa lógica é perverso. Se analisarmos as informações contidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, mais conhecido pelo acrônimo Siafi, verificaremos que a distribuição do Fundef por Estado indica que a média gasta por aluno é menor justamente nos Estados que mais necessitam de recursos!

O Estado do Maranhão, por exemplo, recebeu, no ano de 2003, a módica quantia de R\$443,60 por aluno, ou seja, o menor valor entre todos os entes federados. Com essa quantia, que corresponde a menos de R\$40,00 mensais, é impossível, inviável mesmo, falarmos em compromisso com a educação de qualidade.

Os valores são igualmente baixos em todos os Estados do Nordeste: R\$454,40 no Piauí, R\$464,10 na Bahia, R\$497,00 no Ceará. Por sua vez, na Região Norte, o Pará é o Estado menos aquinhado com recursos do Fundef, com R\$480,40 de dispêndio por aluno/ano. Enquanto isso, 6 unidades federadas contam com mais de mil reais por aluno/ano, e várias outras contam com, pelo menos, oitocentos reais por aluno.

Em tese, a União complementaria os recursos necessários para que se chegasse a um valor mínimo por aluno que efetivamente financiase a educação fundamental nos Estados necessitados. Na prática, contudo, a complementação tem sido pífia, e incapaz de diminuir a diferença entre os Entes federados.

Bem ao contrário, a arrecadação dos 8 Estados mais ricos aumenta em média superior à do número de matrículas no ensino fundamental, enquanto que a situação se inverte nos Estados de menor arrecadação,

ou seja, nestes, há menos recursos proporcionalmente à demanda por novas matrículas.

É por esses motivos que o texto elaborado pelos Secretários de Educação da Região Nordeste e do Pará chama essa situação de “o paradoxo do atual modelo de financiamento: os Estados assumem o financiamento do ensino fundamental e não têm recursos para financiar seu ensino médio”.

Esse alarmante quadro é levado ao paroxismo no caso da Região Nordeste e do Pará. Essa realidade, aliás, foi reconhecida de modo expreso pelo próprio Conselho Nacional de Secretários de Educação. Na Segunda Reunião Ordinária deste ano, ocorrida no último mês de julho, os Secretários de Educação de todo o País manifestaram seu apoio incondicional à busca de uma solução junto ao Ministério da Educação e ao Governo Federal, no sentido de se implementar um plano emergencial de financiamento do ensino médio, abrangendo os Estados da Região Nordeste e o Estado do Pará.

Creio estar na hora de discutirmos a transição de um Fundef para um Fundeb, que, ao abranger todas as etapas do ensino básico, contemplará também o ensino médio, etapa indispensável da educação no Brasil.

Porém, estou convicto de que os Estados do Nordeste e do Pará não podem esperar todas as discussões que envolvem a pactuação de um novo modelo de financiamento da educação, com as inevitáveis repercussões constitucionais que essa medida trará. O próprio Conselho Nacional de Secretários de Educação, com o respaldo de Secretários de todas as regiões do País, reconheceu a particular gravidade da situação nos Estados do Nordeste e do Pará.

Por isso, apóio – e peço o apoio de V. Ex^{as} – a proposta de um Programa de Equalização das Oportunidades de Acesso à Educação Básica, apresentado ao Ministério da Educação e ao Governo Federal pelos Secretários de Estado da Educação do Nordeste e do Estado do Pará.

Essa proposta, chamada de Prodeb, institui, a partir de três indicadores – Índice de Desenvolvimento Humano, evolução da matrícula no ensino médio e participação da rede estadual na matrícula do ensino fundamental –, um índice que permite avaliar o impacto social e financeiro do processo simultâneo de crescimento do ensino médio e de perda de recursos, no quadro atual de financiamento da educação para cada Estado da Federação.

Com base nesse índice, seriam contemplados os dez Estados mais impactados pela atual dinâmica de evolução das matrículas e de distribuição de recursos.

A gravidade da situação requer, em minha opinião, a edição de medida provisória. Afinal, se a questão educacional neste País, tal como apresentada nessa breve exposição, não cumprir os requisitos de urgência e relevância hábeis a motivar a iniciativa do Executivo, não sabemos o que mais cumprirá.

Solicito, pois, o apoio de V. Ex^{as}, para que possamos reverter, com a urgência necessária, o preocupante quadro do financiamento da educação básica no País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP.)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Octávio, pela Liderança da Minoria.

S. Ex^a terá até cinco minutos para seu pronunciamento.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com satisfação e esperança que comunico a este Plenário a constituição da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento das Ferrovias Brasileiras.

A iniciativa, fruto de uma preocupação que, já há algum tempo, vem justificadamente inquietando vários colegas nesta Casa, tem por finalidade coordenar, divulgar e diligenciar ações objetivas, no sentido de promover iniciativas que viabilizem o planejamento, a captação e a integração de investimentos voltados à utilização do transporte ferroviário de cargas e de passageiros, como alternativa estratégica para otimizar o escoamento da produção e incrementar o fluxo da atividade turística em nosso País.

A idéia da criação de um grupo em defesa de nossas ferrovias tem sido por nós acalentada desde o início deste ano e, objetivamente, começou a materializar-se a partir de entendimentos com o ilustre Senador Romeu Tuma, cuja honrosa manifestação de interesse pelo tema definitivamente ensejou a oficialização da Frente que, desde a formalização de seu ato constitutivo na tarde de anteontem, vem contando com um número cada vez maior de adesões.

É absolutamente natural que esta causa, hoje, crescentemente, sensibilize a classe política, uma vez que a opção pelo transporte rodoviário, em detrimento da expansão de nossas estradas de ferro, tem resultado em constantes prejuízos para a Administração Pública, não apenas pela falta de adequado aproveitamento do potencial econômico, representado pelo trânsito racional de mercadorias e pessoas, ao longo das últimas décadas, mas também pelos expressivos gastos em manutenção e reparos e – mais ainda – em função das gigantescas perdas na produtividade.

Só para lembrar um exemplo já explorado em estudos recentemente divulgados neste Parlamento, o desperdício de óleo *diesel* resultante das bruscas frenagens impostas a cerca de 1,8 milhão de carretas que hoje circulam, pelas más condições de nossos mais de 33 mil quilômetros de rodovias, significa, segundo os órgãos de representação do setor de transporte de cargas, 39%, ou seja, algo em torno de R\$7 bilhões, se considerarmos o consumo médio anual, na ordem de 12 bilhões de litros de óleo **diesel**.

Então, Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr^{as} e Srs. Senadores, além dos irre recuperáveis atrasos e dos evidentes riscos de acidentes, estamos falando de um prejuízo sobre as riquezas nacionais estimado em R\$7 bilhões, que se repete todo ano.

Entretanto, isso não é nenhuma novidade. Não resta dúvida de que a atual matriz está seriíssima-mente comprometida e de que temos de viabilizar com urgência recursos para investir num novo modal de transportes, para administrar, com rapidez, eficiência e racionalidade, a movimentação de cargas e a de passageiros, para não comprometermos nosso futuro pela omissão ou pela falta de coragem para modificar esse quadro.

Na qualidade de Presidente da Subcomissão de Turismo do Senado, tivemos a oportunidade de, por várias vezes, examinar esta questão. A despeito da incidência direta exercida pela ausência ou insuficiência da infra-estrutura ferroviária sobre a indústria do turismo especificamente, cumpre observar que, no mais das vezes, não temos sequer a opção de aproveitar, nem mesmo em parte, a rede existente para escoar relevantes itens da produção industrial.

Nesse sentido, julgo importante fazer menção a um ilustrativo trecho do relatório do encontro técnico realizado no ano passado, no Pantanal, com a participação dos órgãos de turismo da Câmara e do Senado, com entidades da Confederação Nacional do Comércio.

Naquela oportunidade, durante os debates acerca da ilogicidade de nosso modelo atual e das condições de nosso parco sistema ferroviário, o eminente Senador César Borges, a propósito de sua experiência no Governo da Bahia, comentou entre outras, a seguinte situação, que passo a relatar. Dizia S. Ex^a: “levamos o pólo automotivo da Ford para Camaçari, e os motores estão em Taubaté, assim como a chapa está em Minas Gerais. Pois bem, a ferrovia que faz esse transporte centro-atlântico precisou dar um desconto expressivo para compensar o tempo parado do motor, que leva de 30 a 45 dias para sair de São Paulo e chegar em Camaçari, e isso é capital empatado, porque a velocidade é baixíssima, 20 quilômetros por hora. Para sair

de Camaçari, que fica a 20 quilômetros em linha reta do porto que construímos para fora, gastam-se oito horas de viagem, por causa das curvas, etc. Então, é totalmente inviável...” Assim como este, poderíamos citar inúmeros outros exemplos.

Não se trata, portanto, de aproveitar as ferrovias existentes. É preciso construir uma nova realidade e possibilitar uma verdadeira mudança de conceitos e de prioridades em termos de transportes terrestres.

Apesar dessa óbvia necessidade de reforma, no que se refere ao escoamento da produção, gostaria de salientar a gigantesca importância da alternativa rodoviária para o transporte de massa e para o incentivo ao turismo.

Volto a repetir o que já disse desta tribuna: o Brasil é um país continental e carece de transporte eficiente e rápido. Portanto, entendo que a ousadia, a revolução, agora, é tentar implantar ferrovias em trechos que tenham grandes populações, desenvolvimento econômico e viabilidade financeira para construí-las.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Paulo Octávio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Com o maior prazer, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a toca, hoje, em um tema de grande relevância. O Brasil é o único país de extensão continental que tem dois terços de suas cargas transportadas por via rodoviária. Isso implica um brutal desperdício de recursos, encarece muito o chamado Custo Brasil e, portanto, reduz muito a nossa competitividade no comércio internacional. Em qualquer país de grande extensão territorial, carga pesada em grande distância é transportada por trem ou embarcação. O Brasil tem uma enorme rede de hidrovias, uma malha rodoviária expressiva, uma malha ferroviária pequena e mal aproveitada. Agora mesmo, como V. Ex^a sabe muito bem, estamos à beira de um estrangulamento de infra-estrutura se o crescimento se acelerar, porque não temos como escoar a produção, por problema de portos, de armazenamento e, sobretudo, de transporte. É incrível como o Brasil descurou da ampliação e melhoria da sua rede ferroviária. A criação desta frente é muito oportuna, vem num bom momento. Parabéns a V. Ex^a por trazer o assunto ao Senado.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Senador Jefferson Péres, agradeço o seu aparte, a sua colocação. Realmente, o Brasil, nos últimos cinquenta anos, optou pelo sistema rodoviário e não investiu nas ferrovias. Temos, hoje, menos quilômetros de ferrovias instaladas do que tínhamos há cinquenta anos atrás. Crescemos ao contrário.

Eu gostaria, da tribuna, de convidá-lo para fazer parte de nossa frente em favor das ferrovias.

Entendo que os brasileiros merecem conforto. Eles estão sendo muito maltratados em função da falta de vôos, pois não existem vôos regulares ligando as cidades; e as rodovias estão uma verdadeira vergonha, esburacadas, inseguras. O brasileiro não tem como conhecer o próprio Brasil. Faltam meios de transporte.

A anunciada revitalização do setor ferroviário precisa impulsionar-se de forma muito mais arrojada. As 11 cessionárias hoje existentes, além de deficitárias e incapazes de cumprir as metas com as quais se comprometeram, não conseguirão por si só compensar o descompasso de cinco décadas.

Em nosso entendimento, apenas os quatro programas governamentais em curso não serão o bastante para fazer frente aos largos passos que o Brasil precisa estugar para o futuro.

Sou francamente a favor dos trens de alta velocidade. Tive oportunidade agora, em recentes viagens com o Governador de Brasília, Joaquim Roriz, e o de Goiás, Marconi Perillo, de visitar o sistema ferroviário da Espanha, da Alemanha e da França, países que estão investindo nesse setor. Para se ter uma idéia, a Espanha está com um projeto de construir 8 mil quilômetros de ferrovias nos próximos 10 anos, o que é extraordinário. Para aproximar localidades de grande fluxo de passageiros, estudos vêm sendo realizados e estou convicto de que as populações de grandes centros como São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, mais cedo ou mais tarde, passarão a utilizar esse meio ágil e moderno de locomoção para superar o desafio de resgatar o tempo que perdemos em prol do desenvolvimento regional e da integração nacional.

Em todo esse contestó, guardo a certeza de que, com inteligência e espírito público, a recém-criada Frente Parlamentar para o Desenvolvimento das Ferrovias Brasileiras muito terá a contribuir, sobretudo agora, quando se articula o aparelhamento legal das Parcerias Público-Privadas, ao tempo em que comemoramos, neste ano de 2004, o sesquicentenário de inauguração das linhas férreas no Brasil.

Portanto, fica aqui o meu manifesto. Já encaminhamos ao Presidente da Casa, o eminente Senador José Sarney, a criação da Frente e fico muito feliz com a adesão do nobre Senador Jefferson Péres que enriquecerá os nossos trabalhos. Estou muito entusiasmado com o que estamos fazendo em Brasília. São projetos para ligar Brasília a Goiânia. São apenas 194 quilômetros, Senador Edison Lobão – V. Ex^a que conhece tão bem essa região – e tenho certeza de que nós, brasileiros, seremos capazes. Já existem financiamentos, existe a boa intenção, existe a parceria dos

dois Estados – do Governo de Goiás e do Governo de Brasília. O Governador Joaquim Roriz tem sido um grande entusiasta da idéia e, com certeza, os grandes projetos nascem assim, aos pouquinhos, com sonhos, com idealismo e com vontade política de realizar. É isto que marca a diferença daqueles que constroem história na vida política do nosso País. Por isto, é importante a ligação das cidades brasileiras por ferrovia, tendo em vista as dificuldades que enfrentamos nos outros meios de transportes. Entendo que essa frente vem em boa hora.

Quero aqui, de público, agradecer aos vinte e dois Senadores, agora com o Senador Jefferson Péres, vinte e três, que estão conosco nesse trabalho em prol das ferrovias brasileiras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Senador Paulo Octávio, parabenizo V. Ex^a e o Senador José Sarney pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O Sr. Senador Leonel Pavan encaminhou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quero fazer um rápido registro, atendendo a solicitação encaminhada pelos meus amigos da Câmara Municipal de Tubarão, presidida pelo Vereador Ronério Cardoso Manoel. Em sessão realizada no dia 14 de junho passado, os vereadores daquele próspero Município catarinense aprovaram requerimento pedindo o fim da cobrança do chamado seguro apagão, instituído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Os representantes populares de Tubarão acreditam que um prazo de “quase três anos é mais do que suficiente para resolver os problemas de energia elétrica, e que nenhuma ação concreta, de iniciativa federal, se deu para a solução real do problema”. Pedem, enfim, que “os representantes dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná assumam o compromisso e gestionem para a retirada desta cobrança nos referidos Estados”.

Lembro, Sr. Presidente, que Tubarão não é o primeiro Município de meu Estado a reclamar contra o que muitos catarinenses entendem como equívoco, ou seja, a imposição a todas as classes de consumidores, em todo o País, de adicional com vistas a prevenir um novo surto de racionamento de energia. Eu mesmo, ainda no ano passado, tive a oportunidade de apresentar à Ministra de Minas e Energia pleito da Câmara Municipal de Concórdia nesse mesmo sentido.

Não é segredo para ninguém, muito pelo contrário, todo e qualquer cidadão que vive neste País está cansado de saber que o contribuinte se vê a cada dia mais espoliado e esgotado pela imposição de tributos, novos e velhos. Nem mesmo o Governo do Partido dos Trabalhadores, em seus quase 25 anos de existência tão crítico de tantas práticas, procedentes e improcedentes, consegue mostrar-se original e tropeça com grande frequência nos pecados que ainda ontem condenava.

Agora mesmo, só para lembrar, foi anunciado, com a fanfarra do caríssimo **marketing** petista, um pacote de suposta desoneração fiscal em aplicações financeiras. É um pacote dirigido a quem? Aos ricos, aos muito ricos que dispõem de dinheiro sobrando para formar poupança. Assim, os poucos brasileiros que têm recursos para investir na bolsa ou nos fundos de renda fixa recebem um benefício, um mimo petista às vésperas das eleições municipais. Agora os pobres, alvo permanente do discurso salvador do PT, continuam na mesma.

Mas de volta ao tema desta intervenção, não custa também salientar que o noticiário dos últimos dias revela que, mesmo com o seguro apagão, suportado há mais de dois anos por todos os consumidores de energia elétrica, o Brasil corre o sério risco de um novo apagão em 2009. Pelo menos é o que diz a Ministra Dilma Rousseff, ao adiantar que o País precisa aplicar US\$5,7 bilhões para escapar de novo racionamento. Ainda segundo a autoridade em Minas e Energia, citada pela revista **Época**, o Governo Lula pode investir apenas 30 por cento desse total. O resto, bem, o resto, isto é, a bagatela de US\$4 bilhões, deve ser buscado nos bancos ou na bolsa, sugere a Ministra do Partido dos Trabalhadores. Menos mal que não seja, de novo, no minguado e minguante bolso do povo brasileiro.

Conclamo, assim, o Governo federal a estudar seriamente a questão a fim de encontrar formas alternativas de financiamento para o nosso modelo elétrico, superando o seguro apagão. Pelo visto, ele não equacionou o problema de escassez de energia, mas representa, a cada mês, um gasto adicional dentro do apertado orçamento doméstico dos brasileiros.

Era o registro que me competia fazer, em atenção ao requerimento dos ilustres representantes do Poder Legislativo de Tubarão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 6 minutos.)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PARECER DOS RELATORES REVISADO A
PARTIR DE MANIFESTAÇÕES DOS
CONSELHEIROS E ENVIADO AO PLENO DO CCS
PARA DELIBERAÇÃO FINAL

PARECER Nº 2, DE 2004-CCS

**Da Comissão de TV a Cabo para o
Plenário do Conselho de Comunicação So-
cial, em resposta à proposição da Agência
Nacional de Telecomunicações de regula-
mentação do artigo 38 da Lei nº 8.977, de
6 de janeiro de 1995.**

Relatores: **Berenice Isabel Mendes e
Daniel Herz**

Comissão de TV a Cabo: **Berenice Isa-
bel Mendes Bezerra, Daniel Herz, Fernando
Bittencourt, Paulo Machado de Carvalho
Neto e Roberto Wagner Monteiro.**

I – Relatório

Por meio do Ofício nº 93/2004/SCM da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de 3 de junho de 2004, o Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, Ara Apkari Minassian, encaminhou ao Conselho de Comunicação Social (CCS), uma proposta de regulamentação do artigo 38 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995. Enviou também o resultado da Consulta Pública nº 485, de 19 de dezembro de 2003, realizada pela Anatel.

Considerando que estes importantes subsídios contribuíam sobremaneira para o debate da regulamentação proposta pela Anatel, o CCS, antecipando-se ao encaminhamento formal da matéria para elaboração de parecer, em conformidade com a exigência estabelecida no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 8.977/95, iniciou imediatamente um debate sobre o assunto, posicionando-se preliminarmente, já na sessão ordinária de 5 de julho, nas bases que aqui são referidas.

A atenção do CCS para o assunto anteriormente havia sido reivindicada pela Associação Brasileira de Empresas de Telecomunicações e Melhoramentos e Imagens e Atividades Afins (ABETELMIM), por meio de ofício de 25 de outubro de 2003, no qual referia a tramitação do Projeto de Lei nº 4.904/2001, do Deputado Federal Salvador Zimbaldi (PSDB/SP). Como não houve solicitação, de parte da Câmara dos Deputados, para emissão de parecer do CCS sobre este projeto, o seu debate ficou em compasso de espera.

A situação foi alterada com a proposição da Anatel para regulamentar a matéria. Além do mencionado ofício, a Anatel manifestou-se diante do CCS sobre o

tema com o Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, Ara Apkari Minassian comparecendo à reunião ordinária do último dia 7 de junho, quando expôs detalhadamente a proposta de regulamento elaborada pela agência.

O Superintendente e os membros do CCS, mais especificamente os integrantes da Comissão de TV a Cabo, voltaram a manter contato por oportunidade da reunião ordinária realizada no dia 5 de julho. Em função dos entendimentos estabelecidos, a Comissão encaminhou neste mesmo dia para o Plenário de CCS uma proposta de posicionamento preliminar sobre a matéria, comprometendo-se a detalhá-la e a especificar proposições na reunião de 2 de agosto. Este posicionamento foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho.

Preliminarmente, o CCS reconheceu, na regulamentação proposta pela Anatel, a manifesta intenção de afirmar a “destinação precípua do Serviço de IV a Cabo”, que é a de promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico o País’, em observância aos preceitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.977/95. O CCS também identificou os cuidados formalmente expressos pela Anatel, no sentido de preservar a essência do serviço de TV a cabo, nos termos da legislação e da regulamentação vigente.

O CCS considerou que a iniciativa de regulamentação da matéria procurava responder a demandas sociais legítimas, sendo oportuna e meritória, tendo o sentido de contribuir para a democratização do acesso de amplos segmentos da população a fontes diversificadas de cultura, informação e entretenimento, o que constitui função precípua do serviço de TV a Cabo.

Também reconheceu o CCS que o atendimento da demanda social considerada na regulamentação proposta pela Anatel tem potencial para ampliar e desenvolver o mercado de TV a Cabo, com possível geração de emprego e renda.

Em função do exposto, o CCS manifestou, na sua reunião ordinária de 5 de julho, concordância, em princípio, com a intenção da Anatel de contribuir para que a expansão do Serviço de TV a Cabo se viabilize, técnica e economicamente, em áreas com população de baixa renda e concentração de sub-habitações, possibilitando, inclusive, a melhoria da recepção dos sinais de radiodifusão de sons e imagens em locais de difícil ou inviável recepção, em consonância com o artigo 38 da Lei nº 8.977/95.

Tratava-se, portanto, de um esforço de formulação considerado relevante e que o CCS avaliou como merecedor de ter prosseguimento. Foi com esta interpre-

tação que o CCS também recomendou a continuidade do acompanhamento – com a finalidade de analisar aspectos técnicos, econômicos e sociais – dos entendimentos que vem se desenvolvendo entre operadoras de TV a Cabo e empresas que estão se posicionando para atender os referidos segmentos da população, em áreas de favelas no Rio de Janeiro.

Em que pese a concordância com as finalidades atribuídas à regulamentação proposta inicialmente pela Anatel, o CCS identificou no seu texto diversos itens nos quais o mesmo podia ser aperfeiçoado, em vários aspectos que afetavam as concessionárias de TV a cabo, os interessados em distribuir o sinal do Serviço de TV a Cabo, nas bases da regulamentação proposta, além dos usuários atendidos pelo serviço e da própria Anatel, no que se refere à sua competência de atuação.

Coerente com este posicionamento o CCS decidiu, nesta reunião de 5 de julho, prosseguir com o debate da matéria, agendando visitas técnicas e a continuação, nas semanas seguintes, dos estudos da

Comissão de TV a Cabo, dispondo-se a apresentar de forma consolidada, na reunião do dia 2 de agosto, observações e sugestões específicas, inclusive sob a forma de emendas ao texto da regulamentação pretendida pela Anatel, com a finalidade de contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Dando consequência a este encaminhamento, no dia 15 de julho, a Comissão de TV a Cabo – representada pelos conselheiros Berenice Mendes, Daniel Herz e Fernando Bittencourt – esteve no município do Rio de Janeiro visitando três operações de distribuição de sinais de TV em favelas. As visitas foram organizadas pelos dirigentes da Associação Brasileira das Empresas de Telecomunicações e Melhoramentos de Imagem (ABETELMIM) e foram acompanhadas pela Engenheira Maria Lúcia Ricci Bardi, da Anatel.

Foram visitadas as localidades de Vila Canoas, em São Conrado; Vila da Paz e Sítio Pai João, em Itanhangá; e Rio das Pedras. Na tabela abaixo encontra-se uma síntese das principais informações colhidas nestes locais.

Local da Operação	Número de Assinantes	Número de Domicílios	Observações
Vila Canoas, em São Conrado	450	500	Atua desde 1990. A taxa de adesão é de R\$ 30 e a mensalidade é de R\$ 10. Na empresa atuam o operador e dois funcionários. Na área também existe um serviço de acesso à Internet distribuído por outra rede.
Vila da Paz e Sítio Pai João, em Itanhangá	350	400	A taxa de adesão é de R\$ 30 e a mensalidade é de R\$ 12. Na empresa atuam o operador e dois funcionários.
Rio das Pedras	11.200	20.000	A taxa de adesão é de R\$ 50 e a mensalidade é de R\$ 15. O operador, que emprega 11 funcionários. Na mesma área, segundo o operador, há uma outra operação que distribui clandestinamente o
			sinal de DTH em cerca de quatro mil domicílios.

Nas três localidades, a principal demanda que estes distribuidores de sinais de TV que se autodenominam “antenistas” atendem é a de acesso dos domicílios aos sinais das emissoras de radiodifusão de sons e imagens (TV aberta). Trata-se de áreas definidas tecnicamente como “zonas de sombra”, com morros nas cercanias impedindo a recepção direta, nos domicílios, dos sinais emitidos pelos sistemas irradiantes (antenas transmissoras) das emissoras de TV.

Além destas dificuldades, também existem as decorrências da aglomeração urbana, com predomínio de sub-habitações, boa parte das quais com dois,

três ou até quatro domicílios se superpondo, o que cria dificuldades adicionais para a recepção dos sinais da TV aberta.

Em função da existência destes problemas, constata-se um elevado índice de adesão dos moradores aos sinais oferecidos pelos “antenistas”, geralmente próximo de 90%. Nos diversos domicílios visitados aleatoriamente, percebeu-se uma qualidade aceitável de sinal nos monitores e os moradores manifestaram-se satisfeitos com o serviço prestado.

Esta atividade de distribuição de sinais de TV é desenvolvida nas favelas visitadas no Rio de Janeiro por

microempresas criadas e integradas por moradores das próprias localidades. São empresas que estabelecem relações marcadamente informais junto às comunidades onde atuam, o que se revela imprescindível para dar conta dos problemas locais específicos de instalação das redes, de manutenção das instalações e conexões, de atendimento dos usuários e de comercialização do serviço que prestam. A inadimplência, vale ressaltar, situa-se em índices inferiores a 10%, bem menor do que a verificada no serviço regular de TV a Cabo, que atualmente concentra-se nos estratos econômicos da população definidos como A e B.

Os “antenistas” mais organizados no Rio de Janeiro são representados pela já mencionada Abetelmim, que informa congregar 31 empresas que realizam operações em 51 comunidades, nas quais são atendidos mais de 40 mil domicílios, isto é, cerca de 160 mil habitantes.

Inexistem dados confiáveis e abrangentes sobre a situação em outros municípios e estados do Brasil, mas avalia-se que possam existir operações similares que atinjam a casa das centenas. Estimativas feitas a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam para a existência de mais de 50 milhões de brasileiros vivendo em condições econômicas, sociais ou urbanísticas semelhantes às que aqui foram descritas, constituindo público potencial para operações desta natureza.

Para se entender a amplitude da dimensão cultural e subjetiva desta demanda por televisão, merecem registro, a título de exemplo, as diversas reclamações surgidas entre os moradores da Vila Canoas pelo fato de que o sinal da TV Globo, distribuído pelo “antenista” que atua na área, exibe o noticiário local de São Paulo e não do Rio de Janeiro. Isto se deve à captação do sinal desta emissora no satélite e não diretamente da sua antena no Rio de Janeiro. Os moradores reclamam, portanto, da falta de informação local, pois as emissoras das demais redes também só exibem noticiário local de São Paulo.

Nas áreas visitadas constatou-se a extrema precariedade da instalação das redes de eletricidade e telefonia. As redes de cabos coaxiais utilizadas para distribuir os sinais de TV inserem-se e adaptam-se ao cenário geralmente caótico com que se disseminam as demais redes nestes aglomerados urbanos, como condição possível para que estes diversos serviços sejam prestados.

Considerando a evolução do debate e as informações que estavam sendo colhidas, foram apresentadas à Anatel duas premissas que passaram a ser adotadas pela Comissão de TV a Cabo:

a) a demanda social posta em relevo poderia ser atendida pelo serviço de TV a Cabo, sem a necessidade de criação de um novo serviço;

b) a abordagem da problemática através da regulamentação do artigo 38 da Lei nº 8.977/95, não constituía o caminho mais apropriado.

Tais posições encontram-se detalhadas na seção de Análise deste Parecer.

Na manhã do dia 27 de julho, na sede da Anatel, a Comissão de TV a Cabo reuniu-se com o engenheiro Ara Minassian, já exercendo as funções de Conselheiro Substituto, e uma equipe da agência. O desenvolvimento dos debates resultou na adoção de uma posição comum, fundada no entendimento de que não seria necessária a elaboração de uma nova regulamentação, pois o atendimento das demandas sociais postas em foco poderia ser assegurado pelo serviço de TV a Cabo, a partir das definições legais e regulamentares atualmente vigentes.

Como resultado deste reenfoque, ao invés de uma regulamentação, considerou-se que a problemática poderia ser enfrentada com a edição, pela Anatel, de uma Súmula, através da qual seria expressa uma interpretação em relação aos preceitos legais e regulamentares vigentes, o que constituiria orientação esclarecedora para sua aplicação, tal como prevê o inciso II do artigo 3º do Regimento Interno da agência, aprovado pela Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001:

Art. 3º O Conselho Diretor exerce as competências previstas na Lei e no Regulamento da Agência e manifesta-se pelos seguintes instrumentos deliberativos, assim qualificados: (...)

II – Súmula: expressa interpretação da legislação de telecomunicações e tem efeito vinculativo;

Na tarde do mesmo dia, os integrantes da Comissão de TV a Cabo e a equipe da Anatel reuniram-se com representantes da Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA) e da Associação Brasileira de Empresas de Telecomunicações e Melhoramentos e Imagens e Atividades Afins (ABETELMIM). Representando a ABTA estiveram presentes Alexandre Anenberg (Diretor Executivo), Diône Craveiro (Diretor em Brasília) e Fernando Mousinho (Vice-Presidente de Banda Larga e também Diretor de Clientes Corporativos da NET). Em nome da Abetelmim compareceram o seu presidente, Giovander Silveira, e o diretor Claudiney Resende.

Na oportunidade foi exposta a nova abordagem que estava sendo desenvolvida. Para viabilizar o atendimento de segmentos da população de baixa renda localizada em áreas de concentração de sub-habitações, as operadoras de TV a Cabo poderiam contratar terceiros para a distribuição dos sinais dos seus canais – como os “antenistas” encontrados no Rio de Janeiro – sendo que estes atuariam com delegação para instalar, operar e manter suas próprias redes, bem como comercializar o serviço e atender os assinantes.

Os representantes da ABTA manifestaram preocupações, sobretudo com a responsabilidade das operadoras de TV a Cabo na relação com os assinantes que seria estabelecida através das redes e da atuação dos terceiros contratados. Na interpretação dos representantes do CCS e da Anatel presentes à reunião, a responsabilidade das operadoras frente aos assinantes é inalienável, de acordo com a Lei nº 8.977/95. Esta responsabilidade é indelegável, entretanto, fundamentalmente no que se refere à estruturação da programação e à oferta de canais, o que constitui a essência do serviço de TV a Cabo prestado pelas operadoras. No que diz respeito às operações técnicas de distribuição dos sinais destes canais, porém, considera-se que não há impedimento à contratação de terceiros para a instalação e operação de redes, bem como para a atribuição de responsabilidades específicas a estes na comercialização dos serviços e no atendimento dos assinantes.

A possibilidade de prestação do serviço de TV a Cabo pelas operadoras, mediante a distribuição de sinais a assinantes, “através de redes, de sua propriedade ou não” – isto é, com a admissão da interveniência e da utilização de infra-estrutura e de serviços técnicos e operacionais providos por terceiros – está prevista no próprio conceito de operadora fixado pelo artigo 5º da Lei nº 8.977/95:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições: (...)

V – Operadora de TV a Cabo – é a pessoa jurídica de direito privado que atua mediante concessão, por meio de um conjunto de equipamentos e instalações que possibilitam a recepção, processamento e geração de programação e de sinais próprios ou de terceiros, e sua distribuição através de redes, de sua propriedade ou não, a assinantes localizados dentro de uma área determinada;

Também na avaliação dos representantes do CCS e da Anatel que estavam na reunião, podem ser formalizadas ressalvas adequadas para assegurar a adequação e a qualificação das relações que seriam

estabelecidas entre as partes, em conformidade com o interesse público. Os contratos firmados entre as operadoras e terceiros (nos casos examinados, os “antenistas”) atribuiriam a estes funções e responsabilidades de instalação e operação de redes, assim como de comercialização dos serviços e de atendimento dos assinantes. Estes terceiros, por sua vez, firmariam contratos com os assinantes estabelecendo suas funções e responsabilidades específicas, no serviço de distribuição dos sinais dos canais disponibilizados pelas operadoras.

Com estas formalizações, que encontram amparo na legislação e na regulamentação vigente, os interesses das diversas partes envolvidas estariam resguardados, criando-se assim condições diferenciadas em relação ao que predomina atualmente no mercado de TV a Cabo, mais adequadas para que se assegure aos segmentos de população de baixa renda o direito de ter acesso ao serviço, como prevê a Lei nº 8.977.

Depois de aprofundados debates, os presentes à reunião concordaram, em linhas gerais, com o entendimento de que é possível promover o atendimento da demanda social considerada através da legislação vigente, sem a necessidade de adoção de uma nova regulamentação.

Finalmente, através do Ofício n.º 2/2004/GCAM da Anatel, de 29 de julho de 2004, o Conselheiro Substituto Ara Apkár Minassian, encaminhou ao Presidente do CCS, José Paulo Cavalcanti Filho, manifestação sobre o posicionamento decorrente das reuniões desenvolvidas com os representantes do órgão consultivo do Congresso Nacional.

Neste ofício, o engenheiro Ara, esclarece que, “apesar de o Conselho de Comunicação Social não ter ultimado o relatório sobre a proposta em tela”, reconhecia o posicionamento dos conselheiros relatores da Comissão de TV a Cabo “no sentido de que não seria efetivamente necessária a publicação de uma regulamentação específica sobre o assunto, bastando a correta interpretação das disposições já em vigor”.

Sobre este posicionamento, o Conselheiro Substituto da agência informou que “a Anatel não se opõe à evolução do entendimento da questão apresentada pelo Conselho de Comunicação Social, mas entende que a essência da proposta deve ser mantida, ou seja, a necessidade do atendimento de forma diferenciada das áreas com população de baixa renda e concentração de sub-habitações”.

Com esta formalização de posição da Anatel, ainda a ser decidida em forma final pelo seu Conselho Diretor, considera-se que foi completado com sucesso o processo de cooperação e atuação conjunta que en-

volveu o CCS e a equipe que representou a agência no tratamento da temática em pauta.

É o relatório.

II – Análise

O debate do tema no CCS, provocado pela correspondência da Anatel, ensejou um profícuo processo de cooperação entre os integrantes da Comissão de TV a Cabo e da Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa do órgão regulador que trabalharam conjuntamente até chegar a uma formulação considerada adequada.

Destaca-se, neste esforço conjunto empreendido pelo CCS e pela Anatel, o empenho do Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa e atualmente no exercício das funções de Conselheiro Substituto, engenheiro Ara Apkar Minassian, bem como de sua equipe, pela cooperação que têm prestado ao CCS e pelo elevado espírito público revelado na busca de soluções para os problemas em debate.

Neste processo de cooperação e debate a proposição original apresentada pela Anatel ao CCS foi circunstanciada diante de três problemas:

a) a manifesta existência de demanda social pelo serviço de TV a Cabo – mais especificamente pelo acesso, através deste, aos canais da TV aberta, que constituem parte dos canais básicos – em áreas de difícil ou impossível recepção do sinal através do ar;

b) o desinteresse ou a alegada impossibilidade, por razões econômicas e comerciais, de prestação do serviço de TV a Cabo em determinadas áreas abrangidas pela concessão, especialmente em locais que concentram população com baixa renda, assim como em áreas com dificuldade ou impossibilidade de recepção dos sinais da TV aberta, principalmente naquelas com concentração de sub-habitações;

c) a existência, em diversos pontos do país, de operações comerciais de distribuição de sinais de TV através de cabos, que operam sem autorização legal, muito dos quais atuando, primordialmente na retransmissão dos sinais da TV aberta e alguns canais abertos disponíveis nas transmissões de satélite. Algumas destas operações, além da atuação sem amparo legal, vendem o acesso a canais fechados captados irregularmente em serviços de TV por assinatura (Cabo, DTH ou MMDS).

Frente a estas circunstâncias, a Anatel mobilizou-se para produzir uma regulamentação pretendendo responder às demandas sociais, ao acautelamento de

direitos e à necessidade de enquadramento, em bases legais, de situações de fato hoje existentes, algumas remanescentes do período anterior à aprovação da Lei nº 8.977/95.

A real amplitude do problema é desconhecida tanto pelas operadoras de TV a Cabo como pelo Poder Executivo. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao ano de 2000, indicavam que 3,8% dos 45,5 milhões de domicílios então existentes no Brasil – isto é, 1,7 milhões de habitações – eram definidos como habitações subnormais, designação que passou a ser utilizada para caracterizar sub-habitações. Só na capital do Rio de Janeiro o estudo apontava a existência de 345 mil domicílios subnormais abrigando mais de um milhão de habitantes.

Os números são incertos pois – segundo informa o próprio IBGE, na Pesquisa de Informações Básicas Municipais, realizada em 1999 – apenas 40% dos municípios com favelas possuíam algum tipo de cadastro das mesmas.

Dados mais atuais, constantes da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF, realizada em 2002 pelo IBGE, indicavam que cerca de 30% da população brasileira auferia renda média familiar mensal de até R\$600, situação que correspondia a aproximadamente 15 milhões de famílias. São estes os habitantes dos chamados “aglomerados urbanos subnormais”, detectados principalmente nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belém, Salvador, Porto Alegre, Goiânia, Distrito Federal, Curitiba e Fortaleza, no Censo 2000.

As constatações aqui apresentadas indicam a existência de um grave problema social, caracterizado por um imenso contingente de população que está desassistido do direito de acesso à TV aberta e também à TV a Cabo, em especial aos canais básicos de utilização gratuita.

Diante do objetivo desinteresse ou das dificuldades das empresas concessionárias tanto de TV aberta como de TV a Cabo – em produzir soluções para o atendimento destes segmentos da população, em diversas localidades os cidadãos começaram a recorrer a empresas que atuam sem autorização legal. A irregularidade destas operações, de um modo geral, é uma circunstância desconhecida pelos usuários e até certo ponto incompreensível para aqueles que estão pagando, a despeito do parco orçamento doméstico, por um serviço que lhes proporciona aquilo que os demais cidadãos têm acesso gratuitamente, via ar.

Os serviços sem autorização legal até agora proliferaram diante da omissão do Estado e da renúncia ou das alegadas dificuldades das operadoras ao cum-

primento de suas obrigações legais. Paradoxalmente, entretanto, esta desassistência passou a permitir que, através de serviços irregulares, em diversos pontos do país, centenas de milhares de cidadãos tivessem acesso à televisão, um dos mais elementares fatores de integração social neste Brasil do século XXI.

Diante desta conflituosa realidade, vale ressaltar a sensibilidade revelada pela Anatel, que está buscando cautelosamente uma solução adequada para o problema, ao invés de implacavelmente aplicar a lei. Afinal, caso isto acontecesse, os maiores penalizados não seriam os que operam estes serviços sem autorização legal, mas os cidadãos que, sem alternativa, estão adquirindo os serviços irregulares instalados para que possam exercer o elementar direito de ter acesso à televisão.

Nesta situação, uma constatação até certo ponto surpreendente é a da emergência de um mercado representado pelos segmentos de população que os especialistas identificam como situados nos estratos sociais C, D e E para o serviço de TV a Cabo, pagando mensalidades que se situam entre R\$10 e R\$15.

Tal realidade aponta para a possibilidade e mesmo para a necessidade de iniciativas e de criação de condições que favoreçam o atendimento destes segmentos da população, por meio de uma abordagem de mercado que até agora foi negligenciada pelas operadoras de TV a Cabo. Trata-se, simultaneamente, de um imenso mercado emergente e de um extraordinário fator de integração social que pode colocar, em alguma medida, ao alcance dos segmentos C, D e E, algo que, até agora, esteve acessível fundamentalmente aos estratos econômicos A e B da população.

É preciso que se perceba que a televisão aberta e, nestas novas condições, a TV a Cabo, podem ser a maior – senão a única, em muitos casos – condição de acesso a serviços qualificados de informação, conhecimento, cultura e entretenimento para os segmentos da população de baixa renda. É, talvez, a única possibilidade de efetivo compartilhamento de serviços com qualidade, capazes de aproximar a população das mansões até daquela que se restringe às sub-habitações das favelas, com a equiparação, em alguma medida, de oportunidades culturais. E isto precisa ser garantido, tanto em relação aos conteúdos promovidos, como no que se refere à sua viabilização técnica e econômica.

Considerando esta extraordinária intersecção entre oportunidade e necessidade, o CCS, atuando em estreita cooperação com a Anatel, procurou desenvolver uma linha de abordagem para melhor equacionar o problema, de modo a orientar a atuação do Estado, do setor privado e da sociedade civil.

A TV a Cabo como base para o atendimento da demanda social

A solução para o atendimento da demanda existente, assim como para o enquadramento das situações de fato hoje constatadas, na avaliação do CCS, não é a criação de um novo serviço, posto que o serviço de TV a Cabo pode responder às necessidades sociais que se impõem.

A criação de um possível novo serviço – de direito, ou mesmo de fato – centrado na comercialização da retransmissão dos sinais de IV aberta foi objeto de manifestações de diversas empresas e entidades representativas deste segmento, apresentadas na Consulta Pública nº 485 realizada pela Anatel. Todas estas apresentaram-se especialmente preocupadas com questões atinentes a direitos autorais e tributários”.

No CCS os conselheiros Roberto Wagner e Paulo Machado de Carvalho Neto, representantes dos segmentos de rádio e televisão, também expressaram suas preocupações com as decorrências da criação de um novo serviço com as características aqui referidas. O conselheiro Fernando Bittencourt, representante dos engenheiros de telecomunicações, foi outro especialista da área que apresentou diversas objeções quanto às conseqüências da criação de uma entidade encarregada de prestação de um novo serviço, com características complementares ao das operadoras de TV a Cabo.

Tais preocupações mostravam-se procedentes pois, em um primeiro momento, a Anatel chegou a cogitar a possibilidade de uma regulamentação autorizando que as redes de cabo – nas bases atualmente instaladas e operadas pelos assim denominados “antenistas” identificados no Rio de Janeiro, e outras similares que viessem a serem criadas – pudessem ser utilizadas basicamente para a retransmissão do sinal da IV aberta.

O CCS considera que uma solução tal como foi inicialmente cogitada pela Anatel, caracterizaria a criação de uma nova modalidade de serviço, distinto do que é a IV a Cabo, instituído pela Lei nº 8.977/95. Este novo serviço, na realidade, caso viesse a ser criado, além de gerar um sério conflito de interesses, resultaria em uma versão empobrecida da IV a Cabo e descaracterizadora das suas potencialidades culturais e mesmo econômicas.

Com este enfoque o CCS partiu da premissa de que o problema a ser resolvido é o de viabilizar acesso ao serviço de TV a Cabo a todos os cidadãos que manifestarem interesse, mediante o pagamento pela adesão e remuneração pela disponibilidade e utilização do serviço, como prevê a Lei nº 8.977/95.

Impertinência da regulamentação do artigo 38

A Anatel, inicialmente, defrontou-se com a problemática aqui referida apresentando como solução a regulamentação do artigo 38 da Lei nº 8.977/95. Na interpretação do CCS, a meritória finalidade da regulamentação pretendida pela agência acabava frustrada por amparar-se em uma interpretação peculiar e equivocada deste artigo 38 da lei.

Avaliava a Anatel que o artigo 38 compeliaria à mobilização do serviço de TV a cabo para solucionar problemas de transmissão e recepção do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Mesmo sem uma exegese aprofundada, o artigo 38 revela-se mais simples e dotado de menor alcance do que interpretava a Anatel.

Art. 38. O Poder Executivo deve levar em conta, nos regulamentos e normas sobre o serviço de TV a Cabo, que a radiodifusão sonora e de sons e imagens é essencial à informação, ao entretenimento, à educação da População, devendo adotar disposições que assegurem a contínuo oferecimento do serviço ao público.

Uma simples inversão das orações do texto do artigo 38 explicita a delimitação restrita do seu alcance e da sua aplicabilidade. Rege este artigo, tão-somente, que as “disposições” contidas “nos regulamentos e normas sobre o serviço de TV a Cabo” devem assegurar “o contínuo oferecimento do serviço ao público”.

O “comando legal” do artigo 38, portanto, diferentemente do que interpretou a Anatel em um primeiro momento, refere-se apenas às especificações constantes das definições regulamentares e normativas destinadas ao serviço de TV a Cabo.

É só nestas condições, inclusive, que faz sentido o cuidado de se exigir a continuidade do oferecimento do “serviço” de TV aberta “ao público”, enquanto canais básicos de utilização gratuita, que são obrigatoriamente retransmitidos, como prevê a alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei da TV a Cabo.

Art. 23 A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I – Canais básicos de utilização gratuita:

a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do

serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

Fora do âmbito delimitado do serviço de TV a Cabo não haveria sentido em atribuir-se a este responsabilidade pelo “contínuo oferecimento” do serviço de TV ao público via ar (transmissões terrestres), que é responsabilidade precípua de cada uma das emissoras que prestam o serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Finalmente, além dos termos aqui destacados, o texto do artigo 38 é complementado por uma oração de caráter meramente explicativo e doutrinário que requisita uma especial atenção do Poder Executivo na regulamentação e normatização do serviço de TV a Cabo. A necessidade deste cuidado é fundamentada na definição de que “a radiodifusão sonora e de sons e imagens é essencial à informação, ao entretenimento, à educação da População”.

Diante do exposto, o CCS constatou que a abordagem da problemática abordada pela Anatel deveria se dar através de outras referências legais e regulamentares atinentes ao serviço de TV a Cabo.

Os debates desenvolvidos entre a Comissão de TV a Cabo e a Anatel levaram a que os representantes da agência, manifestando invulgar desprendimento e espírito público, reconhecessem que o entendimento proposto pelo CCS estava correto e admitiram a necessidade de revisão da posição inicialmente adotada.

Referências legais e regulamentares pertinentes

Com a convicção de que a regulamentação do artigo 38 da Lei nº 8.977/95 não constituía a melhor abordagem para a solução do problema em pauta, a Comissão de TV a Cabo passou a procurar na legislação vigente referências mais adequadas.

A nova abordagem tomou como ponto de partida o artigo 3º desta lei, que estabelece as finalidades do serviço de TV a Cabo.

Art. 3º O Serviço de TV a Cabo é destinado a promover a cultura universal e nacional, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico do País.

Como condição para o alcance destas finalidades, a Lei estabelece um conjunto de direitos e deveres das operadoras do serviço de TV a Cabo e dos assinantes, aos quais este se destina. Neste contexto, o acesso ao serviço de TV a Cabo é claramente apresentado pela Lei nº 8.977/95 como uma prerrogativa de cidadania, como garante o artigo 26:

Art. 26 O acesso, como assinante, ao serviço de TV a Cabo é assegurado a todos os que tenham suas dependências localizadas na área de prestação do serviço, mediante o pagamento pela adesão, e remuneração pela disponibilidade e utilização do serviço.

Reitera este direito de cidadania a obrigação, atribuída às operadoras de TV a Cabo, de atender, sem discriminação, a todos os interessados “cujas dependências estejam localizadas na área de prestação do serviço”.

Art. 31. A operadora de TV a Cabo está obrigada a: (...)

II – não recusar, por discriminação de qualquer tipo, o atendimento a clientes cujas dependências estejam localizadas na área de prestação do serviço;

Amparado nestas observações, o CCS conclui que a problemática aqui debatida refere-se à necessidade de se assegurar aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de TV a Cabo e ao conteúdo que o mesmo proporciona.

O que possibilita o alcance das finalidades do serviço de TV a Cabo é a disponibilização de conteúdo, a começar pelos “canais básicos de utilização gratuita” e estendendo-se com outros destinados à “prestação eventual” e “permanente” do serviço, conforme especifica o já citado artigo 23.

O também referido artigo 26 determina que o acesso ao serviço – e, conseqüentemente, ao seu conteúdo – se dará na condição de “assinante”, o que se viabiliza “mediante o pagamento pela adesão” ao serviço e, adicionalmente, pela “remuneração pela disponibilidade e utilização do serviço”.

A lei indica ainda, no parágrafo 1º do artigo 26, uma condição elementar de acesso ao serviço de TV a Cabo, definindo que “o pagamento pela adesão e pela disponibilidade do serviço” deve permitir que o assinante tenha “acesso à totalidade dos canais básicos de utilização gratuita”, como prevê o inciso I do artigo 23.

Art. 26. (...)

§ 1º O pagamento pela adesão e pela disponibilidade do serviço de TV a Cabo assegurará ao assinante o direito de acesso à totalidade dos canais básicos previstos no inciso I do art. 23

Desta forma, a Lei nº 8.977/95 estabelece a necessidade de se assegurar aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de TV a Cabo que, de modo elementar, consiste na “disponibilidade” do serviço. Tal

modalidade, como foi referido, consiste na entrega do sinal com a “totalidade dos canais básicos de utilização gratuita”.

O Regulamento de Serviço de TV a Cabo, aprovado pelo Decreto nº 2.206 de 14 de abril de 1997, define no inciso II do seu artigo 6º, este conjunto de canais básicos como integrantes do Serviço Básico.

Art. 6º (...)

II – Serviço Básico é o composto pelo conjunto de programas oferecidos ao assinante através dos canais básicos previstos no inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95;

Esta definição é reiterada pelo artigo 69 do Regulamento.

Art 69. O Serviço Básico é constituído pelos canais básicos de utilização gratuita estabelecidos nas alíneas de **a** a **g** do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977/95.

O Serviço Básico, com esta definição, distingue-se do Serviço Comercial, que pode agregar outros canais oferecidos pela operadora, como estipula o inciso I do seu artigo 6º.

Art. 6º (...)

II – Serviço Comercial é o composto por conjuntos de programas que constituem o serviço básico e mais aqueles selecionados dentre os canais de prestação eventual ou permanente de serviços e os de livre programação pela operadora.

O acesso ao Serviço Básico, pelo assinante, é assegurado mediante o pagamento da Assinatura Básica e, ao Serviço Comercial, da Assinatura Comercial, como determina o regulamento, respectivamente, nos seus incisos III e V do artigo 6º.

Art. 6º (...)

III – Assinatura Básica é o preço pago pelo assinante à operadora de TV a Cabo pela disponibilidade do Serviço Básico; (...)

V – Assinatura Comercial é o preço pago pelo assinante à operadora de TV a Cabo pela disponibilidade do Serviço Comercial.

A essencialidade do Serviço Básico, como elemento fundamental do serviço de TV a Cabo, é reafirmada nos artigos 68 e 70 do Regulamento e seu parágrafo único, nos quais admite-se que o Poder Executivo, excepcionalmente, pode até mesmo regulamentar o seu preço.

Art 68. A operadora de TV a Cabo deverá oferecer o Serviço ao público de forma não discriminatória e a preços e condições justos,

razoáveis e uniformes, assegurando o acesso ao Serviço, como assinante, a todos os que tenham suas dependências localizadas na área de prestação do serviço, mediante o pagamento do valor correspondente à adesão e à assinatura básica.

(...)

Art. 70. Nenhum preço a ser cobrado do assinante, exceto o da assinatura básica, poderá estar sujeito à regulamentação.

Parágrafo Único. O preço da assinatura básica somente poderá ser regulamentado se o Ministério das Comunicações constatar que o nível de competição no mercado de distribuição de sinais de TV mediante assinatura é insuficiente, na forma disposta em norma complementar.

Finalmente, registra-se que o inciso VII do artigo 10 e o inciso IV do artigo 31 da Lei nº 8.977/95 apresentam as bases para outro critério definidor da prestação do serviço de TV a Cabo, que é a exigência de que sua oferta inclua, obrigatoriamente, na programação, “filmes nacionais, de produção independente, de longa-metragem, média-metragem, curta-metragem e desenho animado”.

Art. 10 Compete ao Poder Executivo, além do disposto em outras partes desta Lei, determinar ou normatizar, de acordo com a conveniência ou interesse público: (...)

VII – o estabelecimento de diretrizes para a prestação do serviço de TV a Cabo que estimulem e incentivem o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional e da produção de filmes, desenhos animados, vídeo e multimídia no País. (...)

Art. 31 A operadora de TV a Cabo está obrigada a: (...)

IV – exibir em sua programação filmes nacionais, de produção independente, de longa-metragem, média-metragem, curta-metragem e desenho animado, conforme definido em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, resguardada a segmentação das programações;

A regulamentação destas disposições, através do artigo 74 do Decreto nº 2.206, complementa estabelecendo que o cumprimento de tal exigência elementar para a prestação do serviço seja atendida, pelas operadoras, por meio da oferta obrigatória de “pelo menos um canal exclusivo de programação composta por obras cinematográficas e audiovisuais brasileiras de produção independente”.

Art. 74. As operadoras de TV a Cabo oferecerão, obrigatoriamente, pelo menos um canal exclusivo de programação composta por obras cinematográficas e audiovisuais brasileiras de produção independente.

Esta oferta pressupõe a possibilidade de escolha, pelo assinante, com aceitação voluntária e consequentemente remuneração pelo referido canal. Inexistindo condição técnica para o exercício da aceitação voluntária deste canal, entretanto, impõe-se a interpretação de que a sua oferta deve ser caracterizada pela sua disponibilização como elemento complementar à obrigatoriedade de entrega, pelas operadoras, dos canais básicos de utilização gratuita. Caso contrário, a não disponibilização implicaria ausência de oferta e, consequentemente, descumprimento da regulamentação.

Tais constatações evidenciam a necessidade de se assegurar que os cidadãos tenham o direito de acesso, pelo menos, à disponibilidade do serviço que consiste na ligação do cabo ao domicílio (adesão do assinante) e na entrega dos canais básicos de utilização gratuita, além do “canal exclusivo de programação composta por obras cinematográficas e audiovisuais brasileiras de produção independente”.

Reconhece-se, assim, que a prestação do serviço de TV a Cabo, tal como o define a legislação e regulamentação vigentes, consiste, pelo menos, na disponibilização para os assinantes dos canais do serviço básico e mais um canal exclusivo de produções brasileiras.

Operacionalização do serviço de TV a Cabo

A disponibilização do serviço de TV a Cabo e a distribuição de programação, através dos diversos tipos de canais previstos na Lei nº 8.977/95, ampara-se em um conjunto de funções técnicas e operacionais entre as quais ressaltam-se:

a) a instalação e a operação de redes de telecomunicações, de modo a viabilizar a “distribuição de sinais de TV em condições adequadas” (inciso I do art. 31);

b) as atividades comerciais e administrativas que envolvem, entre outras, o “pagamento pela adesão” e a “remuneração pela disponibilidade e utilização do serviço” (art. 26);

c) “os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos necessários à recepção dos sinais”, o que é definido como direito dos assinantes (inciso II do art. 33).

Tais funções operacionais são constitutivas do serviço de TV a Cabo, viabilizando-o técnica e economicamente e proporcionando o substrato material para

que o mesmo exista e torne acessível o conteúdo que permitirá a busca de suas finalidades.

Operacionalidade necessária para o atendimento da demanda social considerada

No problema em análise, que é o de suprir as necessidades sociais identificadas e atender os direitos de cidadania de segmentos da população de baixa renda, especialmente em áreas de concentração de sub-habitações, constata-se:

a) que a demanda social identificada refere-se, principalmente, ao conteúdo daquilo que é proporcionado pelos canais básicos do serviço de TV a Cabo;

b) que a operacionalidade necessária para a prestação do serviço de TV a Cabo em áreas com concentração de população de baixa renda e de sub-habitações pode ser desenvolvida em condições adequadas por terceiros, devidamente contratados pelas operadoras;

c) que esta operacionalidade pode ser desenvolvida por terceiros com uma composição de custos menor do que a conseguida pelas operadoras, o que possibilita a sustentação de preços mais baixos para a adesão e para a remuneração da disponibilidade do serviço;

d) que a qualificação do serviço prestado aos assinantes, no que se refere às funções técnicas e operacionais atribuídas a terceiros por delegação das operadoras, pode ser definida e aferida, principalmente, pela percepção destes assinantes, sem a imposição formalista de parâmetros técnicos excessivamente rigorosos que, nestas áreas especiais e diferenciadas de atendimento, talvez não possam ser atingidos, ou mesmo não haja necessidade ou conveniência de fazê-lo, em total conformidade com o interesse público;

e) que não há impedimento na legislação para que as funções técnicas e operacionais das atividades que dão suporte ao serviço de TV a Cabo sejam desenvolvidas por terceiros, devendo a operadora assegurar a preservação da essência deste serviço, que é a distribuição aos assinantes do seu conteúdo: isto é, pelo menos, dos canais do serviço básico e de um canal exclusivo de produções brasileiras.

Conclusões

Com base nos estudos e debates desenvolvidos e aqui relatados, o CCS entende que a contratação, pelas operadoras de TV a Cabo, de empresas capacitadas para desenvolver a operacionalidade técnica requerida para a prestação do serviço, com a devida identificação das funções e das responsabilidades específicas destes na contratação junto aos assinantes, não requer regulamentação especial e pode favorecer sobremaneira as condições de atendimento da população de baixa renda, em especial em áreas com concentração de sub-habitações.

O estudo do assunto pelo CCS, em conjunto com áreas técnica e jurídica da Anatel, produziu a convicção de que se torna desnecessária a regulamentação da matéria tal como a agência pretendeu originalmente e revelou na Consulta Pública nº 485.

Entende o CCS que as condições de contratação de terceiros, pelas operadoras para o desenvolvimento das funções técnicas e operacionais de disponibilização do serviço, bem como para a contratação do serviço por estes terceiros junto a assinantes, configurando suas funções e responsabilidades específicas – na instalação e operação de redes, comercialização e atendimento destes assinantes – constitui situação diferenciada em relação ao que atualmente se verifica no mercado de TV a Cabo, com as operadoras desenvolvendo diretamente esta operacionalização.

Considera o CCS que tais condições especiais de operação têm amparo na legislação vigente e mostram-se apropriadas para promover o atendimento dos segmentos de população de baixa renda e em áreas de concentração de sub-habitações sendo, portanto, adequadas para a solução do problema em pauta.

Finalmente, o CCS destaca que o enquadramento na legislação e regulamentação vigentes, das condições, eventualmente especiais, voltadas para orientar e mesmo favorecer a expansão do serviço de TV a Cabo em áreas de população de baixa renda e concentração de sub-habitações, exige um permanente e cuidadoso acompanhamento pelo Poder Executivo.

O CCS não exclui a possibilidade de que se constate a conveniência e a necessidade da edição de normas, pela Anatel, complementando o que está disposto na lei e no regulamento, a serem estabele-

cidas para evitar situações indesejáveis, que possam ser caracterizadas como

- a) desvirtuamento do serviço em relação às suas finalidades;
- b) uso indevido de condições mais flexíveis de fornecimento;
- c) descompromisso da operadora com as funções operacionais atribuídas a terceiros;
- d) distorções na implementação do serviço;
- e) qualquer outra desconformidade com o interesse público.

III – Parecer

Em função do exposto, é o parecer do Conselho de Comunicação Social (CCS) que a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) reconheça que é desnecessária a regulamentação pretendida com a formulação apresentada pela Consulta Pública nº 485, de 19 de janeiro de 2003, pois as soluções que estavam sendo buscadas com a mesma, para orientar condições especiais e diferenciadas de atendimento de segmentos de população de baixa renda e concentração de sub-habitações, pelo serviço de TV a Cabo – diferenciadas em relação ao que usualmente vem sendo desenvolvido pelas operadoras – podem ser alcançadas com os instrumentos legais e regulamentares atualmente disponíveis. Neste sentido, entende o CCS que a contratação pelas operadoras de TV a Cabo, de empresas capacitadas para desenvolver a operacionalidade requerida para a prestação do serviço, com a devida identificação das funções e das responsabilidades específicas destes na contratação feita por estes terceiros junto aos assinantes, não requer regulamentação especial e pode favorecer sobremaneira as condições de atendimento dos referidos segmentos da população. Entende ainda o CCS que tal provimento do serviço, como determina a Lei nº 8.977/95 e o Regulamento de Serviço de TV a Cabo, aprovado pelo Decreto nº 2.206/97, deve assegurar a todos os domicílios localizados nas áreas de sua prestação, mediante o pagamento da adesão e a remuneração pela sua disponibilidade, pelo menos, dos canais do serviço básico e mais um canal exclusivo de produções brasileiras. Adicionalmente, entende também o CCS que a qualificação do serviço prestado aos assinantes, no que se refere às funções técnicas e operacionais que forem atribuídas a terceiros por delegado das operadoras, pode ser definida

e aferida, principalmente, pela percepção destes assinantes, sem a imposição formalista de parâmetros técnicos excessivamente rigorosos que, nestas áreas especiais e diferenciadas de atendimento, talvez não possam ser atingidos, ou mesmo não haja necessidade ou conveniência de fazê-lo, em total conformidade com o interesse público. Finalmente, o CCS destaca que o enquadramento na legislação e regulamentação vigentes, das condições, eventualmente especiais, voltadas para orientar e mesmo favorecer a expansão do serviço de TV a Cabo em áreas de população de baixa renda e concentração de sub-habitações”, exige um permanente e cuidadoso acompanhamento pelo Poder Executivo. O CCS não exclui a possibilidade de que se constate a conveniência e a necessidade da edição de Normas, pela Anatel, complementando o que está disposto na Lei e no Regulamento, a serem estabelecidas para evitar situações indesejáveis, que possam ser caracterizadas como desvirtuamento do serviço em relação às suas finalidades, uso indevido de condições mais flexíveis de fornecimento, descompromisso da operadora com as funções operacionais atribuídas a terceiros, distorções na implementação do serviço ou qualquer outra desconformidade com o interesse público.

Plenário do Conselho de Comunicação Social, 2 de agosto de 2004.

VOTO DO CONSELHEIRO

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO, REFERENTE AO ESTUDO Nº 1, DE 2004

Prezados Conselheiros,

Embora o Artigo 5º da lei nº 8.977/95 contemple a possibilidade de terceirização da Rede Física para efeitos de prestação do serviço de TV a Cabo, em nenhum momento encontra-se determinada à possibilidade de que se estabeleçam condições operacionais distintas daquelas previstas para os Concessionários do Serviço.

Na medida em que o objetivo dessa terceirização pretenda uma medida de alcance social e, portanto facultando flexibilidade nos parâmetros técnico-operacionais, na prestação do serviço especificamente em regiões de baixa renda, parques recursos e de recepção comprometida do sinal das TVs Abertas estaria sendo criado, sem diploma legal correspondente e hierarquicamente válido, um regime de exceção.

Não se tratará de uma simples questão de utilização de Rede de Transporte de Telecomunicações ou

de Rede Local de Distribuição disponibilizada por um Provedor de Serviços de Telecomunicações licenciado para operá-las, que utilize equipamentos homologados pela Anatel e que as opere baseado em parâmetros técnicos definidos objetivamente.

O que se pretende demanda não apenas de uma Norma, mas possivelmente de uma Lei sob pena de que se crie um regime de exceção, não isonômico e eventualmente inconstitucional que permita a todos os Concessionários de TV a Cabo arguição quanto à faculdade de que possam prestar serviços em bases equivalentes. Em sendo assim, declaro voto contrário ao Parecer, discordando tão somente da Forma e não do Mérito.

E, ainda, visando contribuir com os que foram postos à margem da lei sugiro a recomendação deste Conselho de Comunicação Social à aprovação pelo Congresso Nacional, em regime de prioridade, do PL nº 4.904, de 2001, de autoria do Deputado Salvador Zimbaldi, já apreciado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, onde foi aprovado – por unanimidade – o parecer do Deputado Jorge Bittar, PT/RJ, e que aguarda na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a apreciação do parecer do Deputado Antônio Carlos Biscaia (PT/RJ), também favorável à matéria. Posteriormente, como dispõe o projeto, caberá à Anatel a regulamentação da matéria, ocasião em que poderá se estabelecer o regime especial que se pretende criar para legalizar esta injusta situação.

Em 2 de agosto de 2004.

Cordialmente, – **Paulo Machado de Carvalho Neto.**

E.T.: Para conhecimento o texto do PL acima referenciado:

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
PROJETO DE LEI Nº 4.904, DE 2001**

Cria o serviço de Distribuição de Sinais de TV Aberta – DTVA.

Autor: Deputado **Salvador Zimbaldi**

Relator: Deputado **Jorge Bittar**

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 4.904, de 2001, do Deputado Salvador Zimbaldi, cria o Serviço de Distribuição de Sinais de TV Aberta –DTVA, destinado a distribuir, via

cabo, sem exclusividade, os sinais das emissoras brasileiras de televisão aberta.

O autor lembra que havia o Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos – DISTV, regulado pela Portaria nº 250, de 13 de dezembro de 1989.

Com a criação do Serviço de TV a Cabo, pela Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, o DISTV foi descontinuado, conforme prevê o artigo 42 daquela lei e as empresas que o exploravam puderam se transformar em operadoras do Serviço de TV a Cabo.

Ocorre que o Serviço de TV a Cabo exige uma estrutura maior e mais complexa e muitos operadores do DISTV não tiveram condições de pleitear a passagem para o novo serviço e tiveram canceladas suas outorgas, de acordo com o § 3º do artigo 42 da citada lei.

Em sua maioria são pequenos operadores, conhecidos no mercado como “antenistas”, que prestam um serviço bastante simples: captam o sinal das emissoras de TV aberta e o distribuem via cabo a assinantes da localidade, cobrando para isto um preço módico, bastante inferior ao das televisões por assinatura.

O serviço é prestado em áreas onde a televisão aberta é captada deficientemente, como em áreas de “sombra” causadas por morros. Atende, normalmente, a população de baixa renda, para a qual é cara a mensalidade das televisões por assinatura.

O Projeto foi relatado anteriormente pelo Deputado Silas Câmara, sem que seu parecer, no entanto, tivesse sido apreciado por esta Comissão.

No prazo regulamentar não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Voto do Relator

O serviço que o projeto regula é, exatamente, o dos antenistas, qual seja a distribuição via cabo apenas de sinais das emissoras brasileiras de televisão aberta.

Obviamente o serviço só terá clientela em áreas onde o sinal das televisões abertas é captado deficientemente, pois é difícil imaginar que alguém pague pelo sinal se este estiver disponível, com boa qualidade, captado pela antena do aparelho de televisão comum.

Para as emissoras de televisão aberta não há prejuízo. Pelo contrário, terão vantagens, já que a melhor distribuição de seus sinais aumentará a sua audiência.

De qualquer forma, a receita dos operadores do DTVA virá do cliente final que capta o sinal de TV e

não da receita publicitária da emissora de TV aberta, e esta receita de publicidade tenderá a crescer em face do aumento da audiência.

Lembre-se, ainda, que o projeto impede que a prestadora de DTVA tenha qualquer participação dos operadores de serviços de televisão por assinatura, bem como de prestadoras de serviços de telecomunicações e de radiodifusão, conforme está estabelecido em seu artigo 3º.

Há que considerar, também, que muitos dos operadores do antigo DISTV não puderam se transferir para o Serviço de TV a Cabo e operam precariamente, sustentados por medidas judiciais. O projeto de lei, se aprovado, regularizará a sua situação, conforme prevê o seu artigo 5º. Trata-se de empresas de pequeno porte, que não causarão mudanças perceptíveis no

mercado, mas que geram renda e empregos, como bem apontou o ilustre autor.

Por estes motivos nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.904, de 2001.

Sala da Comissão, – Deputado **Jorge Bittar**, Relator.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARECER Nº 2, DE 2004 – CCS

O Conselho de Comunicação Social – CCS, em sua 8ª reunião, ordinária, realizada em 2 de agosto de 2004, às 14 horas, na Sala 6 da Ala Nilo Coelho do Senado Federal, aprovou o Parecer nº 2, de 2004 – CCS, da Comissão de TV a Cabo, em resposta ao Estudo nº 1, de 2004, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, de regulamentação do art. 38, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995..

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (TITULAR)
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT (TITULAR)
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ – (TITULAR) (Relator)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (TITULAR)
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA – (TITULAR) (Relatora)
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (TITULAR)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN (TITULAR)
Representante de empresa da imprensa escrita (Inciso III)	SIDNEI BASILE (SUPLENTE)
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JORGE DA CUNHA LIMA (SUPLENTE)

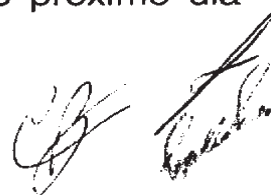
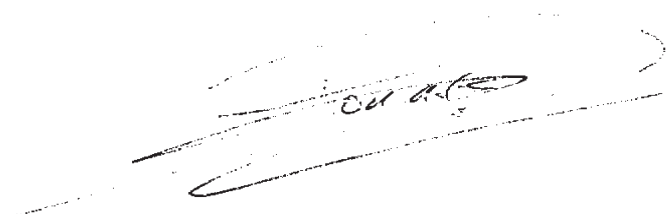
Estiveram presentes, também, os Srs. Conselheiros Suplentes:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da Categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ASSUMPCÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FERROVIAS BRASILEIRAS

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos nove dias do mês de agosto de 2004, às 15 horas, reunidos no Gabinete nº 10 da Ala Senador Teotônio Vilela - Anexo II do Senado Federal, os parlamentares abaixo relacionados acordaram na criação de um movimento suprapartidário em defesa da recuperação e ampliação da malha ferroviária nacional, denominado FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FERROVIAS BRASILEIRAS, que terá por finalidade coordenar, divulgar e diligenciar ações objetivas no âmbito de atuação parlamentar, com vistas a promover iniciativas que viabilizem o planejamento, a captação e a integração de investimentos voltados à utilização do transporte ferroviário de cargas e de passageiros, como alternativa estratégica para otimizar o escoamento da produção e incrementar o fluxo da atividade turística. Franqueada a palavra aos presentes, os Senadores PAULO OCTÁVIO e ROMEU TUMA teceram considerações sobre a importância da articulação política em prol da consecução de tais objetivos. Seguiu-se a escolha do coordenador dos trabalhos, para ocupar a presidência da Frente recém criada, sendo, para tanto, eleito, por aclamação, o Senador Paulo Octávio. Uma vez empossado, o Presidente da FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FERROVIAS BRASILEIRAS, após consulta aos presentes, convocou nova reunião, para o próximo dia



17.08.2004, às 15:30 horas, no mesmo local, destinada à discussão e votação da Proposta de Estatuto, bem como ao preenchimento dos demais cargos da junta diretiva a ser então criada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por suspensão reunião, pelo prazo suficiente para que eu, RENATA SANCHES URZEDA, Renata Sanches Urzeda, secretária Ad Hoc, lavasse e assinasse a presente ata, a qual, por ocasião da reabertura dos trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Paulo Delairo

Sen. Paulo Delairo

Luiza Vainice

Sen. Luiza Vainice

Romero Turner

Sen. Romero Turner

Edson Lobato

Sen. Edson Lobato

Arar Borges

Sen. Arar Borges

Nery Serrano

Sen. Nery Serrano

Barribal de

Sen. Barribal de

Rovani

Sen. Rovani

Luiz Otávio

Sen. Luiz Otávio

Benjamin

Benjamin

Alton Freitas

Alton Freitas

Augusto Bello

Augusto Bello

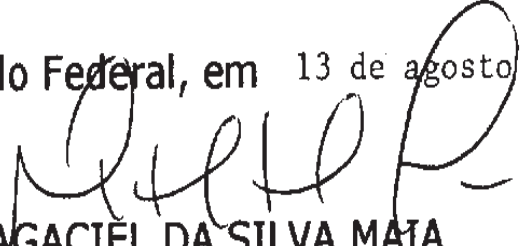
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1463 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.488/96-1.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 213/1996, que aposentou, por tempo de serviço com proventos proporcionais, o servidor **ARMANDO PEREIRA DA SILVA**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei através do Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal em 12.04.2004, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1464 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.921/04-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1255, de 12/07/2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3037, de 13/07/2004, que nomeou **VALÉRIA ALVARENGA ORRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Juvêncio da Fonseca.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.



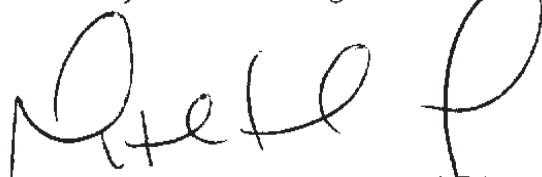
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1465 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011.301/04-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SARA TEODORO DE MIRANDA CHAIM**, matrícula n.º 35.057, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Eduardo Siqueira Campos, a partir de 10 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.

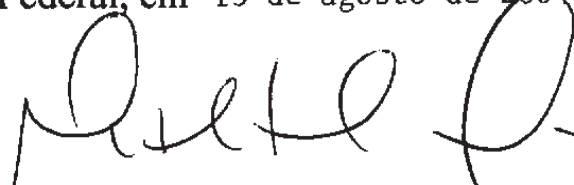

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1466, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011340/04-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO**, matrícula n.º 35471, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Ney Suassuna, a partir de 16 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.

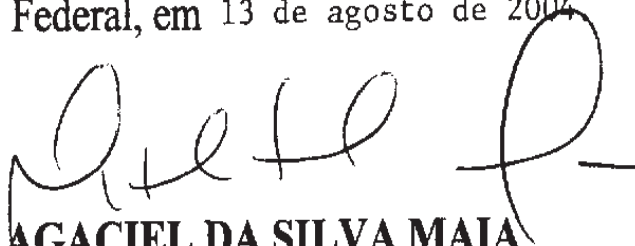

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1467 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011315/04-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LINDENBERG FERREIRA SANTOS**, matrícula n.º 34432, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004



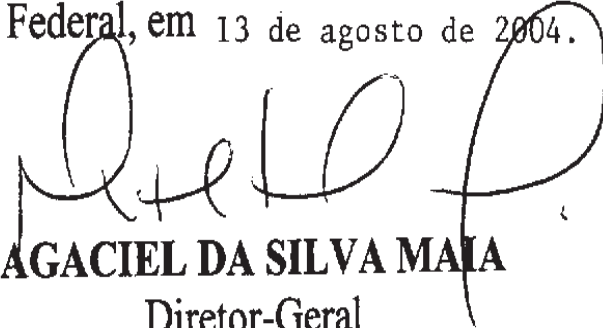
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1468 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011315/04-0,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RAFAEL RODRIGUES GAGLIANO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

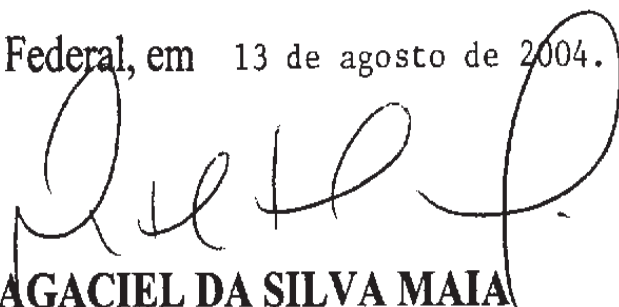
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1469 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010.805/04-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MIRIAM LÚCIA HOFFMANN DARÓS** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

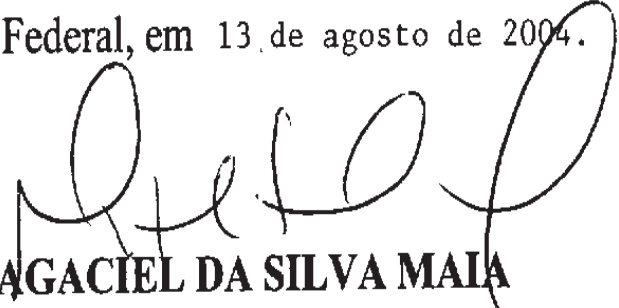
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1470 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011311/04-5**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TATHIANE DANTAS DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Calixto.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.



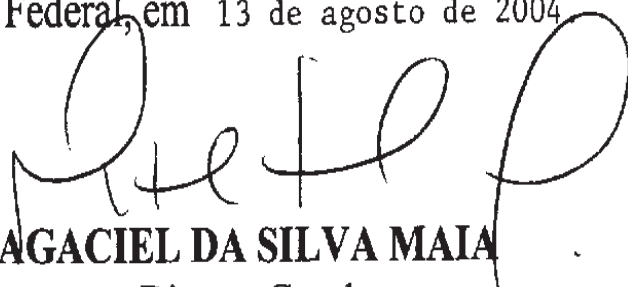
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1471 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011321/04-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSEFA CAMPOS MONTEIRO BISNETA NUNES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Capiberibe.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1472 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011312/04-1,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SUELLEN APARECIDA DE MORAIS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Calixto.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1473 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE dispensar o servidor CELSO ANTONY PARENTE, matrícula 2351, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1474 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DULCE VIEIRA DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula 4837, ocupante do cargo efetivo de Analsita Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1475 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA LUCIA FERREIRA DE MELLO, matrícula 1908, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.

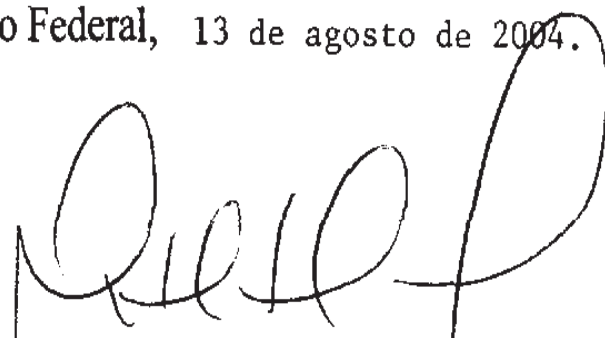

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1476 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2839, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1477 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora IVANILDE PEREIRA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 4654, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



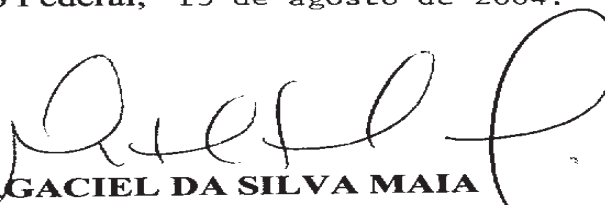
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1478 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ FRANCISCO BERNARDES DE CARVALHO, matrícula 4675, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1479 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora GILDETE LEITE DE MELO, matrícula 5243, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1480 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor JULIO RICARDO BORGES LINHARES, matrícula 3533, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1481, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor LUIZ GONZAGA SILVA FILHO, matrícula 2455, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1482, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor WANDERLEY RABELO DA SILVA, matrícula 5152, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor, Símbolo FC-8, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1483 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor **SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**, matrícula 1017, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor, Símbolo FC-8, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1484 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora **CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA CRUZ**, matrícula 0649, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor, Símbolo FC-9, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1485 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ, matrícula 1463, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor, Símbolo FC-8, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1486 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS CALHAO, matrícula 4104, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1487 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50, de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora JANICE DE CARVALHO LIMA, matrícula 4750, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1488 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato n.º 50 de 2004, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO NAURIDES BARROS, matrícula 3763, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-8, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1489 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora CRISTINA JUDITE VICINO, matrícula 5026, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1490 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor MARCOS ANTÔNIO MORAES PINTO, matrícula 3604, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Direção, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1491 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora **IRANI RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 3625, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão Adjunto, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1492 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor **HERMES PINTO GOMES**, matrícula 1777, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão Adjunto, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1493 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO, matrícula 3774, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão Adjunto, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 1494 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA, matrícula 4267, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão Adjunto, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Agaciel P.', is positioned above the printed name of the Director-General.**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral**

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 1495 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor ITAMAR DA SILVA MELCHIOR JÚNIOR, matrícula 5206, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Comissão Adjunto, Símbolo FC-7, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1496 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS FORMIGA, matrícula 3605, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1497 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor **VENERANDO PEREIRA LEMOS**, matrícula 2126, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



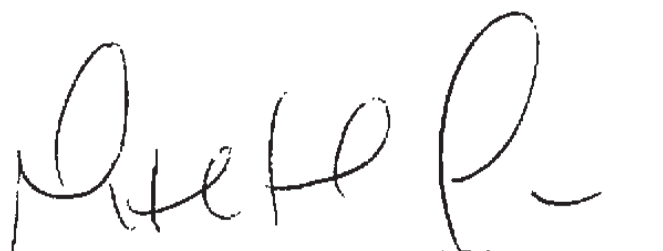
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1498 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor **VALTER SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula 3094, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

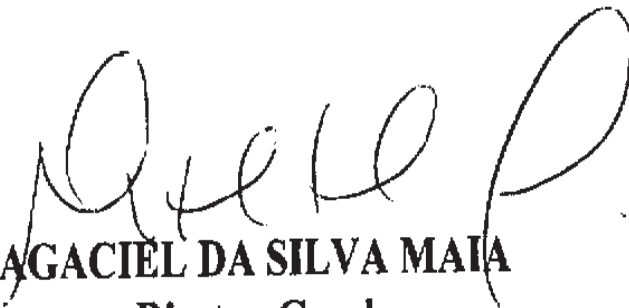
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 1499 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor ARISTIDES LEITE NETO, matrícula 3406, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 1500 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora **ADRIANA TAVARES SOBRAL**, matrícula 3626, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1501 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora EGLI LUCENA HEUSI MOREIRA, matrícula 3666, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1502 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar a servidora ELIANA ALMEIDA ZAMBONI R. DA CUNHA, matrícula 3654, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1503 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor **LOURIVAL JULIÃO DA SILVA**, matrícula 1725, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1504 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010797/04-1,

RESOLVE designar o servidor CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY, matrícula 4704, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 16 de julho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1505 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 011094/04-4,

RESOLVE dispensar a servidora OLGA MARIA PRETTI HAYNES, matrícula 4471, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Fátima Cleide, a partir de 11 de agosto de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



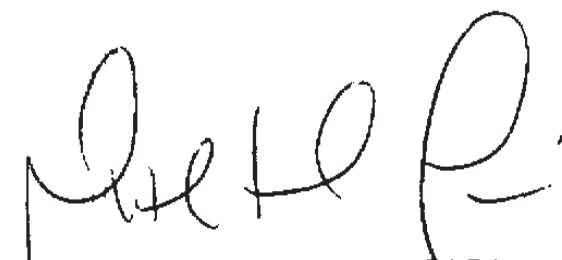
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1506 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 011050/04-7,

RESOLVE dispensar a servidora DORALICE MOREIRA ROCHA, matrícula 3327, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do Governo, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, a partir de 11 de agosto de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

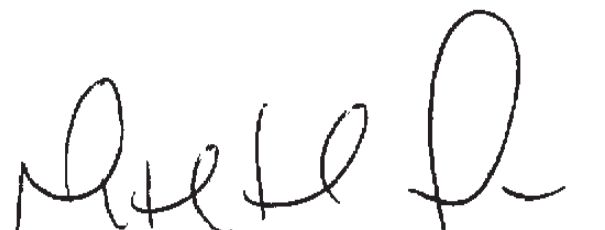
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1507 , DE 2004

SUBCHefe DE GABINETE

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010824/04-9,

RESOLVE dispensar a servidora NILCE MACHADO, matrícula 5009, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 11 de agosto de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1508 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009342/04-4,

RESOLVE designar a servidora ROSANA COSTA SILVA JARDIM, matrícula 4308, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Valmir Amaral, a partir de 25 de junho de 2004.

Senado Federal, 13 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1509 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **THALES AUGUSTO GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula 470, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Infra-Estrutura Tecnológica – SIT, da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1510 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSENTHAL**, matrícula 482, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para a função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Multimídia e Programação Visual – SMV, da Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio - SSADR, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, a partir de 05 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1511 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **SÉRGIO MARCOS DE SOUZA**, matrícula 53, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da função comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Multimídia e Programação Visual – SMV, da Subsecretaria de Administração de Dados e Recursos de Apoio - SSADR, da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, a partir de 05 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004



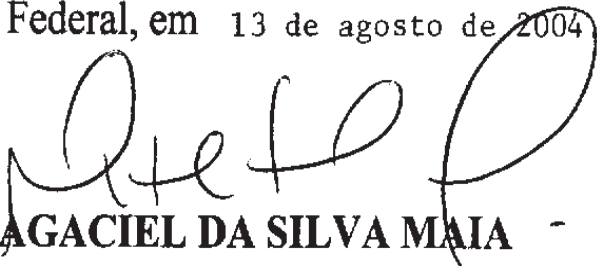
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1512 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011345/04-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GLÓRIA RODRIGUES ALVES DE ASSIS**, matrícula n.º 35506, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Valdir Raupp, a partir de 12/08/2004.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004


AGACIEL DA SILVA MAIA -
Diretor-Geral

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER – PTB – 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB – 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais – PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Moraes		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

** Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social*

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

Subsecretaria de Edições Técnicas

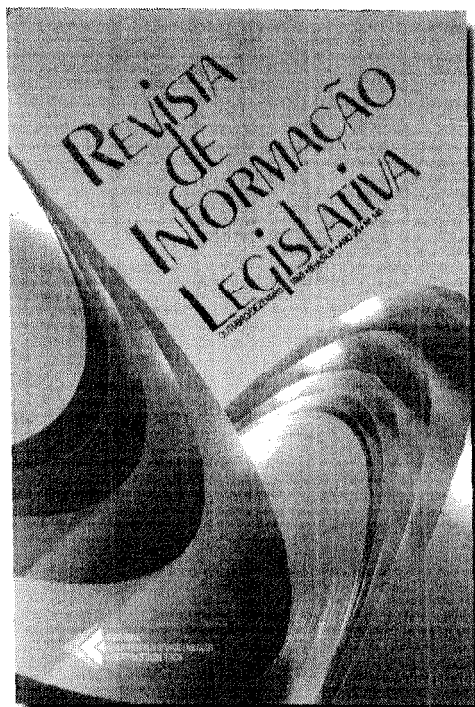
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seeecat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINAS